

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e puntualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior a que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas sino dentro dessas condições, e não ser para funcionários.

Preços de assinatura anual do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No Interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No Interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100 por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. do R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificados pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 18 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 107

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.181, de 9 de maio de 1940.
Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.
Decreto n. 5.449, de 29 de abril de 1940.
Decreto n. 5.554, de 8 de maio de 1940.
Decreto n. 5.556, de 9 de maio de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 9 de maio de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 9 de maio de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 9 de maio de 1940.
Ministério da Agricultura — Decretos de 30 de abril, 6 e 9 de maio de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário.
Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Diretoria de Contabilidade.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal e da Divisão de Ensino Superior.
Ministério da Fazenda — Gabinete do Sr. Ministro — Expediente do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Departamento Nacional do Café.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria da Intendência da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Diretoria Regional do Estado de São Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Conselho Nacional de Aeronáutica.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento da Produção Animal, da Diretoria do Serviço Florestal, do Conselho Nacional de Pesca e do Serviço de Economia Rural.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e da Junta de Conciliação e Julgamento.
Tribunal de Contas — Termos de Contratos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTARIO será publicado, trimestralmente, em volume.

Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre de 1940.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.181 — DE 9 DE MAIO DE 1940

Dá cumprimento ao Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia

O Presidente da República:

Considerando que o Decreto n. 4.809, de 24 de outubro de 1939, aprovou o Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro em 23 de junho de 1939;

Considerando que por troca de notas entre o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil em La Paz, e o Mi-

nistro de Estado das Relações Exteriores e Culto da Bolívia foi posto em vigência provisória, a partir de 28 de fevereiro de 1940, e pelo prazo máximo de um ano, o referido Convênio;

Decreta:

Art. 1.º Os estudantes bolivianos que vierem aperfeiçoar estudos no Brasil em virtude do Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia gozarão das vantagens seguintes:

a) Ficarão isentos das quotas numéricas de restrição de matrícula.

b) Ficarão dispensados de prestar quaisquer exames de matérias dos cursos secundários, inclusive os de admissão ao primeiro ano dos cursos superiores que desejarem seguir.

c) Ficarão isentos do pagamento de taxas e outros emolumentos de matrícula, frequência e exames.

Art. 2.º Os estudantes bolivianos, de que trata o artigo anterior, deverão apresentar às escolas superiores, cujos cursos desejarem seguir, prova de identidade, certificado de conclusão de curso que corresponda ao ensino secundário no Brasil, devidamente visado pelo Chefe da representação diplomática da Bolívia no Rio de Janeiro, e de ofício do Ministro de Estado da Educação e Saúde determinando a matrícula em virtude do Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e a Bolívia.

Art. 3.º As dez bolsas escolares a que se refere o art. 3.º do Convênio mencionado, serão anualmente de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$0), por estudante, nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, e de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$0) por estudante, nas outras cidades do país, devendo a despesa correr por conta da adequada dotação do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º De acordo com o art. 4.º do Convênio mencionado, as despesas de viagem até La Paz, da missão de professores brasileiros, a que se refere o art. 3.º do mesmo Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária referida no artigo anterior e será de quarenta contos de réis (40:000\$0) o abono a ser concedido a cada um dos três professores que forem designados para dar cursos de suas respectivas especializações na Bolívia.

Art. 5.º As vantagens mencionadas nos artigos anteriores serão concedidas a título de reciprocidade.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.182 — DE 9 DE MAIO DE 1940

Altera as tabelas anexas ao Decreto-lei 1.847, de 7 de dezembro de 1939

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, na parte referente à carreira de Servente do Quadro Permanente, tendo em vista as extinções de excedentes determinadas pelos Decretos ns. 5.283, 5.357, 5.433 e 5.434, ficam alteradas de acordo com a que acompanha este decreto-lei.

Art. 2.º Os atuais ocupantes dos cargos da classe A da carreira de Servente, que passam a integrar a classe B, terão seus decretos de nomeação apostilados e contarão antiguidade, na nova classe, a partir da vigência deste decreto-lei.

Art. 3.º No corrente exercício a importância necessária para atender o pagamento da despesa decorrente da alteração a que se refere o artigo 1.º deste decreto-lei, correrá à conta da dotação resultante da extinção dos cargos da classe A, da mesma carreira de Servente, determinada pelo Decreto n. 5.469, de 3 do corrente.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exced.	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Servente</i>						<i>Servente</i>				Os vagos serão preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes desta carreira e os cargos da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar.
14		E	34	—	I	100		E	37	—	
3		E	14	—	II						
3		E	13	—	III						
2		E	14	—	IV						
35		E	5	—	VIII						
18		D	—	10	I	120		D	19	—	
4		D	—	4	II						
7		D	—	6	III						
4		D	—	4	IV						
17		D	7	—	V						
3		D	2	—	VI						
28		D	2	—	VII						
30		D	14	—	VIII						
7		D	9	—	XII						
1	Contínuo	D	—	—	VIII						
5		C	—	8	I	170		C	19	—	
5		C	—	5	II						
8		C	—	—	III						
5		C	—	5	IV						
18		C	—	—	V						
4		C	1	—	VI						
32		C	38	—	VII						
15		C	25	—	VIII						
10		C	—	9	XII						
2	Contínuo	C	—	—	III						
1	Contínuo	C	—	—	VIII						
20		B	—	—	I	230		B	—	93	
6		B	—	4	II						
8		B	—	8	III						
6		B	—	2	IV						
28		B	—	14	V						
5		B	—	2	VI						
36		B	—	11	VII						
50		B	—	22	VIII						
23		B	—	—	XII						
3		A	—	—	VII						
6		A	—	—	VIII						

DECRETO N. 5.549 — DE 29 DE ABRIL DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Otávio Alencar de Lima a pesquisar gipsita na Fazenda Rio do Peixe, Município de Jaguariúva, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado particular, pertence à União, por não ter sido manifestada ao Poder Público em conformidade com o estatuído no art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otávio Alencar de Lima a pesquisar gipsita numa área de cem (100) hectares localizada na fazenda Rio do Peixe, Município de Jaguariúva, Estado do Paraná e delimitada por um quadrilátero assim definido: de um ponto situado na confluência do arroio Barra Funda com o Rio do Peixe, à margem esquerda deste, tem-se uma reta com rumo N 72º30'E e 1.080 metros de extensão, da extremidade desta tem-se outra com rumo S 18ºE e 800 metros de extensão, em seguida uma terceira reta com rumo S 72º30'W e 1.050 metros de extensão e daí segue-se o curso do Rio do Peixe até o ponto de partida, autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o autorizado apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de um conto de réis (1:000\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C-5.373 — 9-5-940 — 102\$0).

DECRETO N. 5.554 — DE 8 DE MAIO DE 1940

Cassa a declaração de utilidade pública conferida ao Clube Beneficente dos Contadores e Guarda Livros do Brasil.

O Presidente da República, tendo em vista a denúncia apresentada pelo Ministério da Educação e Saúde, no aviso n. 26, de 18 de janeiro do corrente ano,

Resolve, na conformidade do disposto no artigo 5.º da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, cassar a declaração de utilidade pública conferida ao Clube Beneficente dos Contadores e Guarda Livros do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, pelo Decreto n. 2.159, de 6 de dezembro de 1937, que fica, assim, revogado.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 5.556 — DE 9 DE MAIO DE 1940

Dispõe sobre aplicação de saldo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve que os 60:000\$0 existentes na carreira de Guarda Sanitário e 92:400\$0 dos 127:200\$0 existentes na carreira de Médico Clínico num total de 152:400\$0, saldo disponível, apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, com a extinção de cargos excedentes nas carreiras de Guarda Sanitário e Médico Clínico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde a que se referem os Decretos ns. 4.819 de 31-10-39, 3.448 de 13-12-38 e 4.159 de 30 de maio de 1939, seja aplicado no preenchimento de cargos vagos nas carreiras abaixo relacionadas do mesmo Quadro, criados pela Lei 284, de 28 de outubro de 1936:

Auxiliar de Ensino	2:400\$0
Dactilógrafo	56:100\$0
Engenheiro	46:800\$0
Técnico de Laboratório	46:800\$0
Total	152:400\$0

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Manes Escrevente-Juramentado, padrão G, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer, interinamente, como substituto, e a partir de 5 de janeiro último, o cargo de Escrevão, padrão H, da 1.ª Vara Criminal da Justiça do Distrito Federal, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Pedro Timóteo de Almeida Couto, nomeado, por decreto daquela data, para exercer as funções de membro do Conselho Nacional de Imprensa.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 9 DE MAIO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Higio Luiz Ferreira, para exercer em comissão, o cargo de Assistente, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 3.ª cadeira de Clínica Médica, Padrão H, Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Heitor Masson Cirne Lima.

Athos da Silveira Ramos, Secretário-Bibliotecário, Padrão K, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer em comissão, o cargo de Assistente, na Escola Nacional de Química, Padrão H, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Luiz Gonzaga Bomfim Cunha.

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Heitor Masson Cirne Lima, Assistente, Padrão H, Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológica, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Padrão L, Quadro VII, durante o impedimento do respectivo titular, Raimundo Gonçalves Viana, em virtude de se encontrar licenciado por seis meses a partir de 30 de março do ano em curso.

Sylvia Vaccani da Motta Rezende, Assistente, Padrão H, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático na Escola Nacional de Engenharia, da cadeira de Geologia econômica e noções de metalurgia, Padrão L, Quadro I, durante o impedimento do respectivo titular, Ruy Maurício Lima e Silva, que se encontra comissionado como Diretor da Divisão do Ensino Superior.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Isabel Junqueira Schmidt, para exercer, interinamente, o cargo de técnico de educação, classe I, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria Lia Maia, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, classe D, na Delegacia Federal de Saúde, Quadro III, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da demissão de Adhemar de Freitas Macedo.

Ruy Valladares Porto, para exercer, interinamente, o cargo de Desenhista, classe E, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Alcides Rezende Custodio, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Ferreira de Araújo.

Edith Alves Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284 de 28 de outubro de 1936.

Ercília Pires de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Maria José dos Santos.

José Ferreira da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Oswaldo Barbosa.

Maria Thoreza Valladares, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Mario do Nascimento.

Manoel Rodrigues Fernandes Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Dolores de Souza Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Nailde Ferreira Santos para outro cargo federal.

Maria das Dores Silva Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manoel da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Adalberto de Miranda Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Manoel Barbosa Lima.

Evilasio Alves Maia, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração da Sylvania de Lima Ferreira.

Francisco de Paula Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Pires Martins.

Mirco Peter, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria dos Prazeres Dias.

Paulo de Leão, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Orlando Paes de Lima para outro cargo.

Waldyr Goyanes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da demissão de Maria Ferreira.

Cesarina Guimarães, para exercer interinamente, o cargo de Professor, Padrão G, na Escola de Aprendizes Artífices do Pará, Quadro II, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Izaura Lagos da Silva.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.243-40, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, o decreto de 15 de janeiro de 1940, que nomeou Walter Coutinho Cid, para exercer o cargo de dactilógrafo, classe D, do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, criado pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

TRANSFERIR:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o do art. 63, item V, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Domingues da Silva Marques, Professor, Padrão G, Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo de Professor, Padrão G, Quadro VI, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de José Camanho da Costa.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.310-40, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Francisco Motta, no cargo de servente, Classe D, do Quadro I, deste Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.629, da Secretaria de Estado, a Antenor da Fonseca Rangel Filho, do cargo de Assistente de Física, da Escola Nacional de Engenharia, Padrão H, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.578, da Secretaria de Estado, a Manoel Machado Cardoso Fonte, do cargo de Assistente, da Faculdade Nacional de Medicina, Padrão H, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.656, da Secretaria de Estado, a Luiz Gonzaga Bomfim Cunha, do cargo de Assistente, em comissão da Escola Nacional de Química, Padrão H, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 9 DE MAIO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

— De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Osmar Gomes Vieira, para exercer o cargo de Carteiro, classe D, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando João Giorgis, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, padrão H, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Luiz da Silva Guimarães.

José Bianco, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, padrão H, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo público do respectivo titular, Antonio José da Silva Machado.

— De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joanila Moreira Leal, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Agente, classe B, do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Cecília Lima Martins.

Moacir Tamborim Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de Ensaaiador, classe G, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Alvaro da Cunha Rodrigues, para outro cargo.

Oriswaldo Loidla Vêras, para exercer, interinamente, o cargo de Agente, classe E, do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Jovelino Magalhães Fontenelle.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Coelho Cintra Filho, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de nomeação para outro cargo do respectivo titular, Aristeu Augusto de Mariz Sarmiento.

Adhemar Pinto de Macedo, do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ascanio Augusto Frias Villar.

Maçgel Sanches de Sant'Anna, do cargo da classe C, da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro XII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Oscar Dias de Oliveira.

CONCEDER APOSENTADORIA:

— De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.450, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Ataliba José Affonso da Silva, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro, classe I, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.433, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a João Guilherme Hesse, no cargo de Desenhista, classe K, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.476/40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Lindolpho Soares de Macedo, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro, classe J, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.758, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Francisco Pereira Ponce de Leon, no cargo de telegrafista, classe G, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.474, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Francisco Moreira, no cargo de maquinista de estrada de ferro, classe H, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.302, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Gil do Amarante Filgueiras, no cargo de telegrafista, classe G, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.864-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Cabral Flecha, no cargo de chefe dos Serviços Econômicos, padrão K, do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.467, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Vilas Boas, no cargo de maquinista de estrada de ferro, classe G, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.435, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Manuel Mendes, no cargo de maquinista de estrada de ferro, classe I, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.484, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Mário Meireles, no cargo de condutor de trem, classe I, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.043-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por merecimento, João Marques dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de maquinista de estrada de ferro, do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Oscar Dias do Oliveira.

De acordo com o art. 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.564, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou João Braz dos Santos para exercer o cargo de escriturário, classe D, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Peregrina Marins Colvara.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.739, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 8 de março de 1940, que nomeou Djalma Passano, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe E, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Maria José Bastos da Veiga.

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.388, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 24 de outubro de 1939, que nomeou Osmar Gomes Vieira para exercer o cargo de carteiro, classe D, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.469, de 1939, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou Rubem de Melo para exercer o cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro XXIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Alfredo Brant Macedo.

DECLARAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.424, de 1939, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1939 que promoveu, por merecimento, ao cargo da classe "E" da carreira de "Escriturário", do Quadro XLI do Ministério da Viação e Obras Públicas — Maria Petronilha Alexandre.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.702-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1939, em virtude do qual foi promovido, por merecimento, ao cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas — Moacir Pacheco Carneiro.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.702-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 29 de abril de 1939, em virtude do qual foi promovido, por antiguidade, ao cargo da classe "F" da carreira de "Escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas — Adhemar Pinto do Macedo.

TRANSFERIR:

A pedido, de acordo com o artigo 63, item I, combinado com o artigo 64, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Flavio Prado, do cargo da classe "C" da carreira de "ajudante de agente" do Quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da carreira de "ajudante de agente" do Quadro XIV do mesmo Ministério, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Moacir Ribeiro.

José Tarquínio Pereira, do cargo da classe "E" da carreira de "Escriturário" do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe "E" da carreira de "Escriturário" do Quadro XXIV do mesmo Ministério, vago em virtude de demissão do respectivo titular, Geraldo Simplicio Machado.

A pedido, de acordo com o art. 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amelia de Oliveira Maranhão, do cargo da classe "C" da carreira de ajudante de agente, do Quadro XV do Ministério da Viação

e Obras Públicas, para o cargo da classe "C" da carreira de ajudante de agente do Quadro XXI do mesmo Ministério, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Fausto Pereira.

Francisco Martins Junior, do cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário" do Quadro XIV do mesmo Ministério, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Joaquim da Silva Franca.

Paulo Guerra Alves Pereira, do cargo da classe "E" da carreira de "Escriturário" do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da carreira de "Escriturário" do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude de nomeação para outro cargo público do respectivo titular, Lucy Ribeiro do Almeida.

REMOVER:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Evandro Barroso, telegrafista, classe "II", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Rio de Janeiro.

Samuel Worligern Guerreira Lopes, telegrafista, classe "II", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bata para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

READMITIR:

De acordo com o artigo 79, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.883-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Lucas Antonio Baptista, ex-amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, no cargo de escriturário, classe "G", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo público do respectivo titular, Alfredo Sayago de Moraes.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, n. I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.236, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Arthur Dias Pimenta, do cargo de Escriturário, classe "D", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A bcm do serviço público, de acordo com os artigos 238, n. III, e 239, ns. II e VI, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.829, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Alvaro Timm, do cargo de carteiro, classe "D", do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.829, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Lourival Araújo dos Santos, do cargo de carteiro, classe "B", do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.289, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antônio Candido Abbis, do cargo de servente, classe "C", do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.829, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Primo Jovino dos Santos, do cargo de servente, classe "C", do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Annibal Xavier Rodrigues, do cargo da classe J da carreira de oficial administrativo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Justo Antônio de Oliveira.

Joaquim Pacheco Bastos, do cargo da classe I, da carreira do oficial administrativo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo Xavier Rodrigues.

Joaquim Pinto da Motta Lima Filho, do cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Henrique Steele.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Carlos Henrique Steele, do cargo da classe I, da carreira do Oficial Administrativo do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Corrêa Lyrio.

Torquato de Oliva Guimarães do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Pacheco Bastos.

DECRETOS DE 6 DE MAIO DE 1940

NOMEAR:

De acordo com o art. 44, item I, do Decreto-lei numero 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Herculano de Sousa Paula, para exercer o cargo da carreira do Agrônomo, classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Altair Lopes de Rezende.

Juvencal Costa, para exercer o cargo da carreira de Agrônomo, classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Verlande Duarte Silveira.

DECRETOS DE 9 DE MAIO DE 1940

EFETIVAR:

De acordo com o item 5º, combinado com o item 3º, número I, da exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937:

Arquimedes Taborda, no cargo da classe J, da carreira de Economista rural, do Quadro único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

528 — Em 30 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Ministério da Fazenda propõe o aproveitamento na classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, dos dez ocupantes efetivos dos cargos da classe A que, aliás, são nove, e que sejam tornadas sem efeito as exonerações dos ocupantes interinos da classe B.

2. Esclarece aquele Ministério que é precária a situação em que se encontram as suas repartições com a exoneração de cinquenta e um serventes interinos das classes B e A.

3. Com a fusão dos quadros do Ministério da Fazenda ficou a carreira de Servente, assim constituída:

100 — classe E — 38 excedentes
120 — classe D — 20 excedentes
170 — classe C — 20 excedentes
230 — classe B — 102 vagos
Classe A — 20 excedentes.

4. Nestas condições, foram exonrados cinquenta e um serventes, ocupantes interinos de dez cargos da classe A e quarenta e um da classe B; os da classe A, porque, sendo excedentes todos os seus cargos, e devendo, portanto, ser extintos, não podia nenhum deles ter ocupante interino e os da classe B, porque, não tendo sido promovidos à mesma os ocupantes efetivos da classe A, é aquela classe intermediária da carreira, não devendo, portanto, os seus cargos ser providos, interinamente.

5. A classe A tem, atualmente, nove ocupantes efetivos.

6. O Decreto-lei 1.817, citado, incluiu na classe B, da carreira de Polízia Fiscal, que é a inicial, um cargo da classe A da extinta carreira de Sargento Aduaneiro, do antigo Quadro IX — Agências Fiscais.

7. Sendo assim, na nova carreira de Servente os nove cargos da classe A, que têm ocupantes efetivos, poderiam ter sido, também, incluídos na respectiva classe B, que é a inicial e cujos cargos, então poderiam ser interinamente providos.

8. Assim sendo, este Departamento, considerando as ponderações do Ministério da Fazenda e atendendo às conveniências dos seus serviços, tem a honra de propor a Vossa Excelência:

a) que seja retificada a estrutura da carreira de Servente do Quadro Permanente daquele Ministério, constante da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.817, de 1939, incluindo-se na respectiva classe B os nove ocupantes efetivos de cargos da classe inferior, que será extinta; e

b) que se confirmem as exonerações feitas, desde que obedeceram a imperativo de ordem legal.

9. Si Vossa Excelência houver por bem aceitar as sugestões, expedindo o decreto-lei de que junta projeto, este Departamento sugere, ainda, o encaminhamento do processo ao Ministério da Fazenda, para que proponha, então, a nomeação interina dos serventes exonrados, para prover os cargos vagos da classe inicial, observado o limite da dotação respectiva.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.182 em 9-5-1940).

MELHORIA E ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Com as portarias 542, 543 e 544, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 567, de 29 de abril último, melhorou a situação dos extranumerários-mensalistas Francisco Gentil Baroni Júnior e Roma Glória, admitindo-os, em vaga existente, para as funções de auxiliar de escritório XI e X, respectivamente e admitiu como extranumerário-mensalista auxiliar de escritório VII Nanci Guimarães de Carvalho, classificada em prova de habilitação feita recentemente pelo D.A.S.P.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Com as portarias ns. 534 a 537, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os senhores Olávio do Castro, Oscar Nunes Fleury e Sílvia Rocha Lima para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora das provas de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Inspetor Auxiliar e Guarda — da Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura.

Com as portarias ns. 538 a 541, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os senhores Valtér Gomes Cardim, Floresta de Miranda e Jacir Maia para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora das provas de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Motorista.

(*) PORTARIA N. 474

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 10, referente a leitos de ferro para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal as repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1 de julho de 1940, só poderão receber leitos de ferro de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coteletas de preços e concorrências prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 27 de março de 1940. — Luiz Simões Lopes.

Divisão do Funcionário Público

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude de parecer da C. E. V. e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 3 de maio de 1940. (Processo n. 1.809-40).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II — E. F. C. B.

Carreira: Oficial Administrativo

Classe I

1. Constantino de Oliveira Mota,
2. Hugo Pedrinha Carlos,
3. Job Fróes Pereira de Andrade.

E' reproduzida por ter saído com incorreções.

4. Hedefonso Moreira da Costa Lima.
5. Heitor Esperança Arnoso.
6. Mateus Roberto.
7. Luiz Pinto de Magalhães Júnior.
8. Otávio Monteiro Bittencourt.
9. Romualdo Carmo.
10. Numa Martins Vasques.
11. Artur Vitor de Araujo.
12. José Joaquim Monteiro.
13. Bento Cardoso Cavalcante.
14. Antenor Bravo dos Santos.
15. Luiz da Silva Freitas.
16. Albano de Almeida Cordeiro.
17. José da Cunha Pinto.
18. Armando Pedro de Alcântara.
19. Euclides Pinto Gonçalves.
20. Maximiano de Vasconcelos Júnior.
21. Aníbal Aires da Rocha.
22. Aginaldo Autran Dourado.
24. Telésforo de Sousa Lobo.
24. João Dias dos Santos.
25. Manuel Pereira.
26. Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.
27. Eugênio Gentil Brasil.
28. José Valtor de Sousa.
29. Daniel Leocádio Vieira.
30. Valdemar Vieira dos Santos.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 2.902-39 — João Martins da Luz e Fernando Estanislau de Carvalho, extranumerários-mensalistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, em requerimento dirigido a este Departamento, solicitam classificação como artifices daquela via férrea. Parecer. O Serviço do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil informa que os petiçãoários foram admitidos aos serviços da referida estrada, o primeiro, em 16 de julho de 1901, percebendo anteriormente ao Decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, a diária de 14\$3. Após esse decreto, ficou classificado como feitor de 3ª classe, com a mesma diária, passando, em virtude da Lei n. 283, a feitor de 1ª classe, com o salário mensal de 450\$0, e sendo reconduzido para o corrente exercício, como feitor, referência VIII, ainda com o salário de 450\$0. O segundo, admitido em 8 de março de 1910, passou pelas mesmas fases que o primeiro, sendo, como o outro, atualmente, feitor, referência VIII com a mensalidade de 450\$0.

2. Assim, à vista dos esclarecimentos prestados pela Diretoria do Pessoal da aludida Estrada, nada há a providenciar, devendo o presente processo ser arquivado.

D. E., em 10 de maio de 1940. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor. da Divisão. Arquivo-se. Em 10-5-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.934-40 — Ex-extranumerário da Colônia de Engenho de Dentro, solicita readmissão — *Maria Alves Santos*.

Despacho. — Arquivo-se tendo em vista as informações do Ministério da Educação e Saúde. 10-5-40. — *Luiz Simões Lopes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Retificação do Suplemento de 30-12-39

SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Pay. 208 — 5 *Praticante de Escritório VI* — 350\$0

Onde se lê:

3 — *Maria Helena Ortigão Sampaio*.

Leia-se:

3 — *Maria Helena Ortigão de Sampaio*.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Pay. 209 — 9 *Auxiliar de Escritório XI* — 600\$0

Onde se lê:

5 — *Jens Alfredo Adilmeyes*.

Leia-se:

5 — *Jens Alfredo Achtmeyer*.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 103ª SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1940

Pelo chefe da Secretaria

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exte-

riores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros ministros João Carlos Muniz, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, major Aristóteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva e Dulfe Pinheiro Machado, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 103ª sessão. Estiveram, igualmente, presente os Srs. ministros Labiano Salgado dos Santos, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, Antônio Pedro de Andrade Müller, Henrique Dória de Vasconcelos e Francisco de Paula Assis Figueiredo, observadores dos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

Passando-se à ordem do dia, o doutor Henrique Dória de Vasconcelos, observador do Estado de São Paulo, lembrou que, em sessão do Conselho de 22 de novembro do ano passado, tivera ocasião de propor que se promovesse o estudo definitivo da legislação federal sobre colonização, inclusive a organização dos serviços oficiais incumbidos de aplicar. Cogitando-se agora, por iniciativa do conselheiro major Aristóteles de Lima Câmara, da transformação do Conselho de Imigração e Colonização num órgão executivo, o Dr. Henrique Dória de Vasconcelos achava oportuno expor algumas idéias sobre a organização autárquica dos serviços oficiais de colonização. A instituição oficial dessas organizações autárquicas já existe nas administrações de colonização do Chile, das Províncias de Buenos Aires e Córdoba, na República Argentina, e da Venezuela. Aliás, esse princípio foi expressamente estabelecido nas resoluções da Comissão Técnica e Financeira em matéria de Migrações Colonizadoras, reunidas, sob os auspícios da Repartição Internacional do Trabalho, em 1938, tendo sido reiterado, em novembro de 1939, pela Comissão de Imigração da Segunda Conferência do Trabalho dos Estados da América membros da Repartição Internacional do Trabalho, realizada em Havana. Em síntese, o Dr. Henrique Dória de Vasconcelos é de opinião que não se devem dar ao Conselho as incumbências especificadas nas alíneas f, g e h da proposta de modificação do art. 84 do Decreto-lei n. 406. Acha que o Conselho deve exercer funções executivas unicamente através de um outro órgão, colocado sob o seu controle direto. O atual Conselho passaria a denominar-se "Instituto de Imigração e Colonização" e teria, além das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto-lei n. 406, duas funções novas: a colonização de terras particulares e o fomento da imigração. Dentro desse "Instituto" seria criado um Conselho deliberativo e, como órgão complementar subordinado a este, uma Diretoria executiva. Além do concurso dos atuais altos funcionários dos Departamentos do Trabalho, da Agricultura, do Exterior, da Justiça, da Guerra e da Marinha, membros do Conselho, seria útil o de funcionários das repartições da Fazenda, de Viação e da Educação e Saúde, que seriam, todos, representantes autorizados dos respectivos Ministérios. Teria ainda o "Instituto" inteira autonomia administrativa para admitir o seu pessoal.

Em seguida, o Dr. Francisco de Paula Assis Figueiredo, observador do Estado de Minas Gerais, apresentou uma emenda à proposta de ampliação de poderes do Conselho de Imigração e Colonização em que preconiza a criação de um organismo, antes de tudo, exclusivamente dedicado à colonização. Este organismo se regeria pela forma de um instituto autárquico, dotado de capital, com financiamento adequado, incorporando a atual Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, e colocado sob o seguinte esquema de direção: um Conselho administrativo, composto exatamente dos membros de direito do atual Conselho de Imigração e Colonização; e um Diretor-Superintendente, especialista contratado pelo Governo para dirigir o órgão de colonização. Os recursos desse "Instituto Autárquico de Imigração e Colonização", destinado tanto a estimular a imigração quanto a dar um maior impulso à colonização do país, seriam provenientes sobretudo da "cédula hipotecária agrícola", título a ser instituído pelo Banco do Brasil mediante o estabelecimento de um contrato especial para este fim. O Banco do Brasil seria, assim, o banco do colono, que, durante a fase de emancipação do lote, a ele recolheria obrigatoriamente os seus saldos e depósitos, fazendo-se esse recolhimento por intermédio de uma carteira adequada; por outro lado, o Banco do Brasil financiaria a produção do colono, dentro das suas próprias normas.

De sorte que, em resumo, se a emenda do doutor Henrique Dória de Vasconcelos propõe a criação de um organismo novo, a do doutor Francisco de Paula Assis Figueiredo limita-se a aproveitar os órgãos existentes, entrosando-os de maneira a fomentar e a financiar a colonização.

O Conselheiro Dulfe Pinheiro Machado manifestou-se contrário ao desmembramento do Conselho atual, e ao aumento do número de representantes de ministérios no seio do Conselho; mostrou-se todavia inclinado a apoiar a proposta do doutor Francisco de Paula Assis Figueiredo segundo a qual se aproveitariam, no novo organismo a criar, os órgãos existentes, dando ao Conselho de Imigração e Colonização completa autonomia financeira e sugerindo a criação, ao lado da atual Secretaria, de uma seção técnica encarregada de resolver os problemas de imigração e colonização segundo a política adotada pelo Conselho de acordo com o Governo. O Conselheiro Dulfe Pinheiro Machado ficou de apresentar, na próxima reunião, uma proposta concreta sobre o assunto.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1940. — O presidente, *João Carlos Muniz*. — Pelo chefe da secretaria, *Maurício Wellisch*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Apostila:

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o sentenciado de quem trata o presente decreto se chama José Tamer Asset, e não como está escrito no mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Francisco Campos*.
(Processo n. 1.925/40).

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Antônio Gasão de Vasconcelos. — Apresente prova de que o Instituto de Identificação não lhe fornece folha corrida ou atestado de bons antecedentes, unicamente pela existência, ali, da nota de sua exclusão da Polícia Militar. (Processo n. 5.136/40).

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 10 de maio de 1940

Sociedade Japonesa de Santos, com sede em Santos, Estado de S. Paulo, pedindo o registro e licença, de que trata o Decreto-lei n. 383, de 18 de abril de 1938. — Indeferido. (P. 6.564-39).

Associação Cultural e Beneficente Nipo-Brasileira de Paraguassú, com sede em Paraguassú, Estado de S. Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Indeferido. (P. A-790-938).

Clube dos Russos Intelectuais no Brasil, de São Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Indeferido. (P. 7.972-40).

Externato Santa Teresinha, com sede em São Vicente, Estado de S. Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Seu funcionamento não depende do registro a que se refere o Decreto-lei n. 383, de 1938; continua, porém, sujeito à fiscalização ordinária das autoridades competentes. (P. 23.349-39).

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 15 de abril de 1940

Exposição de Motivos:

Por despacho de 1 do corrente, exarado na Exposição de Motivos deste ministério n. DC/2^a.S.121, de 27 de março último, o Exmo. Sr. Presidente da República concedeu autorização, nos termos do art. 1^o do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.324, de 16 de outubro de 1931, para aquisição de um automóvel para o Tribunal de Apelação do Distrito Federal, destinado ao transporte de autos, à conta do crédito de 12:800\$0 da subconsignação n. 2 — Automóveis, etc., letra b, I — Material permanente, da verba 2 — 08), de que trata o Decreto-lei n. 2.015, de 13 de fevereiro de 1940, dispensada a concorrência, na conformidade do art. 246, letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

ATO DO SR. MINISTRO

Expediente de 6 de maio de 1940

Portaria n. 3.855

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Resolve designar o oficial administrativo da classe H, do Quadro I do mesmo ministério, Antônio da Silva Ramos, para responder pelo expediente da Segunda Secção da Diretoria de Contabilidade, durante as férias do bacharel José Rodrigues Barbosa Filho, no período de 6 a 25 do corrente mês, tornando extensivas ao substituto as funções atribuídas ao substituído pela Portaria n. 3.684, de 11 de março último.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *Francisco Campos*.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Relação nominal do pessoal admitido no corrente ano letivo como tafeiro, de acordo com o despacho exarado pelo Senhor ministro, em 9 de maio de 1940, mediante as condições seguintes:

- prazo de 1^o de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano;
- remuneração — 30\$0 por hora de aula para os professores; 20\$0 para os chefes de laboratório e 10\$0 para os auxiliares;
- produção mínima de três horas de aula por semana;
- observância dos programas em vigor;
- pagamento mensal em folha.

Professores-chefes:

Abelardo Duarte Coutinho — Inglês.
Alberto Nunes Serrão — matemática.
Antônio Krauss — alemão.
Godofredo Paulo da Silveira Feijó — desenho.
Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro — h. filosofia.
Iago Vitoriano Pimentel — psicologia.
Jorge Delaura Meier — literatura.
José Veríssimo da Costa Pereira — geografia.
Josué Cardoso d'Afonseca — geofísica.
Lélio Antônio Gomes — química.
Luiz Carlos de Oliveira — biologia.
Mario Faccini — física.
Milton Pannaim — h. natural.
Paulo da Silveira Ramos — latim.
Perci Antônio Louzada — higiene.
Rui Mauri Fioravanti Pires Ferreira — h. civilização.
Tristão da Cunha — economia.
Vicente Miranda Reis — sociologia.

Professores:

Alarico de Freitas — psicologia.
Alfredo Mauricéa Filho — biologia.
Antônio Geraldo Lagden Cavalcante — h. natural.
Augusto Lins e Silva — sociologia.
Aureliano Tavares Bastos — psicologia.
Carlos Guilherme de Campos — física.
Eduardo Vargas Barbosa Viana — física.
Emílio François Filho — desenho.
Euclides de Carvalho — química.
Francisco Noronha — química.
Geraldo da Gama Rangel — química.
Heloisa Silveira Ramos — desenho.
Henrique Euclides da Silva — física.
Herman Landau — inglês.
Iris Rodrigues Pereira de Souza — desenho.
Iva Waisberg — sociologia.
Jaime de Sales Georges — desenho.
João de Carvalho — h. natural.
João Vater — h. natural.
Joaquim Honório de Oliveira — física.
Jorge Ernesto de Souza Lobo — higiene.
José Kubrusly — matemática.
José Florentino Marques Leite — latim.
José Lacerda de Araujo Feio — h. natural.
José de Mendonça Pinto — h. civilização.
José Otília Filho — matemática.
José Zacarias Amaral de Matos — matemática.
Lauro Arruda de Brito — física.
Lauro Luiz Horta de Andrade — h. natural.
Luiz Emídio de Melo Filho — h. natural.
Manuel Francisco de Paiva Nunes — física.
Marcos da Silva Negrão — educação física.
Maria de Lourdes Nogueira — literatura.
Mário Vieira de Mesquita — química.
Miguel Artur Chiarappa — psicologia.
Mari Mandim — inglês.
Nelson Etienne Douat — h. natural.
Nei Cidade Palmeiro — sociologia.
Orlando Arruda Barbato — química.
Paulo Caldeira Brant — química.
Rafael Gonçalves de Andrade — química.
Raul de Paiva Be'o — química.
Renato Tavares Barbosa — química.
Sávio Antunes de Albuquerque — matemática.
Sílvio Arnaldo Piva — física.
Teodomiro Rotier Duarte — física.
Urbano Cesar da Cunha Lessa Júnior — química.
Vera Maria de Freitas — química.
Zillah de Moraes Martins — h. natural.

Chefes de Laboratório:

Clecy Kamppfe.
Louracy Kamppfe.

Assistentes de Laboratório:

Antônio Nicola Padula.
Carlos Vasconcelos.
Haroldo Pinto Peixoto.
Marino Leite da Silva Castro Pinto.
Neder João Neder.
Nelson Garnier Vasconcelos.
Nei Cardoso.
Oswaldo Merquior.
Samuel Tabacow.
Divisão do Pessoal, em 10 de maio de 1940.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de maio de 1940

Registro de diploma

N. 10.992-40 — Ildefonso Marques. — Deferido.
N. 15.923-40 — Valdemar Ramos Leal. — Deferido.

- N. 16.137-40 — Antônio Sousa Engelsdorff. — Deferido.
 N. 16.143-40 — Moacir Rodrigues de Oliveira. — Deferido.
 N. 16.144-40 — Arnô Conceição Petersen. — Deferido.
 N. 16.148-40 — Tasse Selistre. — Deferido.
 N. 16.149-40 — Estevão Pinheiro Machado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

- N. 23.926-39 — José Martins do Vale Moraes. — Restituam-se, mediante recibo, verificada a identidade.
 N. 9.628-40 — Joaquim Luz Cunha. — Junte procuração.
 N. 11.172-40 — Hênio Azevedo. — Sele o traslado que juntou.
 N. 16.385-40 — José Lino Monteiro da Franca. — Sele o traslado que juntou.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1940

- N. 37/5.120 — Osmundo de Moraes Borba. — Arquive-se, de acordo com o parecer e de ordem do Sr. Ministro. 3-5-40. — *C. Drummond*. Parecer n. 261-39 da Comissão de Legislação, no sentido de ser indeferido o recurso apresentado, prevalecendo, consequentemente, a decisão anterior já homologada pelo Sr. Ministro.
 N. 49.372-39 — Antônio Porto de Oliveira. — Arquive-se, de ordem do Sr. Ministro. 3-5-40. — *C. Drummond*. Parecer n. 196/38 da Comissão de Legislação, sobre a nomeação do Dr. Benedito Klautau para a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, no sentido de que seja notificada a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará de que não podem ser aproveitados serviços de diplomados, cujos títulos não estejam registrados no Departamento Nacional de Educação, nada havendo que deferir no processo.
 N. 43.277-39 — Carlos Ferreira de Oliveira Neto. — Indeferido, de ordem do Sr. Ministro em vista do parecer. 3-5-40. — *C. Drummond*. Parecer n. 253-39 da Comissão de Legislação, no sentido de ser negado o registro do diploma do requerente.
 N. 1.517-40 — Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora. (Concursos). — De acordo. Em 3-5-40. — *Capanema*. (Tendo sido obedecidas as exigências legais, opino pela homologação dos atos praticados na referida Escola).
 N. 10.921-40 — Alfredo José Costa Santos. — Indeferido, pois o pedido é contrário a expresso, dispositivo de lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

.. Registro de diploma

- N. 22.798-38 — Ademar dos Santos Pinto. — Deferido.
 N. 11.408-40 — Odair Peixoto Lobo. — Deferido.
 N. 12.306-40 — Olimpio de Paula Xavier. — Deferido.
 N. 12.473-40 — Ernani de Andrade Santos. — Deferido.
 N. 13.051-40 — Pascoal Paione Filho. — Deferido.
 N. 13.134-40 — Alfredo Saldiva. — Deferido.
 N. 14.500-40 — Joaquim de Sousa e Silva. — Deferido.
 N. 15.786-40 — Newton Leopoldo da Câmara. — Deferido.
 N. 16.095-40 — Zélia Cardoso Centêio Lopes. — Deferido.
 N. 16.006-40 — Osvaldo de Abreu Junqueira. — Deferido.
 N. 16.120-40 — Labieno Teixeira de Mendonça. — Deferido.
 N. 16.138-40 — Juraci de Assis Machado. — Deferido.
 N. 16.139-40 — Moisés, dos Cantos Rodrigues. — Deferido.
 N. 16.141-40 — Altair Martins Trois. — Deferido.
 N. 16.142-40 — Análito Rodrigues Rota. — Deferido.
 N. 16.145-40 — José Mariante Obino. — Deferido.
 N. 16.147-40 — Nelson Portanova Marques. — Deferido.
 N. 16.151-40 — Josino de Quadros Assis. — Deferido.
 N. 16.282-40 — Antônio Mendes Filho. — Deferido.
 N. 16.283-40 — Antônio de Faria Vinagre. — Deferido.
 N. 16.285-40 — Odilon Ferreira Guarita. — Deferido.
 N. 16.286-40 — Alcides Mena Barreto Prates da Silva. — Deferido.
 N. 16.287-40 — Clarita Hannequim Gomes. — Deferido.
 N. 16.288-40 — Vicente de Paulo Amoroso Anastácio. — Deferido.
 N. 16.289-40 — Armandino Zenezath. — Deferido.
 N. 16.290-40 — Bernardo MacLereffsky. — Deferido.
 N. 16.291-40 — Mariana Monteiro de Barros de Brito Rodrigues. — Deferido.
 N. 16.372-40 — Bolivar Moio Pereira de Abreu e Silva. — Deferido.
 N. 16.406-40 — Cesar Candal. — Deferido.
 N. 16.450-40 — Oder Poggi de Figueredo. — Deferido.
 N. 16.538-40 — Hélio de Carvalho. — Deferido.
 N. 16.548-40 — Tarciano Lino de Brito. — Deferido.
 N. 16.551-40 — Sílvia Levi Carneiro. — Deferido.
 N. 16.625-40 — Márcio Marcondes de Albuquerque. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

- N. 14.747-40 — Teodomiro José de Lima. — Paga a devida taxa, certifique-se nos termos da informação.
 N. 16.434-40 — Galdino Catumdo Gondim. — Prove a regularidade do seu curso secundário.
 N. 16.617-40 — Samuel da Silva Melo. — Sele devidamente o traslado que juntou.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria:

N. 24 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 147, de 18 de abril próximo findo, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, resolve designar o oficial administrativo classe 21, do Quadro Suplementar, José da Silveira Primo e o guarda-mór, Henrique Lopes Vale, para integrarem a Comissão que se incumbirá do estudo e organização do ante-projeto do Código Aduaneiro.

Avisos:

Ao Sr. Ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 — Transmittindo, para os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.156, de 30 de abril próximo findo, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1.000 contos de réis, destinado a atender às despesas com a reorganização dos serviços da Diretoria do Imposto de Renda.

N. 49 — Transmite, para os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.149, de 25 de abril próximo findo, que abre o crédito especial de 19.280:942\$4, destinado a atender aos pagamentos decorrentes da execução da sentença proferida por Juízo Arbitral nos autos do processo sobre a situação da Companhia Nacional de Navegação Costeira e Empresas Anexas perante o Governo da União, e solicita providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Processo n. 91.524/29 — Moisés de Sousa Santos, ex-coletor Federal em Areias, Estado da Baía, solicitando reconsideração de despacho do Sr. Presidente da República.

A deliberação superior.

Moisés de Sousa Santos, ex-coletor federal da cidade de Areias, no Estado da Baía, em virtude de processo administrativo instaurado mediante denúncia apresentada pelo Dr. Miguel Nogueira, clínico naquela cidade, foi demitido de suas funções a bem do serviço público, após despacho de V. Ex. datado de 24 de abril de 1935.

Em 1936, o requerente pediu a este Ministério reconsideração daquele ato, sendo dito pedido indeferido por despacho de 16 de agosto de 1938 (fls. 105 v. processo n. 47.556/37, junto).

Neste novo pedido, argumenta o acusado com a necessidade de exame grafológico dos canhotos e conhecimentos que deram lugar ao inquérito, para provar a sua inocência. Entretanto, aqueles canhotos e conhecimentos não mais se encontram apenas ao inquérito, visto terem desaparecidos quando do falecimento do então diretor do Domínio da União, Dr. Julião Peganha, em poder de quem se achava aquele processo na ocasião.

O Serviço do Pessoal, em longo parecer, entende que o pedido merece deferimento, de vez que com o desaparecimento dos documentos referidos paira sobre os fatos articulados na denúncia a dúvida, que somente ao acusado poderá beneficiar.

Cumpra salientar, porém, que os canhotos e conhecimentos inquiridos se achavam apenas ao processo e orientaram o estudo do Conselho Superior Administrativo que deu lugar ao despacho de exoneração do requerente, só tendo desaparecido posteriormente (folhas 81 e 83, processo n. 2.477/35), quando apreciado o seu primeiro pedido de reconsideração.

Entendo, pois, que não merece provimento o presente pedido.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1940. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. Em 3 de abril de 1940. — GETÚLIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 28.979/40 — Diva Cristo Horta, preposto do Coletor Federal em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, solicitando pagamento de parte fixa de vencimentos. — Indeferido, por não se tratar do pagamento de percentagens, a que alude o artigo 99, do Decreto n. 24.502, de 20 de junho de 1934.

D.G. da Fazenda Nacional, em 6 de maio de 1940. — Romero Estellita.

Processo n. 28.989/40 — Vanda Coragem, preposto do Coletor Federal em Guapé, Estado de Minas Gerais, solicitando pagamento de parte fixa de vencimentos. — Indeferido, por não se tratar do pagamento de percentagens, a que alude o artigo 99, do Decreto n. 24.502, de 20 de junho de 1934.

D.G. da Fazenda Nacional, em 6 de maio de 1940. — Romero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 30.471/39 — Sobre pedido de nomeação para o lugar de Périto Contador, do Sr. Alvaro da Costa Matos.

Reitere-se a publicação feita no *Diário Oficial* de 6 de março de 1940.

Restitua-se ao interessado o documento de fls. 4 e, em seguida, archive-se.

S. P., em 8 de maio de 1940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 37.059/39 — Sobre pedido de nomeação para o lugar de Perito Contador, do Sr. Oscar Pinto.

Reitere-se pela terceira e última vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1940.

Tendo em vista o art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro último, archive-se, depois de entregue ao interessado, mediante recibo, o documento de fls. 2.

S. P., em 8 de maio de 1940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 50.161/39 — Sobre pedido de nomeação para o lugar de Perito Contador, do Sr. David Peres Rodrigues.

Reitere-se a publicação feita no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro de 1940.

Tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro último, archive-se, depois de entregue ao interessado, mediante recibo, os documentos de fls. 2, 3 e 5.

Processo n. 53.751/39 — Sobre pedido de nomeação para o lugar de Perito Contador, do Sr. Aldo Rossetti.

Reitere-se a publicação feita no *Diário Oficial* de 6 de março de 1940.

Restitua-se ao interessado o documento de fls. 2 e, em seguida, archive-se.

S. P., em 8 de maio de 1940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 82.363/39 — Ivone da Cunha Lima, solicitando certificar em que data foi aprovada no concurso de 1ª entrada realizado em Minas Gerais.

Reitere-se o convite pela terceira e última vez.

A requerente está convidada a apresentar-se neste Serviço, afim de pagar os emolumentos devidos na certidão requerida.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 50.101-40 — Antonio Rosa Dias, contínuo, classe 11, do Q. S., deste Ministério, solicitando remessa de requerimento à Circunscrição de Recrutamento Militar, em cumprimento ao Decreto-lei n. 1.801, de 23-11-39. — Convide-se o requerente a apresentar documento que prove a sua naturalização, para efeito do disposto no art. 3º daquele Decreto-lei, uma vez que dos seus assentamentos nada consta a respeito.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 31.032-40 — Benedito José Alves, contínuo, classe D, da Recebedoria do D. Federal, solicitando abono de gratificação, por haver exercido as funções de chefe da portaria da mesma repartição.

Não podendo o Decreto-lei n. 1.847, de 7-12-39, ser aplicado aos serviços que o requerente prestou antes de haver entrado em vigor o citado decreto, indeferido.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 31.289-40 — Oscar Coura de Figueiredo, polícia fiscal do Q. P., servindo na Alfândega de Florianópolis, solicitando abono de gratificação. — Indeferido. A lei que concedia gratificações adicionais aos guardas das Alfândegas foi revogada pelo art. 132, da Lei n. 3.089, de 8-1-916, conservados apenas os direitos dos que já gozaram do respectivo abono, ou a isto podiam habilitar-se, e para os quais a lei orçamentária vigente destina o crédito de 10:000\$0, a que alude a informação de fls. 2v.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 31.561-40 — Telegrama do Sr. Nero Carneiro, dirigido ao Sr. presidente do DASP, em que denuncia o Tesouro Nacional de inobservância do art. 105, do Estatuto dos Funcionários Públicos. — Compareça o autor do telegrama a este S. P., para precisar a denúncia.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 37.090-40 — Luiz Giglio D'Amico, solicitando sua nomeação para o lugar de polícia fiscal do Q. P., deste Ministério. — Arquivado, não só porque o interessado não está habilitado a exercer o cargo pretendido com o concurso exigido pelo artigo 5º do Decreto n. 15.220, de 29-12-24, como porque, em face do artigo 4º do Decreto n. 23.336, de 3-11-33, o pedido não poderá ser atendido, visto contar mais de 25 anos o requerente, conforme consta do documento de fls. 2.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processos ns. 36.941, 36.943 e 36.947-40 — Edmundo Gonçalves e outros, serventes da classe C, com exercício na Alfândega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, solicitam a inclusão dos seus nomes entre os candidatos beneficiados pelo Decreto n. 145, de 1937. — Não tendo os interessados sido beneficiados pela Exposição de Motivos n. 106, de 29 de janeiro último, do DASP, nada há que atender. Arquivado.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processos ns. 36.953, 36.949, 36.951 e 36.955-40 — Artur Machado da Silva e outros, escrivães do Q. S., deste Ministério, lotados na Alfândega de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, solicitam a inclusão dos seus nomes entre os candidatos beneficiados pelo Decreto n. 145, de 1937. — Não tendo os interessados sido beneficiados pela Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-40, do DASP, nada há que atender. Arquivado.

S. P., em 8-5-940. — **Lauro Boamorte.**

Processo n. 37.282-40 — Isidoro Romeiro da Silva, solicitando sua nomeação como aprendiz da Casa da Moeda. — O interessado está convidado a comparecer a este Serviço afim de receber os documentos que instruem o processo.

Processo n. 37.859-40 — Maria de Lourdes da Câmara Lacerda, solicitando prorrogação de prazo para efeito de exercício. — Concedo a prorrogação de prazo, por trinta dias, de acordo com o § 2º do art. 33 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Processo n. 33.721-39 — Kleber Penha Brasil, solicitando lhe sejam devolvidos os documentos que juntou ao seu pedido de inscrição no concurso de Polícia Fiscal, realizado na Alfândega do Rio de Janeiro, em 1935. — Restituam-se os documentos reclamados, mediante recibo, os quais se encontram anexos ao processo junto.

Processo n. 37.448-40 — Irineu de Rezende, escrivão da classe C, do Q. P., deste Ministério, lotado na Alfândega de Macaé, solicitando sua remoção para a de Santos, no Estado de São Paulo. — Arquivado, uma vez que a remoção pleiteada não atende à conveniência dos serviços, como declara a referida Alfândega no telegrama retro, mesmo porque o pedido contraria o disposto no parágrafo único do art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, visto estar completa a lotação dos funcionários de pluma daquela aduana.

Processo n. 37.533-40 — Almiro Penaforte de Negreiros, solicitando sua nomeação para o lugar de polícia fiscal, do Q. P. deste Ministério. — Arquivado, uma vez que em face do art. 15 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, o pedido não poderá ser atendido, visto haver sido prescrito em 31-12-1939, o concurso a que se submeteu o interessado.

Processo n. 33.400-40 — Edgar Bento Sales, contador da classe I, do Q. P. deste Ministério, solicitando seja mandado constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Central do Brasil, constante da certidão de fls. — Deferido.

Processo n. 15.507-40 — Alberto Viana Bacelar, solicitando restituição de documentos que instruíram o seu pedido de nomeação para o cargo de perito-contador do Imposto de Renda. — A vista do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro de 1939, restituam-se ao requerente os documentos constantes do processo anexo n. 50.563-39, esclarecendo-se-lhe que o diploma foi encaminhado à Delegacia Fiscal em São Paulo, com o ofício deste Serviço, n. 682, de 19 de outubro do mesmo ano, afim de lhe ser entregue.

Processo n. 37.280-40 — Heitor Avena de Castro, servente da classe B, do Q. P. deste Ministério, solicitando uma segunda via do seu decreto de nomeação, visto ter o mesmo se extraviado. — Não lhe podendo ser fornecida uma segunda via do seu decreto de nomeação, o interessado, querendo, requererá uma certidão do teor do mesmo.

Processo n. 36.967-40 — Aniceto Teodoro, escrivão da classe 10, do Quadro suplementar, deste Ministério, lotado na Recebedoria Federal em São Paulo, solicitando os benefícios da exposição de motivos n. 106, de 29 de janeiro último. — A Exposição de Motivos n. 106, de 29 de janeiro próximo passado, do D.A.S.P., não beneficia o interessado, de vez que o mesmo, quando entrou em vigor a Lei do Reajustamento, já pertencia ao antigo Quadro III, com exercício na repartição em que está lotado. Arquivado.

OFÍCIOS

Dia 9 de maio de 1940

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 47 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu o desligamento do arquivista da classe H, Aristóteles Colombo Drumond, com exercício nessa repartição, por ter sido posto à disposição da Comissão Brasileira dos Centenários de Portugal, sem prejuízo dos seus vencimentos.

— Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira:

N. 300 — Solicitando providências no sentido de ser esclarecido a este Serviço o motivo das vagas dos auxiliares de escritório VIII, Alzira Assunção Silva e Débora Natal, dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 301 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa Diretoria, resolveu designar o escrivão da classe C, do Quadro permanente, Otelo Moreira da Silva, ora em exercício na Alfândega de Belém, para servir no Armazem de Encomendas Postais Internacionais em São Paulo.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 164 — Comunicando que o oficial administrativo da classe K, do Quadro permanente deste Ministério, Bel. Edgar de Castro Barbosa, com exercício nesse Tribunal, foi julgado em condições de não invalidez na inspeção de saúde a que se submeteu, para fins de aposentadoria, conforme laudo médico, por haver a junta médica opinado pela concessão de seis meses de licença, para tratamento de saúde.

— Ao Sr. juiz de Paz de Três Corações — Minas Gerais:

N. 147 — Em resposta à carta de 2 do corrente, informa não haver limite de idade para candidato ao cargo de coletor federal, visto não serem permitidas nomeações iniciais para essa carreira. O ingresso na classe inicial dessa carreira só é permitido aos escrivães de 5ª classe, que são nomeados mediante concurso, na forma do art. 22 do regulamento anexo ao Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, observado o limite máximo de 25 anos de idade.

Quanto aos cargos de coletor de Municípios, recém criados, o seu provimento é feito mediante remoção de coletores de outros Municípios, ou promoção de escrivão, com interstício regulamentar.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 116 — Atendendo ao que solicitou esse Instituto, comunica que o ajudante de pagador, padrão J, do Quadro permanente deste Ministério, Anésia Coelho Salazar, tomou posse do referido cargo em 12 e entrou em exercício em 17 do mesmo mês.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianópolis:

N. 42 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 6 do corrente, deferir, a vista do parecer deste Serviço, o requerimento em que o tesoureiro da classe G, André Wandhausen Júnior, pede autorização para amortizar o débito de cinco contos e setenta e oito mil e trezentos réis (5:178\$3), proveniente de vencimentos por ele recebidos a maior em 1937 e 1938, em prestações mensais correspondentes à décima parte dos seus vencimentos.

Pela portaria n. 4, desta data, o diretor do Serviço do Pessoal resolveu conceder dois anos de licença, nos termos do art. 175 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao oficial administrativo do Quadro suplementar, classe 19, deste Ministério, com exercício na Diretoria das Rendas Internas, José de Afonseca, devendo a mesma licença ser gozada, a partir da data em que o interessado tiver conhecimento oficial desta concessão.

Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — V — Indenizações — 9 — Diárias — 01) — Serviço do Pessoal — Tribunal de Contas.

Folha de pagamento de diárias:

Nome e categoria—Natureza da despesa—Vencimentos—Importância

Heitor Ferreira Pimenta, oficial administrativo, classe J — Trinta (30) diárias arbitradas de conformidade com os arts. 130 e 131 do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39 e tabela anexa ao Decreto-lei n. 4.995, de 31-12-39 (em prorrogação ao prazo concedido anteriormente), por ter sido designado para assistir à tomada de contas dos exercícios de 1925 a 1939 do Porto de Angra dos Reis, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro..... 1:500\$0 750\$0

Confere esta folha e importa em secentos e cinquenta mil réis (750\$0).

Secretaria do Tribunal de Contas, 3 de maio de 1940. — *Pompeio S. Paiva*, of. adm. J.

Ministério da Fazenda — Inspeção Permanente de Coletorias e Mesas de Rendas não Alfandegadas — Verba 1ª — Pessoal — Designação V — Indenizações — Subdesignação 9 — Diárias — 01 — Diárias, etc.

Folha de pagamento das diárias devidas ao inspetor de Coletorias Federais neste Estado relativa ao mês de abril de 1940.

Nome — Categoria — Valor da diária — Dias — Líquido a pagar

Moacir Reis de Azevedo, escriturário da classe E, do Q.P. do Ministério da Fazenda.... 12\$0 30 360\$0

Confere e importa em trezentos e sessenta mil réis.

Contadoria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, 30 de abril de 1940. — *R. Macieira Netto*, of. adm. cl. II, do Q.P.

Visto. — *Demoslencs Nascimento*, of. adm. classe J, chefe da Contadoria.

Para pagamento de diárias organizada de acordo com o art. 1º e seus parágrafos do Decreto n. 4.993, de 9-12-1939, para pagamento ao oficial administrativo abaixo indicado, de (12) doze diárias à razão de 20\$0, cada uma, arbitrada por despacho de 3 de maio corrente, do Sr. diretor do pessoal, no processo n. 32.923-1940.

Nome e cargo — Local de afastamento e natureza do serviço — Vencimento — Número de diárias — Importância total

Joaquim Teles de Almeida, of. adm. classe 17, Q.S. — Corumbá — Designado pelo senhor diretor geral, para fiscalizar o serviço da Mesa de Rendas de Porto Esperança, Estado de Mato Grosso..... 1:900\$0 12 280\$0

Importa em duzentos e oitenta mil réis (280\$0).

S.F., em 8 de maio de 1940. — *Manoel Leal Guimarães*, guarda-livros G, Q.P. — Visto — *Miguel Elvas*, chefe.

Contadoria Geral da República — Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo.

Folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinários, referentes à prorrogação das horas normais de trabalho, durante 30 dias e por 3 horas diárias, no período de 25 de janeiro a 29 de

fevereiro do corrente ano, de acordo com a Portaria n. 7, de 18 de janeiro último, do Sr. contador geral da República.

Natureza do serviço: Encerramento do exercício e remessa do último balanço no prazo regulamentar.

Nomes — Cargo ou função — Vencimentos — Gratificação

Aleindo Bonfim, contador seccional.....	—	—
Francisco de Paula Torres, guarda-livros G.....	900\$0	300\$0
Clovis Jorge de Sousa, guarda-livros F.....	700\$0	233\$3
Clotilde Guedes Pereira, aux. escritório XI.....	600\$0	150\$0
		683\$3

Declaro que o serviço foi prestado e que esta folha importa em seiscientos e oitenta e três mil e trezentos réis (683\$3).

Vitória, em 26 de abril de 1940. — *Augusto da Costa Oliveira*, contador J. — Visto — *Aleindo Bonfim*, contador seccional.

SECÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 10 de maio de 1940

Laudos portarias:

Concedendo seis dias de licença ao auxiliar de artífice, VI, da Casa da Moeda, de acordo com o art. 162, letra b, do Estatuto, Valter Lopes Quinteros. — De 10 a 16/5/40.

Concedendo vinte dias de licença, de 10-5 a 30-5-40, ao auxiliar de escritório, IX, de acordo com o art. 162, letra a, do Estatuto, Maria da Conceição de Moura Costa, da Diretoria das Rendas Internas.

Concedendo noventa dias de licença, em prorrogação, de acordo com o art. 156, do Estatuto, ao auxiliar de artífice, VI, da Casa da Moeda, José Alves Santana. — De 8-5 a 6-8 de 1940.

Laudos visitas domiciliares:

N. 371 — Justificando três dias de ausência ao expediente (9, 10 e 11) ao oficial administrativo, classe 21, do Imposto de Renda, Gastão da Silva Serpa.

N. 372 — Justificando três dias de ausência ao expediente (9, 10 e 11), ao estatístico, classe I, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Carlos da Gama Garcia.

N. 373 — Justificando três dias de ausência ao expediente (9, 10 e 11) ao oficial administrativo, 19, do Imposto de Renda, Alice Ferreira da Costa Margal.

N. 374 — Justificando três dias de ausência ao expediente (9, 10 e 11), ao artífice de obras e reparos, classe F, da Casa da Moeda, Henrique Glória.

N. 375 — Justificando três dias de ausência ao expediente (7, 8 e 9) ao auxiliar de escritório, IX, da Diretoria de Rendas Internas, Maria da Conceição Moura Costa.

Editais:

Convidando a comparecer a esta S. S., para inspeção de saúde, como determina o Processo n. 70.112-38, aos Srs. Manuel Ansberto Gregório de Oliveira e Valdir Santana.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 7 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.603 — Transmitindo cópia do ofício n. 14.061, de 30 de abril último, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.135, de 12 do mesmo mês, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

N. 1.605 — Transmitindo cópia do ofício n. 1.038, de 30 de abril último, do Tribunal de Contas, referente à anotação do registro do crédito especial de 98:400\$0, aberto pelo art. 4º do Decreto-lei n. 2.117, de 8 do mesmo mês, ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.602 — Idêntico ao de n. 1.603.

N. 1.604 — Idêntico ao de n. 1.605.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.608 — Solicitando providências quanto à distribuição de crédito para pagamento de funcionário.

— Aos Srs. contadores seccionais:

Na Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1.606 — Sobre funcionário.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.607 — Sobre funcionário.

Na Alfandega de Santos:

N. 1.609 — Respondendo ao ofício 74, declara que, de acordo com o parágrafo 1º do art. 147, do Estatuto dos Funcionários Públicos, os chefes de serviço não serão compreendidos nas escalas de férias, podendo gozá-las de acordo com a conveniência dos trabalhos da repartição.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.610 — Respondendo ao ofício n. 15, referente ao pagamento de vencimentos de extranumerário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte:

N. 1.611 — Respondendo ao ofício 58, relativo à data em que foi concedida licença ao guarda-livros Heliyt Almeida Santos.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.612 — Sobre balancete de receita e despesa da Caixa Econômica anexa àquela Delegacia Fiscal.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo: N. 1.613 — Respondendo ao telegrama n. 45, declara que o "Atestado de Exercício" substitui o modelo C-100, que não é mais fornecido pela Imprensa Nacional.

Contadoria Central da República — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940 — Ofício circular n. 1.600:

Aos Srs. contadores seccionais nos Estados:

A Contadoria Geral da República, comunica que o Serviço do Pessoal, em ofício n. 47, de 30 de abril próximo findo, declarou o seguinte:

a) As licenças dos contadores e guarda-livros, em exercício nos Estados deverão ser concedidas pelos contadores seccionais nos Estados, como chefes de Serviço que são, até que sejam criados os serviços Regionais do Pessoal;

b) Os laudos e atestados deverão ser aceitos, preferentemente os passados por médicos federais (civis ou militares) e, apenas na impossibilidade de ambos, de médicos particulares.

Quando concederdes qualquer licença comunicai sempre a esta Contadoria a data do início da mesma.

Saudações. — *M. Marques de Oliveira, contador geral.*

Contadoria Central da República — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940 — Ofício circular n. 1.601

Aos Srs. contadores seccionais nos Estados e Distrito Federal:

O contador geral da República, com o fim de determinar as responsabilidades dos funcionários que servem nas delegações desta Contadoria, e visando ao mesmo tempo acompanhar o trabalho e a produção de cada um indistintamente,

Recomenda:

a) que seja feita a distribuição dos serviços pelos funcionários em exercício, com a especificação das atribuições de cada um;

b) que façam constar da escala organizada o prazo para execução e entrega dos mesmos serviços;

c) que dentro do prazo de 10 dias de recebimento deste ofício-circular, façam encaminhar a esta Contadoria uma cópia da referida escala de serviços, afim de servir de base a uma rigorosa fiscalização do mapa de Estado de Serviços, que continuará a ser remetido mensalmente a esta Contadoria, de acordo com o ofício-circular número 3.280, de 29 de dezembro de 1938.

Saudações. — *M. Marques de Oliveira, contador geral.*

Expediente do dia 8 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 1.615 — Transmitindo cópia do ofício n. 14.025, de 30 de abril último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro de crédito especial de 2.126.524\$00, aberto pelo Decreto-lei n. 2.107, de 4 do mesmo mês, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 1.622 — Transmitindo cópia do ofício n. 13.921, de 25 de abril último, do Tribunal de Contas, referente à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.058, de 5 de março do corrente ano, que altera, sem aumento de despesa, o orçamento em vigor, na parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.614 — Idêntico ao de n. 1.615.

N. 1.621 — Idêntico ao de n. 1.622.

— Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.620 — Solicitando providências quanto à confecção e distribuição de impressos.

— Aos Srs. Contadores Seccionais:

Na Estrada de Ferro de Goiaz:

N. 1.616 — Remetendo "Laudo Portaria para Licença", de 2 do corrente mês.

Na Imprensa Nacional:

N. 1.617 — Remetendo "Laudo Portaria para Licença", relativo ao guarda-livros Aderbal Alves.

No Ministério da Guerra:

N. 1.618 — Remetendo "Laudo Visita Domiciliar", referente ao guarda-livros Sílvia Tarcio de Castro Menezes.

No Ministério da Marinha:

N. 1.619. — Sobre balanço.

Procuradoria Geral da República

Dia 8 de maio de 1940

Despachos:

Processo n. 32.806-40 — Requerimento de Anibal Duarte — De acordo com os fundamentos do parecer, não há o que deferir.

Processo n. 25.470-40 — Requerimento de José Del Giudice — Opino pelo arquivamento do presente processo, que S.M.J., já não tem objeto.

Dia 4 de maio de 1940

Ofícios:

N. 115 DF., ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, encaminhando cópia de um parecer, em resposta ao ofício n. 40-469, de 10 de abril próximo passado.

N. 116 DF., ao Sr. Dr. 2º Procurador Regional da República, remetendo cópia com novos elementos para a defesa da Fazenda.

N. 117 DF., ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Tarifa, reiterando os termos do ofício n. 29 DF., de 21 de fevereiro último.

N. 118 DF., ao Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, informando que o processo n. 28.068, de 1939 foi restituído ao Centro de Saúde n. 8, pelo ofício n. 372, de 12-7-939.

N. 119 DF., ao Sr. Dr. 1º Procurador da República, com uma comunicação referente ao processo ns. 32.533-40 e 666.

Dia 3 de maio de 1940

N. 601, ao Sr. Dr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, certidões de dívida de números 7.381/88, da série G.L., exercício de 1933; 6.087-257, da série G.L., exercício de 65:267\$600.

N. 602, ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.641/48, série F.X., em nome de Osvaldo Monteiro de Barros, João Calandriño, Smith de Vasconcelos, Abílio Lima, José de Amaral, Inácio Martins Bartolo, João Ferreira Ramos e Indústria Silicato Correlato Limitada.

N. 603, ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.630/35, série F.X., em nome de Julieta Cristina Barbosa, Joviniana Borges, Margarida Bonifácio, Manuel Vasconcelos, Sílvia Spindola Nelson (2).

Dia 6 de maio de 1940

N. 604, ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.649/656, série F.V., em nome de Francisco Pinto da Silva, Ataliba Zoluar, Cosme Roça Novo, Pedro Albino dos Santos, Antônio Fernandes, Etelvina Ururai Almada, Carmelinda Tupinambá, Isabel Nunes, Caixa de Aposentadoria e Pensões da E.F.C.B., Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

N. 605, ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.618/28, série F.X., em nome de Emília de Sousa Machado, Judite Macedo Pontes Correia (2), Joaquim Goulart, José Cassanosca, Roque Pereira da Silva, José Júlio Carvalho Silva, Dr. Júlio de Araujo, Artur Thompson, Benedito Canário Porto (2).

N. 606, ao Sr. Dr. Chefe do Centro de Saúde n. 6, restituindo o processo transmitido, relativo à multa inscrita sob n. 7.629, série F.X., em nome de José Bernardes Martins.

Dia 7 de maio de 1940

N. 607, ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Febre Amarela, restituindo os processos relativos às dívidas inscritas sob ns. 7.636/40, série F.X., em nome de Adelaide Batista Pereira, Francisco da Silva, Bernardo Hochman, Arménio Teixeira e Floriano Bispo dos Santos.

N. 608, ao Sr. Dr. 4º Procurador Regional da República, remetendo para cobrança executiva, 49 certidões de ns. 2.330/78, série G.V., na importância de 17:495\$0.

N. 609, ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, restituindo o processo de executivo fiscal n. 7.794, série G.T., com uma informação a respeito.

N. 610, ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, sobre cancelamento de inscrição de dívida n. 8.676, série G.Q., do exercício de 1933, em nome de Alvaro Teles de Azevedo, na importância de 220\$0.

N. 611, ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, sobre cancelamento de inscrição de dívida n. 2.405, série G.S., na importância de 100\$0, em nome de Armindo Augusto Martins; restituindo o processo de executivo fiscal relativo à dívida citada.

N. 612, ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que o processo, referente à firma U. Rocha & Comp., foi encaminhado ao Dr. Procurador do Ministério do Trabalho, com o ofício n. 1.028, de 29-10-40.

N. 613, ao Sr. Dr. 4º Procurador Regional da República, sobre cancelamento da inscrição de dívida n. 8.720, série G.T., do exercício de 1934, em nome de Dino Lucci, na quantia de 220\$0.

N. 614, ao Sr. Dr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, com uma informação relativa ao processo n. 79.190, de 1937 e solicitando informações, afim de transmiti-las à Procuradoria da República.

N. 615, ao Sr. Dr. Procurador da República da Seção do Estado de São Paulo, solicitando seja encaminhado a esta Procuradoria o processo n. 63.685-33, relativo ao ofício n. 4.181, de 21-12-34 dessa Delegacia Fiscal.

N. 616, ao Sr. Dr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, por cópia, o offício n. 971, de 28 de novembro de 1939.

N. 617, ao Sr. Dr. 3º Procurador Regional da República, transmitindo, por cópia, o que informou a Recebedoria do Distrito Federal a respeito do processo n. 97.159-39.

Dia 8 de maio de 1940

N. 618, ao Sr. Dr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 16 certidões de ns. 7.669/84, da série F.X., na importância de 1:475\$0.

N. 619, ao Sr. Dr. 4º Procurador Regional da República, remetendo, para cobrança executiva, 12 certidões de dívida, números 7.657/68, série F.X., na importância de 1:930\$0.

Dia 9 de maio de 1940

N. 620, ao Sr. Diretor do Imposto de Renda, sobre cancelamento da dívida de 9:542\$4, em nome de Abrahão Jabour, constante da certidão de n. 6.769, série I.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

APOSTILA

No decreto de 24 de abril de 1939, que transferiu José Batista de Lorena, do cargo da classe J, da carreira de contador, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do mesmo ministério, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo de oficial administrativo, da classe J, do Quadro permanente, do Ministério da Fazenda. (Circular n. 10, de 20-3-40, da Diretoria das Rendas Internas, 9 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 24 de abril de 1939, que promoveu Afrodísio Aloísio da Silva, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo de oficial administrativo número vinte e seis (26), do Quadro suplementar, do Ministério da Fazenda. (Circular n. 10, de 20-3-40). Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 8 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 20 de junho de 1934, do oficial administrativo, classe J, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Frederico Rocha, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo de oficial administrativo número 23 (vinte e três), do Quadro suplementar, do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 8 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 19 de junho de 1934, do oficial administrativo, classe K do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Antônio Guimarães de Campos, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto, passou a exercer o cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro suplementar, do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 7 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 21 de agosto de 1939, que promoveu Acrísio de Castro Pessoa, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo de Oficial Administrativo da classe K, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 7 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 12 de maio de 1938, que promoveu Hilma Meireles, do cargo da classe G, da carreira de "Estatístico Auxiliar", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 16, da carreira de Estatístico Auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas, 7 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 23 de março de 1932, do oficial administrativo, classe I, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, José Frota de Menezes Costa, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de oficial administrativo, classe I, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, de acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Diretoria das Rendas Internas, 7 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 31 de maio de 1933, do oficial administrativo, classe H, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Cícero Leandro, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo de oficial administrativo, classe H, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 6 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 6 de maio de 1936, do escriturário, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Higino Mariano de Sousa, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo de escriturário da classe F, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 6 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 16 de setembro de 1935, do escriturário, classe G, do Quadro III, do Ministério da Fazenda, Ulisses de Faria Caldas, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo de oficial administrativo número dezesseis (16) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 6 de maio de 1940. — *Alberto Alvares de Araujo*, diretor."

— No decreto de 14 de dezembro de 1939, que promoveu José Fausto de Araujo Júnior, do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, da mesma carreira e quadro, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto, passou a exercer o cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda. Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, 4 de maio de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor."

Dia 9 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 9 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 95.764, de 1939, atinente a consulta do agente fiscal do imposto de consumo, em Propriá, Belarmino Fernandes da Silva Tavares Filho, sobre a incidência do imposto de consumo para os fósforos vendidos a granel nas feiras-livres daquela cidade, proferi em 6 do fluente o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer da Superintendência do Imposto de Consumo, nego aprovação a decisão de fls. da Delegacia Fiscal em Sergipe.

O fundamento em que se baseia o despacho recorrido desloca-se da tributação dos fósforos em "palitos de madeira de cera ou de qualquer outra espécie", em quantidades de 20 a 60, para a espécie dos seus envoltórios, "carteirinhas" ou "caixinhas", "caixa" ou "carteira".

A venda de fósforos, é desnecessário esclarecer, não deve ser permitida a granel, como a da espécie da consulta, ou desprovidos estes de envoltórios apropriados."

É isso que precisa ser ressaltado em circular, declarando-se a absoluta proibição da venda de fósforos de qualquer espécie, desde que não tenham o acondicionamento classificado no art. 40, § 4º, n. I, do regulamento do Imposto de Consumo vigente.

Suba o processo a consideração superior e dê-se conhecimento deste despacho a Delegacia recorrente."

O parecer do superintendente da Fiscalização do Imposto de consumo e outros tributos, Severino Cabral de Campos, a que alude o despacho desta Diretoria é do teor seguinte:

"No estudo das peças deste processo, escapou à observação dos pareceres de fls. que se trata de decidir um recurso "ex-officio" do Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, uma vez que aquela autoridade considerou os fósforos "não contidos" em envoltórios de qualquer forma, qualidade ou espécie, isentos do imposto de consumo.

Essa decisão não pode ser aprovada, pois os fósforos só podem ser dados a consumo em caixas, caixinhas, carteiros ou carteirinhas, devidamente seladas. Não estando selados e acondicionados na forma prescrita pelo regulamento vigente do imposto de consumo, penso que os fósforos em causa ficam sujeitos a apreensão, mediante auto de infração. O caso presente, porém, segundo me parece, não pode ser decidido por esta Diretoria, uma vez que já foi submetido à consideração superior.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 73 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 103.651, de 1939, em que a Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul

pede a concessão de um prazo de tolerância entre 8 e 10 dias, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade para apresentação dos documentos relativos a mercadorias sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, transportadas por estrada de ferro — proferiu, em data de 31 de março pretérito, o seguinte despacho:

“Responda-se declarando que o art. 124 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, veda a entrega de mercadorias sujeitas a imposto de consumo transportadas por via marítima, terrestre, aérea ou fluvial, sem que estejam devidamente legalizadas. Que o § 2º do aludido artigo determina que, nas localidades em que houver estação fiscal, os destinatários das mercadorias, antes de retirá-las, submeterão os respectivos efeitos ao exame e visto das mesmas repartições, sem o que não lhes serão entregues. Assim, não poderá ser adotada a providência sugerida para a entrega de mercadorias mediante assinatura de termo de responsabilidade para apresentação de documentos dentro de um prazo de tolerância de oito ou dez dias.”

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 144 — Comunicando que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 21.591, de 1940, em que o Sr. coletor federal em Araraquara, nesse Estado, faz uma consulta sobre recurso “ex-offício” do julgamento de notificações, resolvi por despacho de 3 do corrente, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

“Responda-se ao Sr. coletor das Rendas Federais em Araraquara que só haverá recurso “ex-offício” das decisões favoráveis aos contribuintes, proferidas pelos coletores, em julgamento de notificações, quando o total do litígio for superior a 2:500\$0, como claramente determina o art. 226, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que tem a seguinte redação:

“Das decisões favoráveis aos contribuintes, inclusive as decorrentes de desclassificação da infração descrita no auto ou notificação, haverá sempre recurso “ex-offício”, salvo quando a importância em litígio não for superior a 2:500\$0”.

A Coletoria de origem, para seu conhecimento; em seguida, encaminhando-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para a apreciação deste meu despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 19 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 de março do corrente ano, proferido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 92.144, de 1939, resolveu, de acordo com as modificações constantes do Decreto-lei n. 208, de 26 de outubro de 1938, da Interventoria Federal, que fixou a divisão territorial desse Estado, autorizar a mudança de denominação das seguintes coletorias:

Nome antigo — Nome novo

1. São Luiz de Cáceres — Cáceres.
2. Santo Antônio do Rio Madeira — Alto Madeira.
3. Coxim — Herculanica.
4. Santana do Paranaiha — Paranaiha.
5. Santo Antônio do Rio Abaixo — Santo Antônio.

Dia 8 de maio de 1940

N. 439 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da Companhia de Charutos Dannemann, estabelecida à rua Largo dos Artistas ns. 1, 2 e 3, na cidade de São Felix, Estado da Bahia. (Proc. n. 33.601-39).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Companhia de Charutos Dannemann, estabelecida à rua Largo dos Artistas ns. 1, 2 e 3, com fábrica de charutos, conforme patente de registro n. 40, na cidade de São Felix, Estado da Bahia.

Preços por milheiro, exclusive imposto.

Marcas — Preços

Populares, 65\$0.
 Pelizes, 65\$0.
 Avenida, 100\$0.
 Coronel, 100\$0.
 Pierrot, 100\$0.
 Lucta, 100\$0.
 Sempre Avante, 100\$0.
 Reimtas, 100\$0.
 Rio Madeira, 100\$0.
 Piloto, 100\$0.
 Flôr do Rio, 100\$0.
 Filholes, 100\$0.
 Dannemann Flôr, 130\$0.
 Pégasus, 190\$0.
 Bandeirantes, 190\$0.
 Roadade, 190\$0.
 Condessas, 190\$0.
 Flechas, 190\$0.
 Juanita, 190\$0.
 Moenhas, 190\$0.
 Indígena, 190\$0.

Regina, 190\$0.
 João Pessoa, 190\$0.
 Manilha Tagalos, 190\$0.
 Boêmios, 200\$0.
 Charutos do Centro, 200\$0.
 Geishas, 200\$0.
 Nilo, 200\$0.
 Nice, 200\$0.
 Paraizo, 200\$0.
 D. Pedro II, 200\$0.
 Gaúchos, 200\$0.
 Rafaela, 200\$0.
 Perlitos, 200\$0.
 Aimorés Finas, 200\$0.
 Mooca, 200\$0.
 Bouquets, 200\$0.
 Sentinela, 200\$0.
 Legítimos Menores, 200\$0.
 Santa Cecília, 200\$0.
 Pistolão, 200\$0.
 Trianon, 200\$0.
 Wilson, 200\$0.
 Ali Babá, 200\$0.
 Mimi, 200\$0.
 Barão, 200\$0.
 Elegantes, simples, 200\$0.
 Centro, 200\$0.
 Piréo, 200\$0.
 Britânicos, 200\$0.
 Atlânticos, 200\$0.
 Mimontes, 200\$0.
 Sabina, 200\$0.
 Liverpool, 200\$0.
 Strong, 200\$0.
 Londres, 200\$0.
 Legítimos, 250\$0.
 Victoria, extrafina, 280\$0.
 Carioca, 320\$0.
 Havanezes, 360\$0.
 Turf, II, 200\$0.
 Jasmin, 320\$0.
 Panetellas, 320\$0.
 Minerva, 320\$0.
 Perlitos, 300\$0.
 Coronilas, 350\$0.
 Tupi, 320\$0.
 Victoria, 350\$0.
 Petit Selecta, 350\$0.
 Sylvia, n. 3, 350\$0.
 Odíellas, 350\$0.
 Calurrita, 340\$0.
 Solião, 350\$0.
 Rhodes, 350\$0.
 Cubículo, 370\$0.
 Colombo n. 2, 350\$0.
 Beneméritos, 400\$0.
 Sem Par, 400\$0.
 Foot-Ball, 400\$0.
 Bremenses, 450\$0.
 Conquistas, 450\$0.
 Miss Brasil, 450\$0.
 Senadores, 450\$0.
 Lords, 350\$0.
 Aristocratas, 400\$0.
 Turf I, 250\$0.
 Juventude, 500\$0.
 Felicidade, 500\$0.
 Atlântis, 500\$0.
 Médias Coronas, simples, 500\$0.
 Fanfarra, 500\$0.
 Nossa Marca, 400\$0.
 Regalia Londres, 650\$0.
 Sem Rival, 670\$0.
 Exclusivos, 650\$0.
 Dannemann Monopol, 670\$0.
 Bella Cubana Média, 680\$0.
 Marguitta, 500\$0.
 Rei Alberio, 500\$0.
 Aquillas Selecta, 650\$0.
 Colúmbia, 650\$0.
 Maravilha de Cuba, 650\$0.
 Universaes, 650\$0.
 Normandie n. 2, 670\$0.
 Commissarios, 650\$0.
 Flor de España, 500\$0.
 Roosevelt, 500\$0.
 Fazenda Paraguay, 650\$0.
 Valor, 600\$0.
 Coronas, simples, 600\$0.
 Dannemann Azul, simples, 600\$0.
 Dannemann Azul, luxo, 650\$0.
 Bella Cubana, 700\$0.
 Bella Havana, simples, 700\$0.

Bella Havana, luxo, 750\$0.
 Glória de Havana, 700\$0.
 Prehistoricos, 700\$0.
 Alcinha, 700\$0.
 Frank Lloyd, 500\$0.
 Coronas de Luxo, 750\$0.
 Valor, Luxo, 750\$0.
 Médias Coronas, Luxo, 670\$0.
 Everest, n. 3, 800\$0.
 Normandie n. 1, 800\$0.
 Dannemann Havana Mener, 750\$0.
 Ministros, 1:000\$0.
 Elegantes, exas de luxo, 1:000\$0.
 Yacht Clube, 1:000\$0.
 Sportmann, 1:000\$0.
 Santa Damiana, 1:000\$0.
 Prensados Havana, 1:000\$0.
 Bretão, 1:000\$0.
 Marcos, 1:000\$0.
 In Garden Monastery, 1:000\$0.
 Vaticano, 1:000\$0.
 Everest n. 2, 1:000\$0.
 Normandie Especial, 1:000\$0.
 Dannemann Havana Média, 1:000\$0.
 Beleza, 1:250\$0.
 Weeckend, 1:250\$0.
 Dannemann Havana Grande, 1:350\$0.
 Everest n. 4, 1:350\$0.
 Porto Rico de Havana, 1:000\$0.
 Supremos, 1:500\$0.
 Exclusivos de luxo, 1:500\$0.
 Havana Royal, 1:500\$0.
 Ouro Branco, 2:000\$0.
 Banquete, 2:000\$0.
 Diplomatas, 1:350\$0.
 Colombo n. 1, 200\$.
 Charutinhos Habaneiros, 120\$0.
 Charutinhos Bañanos Especiais, 100\$0.
 Charutinhos Econômicos, 100\$0.
 Charutinhos Bañanos, 80\$0.
 São Felix, 30 de janeiro de 1940. — Companhia de Charutos Dannemann.

N. 438 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto Pinheiro Ltda., estabelecido à rua Fradique Coutinho n. 547, na capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 64.216/33.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Panteína-223, VII, caixa, 3 a 1 cc., \$100, 880.
 Panteína-228, VII, caixa, 3 a 2 cc., \$100, 10\$0.
 Panteína-223, VII, caixa, 100 a 1 cc., 6\$4, 160\$0 — (Hospitalar).
 Panteína-228, VII, caixa, 100 a 2 cc., 8\$0, 200\$0 — (Hospitalar).
 Soro Anti-botrópico n. 110, VII, caixa, 1 a 10 cc., \$100, 15\$0.
 Soro Anti-crotálico n. 111, VII, caixa, 1 a 10 cc., \$100, 15\$0.
 Soro Anti-oftico n. 112, VII, caixa, 1 a 10 cc., \$100, 15\$0.
 S. Paulo, 4 de julho de 1939, Instituto Pinheiro Ltda. — Pedro Ramon.

Recebida em 7 de julho de 1939. — Mordine.

Conselho Superior de Tarifa

ACÓRDÃO N. 7.759

Recurso n. 5.602/A/R/334 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Liceu de Artes e Ofícios — Recorrida, Alfândega de Santos.

Indefere-se o pedido, porque os trilhos de feitiço especial ou comuns, destinados a portas corredeiras, devem ser classificados no art. 861, alínea 2ª, como parte de caixilhos de porta, não pertencendo ao esqueleto da construção. Taxa de 1\$560 o quilo.

O Liceu de Artes e Ofícios pede reconsideração do resolvido pelo acórdão n. 4.480, que mandou classificar como parte de caixilho de porta, do art. 861 da pauta, a mercadoria que o recorrente despachara pela nota 53.750 de 1935, na Alfândega de Santos, como barras de ferro, simples, da taxa de \$520 o quilo e que a Comissão da Tarifa considerou barras de ferro, estriadas, do art. 799 e taxa de \$780.

Sustenta o requerente que o objeto em causa é uma barra e não uma obra e que, portanto, não poderia ser aplicado ao caso o art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa, como, diz, fez o Conselho. Mas, onde encontrou o interessado semelhante referência no acórdão? Este mandou classificar o objeto como parte de caixilho de portas, visto se destinar a portas corredeiras.

Pede ainda o requerente que se solicite à Alfândega de Santos a remessa de outras amostras da mercadoria em discussão. Mas o caso em apreço apenas assenta em torno de uma amostra remetida por aquela Alfândega, sobre a qual girou a questão. Portanto, e com relação a esse e não a outro que deve ser apreciado o pedido de reconsideração.

Que o artefato em causa tem largo emprego em portas corredeiras, como trilhos, é fato inconteste.

Consequentemente, as razões constantes do acórdão estão conforme o direito, devendo ser mantido o julgado.

Por isso;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, indeferir o pedido.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 21 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.760

Recurso n. 2.950/47 — Revisão de despacho — Recorrente, The Western Telegraph Company Limited — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Segundo informa a Comissão de Similares, na data da importação do material em apreço, tinha similar registrado na indústria nacional, motivo por que nega-se provimento ao recurso.

The Western Telegraph Company Limited recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que a intimou para recolher aos cofres daquela Repartição a importância de 621\$0, proveniente dos direitos do material constante dos itens ns. 1, 5, 12, 13, 15 e 16, da relação anexa, despachado com redução de 50 %, de acordo com o § 3º do art. 11 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, apurado em virtude de revisão de despacho procedida pela Comissão de Inspeção da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Depositada a quantia devida, pela guia n. 54.759, de 13 de agosto de 1935, apresentou o seu recurso dentro do prazo legal, mediante o preenchimento das formalidades regulamentares.

Ouvida a Comissão de Similares, informou a mesma, em seu parecer de folhas, que na época da importação do material em apreço, despachado pela nota de importação n. 67.604, de 23 de outubro de 1934, não tinha similar registrado.

Isto posto, e:

Considerando que a Comissão de Similares, na sua qualidade de órgão técnico competente, declarou em seu parecer de folhas que na data da importação do material em apreço tinha similar registrado na indústria nacional:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Ulysses Sampaio*, no exercício da presidência. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Rodolfo Ortenblad.

ACÓRDÃO N. 7.761

Recurso n. 3.527-508 — Direitos em dobro — Recorrente, José Pereira de Azevedo Silva — Recorrida, Alfândega de Santos.

Não se conhece do recurso, sem o pagamento da taxa, criada pelo art. 9º do Decreto n. 24.763, de 11 de julho de 1934.

José Pereira de Azevedo Silva, sócio da firma Associação Comercial de Santos, não se conformando com a multa de direitos em dobro, exigida pelo conferente de armazém de bagagem da Alfândega daquela cidade, recorre para este Conselho.

Distribuído o processo ao relator, pelo presidente dessa Câmara, solicitou o mesmo o pagamento do selo correspondente à taxa de recurso.

Intimada a firma interessada, por intermédio da Alfândega de Santos, declarou a mesma, desistir do recurso, conforme se verifica da certidão de fls. do contínuo designado para fazer a diligência.

Isto posto, e:

Considerando que a interessada recusou o pagamento da taxa de recurso, criada pelo art. 9º do Decreto n. 24.761, de 11 de julho de 1934;

Acordam os membros da 2ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por falta de pagamento da taxa respectiva, mandando-se arquivar o processo.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.762

Recurso n. 3.629-582 — Redução de direitos — Recorrente, The São Paulo Tramway Light and Power Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Paninhos de algodão envernizados ou transparentes, próprios para mapas e letreiros de bonde, gozam dos favores do Decreto n. 24.023, de 1934, visto existir esse próprio decreto das empresas de serviço público, apresentação de plantas de suas instalações, etc., e também por ter emprego os referidos panos em material de tração urbana e sem similar registrado de produção nacional.

The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., requereu redução de direitos na alfândega recorrida, para 11 volumes vindos pelo vapo inglês "Eas em Prince", destinados ao emprego na construção, execução e exploração dos seus serviços contratuais, com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 14 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Despachado o engenheiro para examinar o material importado, foi expedido o certificado de fls. 20, que indicou a qualidade e quantidade e emprego do material.

A inspetoria recorrida concedeu a redução requerida por despacho de 12 de junho de 1935, excluindo as peças de composição de borracha para cilindro de bonde, e os panos de algodão envernizados ou transparentes próprios para mapas, por haver similar na indústria nacional para aquele e para estes por se tratar de artigo para escritório. (fls. 25).

O presente recurso envolve tão somente os panos de algodão envernizados, alegando a recorrente que os mesmos se enquadram perfeitamente no dispositivo legal por ser material destinado a execução, exploração e uso dos serviços públicos explorados pelo recorrente.

Os panos de algodão envernizados estão discriminados na Fatura Consular da seguinte forma:

"306.533 metros quadrados de pano de algodão envernizado, transparente, próprio para mapas e letreiros de bondes".

Este Conselho tem resolvido que materiais de escritório propriamente ditos não estão incluídos na legislação que regula os favores aduaneiros, mas em se tratando de material destinado a mapas que o Decreto n. 24.023 exige das empresas como a da ordem da recorrente, já resolveu (Acórdão n. ...) incluí-lo no referido decreto para gozo de redução ou isenção de direitos.

Isto posto: a:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que embora o Certificado Técnico declare que o material em causa é de exclusiva aplicação em veículos de tráfego elétrica urbana, a própria recorrente quando importou o material especificou para o mesmo aplicação na confecção de mapas e de letreiros elétricos de bondes;

Considerando que os mapas são necessários para a confecção dos serviços explorados pela recorrente, e mesmo o são exigidos pelo Decreto n. 24.023, de 1934;

Considerando a inexistência de similar nacional registrado, conforme parecer da Comissão de Similares;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente-relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.763

Recurso n. 3.893/2.117 — Isenção de direitos — Recorrente, Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Cintas de aço galvanizadas para tubos não tinham similar na época da importação (abril de 1935), por isso, não procede a revisão baseada na existência de similar na produção nacional.

A Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro recorre para este Conselho do despacho do senhor inspetor da Alfândega desta capital, proferido no processo n. 26.559, de 1946, em virtude do qual foi intimada a recolher aos cofres públicos a quantia de 47.645\$99, apurada na revisão das Notas de importação n. 26.530 de 23 de abril de 1935 e 83.994, de 2 de dezembro de 1935, sob fundamento de que têm similar na indústria nacional as cintas de aço galvanizadas para tubos e outros acessórios de aço como sejam curvas, ligações, cruzamentos, conexões e união de buchas.

Diz a recorrente ter havido engano por parte da Alfândega e da Comissão de Inspeção, visto que o registro até aquelas datas concedido à S. A. Barbará era somente para as conexões de ferro fundido.

Ouvida a Comissão de Similares esclareceu que:

"O material a que se refere o presente processo — cintas de aço galvanizadas para tubos — não têm e nem tinham na época da importação, similar na indústria nacional".

"Igualmente quanto ao material da Nota n. 83.944 de 1935". Parecer dado na sessão de 7 de novembro de 1936.

Isto posto: e,

Considerando que o processo se acha em ordem;

Considerando que nas épocas das importações os produtos envolvidos pela revisão em causa não tinham similar na produção nacional;

Considerando que assim resolveu a Comissão de Similares, órgão competente na matéria;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente-relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.764

Recurso n. 4.013-825 — Isenção de direitos — Recorrente, Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Carvão importado em janeiro de 1937, não goza do favor de redução de direitos, visto consignar o contrato da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, favores para os materiais que importar, e, assim, tal favor foi expressamente cancelado pelo dispositivo do artigo 98 § 2º do decreto n. 24.023 de 1934.

A Viação Férrea do Rio Grande do Sul recorre para este Conselho do ato da Inspetoria da Alfândega do Rio Grande, que negou isenção de direitos para 5.900.000 quilos de carvão em briquetes despachados pela Nota de Importação n. 9 de janeiro de 1937.

Este Conselho já tem apreciado várias vezes o assunto, tendo ficado esclarecido que não estando nominalmente especificado o carvão combustível nos contratos entre as Empresas que exploram o serviço e a União, não gozam dos favores do decreto n. 24.023, visto o que dispõe o § 2º do artigo 98 desse decreto.

Isto posto: a:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente não consigna nominalmente o carvão como produto isento de direitos e sim para os materiais que importar;

Considerando que o § 2º do artigo 98 do decreto n. 24.023 de 1934, exclui para gozo dos favores nele previstos os lubrificantes, o carvão e os outros combustíveis qualquer que seja a sua aplicação, por não se compreender na expressão "materiais";

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente-relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.765

Recurso n. 2.214-A-2.601 — Direitos em Dobro. — Recorrente, Lloyd Nacional S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Sem licença especial e sem a presença de guarda aduaneiro determinadamente designado, não poderá ter lugar descarga de mercadorias de bordo de embarcações que conduzam carga de vários gêneros.

Pelo Inspetor da Alfândega desta Capital, foi imposta ao Lloyd Nacional a multa de 17.354\$41 pelo fato de ter permitido a descarga, de uma partida de breu de carvão mineral, sem a necessária licença e sem a presença de guarda especialmente designado para assistência fiscal, conforme preceitua o art. 373, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Desda decisão recorre o Lloyd Nacional, para este Conselho, observadas todas as exigências regulamentares.

Confessando a infração, alega a companhia recorrente que se verificou a descarga da partida de breu por "supôr" a firma encarregada da descarga que houvesse autorização para tal, pelo fato de já haver autorização para a descarga do carvão de que era o navio portador.

Acrescenta que houve necessidade da retirada dos volumes contendo breu, por se acharem os mesmos sobrepostos à carga do carvão e alega que se irregularidade houve, o seu maior responsável foi o

Considerando que nos termos do art. 373, § 2º do art. 326, da guarda que se encontrava a bordo, não exigindo a respectiva licença.

Isto posto e,

Nova Consolidação, não poderão os Comandantes de navios permitir a descarga de qualquer mercadoria ou objeto sem a necessária licença, nem a presença de um guarda aduaneiro especialmente designado para tal fim;

Considerando que a própria recorrente confessa a violação regulamentar, não lhe aproveitando a ausência de má fé que para o caso invocou, em face do que claramente dispõe o parágrafo único do citado artigo 326;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.766

Recurso n. 2.529-A-1.294, redução de direitos — Recorrente, São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Gozam de redução de direitos de 80% os materiais para tráfego sobre trilhos. Aplicação do 2.^o art. 14 do decreto n. 24.023.

Barras de aço especiais para malas, placa de cobre com aplicação exclusiva nas fornalhas de locomotivas não têm similar na produção nacional.

São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. recorre para este Conselho do ato pelo qual o Sr. inspetor da Alfândega de Santos negou redução de direitos para os materiais constantes dos itens 9 e 12 da relação n. 196 anexa à petição n. 29.914, de 1935, e concedeu a redução de 50% ao invés de 80% para os materiais constantes dos itens 8, 10 e 11 da mesma relação.

O item 9 se relaciona a barras de aço especiais para aplicação exclusiva na fornalha de locomotivas, materiais esses sem similar na produção nacional.

Os itens 8, 10 e 11, que constam de laminas de aço com aplicação exclusiva no reparo de caldeiras e laminas de aço especiais para confecção de molas e tubos de aço para aplicação exclusiva em caldeiras de locomotivas, são materiais também sem similar devidamente registrado na produção nacional.

O Sr. inspetor da Alfândega recorrida negou o favor pedido para os itens 9 e 12 sendo que para o 1.^o, em vista da existência de similar na indústria nacional e era o item 12 em virtude de haver divergência entre o relacionado e o constatado pelo engenheiro encarregado pela Inspeção para examinar o material. Para os demais itens, isto é, 8, 10 e 11, deixou de conceder 80% de redução, para conceder 50%, por julgar serem os materiais aí inscritos, de aplicação generalizada.

A divergência a que alude o Serviço de Isenção em seu parecer de fls. 38 limita-se ao fato de ter o engenheiro certificante usado a expressão "lamina" para o material importado, com a espessura superior a 25 mm., julgando tratar-se de uma placa e não de lamina.

Acha a recorrente que a expressão lamina foi empregada na relação no sentido genérico e não com a significação específica relacionada com a espessura, e diz também que as placas de aço do item 8.^o têm a espessura superior a 0.25mm. e foram chamadas laminas, sem impugnação.

Para os itens 8, 10 e 11 certificou o técnico incumbido do exame do material importado que o mesmo é necessário e indispensável à conservação do material rodante e de tração da recorrente.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem,

Considerando que para os materiais em causa não existe similar na produção nacional devidamente registrado;

Considerando que em vista da declaração do engenheiro incumbido de passar o certificado técnico atinente à aplicação das mercadorias importadas, e tendo sido estabelecido que os materiais se destinam a carros sobre trilhos, aplica-se a redução de direitos constantes do § 2.^o do art. 14 do decreto n. 24-023 de 1934.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N.º 7.767

Recurso n.º 2703/A/1309 — Revisão do despacho. — Recorrente, Hoelzel & Cia. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

Na ausência do conhecimento de carga, não é lícita a concessão de favor aduaneiro, porque só esse documento caracteriza a importação direta.

A Comissão de Inspeção junto à Alfândega de Porto Alegre, verificando que fora concedido redução de direitos para a mercadoria despachada pela nota n.º 156, de 1935, pela firma Hoelzel & Cia. Ltd. sem que tivesse sido feita a prova de importação direta, pois, fora assinado termo de responsabilidade pela falta do respectivo conhecimento, extraiu guias para pagamento dos direitos integrais da mercadoria.

Intimada devidamente, recorreu aquela firma para este Conselho, dentro do prazo da lei, depois de ter depositado a importância respectiva.

Isto posto, e:

Considerando que não foi regular a concessão do favor na ausência do principal documento que prova a consignação da mercadoria;

Considerando que, decorridos mais de tres anos, ainda não foi apresentado à repartição de 1.^a instância o conhecimento de carga,

como se verifica da informação de fls. 22, prestada pelo despachante aduaneiro da recorrente.

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. *Ulysses Sampaio*, Relator. — Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.768

Recurso n. 2.767-A-1.317 — Redução de direitos — Recorrente, Companhia Telefônica Rio Grandense — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

O material sem similar devidamente registrado na época de importação goza dos favores de isenção ou redução de direitos previstos em lei.

A Companhia Telefônica Rio Grandense recorre para este Conselho do ato do inspetor da Alfândega de Porto Alegre, que intimou-a ao pagamento de 1:09231 decorrente da revisão relativa ao despacho correspondente à Nota Livre n. 399, de 2 de novembro de 1935.

A recorrente importou nesta ocasião acumuladores elétricos para centros telefônicos, segundo certificado técnico.

Baseou-se a Comissão de Inspeção no fato de estarem esses produtos registrados como similar na produção nacional.

Ouvida a Comissão de Similares esta esclareceu que na época de importação, 2 de novembro de 1935, estando em vigor a circular n. 32, de 26 de março de 1934 que alude a acumuladores elétricos aperfeiçoados próprios para serviço de estradas de ferro, não envolve essa circular o produto em consideração.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que, ouvida a Comissão de Similares, foi por ela declarado que na época da importação do material, objeto do presente processo, não estava devidamente registrado para centros telefônicos esse material;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente-relator.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N.º 7.769

Recurso n.º 2.834/A/1.322 — Redução de Direitos. — Recorrente, São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

— A' vista de julgados ministeriais o fato de se tratar de material de uso generalizado, não constitui motivo para a denegação de favores aduaneiros, desde que o certificado técnico assegure que se trata de material indispensável e inerente aos serviços para o qual foi importado.

São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., nos termos do art. 14, § 2.^o do decreto n.º 24.023, de 1934, requereu redução de 80%, para o seguinte material despachado pela nota n. 35.531/37: 84 barras de aço mole, lisas, simples; 254 laminas de aço mole, lisas, simples; 3 valvulas de ferro fundido, simples, com partes de cobre.

A Inspeção da Alfândega de Santos tomando conhecimento do pedido, concedeu, tão somente a redução de 50%, para o aço mole, sem declarar os fundamentos da decisão e negou o favor para as valvulas de ferro.

Recorrendo para este Conselho, alega a recorrente que a denegação do favor requerido fundou-se no fato de se tratar de material de uso generalizado.

Isto posto, e:

Considerando que o certificado técnico declara tratar-se de material com aplicação exclusiva e indispensável à conservação do material rodante e de tração da recorrente.

Considerando o que resolvem S. Exa. o Sr. ministro da Fazenda sobre a espécie, como consta do ofício n. 97, do Chefe do Gabinete, publicado no "Diário Oficial" de 26 de Abril de 1938;

Considerando que se trata de material que não tem similar registrado, conforme parecer da Comissão de Similares;

Considerando que foram no caso, observadas todas as exigências da lei;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940.

Rodolpho Ortenblad, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.770

Recurso n. 2.911-A-1.387 — Redução de direitos — Recorrente, Companhia Telefônica Brasileira — Recorrida, Alfândega de Santos.

Declarando o certificado técnico anexo, que o material descrito nos itens 4, 6 e 20 da relação inclusa, tetracloreto de carbono, dobradiças de latão e fechaduras feitas de ferro e aço com partes de latão, para caixas de telefones, são inerentes ao serviço público de telefonia, mandu-se conceder redução de direitos.

Companhia Telefônica Brasileira, recorre para este Conselho do ato do senhor inspetor da Alfândega de Santos que lhe negou redução de direitos para o material constante da relação anexa.

A recorrente, pela petição protocolada sob n. 47.064, de 7 de dezembro de 1936, solicitou à Inspeção daquela Aduana, entre outros, redução de 50 por cento nos direitos, de acordo com o § 3º do artigo 14 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934 para o material seguinte: item 2) 100 chapas de chumbo, positivos e negativos, para baterias de acumuladores elétricos, pesando real 453 quilos e 500 gramas; item 4) 10 galões de tetracloreto de carbono, produto químico para limpeza, pesando real 58 quilos e 955 gramas; item 6) 4 dobradiças, de latão para caixas de telefones, pesando real um quilo e 473 gramas; item 20) 200 fechaduras, feitas de ferro e aço e com partes de latão, para caixas de telefones, pesando real dois quilos e 833 gramas, sendo o seu pedido indeferido por ter similar na indústria nacional quanto ao item 2), e para os demais por não serem inerentes aos serviços da recorrente.

Ouvida a Comissão dos Similares, informou a mesma, em seu ofício anexo, sob n. 13, de 4 de janeiro último, que na data da importação não havia similar registrado para o material descrito nos itens 4, 6 e 20, da relação anexa.

Isto posto, e:

Considerando que o certificado técnico anexo, declara que o material constante da relação inclusa, é inerente ao serviço público de telefonia, sendo necessário e indispensável à execução, exploração e uso de tal serviço;

Considerando que, na data da importação, existia similar na indústria nacional, para chapas de chumbo, positivas e negativas, para baterias de acumuladores elétricos, conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar conceder redução de direitos para o material descrito nos itens 4, 6 e 20 da relação anexa, negando-se quanto às chapas de chumbo constantes do item 2.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Ulysses Sampaio*, no exercício da presidência. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o senhor Rodolpho Ortenblad.

ACÓRDÃO N. 7.771

Recurso n. 3.002-A/1.503 — Direitos em dobro — Recorrentes, Ceciliano Correia & Comp. — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

Nos casos de divergências de direitos, resultantes de trocas de conteúdos de volumes por simples equívoco, e em que não haja tentativa de fraude, não tem cabimento a aplicação de multa de direitos em dobro. Dá-se, assim, provimento ao recurso.

A firma Ceciliano Correia & Comp. submeleu a despacho, pelas notas ns. 369 e 374, de 1938, distribuídas simultaneamente ao mesmo conferente, os volumes, entre outros, marca O&K, ns. 22.198 e 22.199, sendo que o de n. 22.198, pela nota n. 374, e o de n. 22.199, pela nota n. 369.

Para a primeira daquelas notas foi proposto a despacho, de acordo com o faturado, 11 quilos, peso legal de lâminas de ferro, simples, de mas de 0,25 de espessura, da taxa de \$520, por quilo, tendo sido verificado 24.400 grs. de artefactos de amianto da taxa de \$550 e mais 5.460 grs. de gachetas para máquinas, da taxa de \$520 e para a segunda nota foram propostas as seguintes mercadorias: 4 k. de amianto em gachetas da taxa de \$550; 14 k. de amianto em lâminas da taxa de \$520, gachetas de algodão pesando 7 k., da taxa de \$5360, mercadorias essas que não foram verificadas, mas tão somente 8.600 grs. de lâminas de ferro da taxa de \$520.

Pelas divergências encontradas na primeira daquelas notas, foram cobradas as diferenças de taxas, acrescidas da multa de direitos em dobro, por ter a diferença excedida de 10 % do faturado e quanto às divergências da segunda nota de despacho resultou uma diferença de direitos pago a maior, que foram oportunamente restituídos.

Do ato administrativo impondo a penalidade da multa em dobro recorreram Ceciliano Correia & Comp. para este Conselho, dentro do prazo legal, e atendidas as formalidades legais.

Alega a firma recorrente que, na ocasião da conferência, se verificou que se achavam trocados os conteúdos dos volumes em questão, pelo que requereu a respectiva inspeção que fôsse o caso subme-

tido à Comissão da Tarifa, pedido esse que não mereceu deferimento, sob o fundamento de não ser caso de audiência daquela Comissão.

Examinando o processo, verifica-se, mesmo à 1ª vista, que houve, evidentemente troca de conteúdo de volumes, tendo havido apenas quanto à natureza das mercadorias, pequenas divergências de classificação, que não modificaram o fato verificado.

Si bem que não tivesse cabimento legal a requerida audiência da Comissão da Tarifa, impunha-se todavia, providência administrativa de outra natureza, para se constatar o fato alegado, em tempo pela interessada, pois, é certo que a hipótese está claramente prevista em lei, como se vê do art. 491 parágrafo único da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Isto posto, e:

Considerando, pelo exposto, que está claramente indicado ter havido no caso uma mera troca de conteúdo de volumes, sem qualquer propósito de fraude;

Considerando, que foi cercado o direito da recorrente negando-se-lhe, sinão audiência da Comissão da Tarifa, pelo menos diligências necessárias à apuração do fato;

Considerando que o dispositivo citado, releva a penalidade da multa de direitos em dobro para os casos de que se trata;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.772

Recurso n. 3.211-A/1.081 — Fatura Consular — Recorrente, The Pernambuco Tramway and Power Company Limited; recorrida, Alfândega de Recife.

Só é exigível, na fatura consular, declaração da matéria que entra na composição das mercadorias despachadas, quando disso dependa a classificação respectiva.

The Pernambuco Tramway and Power Company Ltd., importou "Talas de junção para trilhos de linhas de bond", tendo sido aplicada pela Inspeção da Alfândega de Pernambuco a multa de 2 % sobre os direitos dessa mercadoria, pelo fato de não ter sido declarada na fatura consular a matéria principal de que a mesma era feita.

Dentro de prazo hábil e atendidas as exigências legais, foi interposto recurso para este Conselho, alegando a recorrente que as "talas de junção são acessórios para trilhos e se acham classificadas na classe 24ª, da Tarifa vigente, art. 558, que sómente diz respeito ao aço ou ferro e suas ligas, não se concebendo a existência de talas de junção feitas de outra matéria, que não aço ou o ferro."

Dispõe o art. 12, do regulamento anexo ao decreto n. 22.717, de 1933, sobre faturas consulares, que na especificação das mercadorias faturadas deve-se declarar a matéria ou matérias que entrarem na composição das mesmas, sempre dessa declaração dependa a classificação para pagamento dos direitos.

Isto posto, e:

Considerando que a classificação tarifária do material de que se trata independe da natureza das matérias que entram na sua composição;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.773

Recurso n. 4.479-A/2.328 — Recorrente, Viação Férrea do Rio Grande do Sul; recorrida, a Alfândega do Rio Grande.

Havendo similar registrado na época de importação para grampos de ferro para trilhos, conforme Circular n. 14, de 5 de março de 1926, em vigor na ocasião da importação, 21 de maio de 1935, não gozam esses produtos de favores aduaneiros.

A Viação Férrea do Rio Grande do Sul recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega recorrida, que, baseada no parecer da Comissão de Revisão, a intimou ao pagamento dos direitos de importação correspondentes a 58 caixas com grampos de ferro despachadas com isenção de direitos em 23 de agosto de 1935, pela Nota Livre n. 217, de 1935. Ouvida a Comissão dos Similares, quanto à similaridade mencionada para o material em consideração, resolveu, em sessão de 12 de dezembro de 1939, que na época da importação havia similar registrado para os grampos de ferro importados conforme Circular n. 14, de 5 de março de 1926.

Isto posto, e:

Considerando que o Recurso se acha em ordem;

Considerando que é vedado conceder favores aduaneiros para mercadorias importadas com similar na produção nacional devidamente registrado;

Considerando não poder a Recorrente gozar de isenção de direitos para materiais com similar na produção nacional devidamente registrado por força da Lei, e por decisão proferida pelo Exmo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1936, na qual estabeleceu que não está compreendido que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul goze de isenção de direitos para material com similar na indústria nacional, em face do Decreto n. 917-A, de 4 de novembro de 1890, e outros posteriores, proibindo a isenção de direitos para mercadorias de procedência estrangeira, desde que haja similar, e nenhum contrato originário ou proveniente de revisão pode conceder essa franquía, devendo considerar sem nenhum efeito a cláusula contratual que o estipular;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Araujo.

ACÓRDÃO N. 7.774

Recurso n. 4.539-A/2.363 — Isenção de Direitos — Recorrente, Viação Férrea do Rio Grande do Sul, recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Segundo declara a Comissão de Similares, os documentos apresentados, editais de concorrência, não satisfazem as exigências do art. 95, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, motivo porque nega-se provimento ao recurso

Viação Férrea do Rio Grande do Sul recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega do Rio Grande que lhe negou isenção de direitos para 134 peças de aço e dois feixes em barras, simples, lisas, de mais de 0,25 m/m de espessura, pesando líquido 18.903 quilos, por ter similar na indústria nacional.

Ouvida a Comissão de Similares, informou a mesma, em seu ofício anexo, sob n. 306, de 13 de outubro do ano próximo findo, haver concluído, por maioria de votos, que à espécie dos autos não se aplica o art. 95 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, visto que a interessada não provou com os documentos apresentados, que a indústria nacional não estava aparelhada para atender o fornecimento do material em apreço.

Isto posto, e:

Considerando que os documentos anexos, são editais de concorrência, não satisfazendo por isso, as exigências do artigo 95, do citado Decreto-lei n. 300;

Considerando que a Comissão de Similares, na sua qualidade de órgão técnico competente, ouvida a respeito, informou que a recorrente não provou que a indústria nacional não estava aparelhada para atender o fornecimento do material em causa;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940 — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.775

Recurso n. 4.540-A-2.379 — Isenção de direitos. — Recorrente, Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"Segundo declara a Comissão de Similares, os documentos apresentados, editais de concorrência, não satisfazem as exigências do art. 95 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, motivo porque nega-se provimento ao recurso".

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega do Rio Grande, que lhe negou isenção de direitos para 60 barras, contendo zinco em chapas, lisas, simples, de mais de 0,15, m/m até 2 m/m de espessura, pesando bruto 15.381 e líquido 15.021 quilos, por ter similar na indústria nacional.

Ouvida a Comissão de Similares, informou a mesma, em seu ofício anexo, sob n. 309, de 13 de outubro do ano p. findo, haver concluído por maioria de votos, que à espécie dos autos não se aplica o art. 95 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, visto que a interessada não provou com os documentos apresentados, que a indústria nacional não estava aparelhada para atender o fornecimento do material em apreço.

Isto posto, e:

Considerando que os documentos anexos, são editais de concorrência, não satisfazendo por isso, as exigências do art. 95 do citado Decreto-lei n. 300.

Considerando que a Comissão de Similares, na sua qualidade de órgão técnico competente, ouvida a respeito, informou que a recorrente não provou que a indústria nacional não estava aparelhada para atender o fornecimento do material em causa;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Adílio Martins de Araujo*, Relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.776

Recurso n. 4.850-A-2.705 — Faturas Consulares. Recorrente, The Texas Company (South America) Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Tratando-se de mercadoria sujeita a variação de peso por condições de clima e, sendo a diferença inferior a 4%, cabe o favor do Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, porque na espécie, a lei retroage para beneficiar. Dá-se por isso provimento ao recurso."

The Texas Company (South America) Ltda. submeteu a despacho pela nota de importação n. 58.907-35, 1.816.275 quilos, de querozene, de acordo com o faturado, tendo sido verificado em conferência uma diferença a maior de 930 quilos, cujos direitos foram pagos em tempo oportuno, depois do que foi desembarçada a mercadoria.

Revendendo aquela nota, entendeu um funcionário da Alfândega do Rio de Janeiro que, em virtude daquela diferença, estava a importadora passível de penalidade, por infração, do art. 8.º, letra M, do regulamento das faturas consulares, tendo a Inspeção daquela repartição imposto a multa de 1% sobre os direitos da mercadoria despachada.

Deste despacho recorreu a prejudicada para este Conselho, depois de preenchidas todas as exigências regulamentares.

Isto posto, e,

Considerando que se trata de mercadoria sujeita a variação de peso, por condições de clima;

Considerando que a diferença é inferior a 4%, e, assim, cabe o favor previsto no Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, uma vez que na espécie, a lei retroage para beneficiar;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.777

Recurso n. 4.854-2-709 — Fatura Consular. — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland. — Recorrida, Alfândega do Rio.

"As fórmulas ou palavras consignadas no local da fatura consular destinado à marca dos volumes devem ser entendidas como sendo tais marcas. E, desde que não coincidam com as marcas despachadas, há infração regulamentar, negando-se, portanto, provimento ao recurso".

Dentro do prazo e atendidas todas as exigências regulamentares, recorre para este Conselho a Companhia Nacional de Cimento Portland do ato do Inspetor da Alfândega desta Capital aplicando a multa de 2% sobre os direitos de uma partida de cimento despachado pela nota de importação n. 5.714 de 1934, por infração do art. 8.º, letra F, do regulamento anexo ao Decreto n. 22.717, de 1933]

Trata-se de um caso de divergência de marca entre o faturado e o despachado, verificando-se que da fatura consular constava os dizeres "Cimento Portland", "San Martin" ao passo que no despacho só constava os dizeres "San Martin", como marca dos volumes.

Conquanto a expressão "Cimento Portland" pressupunha uma referência à qualidade da mercadoria importada, todavia, usada como foi, no local da fatura consular destinada à marca dos volumes, equívoco a uma fórmula comum para designar a marca dos volumes despachados.

Isto posto, e:

Considerando que as palavras ou fórmulas consignadas na fatura consular, no local destinado à marca dos volumes, devem ser entendidas como sendo tais marcas;

Considerando, assim, que a fórmula usada no caso não corresponde à marca dos volumes submetidos a despacho, verificando-se a infração punida;

Acordam, unanimemente, os membros do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.778

Recurso n. 4.858/A-2.713 — Faturas consulares — Recorrente, The Texas Company (South America) Limited — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Tratando-se de mercadoria sujeita a variação de peso por condições de clima e, sendo a diferença inferior a 4 %, cabe o favor do decreto n. 1.028, do corrente ano, porque na espécie, a lei retroage para beneficiar. Dá-se, por isso, provimento ao recurso.

The Texas Company (South America) Limited, submeteu a despacho pela nota de importação n. 13.695, 504.608 quilos de querosene, de acordo com o faturado, tendo sido verificado em conferência uma diferença a maior de 1.967 quilos, cujos direitos foram pagos em tempo oportuno, depois do que foi desembaraçada a mercadoria.

Revendo aquela nota, entendeu um funcionário da Alfandega do Rio de Janeiro que, em virtude daquela diferença, estava a importância passível de penalidade, por infração do artigo 8º, letra M, do regulamento das faturas consulares, tendo a Inspeção daquela repartição imposto a multa de 1 % sobre os direitos da mercadoria despachada.

Deste despacho recorreu a prejudicada para este Conselho, depois de preenchidas todas as exigências regulamentares.

Isto posto, e

Considerando que se trata de mercadoria sujeita a variação de peso, por condições de clima;

Considerando que a diferença é inferior a 4 % e, assim, cabe o favor previsto no Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, uma vez que, na espécie, a lei retroage para beneficiar;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

Fui presente. *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.779

Recurso n. 4.863/A-2.717 — Fatura Consular — Recorrente The Texas Company (South America) Limited — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Tratando-se de mercadoria sujeita a variação de peso por condições de clima e, sendo a diferença inferior a 4 %, cabe o favor do decreto n. 1.028, do corrente ano, porque na espécie, a lei retroage para beneficiar. Dá-se, por isso, provimento ao recurso.

The Texas Company (South America) Limited, submeteu a despacho pela nota de importação n. 23.875/7, 708.176 quilos de óleo de petróleo, de acordo com o faturado, tendo sido verificado em conferência uma diferença a maior de 8.671 quilos, cujos direitos foram pagos em tempo oportuno, depois do que foi desembaraçada a mercadoria.

Revendo aquela nota, entendeu um funcionário da Alfandega do Rio de Janeiro que, em virtude daquela diferença, estava a importância passível de penalidade, por infração do artigo 8º, letra M, do regulamento das faturas consulares, tendo a Inspeção daquela repartição imposto a multa de 1 % sobre os direitos da mercadoria despachada.

Deste despacho recorreu a prejudicada para este Conselho, depois de preenchidas todas as exigências regulamentares.

Isto posto, e

Considerando que se trata de mercadoria sujeita a variação de peso, por condições de clima;

Considerando que a diferença é inferior a 4 % e, assim, cabe o favor previsto no Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, uma vez que, na espécie, a lei retroage para beneficiar;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

Fui presente. *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.780

Recurso n. 4.867-A-2.721 — Faturas consulares — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

As fórmulas ou palavras consignadas no local da fatura consular destinado à marca dos volumes, devem ser entendidas como sendo tais marcas. E, desde que não coincidam com as marcas despachadas, há infração regulamentar, negando-se, portanto, provimento ao recurso.

Dentro do prazo e, atendidas todas as exigências regulamentares, recorre para este Conselho, a Companhia Nacional de Cimento Portland, do ato do inspetor da Alfandega desta Capital aplicando a multa de 2% sobre os direitos de uma partida de cimento despachado pela nota de importação n. 57.131 de 1934, por infra-

ção do artigo 8º, letra F, do regulamento anexo ao Decreto número 22.717, de 1935.

Trata-se de um caso de divergência de marca entre o faturado e o despachado, verificando-se que da fatura consular constavam os dizeres "Cimento Portland 5 San Martin".

Ao passo que no despacho só constavam os dizeres "San Martin", como marca dos volumes.

Comquanto a expressão "Cimento Portland", pressuponha uma referência à qualidade da mercadoria importada, todavia, equivale a uma fórmula comum para designar a marca dos volumes despachados.

Isto posto e

Considerando que as palavras ou fórmulas consignadas na fatura consular, no local destinado à marca dos volumes, devem ser entendidas como sendo tais marcas;

Considerando, assim, que a fórmula usada no caso, não corresponde à marca dos volumes submetidos a despacho, verificando-se a infração punida;

Acordam, unanimemente, os membros do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, Presidente

ACÓRDÃO N. 7.781

Recurso n. 4.781-A-2.725 — Fatura consular — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfandega do Rio.

"As fórmulas ou palavras consignadas no local da fatura consular destinado à marca dos volumes, devem ser entendidas como sendo tais marcas. E, desde que não coincidam com as marcas despachadas, há infração regulamentar, negando-se, portanto, provimento ao recurso".

Dentro do prazo e, atendidas todas as exigências regulamentares, recorre para este Conselho, a Companhia Nacional de Cimento Portland, do ato do inspetor da Alfandega desta Capital, aplicando a multa de 2 por cento sobre os direitos de uma partida de cimento despachado pela nota de importação n. 57.142 de 1931, por infração do art. 8º, letra "F", do regulamento anexo ao decreto n. 22.717, de 1935.

Trata-se de um caso de divergência de marca entre o faturado e o despachado, verificando-se que da fatura consular constavam os dizeres "Cimento Portland", "San Martin" ao passo que no despacho só constavam os dizeres "San Martin", como marca dos volumes.

Conquanto a expressão "Cimento Portland", pressuponha uma referência à qualidade da mercadoria importada, todavia, usada como foi, no local da fatura consular destinada à marca dos volumes, equivale a uma fórmula comum para designar a marca dos volumes despachados.

Isto posto, e:

Considerando que as palavras ou fórmulas consignadas na fatura consular, no local destinado à marca dos volumes, devam ser entendidas como sendo tais marcas;

Considerando, assim, que a fórmula usada no caso, não corresponde à marca dos volumes submetidos a despacho, verificando-se a infração punida;

Acordam, unanimemente, os membros do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

Fui presente. *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.782

Recurso n. 5.163-A-2.513 — Isenção de direitos — Recorrente, Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Estando consignado em contrato a isenção de impostos de importação, essa isenção atinge o adicional de 10 por cento, criado pelo decreto n. 23.423, de 5 de julho de 1931, conforme acaba de ser resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda. Dá-se, por isso, provimento ao recurso.

Para este Conselho recorre a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha do despacho do inspetor da Alfandega desta Capital, negando isenção do imposto adicional de 10 por cento de que trata o decreto n. 24.343, de 1934, e relativo à mercadoria despachada pela nota de importação n. 32.140, de 1939.

Funda a recorrente o seu direito, no fato de consignar o seu contrato com o Governo Federal isenção de todos os impostos de importação.

Isto posto e

Considerando que, de acordo com a decisão ministerial, de que trata o ofício n. 4, de 6 de janeiro último, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, o imposto adicional de 10 por cento, de que se trata é um imposto de importação;

Considerando que a recorrente em face dessa decisão não se acha obrigada ao seu pagamento, à vista da letra do seu contrato;

Considerando que, no processo foram atendidas todas as formalidades legais;

Acórdam, unanimemente, os membros da Segunda Camara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso.

Segunda Camara do Conselho Superior de Tarifa, 22 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.783

Recurso n. 4.017-A-411 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Química Bayer Ltda. — Recorrida, Alfandega de Santos.

"Especialidade farmacêutica em forma de solução medicinal contendo mais de uma substancia medicamentosa diluida em solução aquosa ou alcoolica classificam-se no art. 1.481, taxa de 18\$2 por quilo."

Química Bayer Ltda., recorre do ato do inspetor da Alfandega, que em Comissão de Tarifa, mandou classificar como "Instrato fisiológico vegetal", art. 1.347, taxa de 42\$170 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 57.293 de 1937, como solução medicinal, para uso interno, art. 1.481, taxa de 18\$2 por quilo.

Ouvido o Laboratório Nacional de Análises, este assim concluiu o seu laudo: "A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um liquido escuro, é de uma especialidade farmacêutica contendo um intracto de flores de camomila em solução alcoolica, adicionado de uréia, para ser usada diluida, ás colheres, em banhos, e também em gotas, segundo a bula".

Designado o relator, pediu que fosse ouvido o Departamento Nacional de Saúde Pública, que respondeu nos seguintes termos: "o produto Kamilosan é uma especialidade farmacêutica, sendo uma solução medicinal".

A nota n. 248 do art. 1.481 da Tarifa explica perfeitamente o que se deve entender por solução medicinal, e o parecer do Departamento Nacional de Saúde Pública, conjugado com o laudo do Laboratório Nacional de Análises esclarecem perfeitamente o assunto. "Trata-se de uma especialidade farmacêutica, em forma de solução medicinal, contendo mais de uma substancia medicamentosa, diluida em solução alcoolica".

Isto posto:

Considerando o laudo do Laboratório Nacional de Análises;

Considerando a nota n. 248, referente ao art. 1.481 da Tarifa;

Considerando o parecer do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Acordam os membros da Primeira Camara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Camara do Conselho Superior de Tarifa, 23 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Diretoria do Dominio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1940

Na publicação do expediente inserto no "Diário Oficial" de 6 de maio corrente, à página 8.437:

Onde se lê:

"Processo despachado: N. 32.540/40 — of. n. 346, de 29-3-40"

Leia-se:

(of. n. 345, de 20-3-40).

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 548 — Envia o processo n. 24.510-37, para registro de termos de novação de aforamento dos lotes 452 B, C, D, e E., da quadra 18, à rua Manuel Niobei e à avenida São Sebastião, na Urca, nesta cidade, em que é interessada a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro.

N. 549 — Restitue o processo n. 35.530-40 com o termo de novação de aforamento, devidamente aprovado, do terreno acrescido de marinha n. 398, à rua dos Guararapes, em Recife, Pernambuco, em que é interessada Caterina Edite Fenton.

Dia 9

Processos:

N. 91.158-39 — Inquérito administrativo contra Amaro de Brito, servente classe D, do Ministério da Fazenda, com exercício no S. R. D. U., em São Paulo. — Proposta a pena de repreensão, mediante parecer da Procuradoria da D. D. U. — Aprovado. — Ulpiano de Barros.

Parecer aprovado pelo despacho supra:

1. Contra Amaro de Brito, servente da Diretoria do Dominio da União, da Classe D, com exercício no Serviço Regional de São Paulo, foi aberto inquérito sobre os fatos denunciados a fls. — quais estar o dito servente a explorar em seu proveito um prédio da União.

2. Mas o que se apurou foi que, devido ao mau estado de conservação em que se encontrava o próprio nacional da rua Pernambuco, n. 42, de São Paulo, aquele servente teve a incumbência de zelá-lo, habitando-o com sua família.

3. Para esse último efeito, era mister que o prédio sofresse certos reparos.

4. E como Amaro não dispusesse dos recursos a tal fim necessários, consentiu, à revelia do Dominio da União, que terceiros ali, consigo, fossem residir e, a troco de certo aluguel, e por certo tempo, necessariamente, fizessem aqueles reparos.

5. A comissão do inquérito, porém, achou que assim procedendo, Amaro cometera falta grave e propôs fosse punido com a pena de suspensão por 30 dias, conforme permite o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, no seu artigo 231, n. III, combinado com o Art. 234.

6. Dissentimos. Não se trata de falta qualificada. Amaro, para ter a conduta que teve, devia obter o consentimento prévio e expresso do Dominio da União. Julgou, todavia, *bona fide*, que esse consentimento lhe fora tacitamente outorgado com o encargo de que cogita o inquérito.

7. A intenção foi das melhores. Noutras circunstâncias, devia mesmo ser louvada. Dentro do prédio chovia. Evitar-se sua maior deterioração seria obra meritória. A União com tais providências só podia lucrar...

8. E como do mencionado inquérito ainda se apurou que Amaro é um bom funcionário, jamais tendo sofrido penas disciplinares e distinguindo-se mesmo "pelo zelo, assiduidade e qualidades de cooperação e urbanidade" (sic), achamos que a pena de repreensão prescrita no Art. 231, n. II, do Estatuto citado, será suficiente para a punição da primeira falta que o mesmo funcionário cometeu.

A consideração superior".

Gabinete da Procuradoria do Dominio da União, em 9-5-10. — *Agripino Veado*, procurador.

N. 35.204-10 — Escritura de compra e venda, com pacto adjecto de hipoteca do prédio e terreno, à rua Araxá, 424, entre Alípio de Amorim Gonçalves e sua mulher e a União Federal. — "Aprovo a minuta de fls. 177-86 e autorizo a lavratura do respectivo contrato". — *Ulpiano de Barros*.

Dia 10

Representação do Sr. dr. procurador da D. D. U., sobre a audiência às Prefeituras Municipais em casos de aforamento de terrenos situados em zona já urbanizada e onde existam outros terrenos aforados. — "Espeçame-se as instruções propostas na representação do dr. procurador e nos termos dela. *Ulpiano de Barros*."

Representação a que se refere o despacho supra:

"Sr. Dr. diretor,

Nos processos ns. 71.019-39 e 104.990-39 dei parecer, adotando a opinião sustentada pelo Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federal, no sentido de serem desnecessárias as audiências do Ministério da Guerra, do Ministério da Marinha e das Prefeituras Municipais sobre a concessão de aforamento de terrenos de marinha, sempre que o terreno, como na hipótese então em exame, estivesse situado em zona já urbanizada, com edificações, portanto, e onde existissem outros terrenos já aforados.

2. A decisão da Diretoria em tais processos veio de acordo com o parecer.

3. Melhor refletindo, porém, achei que, no tocante àquelas Prefeituras, a audiência ainda se impõe, porquanto, para a satisfação de exigências urbanísticas, os poderes municipais, não raro, necessitam transformar em logradouros públicos terrenos que de ha muito se tornaram de propriedade particular. A abertura de novas ruas e galerias, o alargamento das antigas, são exemplos de todos os dias.

4. Nestas condições, é de serem expedidas instruções aos Serviços Regionais da Diretoria para em caso algum omitir a audiência das Prefeituras Municipais para a concessão de aforamento. E se se tratar de concorrência pública para a alienação do direito de preferência ao aforamento, não se publiquem editais a respeito sem que a audiência seja solicitada.

Gabinete da Procuradoria do Dominio da União, em 10 de Maio de 1940. — *Agripino Veado*, procurador.

Câmara de Reajustamento Económico

SESSÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 1940

No Processo n. 27.100-C — Calandruva — Estado de S. Paulo: — Resolveu adotar a conclusão do Relatório de fls. 170 em virtude da qual, *ex-vi*, do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Comercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a José Schettini do seu débito verificado (Rs. 861:956\$274) recebendo em apolices, 50% do mesmo débito, ou sejam quatrocentos e trinta contos e quinhentos mil réis (430:500\$0). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Pedido de reconsideração:

No pedido de Reconsideração n. 2.586 — Processo n. 25.671-B — Santa Cruz do Rio Pardo — Estado de S. Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 53 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito reajustável — 1.575:202\$138 de Alves Azevedo & Companhia, e a correlata indenização de setecentos e oitenta e sete contos e quinhentos mil réis (787:500\$0) em apolices ao credor Espólio de Antônio Zernerer, continuando a cargo dos devedores a fração irrecusável de 401\$069. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1940

Requerimentos despachados:

N. 36.587-39 — Botafogo Hotel Ltd. — Entregue de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 6:113\$600.

N. 5.509-40 — B. Camargo. — Deferido de acordo com o parecer. Intime-se a firma requerente para, no prazo de oito dias, recolher as importâncias reclamadas A 3ª subdiretoria providencie para que o Sr. agente fiscal exerça permanente vigilância sobre o estabelecimento em causa afim de não ficar mais em atraso o pagamento do imposto, sem a pronta ação fiscal.

N. 17.090-40 — Antônio Fernandes de Sá. — Idem.

N. 3.774-40 — Vertes & Cia. Ltd. — Idem.

N. 45.395-40 — Carlos Dodi. — Idem.

N. 46.348-40 — Raimundo Fernandes & Cia. Ltd. — Idem.

N. 46.985-39 — Manuel Cardoso dos Santos. — Idem.

N. 10.464-40 — Ford Motor Company Experts Inc. — Dê-se baixa do contrato em apreço no livro próprio, na forma proposta na informação de fls., de 13-3-40.

N. 3.211-40 — Manuel F. Cardoso. — Restitua-se o processo, declarando que em face do laudo de fls. da Casa da Moeda, é devido novo selo sobre a petição em apreço, na forma da Tab. B, n.º 64 e art. 62, § 2º n.º 1 do decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936.

N. 9.554-40 — R. A. Rangel & Cia. — Proceda-se à cobrança do selo pela forma proposta.

N. 21.008-40 — Ana de Souza Castilho Branco. — Cobre-se a revalidação de três vezes a diferença do selo devido, na forma do art. 63, § 2º do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 5.535-40 — Banco do Comércio. — Reconsidero o despacho de 23 de janeiro último. Cobre-se o selo sobre a importância do aumento do imposto, sem a pronta ação fiscal.

N. 6.124-40 — Miguel Pinheiro. — Altere-se para 8:400\$0 o valor locativo da indústria em questão a partir de 1940.

N. 3.061-40 — Antônio Pinto de Almeida. — Restitua-se à Procuradoria da Fazenda, solicitando-se o cancelamento indicado na informação de fls. 8, v., de vez que a dívida é improcedente.

N. 3.647-40 — Prindg & Cia. — Restitua-se à Procuradoria da Fazenda, declarando que o imóvel é o de n.º 28 da rua Equador e que a dívida em questão é procedente.

Processo 10.242-40 — Consulta — S. A. Fábrica de Papel Santa Maria consulta si as "peças cilíndricas de tela ou pano de arame de cobre", próprias para máquinas, por ela importadas para emprego exclusivo nas suas máquinas de fabricação de papel, estão sujeitas ao imposto de consumo.

Em longa e bem fundamentada informação, o agente fiscal Acácio de Almeida conclui pela não incidência do produto sobre que versa a consulta. Argumenta o informante que as "telas de arame" incluídas entre os artefatos enumerados no § 18 do artigo 4º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não se podem confundir com as "peças cilíndricas de tela ou pano de arame de cobre, próprias para máquinas", não só pela classificação diversa que uma e outra têm na Tarifa das Alfândegas, como, também, aos fins a que se destinam. Ressalta, ainda, o fato do regulamento taxar as telas de arame e subordiná-las ao título — "artefatos de ferro", o que, segundo sua opinião, parece indicar que só as fabricadas de ferro pagam o imposto de consumo, sabido que não se pode dar ao texto da lei interpretação extensiva.

Em solução à consulta, responde-se que as "peças cilíndricas de tela ou pano de arame de cobre de aplicação restrita em máquinas", sendo, como são, obras em que se transformam as telas em peças, escapam à incidência do imposto de consumo, por não estarem inclui-

das entre os produtos enumerados nos diversos parágrafos do art. 4º do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938, nem se confundirem com as simples telas ou tecidos de arame referidas no § 18 do artigo e decreto citados.

Deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Notificações n. 2.090-39 — Vescovi Raffaelli & Cia. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 2.930-39 — Marcos Pedro Maibon. — A ação fiscal se acha plenamente confirmada, de vez que o notificado confessa realizar suas vendas no local aludido na notificação de fls. 2. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pe os seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das quantias exigidas.

N. 3.854-39 — Oadia & Cia. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9-5-1940

Notificações:

N. 3.351-39 — Drogaria Rocha Ltda. — Invalidos n. 12 — Multa de 390\$0, mais a importância de 390\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.445-39 — Antônio Martins Lucas — Adriano n. 93 — Multa de 280\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.589-39 — Noémia Lesson de Queiroz — Invalidos n. 51 — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 389-40 — Maria Aerzenhorn — Estrada Monsenhor Felix n. 743 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.432-39 — Roberto Pereira & Comp. Ltda. — S. José n. 31 — Provado como se vê do documento de fls. 5, que a notificada pagou os emolumentos antes da ação fiscal, mas não sendo de merecer justificativa, as alegações de fls. 7, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, impor, tão somente a multa de 50\$0, por infração do art. 28, do Decreto n. 739 de 24-9-38. — Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito daquela quantia.

N. 323-40 — H. Simon — Miguel Couto n. 121 — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 322-40 — Instalações Comerciais Ltda. — Lavradio n. 103. — Idem.

N. 303-40 — Irmãos Ferraro — Conselheiro Mayrink n. 382. — Idem.

N. 42-40 — Jaime Benamor — Regente Feijó n. 170 — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 280-40 — João Leopoldino — Av. João Ribeiro n. 61-B — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 89-40 — Renato Castanheira — Lino Teixeira n. 18 — O notificado adicionou no seu comércio, outros produtos, além dos que já tinha pago o competente registro, sem haver solicitado nesta repartição o devido registro suplementar. Nestas condições, mantenho o meu despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. — Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Certidão:

N. 9.327-40 — Eduardo Iglesias. — Certifique-se o que constar.

Requerimentos:

N. 7.600-40 — A. Dias Pinho — Proceda-se a inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado que houve sucessão. — De-se a baixa *ex-officio* a partir de 1940 no lançamento em nome de M. F. Pereira, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 6.165-40 — Américo Dias da Silva — Transfira-se *ex-officio* para o nome de José Gil Fernandes a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei em seguida para o nome de Américo Dias da Silva. — Imponho a este último a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 4.534-39 — J. S. Barbosa. — Remeta-se a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 44.872-39 — Taveira & Vitorino. — Idem.

N. 2.698-37 — Manuel Simões Matos. — Idem.

N. 39.913-37 — João Marcelino Mendes. — Idem.

N. 4.300-38 — José Pires Marques. — Idem.

N. 49.242-38 — Hermínio Rodrigues Marcelo. — Idem.

N. 30.687-39 — João Evangelista Teixeira — Transfira-se. — Imponho a João Evangelista Teixeira a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 33.853-38 — Luiz Tournillon — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 do 28-12-39. — Arquive-se.

N. 2.03905-39 — Marques Teixeira Ltda. — Façam-se as transferências de firma propostas. Imponho a Adelino Rodrigues Teixeira e José Marques a multa de 125\$0, médio da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos. — Informe em seguida a 2ª sub-diretoria quanto ao pedido de fls. 7.

N. 16.868-38 — Aníbal Vargas — Faça-se o restabelecimento proposto. — Reconsidero de acordo com a informação e parecer, o despacho de 27 de dezembro de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 12.289-40 — A. Remí — Proceda-se a inscrição na forma proposta. — Imponho a A. Remí a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 48.535-39 — Ruderico Pimentel & Cia. Ltda. — Transfira-se, averbando-se a mudança. Imponho a Ruderico Pimentel & Cia. Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 48.068-39 — Companhia Jurandy S. A. — Tendo em vista o que informa o Sr. arquivista nada há que deferir. Arquive-se.

N. 8.860-40 — A. Chianelli & Cia. Ltd. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Imponho a A. Chianelli & Cia. Ltd. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 10.778-39 — Moysés Nazur. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 10.488-40 — W. de Almeida. — Averbe-se a mudança. Imponho a W. de Almeida a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 10.348-40 — A. Edificadora Ltd. — Idem.

N. 10.201-40 — Reis & Ltd. — Idem.

N. 8.915-40 — Oliveira & Herculano. — Idem.

N. 31.859-39 — Francisco Couto. — Transfira-se. Imponho a Francisco Couto a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 36.915-39 — Alberto Cardoso de Moura. — Idem.

N. 6.696-39 — Maria Rodrigues Pinto. — Idem.

N. 6.018-39 — Ali Lehman. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 20.711-40 — Cia. Imoveis Rep. Bras. Arb. S. A. — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho à Cia. Imoveis Representações Brasileira Arb. S. A. a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 1.933-40 — Americo Rodrigues Lima. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Americo Rodrigues Lima a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 31.747-39 — Amadeu Teixeira de Carvalho. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever.

N. 7.916-40 — U. S. Aircor Moreira S. A. — De-se a baixa a partir de 1940, de acordo com o parecer.

N. 3.919-39 — Manoel Moutinho das Neves. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582 de 28-12-39, reconsidero o despacho de 15-7-938, para o fim de torna-lo de nulo efeito.

2.ª SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SUB-DIRETOR

N. 16.102-40 — Abdalla Akil, Av. Salvador de Sá, n. 73-B. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

N. 14.622-40 — E. C. de Azevedo, rua General Pedra, n. 150-A. — Transfira-se e remeta-se à 3.ª Sub-Diretoria.

N. 16.987-40 — Manoel Teixeira Azevedo, rua do Bispo, n. 29. — Averbe-se a mudança e remeta-se à 3.ª Sub-Diretoria.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

Processos:

N. 2.771-40 — Laboratório Químico de Indústrias Farmacêuticas "Koltol" — Tabela anexa das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas.

N. 4.749 — M. C. de Abreu Haenny — Tabela anexa das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas.

N. 3.791-40 — S. A. Mercethyline — Tabela anexa de bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas.

N. 3.148-40 — Perfumes D'orsay Ltda. — Tabela anexa das bases legais para a cobrança de imposto sobre perfumarias.

N. 4.255-40 — M. Barbosa Neto & Comp. — Tabela anexa de bases legais para cobrança do imposto sobre perfumarias.

N. 2.654-40 — Sociedade Anônima Schering — Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas.

N. 1.451-40 — Parke, Davis & Comp., duas tabelas anexas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre especialidades farmacêuticas.

N. 8.318-40 — Indústrias Reunidas Cesar Gornem Ltda. — Tabela de bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias.

N. 3.452-40 — Laboratório Aquila — Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo de produtos farmacêuticos.

N. 4.244-40 — Tiago Augusto Lamelas — Tabela de preços de produtos de perfumarias.

N. 5.222-40 — Laboratório Químico Industrial Limitada — Tabela anexa das bases legais para cobrança do imposto de consumo de produtos farmacêuticos.

N. 3.679-40 — A. F. Miranda — Tabela anexa das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre produtos de farmácias.

N. 5.835-40 — M. S. Cardoso — Tabela anexa das bases legais sobre especialidades farmacêuticas.

N. 39.464-39 — Lego & Comp. — Tabela anexa de preço de produto de perfumaria.

N. 36.218-39 — N. Cotias & Azevedo — Tabela anexa das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre produtos de perfumaria.

N. 28.694-39 — N. Cotias & Azevedo — Tabela anexa das bases legais para cobranças do imposto de consumo sobre produto de perfumaria.

N. 48.252-39 — Usinas Químicas — Minérios "Cadinho" Ltda., sucessora de M. Lúcio de Souza — Tabela anexa das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre produtos de perfumarias.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Químico de Indústrias Farmacêuticas "Koltol", à rua Real Grandeza n. 178-A — Nesta:

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Característico: Volume — Imposto de consumo — Preço por dúzia

Koltol — V. 300 cc., \$200, 45\$0.

Codeinol — V. 150 cc., \$100, 30\$0.

Elixir de Neelandra Amara — V. 180 cc., \$100, 36\$0.

Tintura de Neelandra Amara — V. 90 cc., \$080, 26\$0.

Papéis-sedogastricos (caixa de 20 papéis) — IV, 20 x 6,0, \$150, 42\$0.

Papéis-sedogastricos (amostras) — IV, 5 x 6,0, \$150, gratis.

Tônico Soberano (uso veterinário) — V, 1.000 cc., 1\$2, litro, 30\$0.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — Joaquim Neves Borata.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de M. C. de Abreu Haenny, estabelecida com farmácia à rua Marechal Cantuária n. 106, na Urca:

Nome ou marca do Produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Regulador Etb — V. 60 cc., 0,80, 6\$0.

Tônico Etb — V. 90 cc., 0,80, 7\$0.

Xarope Etb — V. 150 cc., 1,00, 4\$50.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1940. — M. C. de Abreu Haenny.

Tabela de bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas, de fabricação da S. A. Mercethyline, estabelecida à rua D. Mariana n. 177, nesta capital, Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

"Gaifal" — Classe VII, injeções intramusculares, acondicionadas em caixas de papelão com seis (6) ampólas, contendo 1cc., de medicamento, \$400 em cada caixa de 6 ampólas, 10\$0 por caixa de 6 ampólas.

"Mercethyline" — Classe VII, injeções intramusculares, acondicionadas em caixas de papelão com doze (12) ampólas, contendo cada ampóla 1 cc. de medicamento; \$800 em cada caixa de 12 ampólas, 12\$0 por caixa de 12 ampólas.

Rio de Janeiro, janeiro de 1940. — P. S. A. Mercethyline, (assinatura ilegível).

Processo n. 3.118-940

Tabela das bases legais para a cobrança de Imposto de Consumo sobre as "Perfumarias" de fabricação de "Perfumes d'Orsay, Ltda.", estabelecidos à rua Arnaldo Quintela n. 74. — Capital Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade (grs.) — Imposto — Preço — Preço incluindo imposto

Loção 441-A, II, 270, 1\$8, 18\$2, 20\$0.

Loção 441, II, 440, 2\$7, 27\$3, 30\$0.

Loção Touring, II, 350, 1\$8, 12\$2 (14\$0).

Colônia 1/8, II, 270, 1\$2, 11\$8, 13\$0.

22-L e 1.002, II, 270, 1\$2, 11\$8, 13\$0.

Colônia 1/4, 23-L e 1.003, II, 520, 2\$4, 21\$6, 24\$0.

Colônia 1/2 24-L e 1.004, II, 900, 4\$2, 40\$8, 45\$0.

Colônia 1.º, 25-L e 1.005, II, 1.630, 7\$7, 72\$3, 80\$0.

Pó de arroz 36, V, 80, 8\$750, 8\$250, 9\$0.

Pó de arroz 36-A, V, 50, 5\$00, 4\$5, 5\$0.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1940. — (assinatura ilegível). — Visto, 20-3-40. — Antonio C. Jacobina Vieira, Agente Fiscal.

Tabela de bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de M. Barbosa Neto & Comp. estabelecidos à rua Pereira de Almeida, 90-A na Praça da Bandeira, nesta Cidade.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Pasta de dentes:

Creme Dental Squibb, (Tamanho Grande XVII, 115 grs., \$500, Dúzia 6\$80.

Creme Dental Squibb, (Tamanho Regular), XVII, 70 grs. \$300, Dúzia 3\$90.

Creme Dental Squibb, (Tamanho amostra), XVII, 20 grs. \$100, Grátis.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — M. Barbosa Neto & Comp.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da Sociedade Anônima Schering, estabelecida nesta capital, à rua Morais e Silva n. 43:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço — Observações

Classe I (drágeas pesando, em média, cada unidade, até 50 centigramas):

Neotropina, vidros com 30 drágeas de 0,24 gramas, \$100, 10\$000;

Neotropina, vidros com 250 drágeas de 0,24 gramas, \$800, 7\$8000;

Progynon, vidros com 15 drágeas de 0,29 gramas, \$100, 1\$8000;

Progynon, vidros com 30 drágeas de 0,29 gramas, \$800, 2\$8000;

Progynon, vidros com 60 drágeas de 0,29, 1\$500, 37\$000.

Classe I (comprimidos pesando, em média, cada unidade, mais de 30 centigramas):

Albucid, tubos com 20 comprimidos de 0,57 gramas, \$200, 16\$500;

Arcanol, tubos com 10 comprimidos de 0,55 gramas, \$100, 4\$500;

Arcanol, tubos com 20 comprimidos de 0,55 gramas, \$200, 7\$500;

Alphan, tubos com 10 comprimidos de 0,60, \$100, 5\$200;

Alphan, tubos com 20 comprimidos de 0,60 gramas, \$200, 9\$500;

Alphan, vidros com 250 comprimidos de 0,60 gramas, 3\$600, 96\$000;

Novatophan, tubos com 20 comprimidos de 0,60 gramas, \$200, 9\$800;

Urotropina, tubos com 20 comprimidos de 0,50 gramas, \$200, 6\$200;

Urotropina, vidros com 250 comprimidos de 0,50 gramas, 2\$200, 55\$000;

Veramon, tubos com 10 comprimidos de 0,48 gramas, \$100, 4\$600;

Veramon, tubos com 20 comprimidos de 0,48 gramas, \$200, 7\$500;

Veramon, vidros com 250 comprimidos de 0,48 gramas, 3\$400, 85\$000;

Veramon, caixas com quatro comprimidos de 0,48 gramas, \$060, 2\$800;

Veramon, envelope com dois comprimidos de 0,48 gramas, \$020, 4\$100, caixa com seis envelopes;

Veramon, envelope com dois comprimidos de 0,48 gramas, \$020, 7\$5000, caixa com 100 envelopes.

Classe IV (outros medicamentos acondicionados em papéis-ninhos ou envelopes):

Neutralon, caixas com 25 papéis de 2 gramas, \$300, 10\$500;

Neutralon com Beladona, caixas com 25 papéis de 2 gramas, \$300, 11\$500;

Neutralon, caixas com 12 papéis de 2 gramas, \$150, 6\$000;

Neutralon com Beladona, caixas com 12 papéis de 2 gramas, \$150, 8\$000;

Neutralon, caixas com 3 papéis de 2 gramas, \$150, 1\$200;

Neutralon com Beladona, caixas com 3 papéis de 2 gramas, \$150, 1\$200.

Classe V (xaropes):

Fortamin, de mais de 60 a 130 cc., vidros de 100 cc., \$080, 5\$000.

Fortamin, de mais de 130 a 200 cc., vidros de 200 cc., \$100, 9\$000;

Classe VII (produtos de quaisquer espécies injetáveis por via intramuscular e intravenosa):

Atophanyl intramuscular, caixas com 5 ampôlas de 5 cc., \$800, 20\$500;

Atophanyl intramuscular, caixas com 50 ampôlas de 5 cc., 7\$200, 180\$000;

Atophanyl intravenoso, caixas com 5 ampôlas de 13 cc., 1\$200, 20\$500;

Atophanyl intravenoso, caixas com 50 ampôlas de 13 cc., 12\$000, 180\$000;

Cylootropina intramuscular, caixas com 5 ampôlas de 5 cc., e mais 5 ampôlas anestésicas de 0,5 cc., 1\$200, 20\$500;

Cylootropina intramuscular, caixas com 50 ampôlas de 5 cc. e mais 5 ampôlas anestésicas de 0,5 cc., 7\$200, 180\$000;

Cylootropina intravenosa, caixas com 5 ampôlas de 5 cc., \$800, 20\$500;

Cylootropina intravenosa, caixas com 50 ampôlas de 5 cc., 7\$200, 180\$000;

Urotropina solução, caixas com 5 ampôlas de 5 cc., \$800, 15\$500;

Urotropina solução, caixas com 50 ampôlas de 5 cc., 6\$000, 105\$000;

Classe X (granuliformes):

Normacol, de mais de 50 cc. até 75 cc., latas contendo 50 gramas de grânulos (capacidade da lata 65 cc.), \$200, 2\$500;

Normacol, de mais de 100 cc. até 150 cc., latas contendo 100 gramas de grânulos (capacidade da lata 150 cc.), \$400, 6\$200;

Normacol, de mais de 150 cc. até 300 cc., latas contendo 200 gramas de grânulos (capacidade da lata, 290 cc.), \$500, 10\$500;

Normacol, vidros contendo 1 quilo de grânulos (capacidade do vidro, 1.250 cc.), 2\$500, 45\$000;

Classe X (pós medicinais):

Neutralon, vidros contendo 250 gramas de pó medicamentoso (capacidade do vidro 1.000 cc.), 2\$000, 37\$500;

Neutralon com Beladona, vidros contendo 250 gramas de pó medicamentoso (capacidade do vidro, 1.000 cc.), 2\$000, 42\$500;

Neutralon, vidros contendo 500 gramas de pó medicamentoso (capacidade do vidro, 1.250 cc.), 3\$000, 75\$000;

Neutralon com Beladona, vidros contendo 500 gramas de pó medicamentoso (capacidade do vidro, 1.250 cc.), 3\$400, 85\$000.

Classe XII (água oxigenada):

Água oxigenada, de mais de 75 até 150 cc., vidros de 100 cc., \$060, 12\$500 à dúzia;

Água oxigenada, de mais de 200 até 500 cc., vidros de 300 cc., \$100, 24\$000 à dúzia.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940. — Pela Sociedade Anônima Schering, (assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Parke, Davis & Companhia, estabelecidos à rua Marquês de São Vicente ns. 99 a 103, Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço

Alufenas, I, 25 unid. até 30 cgrms., \$100, 4\$000.

Alufenas, I, 100 unid. até 30 cgrms., \$300, 9\$500.

Calefas, I, 20 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, 5\$500.

Colélticas, I, 50 unid. de mais de 30 cgrms., \$300, 11\$000.

Corpora Lutea, I, 25 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, 11\$000.

Digitortis, I, 35 unid. até 30 cgrms., \$100, 11\$000.

Etisil, I, 20 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, 8\$000.

Panterior, I, 25 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, 9\$000.

Panterior composto, I, 25 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, réis 11\$000.

Taka Diastase Capsulas, I, 25 unid. até 30 cgrms., \$100, 7\$000.

Taka Diastase Comprimidos, I, 25 unid. de mais de 30 cgrms., 3200, 7\$000.

Taka Diastase Pepsina e Pancreatina, I, 25 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, 8\$000.

Taka Diastase Pepsina e Striquinina, I, 25 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, 8\$000.

Tiroide-Ovários, I, 20 unid. de mais de 30 cgrms., \$200, réis 11\$000.

Vectrin, I, 50 unid. de mais de 30 cgrms., \$300, 30\$000.

Mercurettes, III, 6 unidades, \$200, 8\$000.

Supositórios Glicerina, III, 12 unidades (creancinhas), \$300, 4\$500.

Supositórios Glicerina, III, 12 unidades (adultos), \$300, 5\$500.

Clorofona Inhalante, V, até 60 c.c., \$060, 4\$500.

Creme de Bismuto, V, até 200 c.c., \$100, 10\$000.

Elixir Antiasmático, V, até 130 c.c., \$080, 8\$000.

Evacuante Cáscara Sagrada, V, até 130 c.c., \$080, 8\$500.

Extr. Malte e Hemoglobina, V, até 350 c.c., \$200, 18\$000.

Hipofosfites Hemáticos, V, até 200 c.c., \$100, 8\$500.

Irradex, V, até 350 c.c., \$200, 12\$000.

Liquor Sedans, V, até 130 c.c., \$080, 7\$000.

Liquor de Taka Diastase, V, até 130 c.c., \$080, 7\$000.

Melafone 6 oz., V, até 200 c.c., \$100, 9\$000.

Melafone 12 oz., V, até 600 c.c., \$100, 14\$000.

Micosol Líquido, V, até 60 c.c., \$060, 5\$000.

Nata de Magnésia, V, até 200 c.c., \$100, 4\$000.

Nuclecol 6 oz., V, até 200 c.c., \$100, 10\$000.

Nuclecol 12 oz., V, até 600 c.c., \$400, 15\$000.

Palatol 6 oz., V, até 200 c.c., \$100, 8\$000.

Palatol 12 oz., V, até 600 c.c., \$400, 13\$000.

Palatol Composto 6 oz., V, até 200 c.c., \$100, 9\$000.

Palatol Composto 12 oz., V, até 600 c.c., \$100, 11\$000.

Fosfofora 6 oz., V, até 200 c.c., \$100, 8\$000.

Fosfofora 12 oz., V., até 600 c.c., \$400, 12\$000.

Xarope Peitoral Cocillana, V, até 130 c.c., \$080, 6\$500.

Glifedrin, VI, até 20 c.c., \$100, 10\$000.

Bálsamo Algecida, IX, até 40 c.c., \$100, 1\$000.

Capsolina, IX, até 40 c.c., \$100, 1\$000.

Estoraxol, IX, até 40 c.c., \$100, 4\$000.
 Lubrin, IX, até 40 c.c., \$100, 3\$000.
 Micosol Pomada, IX, até 40 c.c., \$100, 5\$000.
 Unguento Roxo Escarlate, IX, até 40 c.c., \$100, 5\$000.
 Taka Diástase Po, X, até 75 c.c., 1\$000, 25\$000.
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — *Parke, Davis & Company*. P. p. O. *Treidler*. Visto 2-4-940. — A. *Jacobina Freire*, agente fiscal.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Parke, Davis & Companhia, estabelecidos à rua Marquês de São Vicente ns. 98 a 103, Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Abdin, I, 0 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Alofenas, I, 10 unid. até 30 cgrms., \$060, gratis.
 Azul de Metilene Composto, I, 12 unid., de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Caelas, I, 10 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Colelíticas, I, 12 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Corpora Lútea, I, 12 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Digifortis, I, 12 unid. até 30 cgrms., \$060, gratis.
 Etisil, I, 10 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Neo-Silvól Capsulas, I, 6 unid., de mais de 30 cgrms., \$060, gratis.
 Panteric, I, 12 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Panteric Composto, I, 12 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Taka Diástase Comprimidos, I, 10 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Tiroide-Ovários, I, 12 unid. de mais de 30 cgrms., \$100, gratis.
 Supositórios Glicerina, III, 6 unidades, \$200, gratis.
 Supositórios Tiodina, III, 3 unidades, \$200, gratis.
 Amerol, V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Creme de Bismuto, V, até 60 c.c., \$060, gratis.
 Evacuante Cáscara Sagrada, V, até 60 c.c., \$060, gratis.
 Extr. Malte e Hemoglobina, V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Hipofosfitos Hemáticos, V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Irradex, V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Liquor Sedans, V, até 60 c.c., \$060, gratis.
 Metatone 4 oz., V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Nata de Magnésia, V, até 60 c.c., \$060, gratis.
 Nuclecol, V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Palatol 4 oz., V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Palatol Composto 4 oz., até 130 c.c., \$080, gratis.
 Fosfofora 4 oz., V, até 130 c.c., \$080, gratis.
 Liquor de Taka Diástase, V, até 60 c.c., \$060, gratis.
 Xarope Cocillana, V, até 60 c.c., \$060, gratis.
 Cloretona Inhalante, V, até 20 c.c., \$100, gratis.
 Micosol líquido, V, até 20 c.c., \$100, gratis.
 Bálsamo Algecida, IX, até 40 c.c., \$100, gratis.
 Capsolina, IX, até 40 c.c., \$100, gratis.
 Estoraxol, IX, até 40 c.c., \$100, gratis.
 Lubrin, IX, até 40 c.c., \$100, gratis.
 Micosol, IX, até 40 c.c., \$100, gratis.
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — *Parke, Davis & Company*. P. p. O. *Treidler*. Visto 2-4-940. — A. *Jacobina Freire*, agente fiscal.

Tabela de preços das Indústrias Reunidas Cesar Ganen Ltda., residente à rua Tenente Costa n. 183, Todos os Santos, nesta cidade, vem mui respeitosamente apresentar a tabela de bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de sua fabricação:

Leite de Beleza "Yelem".

Classificação — Pêso — Imposto — Preço de venda

VII, 200, \$800, 4\$500.

Loção Belem:

VII, 300, 1\$200, 8\$000.

VII 450, 1\$800, 11\$200.

VII, 750, 3\$000, 21\$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos farmacêuticos de Laboratório Aquila, com sede à rua Conde de Irajá n. 66.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característica e pêso de unidade — Imposto — Preço Observações

Io-Cal-So, classe VII, 6 amp. 5 c.c., \$800, 11\$500.

Io-Cal-So, classe VII, 100 amp. 5 c.c., 6\$000, 80\$000

Oxybismut, classe VII, 6 amp. 3 c.c. \$800, 11\$500.

Oxybismut, classe VII, 100 amp. 3 c.c., 4\$000, 80\$000.

Oxybismut, classe VII, 6 amp. 2 c.c., \$400, 11\$500.

Oxybismut, classe VII, 10 amp. 2 c.c., 4\$000, 80\$000.
 Arhecon, classe I, 20 comp. 50 ctg., \$200, 11\$000.
 Vidion, classe VII, 6 amp. 2 c.c., \$400, 2\$623.
 Sol. Gluconato de Cálcio a 10%, classe VII, 100 amp. 5 c.c., (produto oficial), \$600, 50\$000.
 Idem, idem, classe VII, 100 amp. 2 c.c. (produto oficial), \$400, 50\$00.
 Idem, idem, classe VII, 100 amp. 10 c.c., (produto oficial), \$600, 50\$00.
 Sol. Cloreto de cálcio a 10%, classe VII, 100 amp. 2 c.c. (produto oficial), \$400, 50\$000.
 Bismu-Red, classe VII, 6 amp. 3 c.c., \$400, 11\$500.
 Organcálcio, classe VII, 6 amp. 2 c.c., \$400, 13\$400.
 Aquellosan, classe VII, 10 amp. 2 c.c., \$800, 12\$300.
 Tankolon, classe V, V. 210 210 grs., \$200, 7\$800.
 Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1940. — P.p., Laboratório Aquila, *Deoclécio Melim*.

Tabela de perfumarias de fabricação da firma Tiago Augusto Lamela, à rua Senhor dos Passos n. 150 nesta Capital.

Nome — Classificação — Pêso — Imposto

Loção Violeta, alínea II, 300 gramas, 1\$200.
 Loção Eleotrópe, idem, idem, idem.
 Loção Mil flores, idem, idem, idem.
 Loção Cravo, idem, idem, idem.
 Loção Quina, idem, idem, idem.
 Loção Jasmin, idem, idem, idem.
 Loção Mougnet, idem, idem, idem.
 Loção Amarantina, idem, idem, idem.
 Loção Amarantina, (tônico), idem, idem, idem.
 Loção Chipre, idem, idem, idem.
 Loção Origan, idem, idem, idem.
 Loção Ideal, idem, idem, idem.
 Loção Cyanazano, idem, idem, idem.
 Loção Lírio, idem, idem, idem.
 Loção Bouquet Flores, idem, idem, idem.
 Loção Carinho Amor, idem, idem, idem.
 Agua da Colônia, idem, idem, idem.
 Sabão Egípcio perfumado, idem, 75 gramas, \$180.
 Sabão em pó sem perfume, idem, 500 gramas \$300.
 Óleo sem rival, idem, 600 gramas, 1\$800.
 Óleo sem rival, idem, 100 gramas, \$300.
 Brilhantina, idem, 80 gramas, \$600.
 Pó de arroz, idem, 30 gramas, \$250.
 Pó de arroz, idem, 1.000 gramas, 2\$200.
 Tabletes de magnésia, idem, 35 gramas, \$300.
 Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1940. — *Thiago Augusto Lamellas*.

Relação dos produtos fabricados pelo Laboratório Químico Industrial Limitada, estabelecido nesta capital, à rua da Conceição número 74, de acordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor, vem apresentar por esta a relação dos produtos de sua fabricação conforme discriminação abaixo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto de consumo — Observações

Axol, classe V, 45 c. c. vidro, \$060.
 Agermou, classe V, 200 c. c. vidro, \$100.
 Helal, classe V, 125 c. c. vidro, \$080.
 Elgan, classe V, 90 c. c. vidro, \$080.
 Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1940 — Laboratório Químico Industrial Ltda., *Antonio Esteves*, gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias, de fabricação de A. F. Miranda, estabelecido à rua Luiz de Camões n. 85, no Rio de Janeiro:

Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Extrato Atração de Mulher, alínea I, 10 grs., \$200.
 Extratos Chypre, Rosa, Narciso, Jasmin, Cítisia, Cravo e Violeta, alínea I, 10 grs., \$200.
 Idem, alínea I, 25 grs. \$500.
 Idem, alínea I, 50 grs. 1\$500.
 Loções Atração de Mulher, alínea II, 150 grs. \$600.
 Idem, idem, idem, alínea II, 300 grs. 1\$200.
 Idem, idem, idem, alínea II, 450 grs., 1\$800.
 Loções diversos perfumes, alínea II, 150 grs. \$600.
 Idem, idem, idem, alínea II, 300 grs., 1\$200.
 Idem, idem, idem, alínea II, 450 grs., 1\$800.
 Agua de Colônia, diversos perfumes, alínea II, 150 grs., \$600.
 Idem, idem, idem, alínea II, 300 grs., 1\$200.
 Idem, idem, idem, alínea II, 450 grs., 1\$800.
 Agua de Quina e Petrólio, alínea II, 300 grs., 1\$200 com caixa.
 Idem, idem, idem, alínea II, 450 grs. 1\$800 com caixa.
 Agua de Quina comum, simples, alínea II, 450 grs., 1\$800 com caixa.

Pó de Arroz, diversos perfumes, alínea V, 30 grs., \$250.
 Idem idem, idem, alínea V, 60 grs., \$500.
 Idem, idem, idem, alínea V, 90 grs., \$750.
 Talco perfumado, diversos perfumes, alínea VIII, 150 grs., \$200.
 Idem, idem, idem, alínea VIII, 300 grs., \$400.
 Idem, idem, idem, idem, alínea VIII, 450 grs., \$600.
 Verniz para unhas Atração de Mulher, alínea IX, 20 grs., \$300.
 Idem, idem, idem, alínea IX, 40 grs., \$600.
 Brilhantinas e fixadores de cabelo, diversos perfumes, XI, 30 grs., \$150.
 Idem, idem, idem, alínea XI, 80 grs., \$600.
 Idem, idem, idem, alínea XI, 100 grs., \$750.
 Idem, idem, idem, alínea XI, 120 grs., \$1.000.
 Óleos perfumados, diversos perfumes, alínea XII, 50 grs., \$150.
 Idem, idem, idem, alínea XII, 100 grs., \$300.
 Idem, idem, idem, alínea XII, 150 grs., \$450.
 Idem, idem, idem, alínea XII, 200 grs., \$600.
 Idem, idem, idem, alínea XII, 40 grs., \$1200.
 Idem, idem, idem, alínea XII, 80 grs., \$2400.
 Sabões líquidos perfumados, alínea XVI, 200 grs., \$200.
 Idem, idem, idem, alínea XVI, 400 grs., \$400.
 Idem, idem, idem, alínea XVI, 800 grs., \$800.
 Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — A. T. Miranda.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de M. S. Cardoso, estabelecido à praça Tiradentes n. 15, Rio de Janeiro:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Energeina — V, Elexi — Capacidade de cada vidro 210 c. c., selo de 200 réis.
 Gonocridina — V, Solução injetável, para uretra capacidade de cada vidro 210 c. c., selo de 200 réis.
 Tolusseiva — V, Xarope, capacidade de cada vidro 150 c. c., selo de 100 réis.
 Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — M. S. Cardoso.

Nota de um novo artigo de perfumaria, de fabricação de Lago & Cia. estabelecidos à rua Senador Euzébio n. 53, com farmácia Homocópica e rua Santa Sofia n. 81, com perfumaria (fabricação):

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observação

Dentigia — Classe, XVII — Pasta dentifícia, 60 grs., \$3, preço 30\$0.
 Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1939. (Assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto sobre perfumarias, de fabricação de N. Cotias & Azevedo, estabelecidos à rua General Pedra n. 159-A, Rio de Janeiro, Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Quina e Petróleo "Izilda" — 11, 750 Grs., 3\$0, 12\$0.
 C "Izilda" — 11, 450 Grs., 1\$8, 7\$0.
 Creme de Rosas "Izilda" — 11, 300 Grs., 1\$2, 6\$0.
 Petróleo "Izilda" — 11, 450 Grs., 1\$8, 6\$0.
 Agua de Quina "Izilda" — 11, 450 Grs., 1\$8, 6\$0.
 Loção "Izilda" — 11, 750 Grs., 3\$0, 20\$0.
 Loção "Izilda" — 11, 450 Grs., 1\$8, 11\$0.
 Loção "Izilda" — 11, 300 Grs., 1\$2, 7\$0.
 Loção "Izilda" — 11, 150 Grs., \$6, 3\$5.
 Tabletes "Izilda" — VIII, 150 Grs., \$2, 1\$5.
 Agua de Colônia "Izilda" — 11, 900 Grs., 3\$6, 18\$0.
 Idem "Izilda" — 11, 450 Grs., 1\$8, 9\$0.
 Idem "Izilda" — 11, 300 Grs., 1\$8, 6\$0.
 Pó de Arroz "Izilda" — V, 30 Grs., \$250, 1\$5.
 Idem "Izilda" — V, 60 Grs., \$5, 3\$5.
 Idem "Izilda" — V, 90 Grs., \$750, 5\$0.
 Idem "Izilda" — V, 120 Grs., 1\$0, 5\$0.
 Brilhantina "Izilda" — XI, 80 Grs., \$6, 3\$0.
 Idem "Izilda" — XI, 100 Grs., \$750, 3\$0.
 Extrafo "Izilda" — 1, 10 Grs., \$2, 8\$.
 Idem "Izilda" — 1, 50 Grs., 1\$5, 10\$0.
 Oleo "Izilda" — XII, 100 Grs., \$3, 1\$5.
 Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — N. Cotias & Azevedo.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto sobre perfumarias, de fabricação de N. Cotias & Azevedo, estabelecidos à rua General Pedra n. 159-A, Rio de Janeiro, Distrito Federal (adicional):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Preço — Observações

Quina e Petróleo "Izilda", II, 750 grs., 3\$0, 10\$0.
 Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — N. Cotias & Azevedo.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as perfumarias de fabricação da firma "Usinas Químico-Alimentares "Cadinho", Ltda., sucessora de M. Lucio de Sousa, estabelecida à rua General Pedra n. 108, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Loções, II, 450 grs., 1\$8, 18\$0.
 Óleos, XII, 60 grs., \$3, 3\$0.
 Sabões perfumados em barras, XIV, 225 grs., \$510, 5\$0.
 Sabões perfumados em barras, XIV, 150 grs., \$360, 3\$0.
 Sabonetes ovais perfumados, XXIV, 150 grs., \$360, 3\$0.
 Sabonetes perfumados, XIV, 100 grs., \$240, 2\$0.
 Blocos n. 1, perfumados, XIV, 225 grs., \$540, 5\$0.
 Blocos n. 2, perfumados, XIV, 150 grs., \$360, 3\$0.
 Sabões coco s/perfume em barras, XV, 250 grs., 1\$50, 1\$5.
 Sabões cores sortidas s/perfume, em barras, XV, -"0 grs., \$090, 180.
 Sabonetes ovais s/perf., XV, 150 grs., \$090, 180.
 Sabonetes coco s/perfume, XV, 100 grs., \$060, \$5.
 Blocos n. 2 s/perfume, XV, 150 grs., \$090, 1\$0.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos em 10 de Maio de 1940

N. 856 — 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Frieda Simon.

N. 857 — 6.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Elisa Fausta de Sousa Gama, José Felipe da Gama e Alice de Souza Gama.

N. 858 — 1.ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Teófilo Ferraz Filho.

N. 859 — 10.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Otávio de Oliveira Pinto.

N. 3.700-40 — Marcelino Reis de Oliveira — Tendo sido interposta fora do prazo previsto no artigo 117 do regulamento, deixa de tomar conhecimento da reclamação.

N. 10.955-39 — Custódio Alves Guimarães — Não tendo sido justificada a infração do art. 80, impõe ao contribuinte, a multa de Rs. (mínimo previsto no artigo 86 do regulamento em vigor).

N. 13.783-39 — Luís Albano Fragoso — Por infração do disposto no art. 80 do regulamento do imposto de renda em vigor, impõe ao interessado a multa de Rs., prevista no artigo 86 do regulamento citado.

N. 14.192-34 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento do exercício de 1932 e cancele-se o de 1933. Deste ato, na forma da lei, recorro "ex-offício" para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 16-145-39 — Lindoso Marinho Guimarães — De acordo com a informação de fls. ..., retifique-se o lançamento reclamado, nos moldes do cálculo minulado a fls. ...

N. 16.577-39 — Arsênio Mandour — Façam-se os lançamentos para os exercícios de 1933 a 1937 inclusive, com a multa de 50%, prevista no parágrafo único do art. 116 do regulamento vigente.

N. 21.760-39 — Alfredo Goldemberg — Verificando-se a infração do artigo 168, imponho ao contribuinte a multa de Rs. ... "mínimo previsto no referido artigo.

N. 501-39 — Ernesto de Otero — Dada a insistente recusa do interessado em prestar os esclarecimentos que lhe são solicitados e de conformidade com o parecer, mantenho o lançamento contestado. Prossiga-se na cobrança do débito, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 106-40 — Humberto Roncarali — Pelos fundamentos do parecer, mantenho o lançamento.

N. 299-40 — Plínio Sena — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento contestado.

N. 918-40 — Joaquim da Costa Soares — De acordo com a informação, mantenho o lançamento contestado. Prossiga-se na cobrança do débito, conto de lei.

N. 2.520-39 — Olympio Marques Cruz. — A glosa das despesas não realizadas pelo contribuinte e das não provadas, bem como a redução das deduções ns. 5 e 6 da cédula C e 4 da renda global, até o limite de 5 % obedecerem as disposições regulamentares vigentes e a jurisprudência firmada pelo Conselho de Contribuintes para casos semelhantes. Assim, mantenho o lançamento.

N. 2.840-38 — Francisco Leite de Castro Pinho. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 8.097-39 — Jacyntho Ferreira da Silva. — Proceda-se ao lançamento para o exercício de 1936, com a multa de 50 %, prevista no § único do art. 116 do regulamento em vigor.

N. 13.837-39 — Eurydice Paim. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 15.932-39 — Jayme Villalonga. — Em face da prova feita com a relação as despesas consignadas sob os ns. 4 e 5 da cédula "C", retifique-se o lançamento, aceitando referidas deduções e glosando a

relativa a doações, que acarretando a isenção do imposto, não foi satisfatoriamente comprovada.

N. 21.745-39 — Luiz Augusto dos Santos. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 022-40 — Agapito dos Santos Graça. — Indeferido o pedido. O requerente notificado para o pagamento do imposto calculado à vista de sua declaração apresentada para o exercício de 1933, solveu o respectivo débito, sem nada ter requerido ou reclamado, no prazo de 10 dias, consoante lhe facultada o art. 117 do regulamento vigente. Logo, o lançamento se consolidou, tornando irrefratável.

N. 9-40 — Candida Carolina de Mattos. — De acordo com a informação e parecer, de fls., e apurado o erro no controle; atendendo ainda a data em que os bens passaram por partilha, a propriedade da interessada, cancele-se o lançamento. Deixo de recorrer deste despacho, em face do art. 15 do Decreto n. 699 de 18-1-34.

N. 2.458-39 — Aurora da Cunha Gomes. — In face da informação e dos apurados nos processos ns. 7.434-38 e 7.435-38, dou provimento à reclamação interposta, para o fim de ordenar o cancelamento do lançamento "ex-officio", contestado por improcedente.

N. 3.603-39 — Leopoldo Sillos. — Cancele-se o lançamento, de acordo com a informação e parecer supra. Deixo de recorrer deste despacho em face do disposto no art. 12 do Decreto-lei n. 2.607 de 10-8-38.

N. 981-40 — Maria Adelaide Patrone. — Apurado que a contribuinte apresentou em tempo hábil a declaração do exercício em causa e considerando que a instauração do "ex-officio" na forma do art. 113, letra A do regulamento vigente, resultou de um engano do Cadastro; considerando que de lançamento errado na corre perempção do direito de reclamação, tomo conhecimento do pedido de fls. e resolvo mandar cancelar o lançamento, por improcedente.

N. 11.358-39 — Luiz Liberal. — Não se tendo verificado ainda a hipótese do § único do art. 28 do Decreto-lei n. 1.468 de 22-3-39, indefiro o pedido. Prossiga-se na cobrança do débito, até o término do prazo da última quota, estabelecido na notificação de lançamento, a folhas.

N. 13.667-39 — Djalma Poli Coelho. — De acordo com as informações prestadas a fls. 13 e 17, cancelo o lançamento reclamado.

N. 19.538-38 — Emygdio Alves Teixeira. — Já tendo o contribuinte sido regularmente notificado do despacho de 1-3-39, pelo "Diário Oficial" e por carta, consoante se vê a fls., e não tendo até a presente data, interposto recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes, cabível no caso, prossiga-se na cobrança do débito.

N. 14.183-39 — Luiz Pinto. — Defiro a solicitação.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 15.611-39 — Jorge João Baker. — O prazo para alacar o lançamento venceu no dia 6 de setembro último, data em que foi registrada no correio a petição de fls. Sendo tempestiva a reclamação e procedente o alegado, conheço do pedido para mandar corrigir o lançamento, afim de que seja aplicado o coeficiente n. 81 da tabela, uma vez que não se trata de explorador de mina, mas, de exportador de mica.

N. 617-40 — Francisco Xavier Kulnig. — Cancele-se o lançamento, contestado, por improcedente. Antes, contudo, elabore-se papelota de cálculo respeitante.

N. 640-40 — Ari de Lima. — De acordo com a informação prestada a fls. e tendo em vista o apurado pelo Serviço Externo, dou provimento à reclamação interposta, para o fim de ordenar o cancelamento do lançamento impugnado.

N. 3.370-39 — Aurélio Manuel de Freitas. — De acordo. Cancelem-se o lançamento e o processo "ex-officio".

N. 3.659-39 — A vista da informação de fls. e tendo sido apurada a improcedência do lançamento "ex-officio" de fls., cancelem-se.

N. 7.088-39 — Júlio Antunes. — Cancele-se a declaração número 51.699 e o lançamento dela decorrente.

N. 12.090-39 — José da Silva Greaves. — Apurada a improcedência do lançamento "ex-officio" relativa ao exercício de 1936, cancele-se.

N. 12.201-36 — Jane Maillard. — De acordo com o apurado pelo Serviço Externo, indefiro o pedido de reconsideração do despacho, que manteve o lançamento. Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N. 12.917-39 — Alvaro Carvalho. — Cancele-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 13.942-39 — Antônio de Sousa Barros. — Resolvo cancelar o lançamento.

N. 15.981-39 — Sebastião de Castro Ferreira Pinto. — De acordo com a informação de fls. e tendo sido satisfatoriamente comprovada a dedução relativa a viagem e estadia, cancele-se o lançamento.

N. 19.273-38 — Alberto Joaquim Esteves. — A vista do que consta do processo, resolvo deferir a reclamação do interessado para mandar cancelar o lançamento.

N. 20.462-36 — Manuel da Costa e Irmão. — Torne-se sem efeito o recebimento da declaração n. 9.492-33, cancelando-se os dois lançamentos feitos contra o interessado para o exercício de 1933.

N. 21.695-39 — José Antônio Rodrigues. — Em face do erro existente no presente processo cancele-se o lançamento e anule-se o controle feito na cédula C da declaração de fls.

N. 22.157-39 — Raul Castro e Silva. — A vista da informação retro e tendo ficado apurada a improcedência do lançamento, cancele-se.

N. 22.631-39 — José Liparoti. — Cancele-se por improcedente, o lançamento "ex-officio", intentado contra José Liparoti.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 430

Expede instruções para os casos de perda ou extravio de conhecimentos de frete, guias de trânsito ou guias de transporte e certificados de entrega emitidos sobre café.

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente pelo art. 1.º do Decreto número 24.142, de 18 de abril de 1934, e pelo art. 2.º do Decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938, resolve:

Art. 1.º Nos casos de perda ou extravio de conhecimentos, guias de trânsito ou guias de transporte e *certificados de entrega*, emitidos sobre cafés, observar-se-ão, para efeito das exigências constantes dos Regulamentos de Embarques expedidos pelo Departamento Nacional do Café, as instruções da presente Resolução.

TÍTULO I

Da perda ou extravio referente a despachos da quota de equilíbrio

CAPÍTULO I

Art. 2.º Quando a perda ou extravio de conhecimentos, guias de trânsito ou guias de transporte de cafés da *quota de equilíbrio* ocorrer após ter sido esta utilizada no despacho das correspondentes *quotas de mercado*, o interessado dará imediato aviso à empresa transportadora, que anunciará o fato pela imprensa, no lugar do destino, por três vezes, na forma do Decreto n. 19.751, de 18 de março de 1931.

Parágrafo único. Da publicação devem constar todos os característicos que identifiquem o documento extraviado.

Art. 3.º Não havendo reclamação, e expirado o prazo referido no art. 9.º, § 1.º, do Decreto n. 19.751, a empresa transportadora comunicará a perda ou extravio ao Departamento Nacional do Café, mencionando todos os característicos indispensáveis à identificação do documento extraviado, bem como as datas e o nome do jornal em que foi feita a publicação do "aviso".

Art. 4.º Havendo reclamação, ou se o aviso provier de outrem que não o embarcador, proceder-se-á pela forma prevista no Decreto n. 19.751, de 18 de março de 1931.

Art. 5.º Para efeito do registro de que cogitam os Regulamentos de Embarques, a ser efetuado nas agências do Departamento Nacional do Café, apresentará o interessado, como substitutivos do conhecimento, guia de trânsito ou guia de transporte, os seguintes documentos:

- três exemplares do jornal que publicou o aviso mencionado no art. 2.º e seu parágrafo único (um exemplar para cada publicação);
- segunda via do conhecimento ou guia extraviada, ou certidão referente ao mesmo, fornecida pela empresa transportadora com as necessárias especificações;
- certidão, fornecida pela empresa transportadora, de que o conhecimento ou guia foi utilizado no embarque de *quotas de mercado*, descrevendo os despachos relativos a estas, de modo que se evidencie a perfeita correspondência com a *quota de equilíbrio* que lhes serviu de base.

Parágrafo único. O documento de que trata a alínea b será, na hipótese do art. 4.º, substituído pela certidão da sentença ou acordão que decidir em definitivo sobre o caso.

Art. 6.º Do registro o Departamento fornecerá um *certificado*, de acordo com a fórmula anexa à presente Resolução.

Parágrafo único. O certificado será transferível por endosso, mas não terá outro efeito senão o de servir para faturamento da respectiva Quota de Equilíbrio.

Art. 7.º Se os conhecimentos ou guias já houverem sido *registrados* antes da perda ou extravio, o *faturamento* da Quota de Equilíbrio será processado mediante apresentação dos documentos de que tratam o art. 5.º e seu parágrafo único, com exceção do referido na alínea "c".

CAPÍTULO II

Art. 8.º Ocorrendo perda ou extravio de conhecimentos, guias de trânsito ou guias de transporte de cafés da Quota de Equilíbrio, antes de ser esta utilizada no despacho das correspondentes Quotas de Mercado, observar-se-á o disposto nos arts. 2.º, 3.º e 4.º da presente Resolução.

§ 1.º Em seguida, o interessado solicitará por escrito ao Departamento lbe seja autorizado *utilizar* a Quota de Equilíbrio, apresentando os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do art. 5.º, ou se for o caso, o do parágrafo único do mesmo artigo.

§ 2.º A vista do pedido e documentos apresentados, a Agência do Departamento providenciará para que dito pedido seja publicado mediante edital, por três vezes, no Órgão Oficial do respectivo Estado.

§ 3.º A publicação será também inserta, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação no local da Agência.

§ 4.º O edital notificará todos os que tenham qualquer reclamação contra o pedido a apresentá-la dentro do prazo de vinte dias contados da última publicação no órgão oficial.

§ 5.º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, a Agência remeterá ao presidente do Departamento, com as devidas informações, o pedido, os documentos e os exemplares do órgão oficial e do jornal em que se publicou o edital, bem como as reclamações caso recebidas.

§ 6.º Das reclamações decidirá o presidente do Departamento Nacional do Café, como for de direito.

Art. 9.º Não havendo reclamação e julgado procedente o pedido o Departamento Nacional do Café efetuará o registro da Quota de Equilíbrio, determinará o cancelamento do documento extraviado e expedirá uma *Autorização de embarque* relativa às correspondentes Quotas de Mercado.

§ 1.º O Departamento identificará do seu ato a empresa transportadora e o tornará público mediante comunicado assinado pelo presidente.

§ 2.º Os efeitos do cancelamento e da consequente autorização de embarque limitam-se exclusivamente à utilização da Quota de Equilíbrio para despachos em Quotas de Mercado, e seu posterior faturamento, tudo nos precisos termos dos Regulamentos de Embarques baixados pelo Departamento Nacional do Café, e desta Resolução.

CAPÍTULO III

Art. 10. Em se tratando de perda ou extravio de Certificados de Entrega da Quota de Equilíbrio, expedidos pelos Armazéns do Departamento Nacional do Café, o interessado comunicará imediatamente o fato à Agência a que estiver subordinado o Armazém expedidor, com todas as especificações relativas ao documento extraviado ou perdido, inclusive endosso, se houver.

§ 1.º Se a perda ou extravio se verificar após utilizado o certificado no embarque das correspondentes Quotas de Mercado, o interessado apresentará, juntamente com a comunicação do extravio, uma certidão da empresa transportadora nos precisos termos da alínea "c" do art. 5.º da presente Resolução.

§ 2.º A Agência, em seguida, tornará pública a perda ou extravio, mediante edital inserto por três vezes no órgão oficial do respectivo Estado e, também, uma vez num dos jornais de grande circulação.

§ 3.º O edital mencionará o Certificado perdido ou extraviado, com os detalhes indispensáveis a bem identificá-lo e mais:

- I — o nome do interessado que fez a comunicação do extravio;
- II — ter sido ou não utilizada a Quota de Equilíbrio no embarque das Quotas de Mercado, especificando estas últimas, a data, o local do embarque, o destino e a empresa transportadora;
- III — o registro da Quota de Equilíbrio, se já houver ocorrido.

§ 4.º — Do edital constará que, durante o prazo de dez (10) dias, a contar da última publicação no órgão oficial, o Departamento receberá quaisquer reclamações referentes ao Certificado, e que, findo esse prazo, procederá como lhe parecer de direito.

Art. 11. — As reclamações que forem apresentadas na forma do § 4.º do artigo anterior serão pela Agência informadas e encaminhadas ao Presidente do Departamento, a quem cabe decidí-las.

Art. 12. — Não havendo reclamação ou sendo esta julgada improcedente, observar-se-á, quanto ao Certificado, o disposto nesta Resolução para os conhecimentos de frete, a saber:

a) se a perda ou extravio for posterior à utilização da Quota de Equilíbrio, far-se-á o registro, e o faturamento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º;

b) tendo a perda ou extravio ocorrido antes da utilização da Quota de Equilíbrio, expedir-se-á autorização de embarque, procedendo-se nos termos do art. 10 e seus parágrafos.

TÍTULO II

Da perda ou extravio referente a despachos de quotas de mercado

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 13. — Relativamente à perda ou extravio de conhecimentos, guias de trânsito ou de transporte de cafés das Quotas de Mercado, proceder-se-á de acordo com a legislação em vigor (Decretos números 19.754, de 18 de março de 1934, n. 20.454, de 29 de setembro de 1934, e n. 21.736, de 17 de agosto de 1932).

Art. 14. — Para efeito do registro, na forma dos Regulamentos de Embarques, deverá o interessado apresentar à Agência do Departamento:

a) segunda via do conhecimento ou guia extraviada, ou certidão referente ao mesmo, fornecida pela empresa transportadora, com todas as especificações necessárias;

b) certidão fornecida pela empresa transportadora, de onde se evidencie a perfeita correspondência entre as Quotas de Mercado e a de Equilíbrio;

c) declaração da empresa transportadora de que foram cumpridas as exigências da legislação em vigor para os casos de perda ou extravio de conhecimentos de transporte.

Art. 15. — Quando a perda ou extravio tiver ocorrido após o registro, a entrega das Quotas de Mercado que forem obrigatoriamente consignadas ao Departamento será processada mediante prévia apresentação dos seguintes documentos:

a) três exemplares do jornal que publicou o aviso mencionado no art. 9.º, § 1.º, do Decreto n. 19.754 (um exemplar para cada publicação);

b) segunda via do conhecimento ou guia extraviada, ou certidão referente ao mesmo, fornecida pela empresa transportadora, com as necessárias especificações;

§ 1.º — O documento de que trata a alínea b) será, na hipótese do § 2.º do art. 9.º do Decreto n. 19.754, substituído pela certidão da sentença ou acórdão que decidir em definitivo sobre o caso;

§ 2.º — Tratando-se de conhecimento "não à ordem" (Decreto n. 20.454), a entrega da mercadoria se fará ao embarcador ou a quem este ordenar, mediante apresentação apenas do documento referido na alínea b). Se, porém, o Departamento tiver aviso de cessão ou penhor do conhecimento, depositará a mercadoria por conta e risco de quem pertencer.

Disposições Gerais

Art. 16. O Departamento Nacional do Café se reserva a faculdade de, em qualquer hipótese, mandar que se liquide por outras vias, administrativas ou judiciais, os direitos porventura alegados, ou de exigir quaisquer provas e documentos, inclusive para estabelecer a identidade ou quantidade dos interessados.

Art. 17. Poderá o Departamento Nacional do Café determinar, como medida cauteladora, que os interessados assinem termo de responsabilidade com ou sem fiador.

Art. 18. Não responde o Departamento por eventuais prejuízos decorrentes da perda ou extravio e do cumprimento de quaisquer formalidades.

Art. 19. Todas as despesas com publicações e outras que se fizerem mister correm por conta dos interessados, a quem se poderá exigir prévio depósito das respectivas importâncias.

Art. 20. O disposto nesta Resolução sobre certificados de entrega aplica-se igualmente aos certificados de reposição, de complemento de quota, de reconstituição e outros que venham a ser previstos nos Regulamentos de Embarques do Departamento Nacional do Café.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.

Anexo n. 1
(art. 6.º da Resolução
n. 430, de 30-4-40.)

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência de
Certificado de registro

N.

(Resolução n. 430, de 30-4-1940)

Na forma da Resolução n. 430, de 30-4-1940, e para os fins previstos no Regulamento de Embarques, saíra do, foi concedido registro referente à quota abaixo especificada:

Documento extraviado:
Despacho n. de de
(data) (procedência)
Consignação n.
Quantidade :
Peso :
Remetente :
Consignatário :
Expede-se o presente Certificado de Registro a favor do requerente, nos termos do art. 6.º

art. 12

da citada Resolução n. 430, de 30-4-1940.

Agência do Departamento Nacional do Café, em
....., aos do
..... de 19...
(a.)
Gerente
(a.)
Contador

COMUNICADO N. 40-51

1. Comunicamos aos interessados, para os devidos fins, que, consoante o disposto no Decreto-Lei n. 1.778, de 18 de novembro de 1939, o presidente deste Departamento delegou ao diretor Dr. Noraldino Lima, por ato de 14 do corrente mês, o exercício da atribuição de que tratam o artigo 5.º do Decreto-Lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938, e o art. 18 do Regulamento baixado com o Decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, exceto nos casos de multas superiores a dez contos de réis (10:000\$0).

2. Essa delegação foi feita com reserva da faculdade de exercer o presidente do Departamento, a todo o tempo, a atribuição acima especificada, sem que isso importe em qualquer restrição à mesma delegação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta, para julgamento no próximo dia 15 do corrente mês, o seguinte processo: n. 392, referente ao encalhe do rebocador "Noroeste", e da chata "Parecis", ocorrido no dia 17 de setembro de 1939, no rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso. — Relator, capitão de longo curso Francisco José da Rocha; autora, a Procuradoria; acusados, capitão de cabotagem Genaro Costa e prático Cecílio das Neves Pinto, respectivamente, comandante e prático do rebocador "Noroeste".

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, Distrito Federal, aos treze de maio de mil novecentos e quarenta. — *Gilberto de Alencar Saboia*, Secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 9 de maio de 1940

Avisos:

N. 1.752 — M. Mar. 32 — Ao Sr. Ministro de Estado da Marinha — É concedido asilamento ao marinheiro de 2ª classe Alexandre Ferreira Lima, visto ter-se invalidado em serviço.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 1.749 — Dir. Fund. 191 — Manda distribuir, a título de majoração, ao Comando do Batalhão de Guardas, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo, do atual orçamento deste Ministério, as quantias abaixo discriminadas nas Sub-consignações em seguida especificadas:

S/c. n. 10-01	8:000\$0
S/c. n. 11-07	36:000\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas sub-consignações e os pagamentos correspondentes devem ser efetuados pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

N. 1.750 — Dir. Fund. 192 — Manda distribuir ao Estabelecimento Central de Material de Intendência, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — a) Pessoal Civil — S/c. n. 5-04, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para atender a despesas decorrentes da admissão de diaristas com a transformação e consequente aproveitamento do pessoal pago pelas economias administrativas.

N. 1.751 — Dir. Fund. 193 — Manda distribuir às unidades abaixo discriminadas, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — S/c. n. 7-03, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos em seguida especificados:

Ao Estabelecimento Central de Material de Intendência	50:000\$0
Ao Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar	10:000\$0
Ao Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª Região Militar	25:000\$0

N. 1.759 — Dir. Fund. 194 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser", na mesma Diretoria, da verba 5 s/c número 2-02 (dotação n. 51 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Serviço de Engenharia da 8ª Região Militar a quantia de 100:000\$0 (cem contos de réis). A referida importância se destina a reforçar as dotações números 21, 22 e 23, da mesma sub-consignação 2-02, referentes à construção de uma enfermaria e duas casas para oficiais em Porto Velho e duas casas para oficiais em Guajará-Mirim.

Dia 9

Notas:

N. 251 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — O 3º sargento reservista Alípio Alves de Oliveira deve ser reincuído no 13º Batalhão de Caçadores, para afeitos de sua reforma.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1940

I — Requerimentos despachados:

Assunção & Cia. Ltda., industriais, estabelecidos à rua 15 do Novembro n. 336, 6º andar, em São Paulo, adjudicatários do fornecimento de cretone para camisas e cuecas aos E.C.M.I. e E.M.I. das 2ª e 3ª Regiões Militares, de acordo com a concorrência realizada nesta Diretoria em 5 de janeiro do ano em curso, solicitando aprovar o desejo que têm de que o fabrico do cretone em apreço seja feito,

não pela sua fábrica, à rua Ana Neri n. 394, mas sim pela Fábrica de Tecido Labor, à rua da Mooca n. 815. — Indeferido, visto que a aprovação solicitada importaria em transferência de obrigações da firma requerente para uma outra estranha à concorrência realizada.

Dia 7

Nos requerimentos em que o 1º sargento Antônio Soares de Lucena e 3º dito João Machado Guinalz, ambos da 2ª Formação de Intendência, pediram para servir independente de reengajamento, na forma estabelecida no Aviso n. 1.098, de 4-11-1939, dei o seguinte despacho: "Deferido."

II — Dispensa do serviço e permissão:

Concedo ao capitão de Adm. Aldemar da Cruz Rangel, do E.M.I. da 2ª R.M., 10 dias de dispensa do serviço para desonto nas férias a que tem ou venha a ter direito e permissão para gozá-los em Rio Negro, Estado do Paraná, onde se encontra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

PORTARIA N. 262, DE 7 DE MAIO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil S. A. e de acordo com o parecer n. 79, de 8 de abril último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

1º — Conceder permissão para instalar em sua estação de Belém do Pará, mais um transmissor de 1.000 watts de potência, para maior eficiência dos serviços de comunicações com suas aeronaves.

2º — Aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas, as quais com esta baixam, rubricadas pelo diretor da contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *João de Mendonça Lima*.
(C-5.401 — 10-5-1940 — 1881)

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 269, de 10 de maio de 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Polícia Militar do Distrito Federal, e de acordo com o parecer n. 88, de 16 de abril último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

1º — Conceder permissão à requerente para instalar e fazer funcionar nesta Capital sete estações de radiotelegrafia e radiotelegrafia, nos seguintes locais: rua Evaristo da Veiga n. 78, Quartel General; Praça da Harmonia, 5º Batalhão de Infantaria; Avenida Salvador de Sá n. 2, Regimento de Cavalaria; rua Barão de Mesquita n. 675, 6º Batalhão de Infantaria; rua São Clemente n. 345, 2º Batalhão de Infantaria; Estrada Intendente Magalhães n. 2.348, Escola de Recrutas; rua Lúclio Lago n. 51, 3º Batalhão de Infantaria, sendo a primeira de 100 watts de potência e as demais de 50 watts.

2º — Aprovar as plantas e especificações técnicas, bem como os locais acima referidos, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 9 de maio de 1940

Avisos:

N. 1.372 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento ao Tesouro Nacional de 182\$5 ao mestre de linhas de 4ª classe da E. F. C. B., Manuel da Cruz Paão, correspondente à gratificação adicional a que fez jus no ano de 1931. (31.805-39).

N. 1.373 — Ao mesmo — Idem, idem, de 182\$0, em 1932.

N. 1.374 — Ao mesmo — Idem, idem, de 182\$5, em 1933.

N. 1.375 — Ao mesmo — Idem, idem, de 182\$5, em 1934.

N. 1.376 — Ao mesmo — Idem, idem, de 182\$5, em 1935.

N. 1.377 — Ao mesmo — Idem, idem, de 182\$0, em 1936.

N. 1.378 — Ao mesmo — Idem, idem, de 182\$5, em 1937. — (31.805, de 1940).

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 271

O Ministro de Estado tendo em vista o que consta do processo n. 6.122, de 1940, da Secretaria de Estado.

Resolve, de acordo com o artigo 234 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, suspender, por 90 dias, Fernando José de Freitas, do exercício do cargo de Maquinista, classe G, do Quadro II deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 3 de maio de 1940

Avisos:

N. 1.309 — Ao Ministério da Marinha. — Solicitando providências no sentido de ser restituída pelo capitão-tenente da Reserva Naval Aérea, António Tareilo de Arruda Proença — a importância de 560\$0, correspondente à gratificação que lhe foi paga indevidamente, em novembro de 1939, quando em exercício no D.A.C., por serviços extraordinários. (8.029/40).

Expediente do dia 8 de maio de 1940

N. 1.362 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Esclarecendo haver o Lloyd Brasileiro dado cumprimento ao acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou procedente a reclamação apresentada pelo operário Alvaro José dos Santos, para readmitti-lo nos seus serviços. (11.782/40).

Expediente do dia 9 de maio de 1940

N. 1.370 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando não ser possível atender a solicitação constante do aviso n. 620, de 12 de março de 1940, desse Ministério, referente à requisição do escriturário, classe F, da E.F.C.B., — Fortunato Medina Corê — tendo em vista a informação prestada pela referida Estrada. (11.625/40).

Requerimentos despachados

Mário de Paula Lopes — escriturário classe F da E. F. Central do Brasil, beneficiado pelo Decreto-lei n. 145, de 1937, pedindo nomeação para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério. — Indeferido, em face do que dispõem o art. 1.º e o § 3.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937. — Em 9 de maio de 1940. (11.442/40).

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Expediente do dia 10 de maio de 1940

Portarias:

N. 272 — Licenciando, de acordo com o artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, Alvaro Rodrigues Costa, auxiliar de escritório IX, desta Secretaria de Estado, por quinze dias, para tratamento de saúde, com a mensalidade, a contar de 22 de abril do corrente ano. (13.800/40).

N. 273 — Licenciando, de acordo com o artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Raul de Lacerda Abreu, médico de engenharia (DNPN-DAC-DSBF), classe F, interino, do Quadro 1 deste Ministério (lotação da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense), por um mês, para tratamento de saúde, com o vencimento, a contar de 26 de abril do corrente ano. (13.971/40).

Expediente do dia 2 de maio de 1940

Offícios:

N. 2.817 — À Despesa Pública do Tesouro Nacional. — Encaminhando as folhas de pagamento elaboradas por este Serviço do Pessoal relativas ao mês de abril próximo passado e correspondentes ao quarto dia da escala da Pagadoria do Tesouro Nacional. (P. 9.106/40).

Expediente do dia 3 de maio de 1940

N. 2.821 — Ao SRP-2. — Informando à respeito do pagamento da diferença de vencimentos de Nelson Correia Rezende. (P. número 11.910/40).

N. 2.820 — Ao SRP-8. — Solicitando seja este Serviço do Pessoal informado si Egidio Sales Abreu gosou a licença que lhe foi concedida pela Portaria de 26 de fevereiro último. (P. número 9.267/40).

N. 2.831 — Ao Tribunal de Contas. — Solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Tribunal Nacional, para o devido pagamento, as folhas de salários correspondentes aos meses de fevereiro e março últimos, do extranumerário-mensalista — Manuel Marinho. (P. 12.373/40).

N. 2.833 — À Despesa Pública. — Solicitando providências afim de serem anulados e redistribuídos, à conta da subconsignação n. 1, verba 4, Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, os créditos mencionados na relação anexa, no total de 54:787\$0. (P. n. 9.812/40).

Apostila:

Por apostila de 9 do corrente, feita no decreto de 29 de abril de 1939, que promoveu, por antiguidade, João Brito de Castro, do cargo da classe C da carreira de ajudante de agente, do Quadro XXXI deste Ministério, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, foi tornada sem efeito a apostila de 26 de outubro de 1939, que declarou que o funcionário fora promovido na vaga aberta com a aposentadoria de José Marcelino de Sales. (12.328/40).

SECÇÃO DE CONTROLE

Anotações em fichas financeiras:

O I.P.A.S.E. solicitou as seguintes averbações, nas fichas financeiras dos extranumerários-mensalistas desta Secretaria de Estado, abaixo mencionados:

Nome — Cargo — Prêmio mensal obrigatório — Dívida de Pecúlio Emolumentos

Valter de Sousa, auxiliar de escritório VII, 9\$3, 17 prestações de 9\$3, 18\$0;

Léia Miranda Pontes, auxiliar de escritório VII, 9\$3, 17 prestações de 9\$3, 18\$0;

Aluizio de Almeida, auxiliar de escritório IX, 8\$7, 17 prestações de 8\$7, 18\$0 (P. 407/40);

Avani Geralda França dos Anjos, auxiliar de escritório X, 20\$4, 17 prestações de 20\$4, 18\$0;

Rosa Frazão Ribeiro, auxiliar de escritório XI, 22\$9, 17 prestações de 22\$9, 18\$0;

Florianio Segala Filho, auxiliar de escritório XI, 8\$7, 17 prestações de 8\$7, 18\$0;

Doral Leal Scheinker, auxiliar de escritório IX, 8\$7, 17 prestações de 8\$7, 18\$0;

Almeida França de Almeida, auxiliar de escritório X, 10\$2, 17 prestações de 10\$2, 18\$0;

Aitambro Viana, escriturário XIII, 19\$5, 17 prestações de 19\$5, 18\$0.

Hereclia da Fonseca Ribeiro, auxiliar de escritório X, 22\$1, 17 prestações de 22\$1, 18\$0;

Mirica de Queiroz, escriturário XII, 23\$6, 17 prestações de 23\$6, 18\$0;

Zeni Miranda, escriturário XIII, 22\$9, 17 prestações de 22\$9, 18\$0;

Hilda de Jesus Gomez, auxiliar de escritório XI, 18\$7, 17 prestações de 18\$7, 18\$0;

Nilsa Pereira de Castro, auxiliar de escritório VIII, 9\$0, 17 prestações de 9\$0, 18\$0;

Helena Marcondes de Sousa Bandeira, auxiliar de escritório X, 18\$7, 17 prestações de 18\$7, 18\$0;

Maria Lúcia Costa, escriturário XII, 22\$1, 17 prestações de 22\$1, 18\$0;

Alfredina Mourão, auxiliar de escritório VII, 9\$5, 18 prestações de 9\$5, 18\$0;

Maria Luitza de Toledo Pereira Reis, auxiliar de escritório X, 28\$1, 18\$0;

Grace Belfort Shalders, auxiliar de escritório VII, 10\$2, 17 prestações de 10\$2, 18\$0;

Rosa Pinheiro, auxiliar de escritório XI, 27\$3, 17 prestações de 27\$3, 18\$0;

Odilo Guimarães Monteiro, auxiliar de escritório IX, 14\$4, 17 prestações de 14\$4, 18\$0;

Alvaro Rodrigues Costa, auxiliar de escritório IX, 8\$7, 17 prestações de 8\$7, 18\$0;

Iara Delfim, auxiliar de escritório VII, 8\$7, 17 prestações de 8\$7, 18\$0;

Roberto Ribeiro de Sousa, auxiliar de escritório IX, 8\$7, 17 prestações de 8\$7, 18\$0;

Rubens Geraldo Pamplona Machado, auxiliar de escritório VIII, 9\$5, 17 prestações de 9\$5, 18\$0;

Frederico Alfredo da Silveira, escriturário XII, 21\$8, 17 prestações de 21\$8, 18\$0 (11.286/40);

Haldo Attademo Torres, auxiliar de escritório VII, 9\$7, 17 prestações de 9\$7, 18\$0;

Virgínia Gomes Neto, auxiliar de escritório IX, 9\$5, 17 prestações de 9\$5, 18\$0;

Miriam dos Reis Coutinho, auxiliar de escritório VII, 9\$1, 15 prestações de 9\$1, 18\$0;

Maria José Garcia de Menezes, auxiliar de escritório VIII, 12\$1, 17 prestações de 12\$1, 18\$0 (11.213/40);

Lúcia do Abreu e Lima, auxiliar de escritório X, 18\$7, 17 prestações de 18\$7, 18\$0;

Sílvia Sabariz, auxiliar de escritório X, 18\$7, 17 prestações de 18\$7, 18\$0;

Guarant da Silveira, auxiliar de escritório IX, 9\$0, 17 prestações de 9\$0, 18\$0;

Wilson de Sousa Aguiar, auxiliar de escritório X, 19\$2, 17 prestações de 19\$2, 18\$0;

Francisco Martins Dias Filho, auxiliar de escritório X, 18\$7, 17 prestações de 18\$7, 18\$0;

Geraldo Guedes Brilo, auxiliar de escritório IX, 9\$7, 17 prestações de 9\$7, 18\$0;

Hélio Oliva da Fonseca, auxiliar de escritório XI, 18\$7, 17 prestações de 18\$7, 18\$0;

Iolanda de Andrade Pinheiro, auxiliar de escritório X, 22\$4, 17 prestações de 22\$4, 18\$0;

Hélio Muniz Barreto, escriturário XII, 19\$5, 17 prestações de 19\$5, 18\$0 (11.214/40).

Foram feitas as averbações solicitadas.

— O I.P.A.S.E. solicitou fosse retificado de 14\$9 para 28\$2 o desconto mensal de pecúlio averbado na ficha financeira do extranumerário mensalista do DAC, Milton Godofredo Vieira. Solicitou ainda a cobrança do débito de 113\$3 em 10 prestações. Foi atendida a solicitação. (13.651/40).

Dispensas canceladas:

Por despacho de 30 de abril último, exarado no processo número 2.171/40, o senhor ministro tornou de nenhum efeito o ato datado de 31 de janeiro de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 21 de fevereiro de 1940, em virtude do qual os extranumerários mensalistas João de Sousa Paixão e Leonardo Clemente Foster, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, foram dispensados da função de armazenista auxiliar VII.

Serviço do Pessoal — Secção Administrativa, em 9 de maio de 1940.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de Maio de 1940

Autorizando, a título precário, a firma Casa Tozan Limitada, estabelecida à Rua Fiorêncio de Abreu n. 74-A, na Capital do Estado de São Paulo, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M. V.-1998 de fábrica e M. V.-1.243 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 99\$9, — devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 408/10/5/40).

Autorizando a firma Casa Bancária Conde & Companhia, estabelecida à Rua Boa Vista n. 58, na Capital do Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M. V.-1.490 de fábrica e M. V.-1.185 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9, de sua propriedade, para o Banco de Crédito Nacional Sociedade Anônima, nome que passou a usar, — com sede no mesmo endereço, e, bem assim, permitir que o referido Banco se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavar o respectivo termo. (Port. 410/10/5/40).

Autorizando, a título precário, a Associação Comercial do Rio de Janeiro, com sede à rua da Candelária n. 9, 11º pavimento, edifício "Associação Comercial", nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget 3, de ns. M-1.915 de fábrica e M-87 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$1, \$2 e \$5, — devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida Associação obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 411/10/5/40).

Autorizando a firma Sinner & Comp. Ltda., estabelecida a rua da Quitanda n. 187, nesta Capital, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M. V.-1.558 de fábrica e M. V.-1.193 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 99\$9, de sua propriedade, para o Banco Boavista, com sede à rua 1.º de Março n. 47, nesta Capital, e, bem assim, permitir a título precário, que o referido Banco se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 412/10/5/40).

Requerimento despachado

Trajano Furtado Reis, Chefe de Divisão "N" o Qaudro I do Ministério da Viação, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (Proc: 20.464/40).

EXPEDIENTE DO SR. SRP-2

Requerimento despachado

Ondina Santos, pedindo o seu aproveitamento num dos lugares de auxiliar do expediente ou do tráfego. — O pedido está prejudicado, em face a nova legislação sobre o assunto e da abertura de concurso pelo DASP. (Proc: 28.201/39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Agessipolis Fernandes Maciel e Fidelis Reis Sobrinho, recotrendo da decisão que os responsabilizou, em partes iguais, pela importância de 51\$7. — À vista dos pareceres, dou provimento ao pedido. (Proc: 51.774/39).

Dia 4

Requerimento despachado

(x) Casimiro Dias, 2.º tenente do exército, solicitando diploma de técnico especializado, nos termos do art. 77, do Decreto n. 21.111, de 1.º de março de 1932. — Deferido, à vista das informações prestadas pela sub-diretoria de Transmissões do Exército. (Proc: n. 57.188/39).

No Expediente do Sr. Diretor Geral de 7 de maio corrente, onde se lê: Portaria n. 377/7/5/40 — Leia-se Portaria n. 388 de 7 de Maio de 1940.

Folha de pagamento de gratificações relativas ao mês de abril de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Sub-consignação n. 45, item 03 — Gratificações por serviços extraordinários:

Nomes — Cargos	Veacts.	Núm. dias pagos	Núm. dias a pagar	Líquido
Adriano de Souza Maia, servente classe E	600\$0	60	20	133\$3
Armando Fausto da Silva, servente classe D	500\$0	60	20	111\$1
Cláudio Oliveira da Silva, servente classe E	600\$0	60	20	133\$3
Claudionor Pinto de Assis, oficial administrativo classe II	1:100\$0	60	20	241\$1
Consuelo Sampaio Pereira de Melo, oficial administrativo II	1:100\$0	60	20	244\$1
Diamantino Goulart de Oliveira, servente classe B	600\$0	60	20	133\$3
Djalma Fetterman, oficial administrativo classe H	1:100\$0	20	20	244\$1
Euvaldo Teixeira Carvalho, oficial administrativo classe H	1:100\$0	20	20	244\$1
Ezequiel Santos Souza, servente classe D	500\$0	20	20	111\$1
Floriano Paraíba, oficial administrativo classe H	1:100\$0	60	20	244\$1
João dos Santos Silveira, servente classe E	600\$0	60	20	133\$3
Napoléon Bonifácio, servente cl. D	500\$0	60	20	111\$1
Nelson Pilar, oficial administrativo classe H	1:100\$0	20	20	244\$1
Oswaldo Guimarães Costa, escrivão classe E	600\$0	20	20	133\$3
Pedro de Almeida e Silva, servente D	500\$0	20	20	111\$1
Rodolfo Batista Pires, oficial administrativo classe H	1:100\$0	20	20	244\$1
Romeu Menezes Ferreira, escrivão classe F	700\$0	60	20	155\$5
Valentim Maciel, guarda classe VI	350\$0	60	20	77\$8
Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, oficial administrativo classe I	1:300\$0	20	20	288\$9
Total				3:312\$9

Observações — Portarias ns. 288, 289, 290, 291, 292 e 293. Empenhos ns. 90, 81, 92 e 93, 89.

Importa a presente folha em três contos trezentos e quarenta e três mil e novecentos réis (3:345\$900).

Secção de Controle, 10 de abril de 1940. — C. S. Perdigão.
Visto. — Octavio de Souza Araujo, chs. Controle.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 5 de maio de 1940

José Faria da Rocha — Pedindo restituição de documentos. — Em face do informado, como requer. (Proc. 60.985-39).

Hermes Pedro Magalhães Grangeiro — Pedindo restituição de documentos. — Em face do informado, defiro o pedido. (Processo n. 15.112-40).

(x) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DE S. PAULO

Relação dos funcionários que fizeram jús à diária integral, de acordo com o artigo 131, n. 4, do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, durante o mês de abril próximo findo, por serviços prestados nos correios ambulantes:

Nomes — Dias — Total

Oficial administrativo J — Diária 20\$0:

Dante Alberti 20 400\$0

Oficial administrativo I — Diária 18\$0:

Arlindo Cândido Barbosa 3 54\$0
Galdino Hybernou Pereira Bicudo 18 324\$0
Arlindo Cândido Barbosa (A receber diferença do mês de março) — 24\$0

Oficial administrativo H — Diária 16\$0:

Virgílio Barbosa de Sousa Júnior 15 240\$0
Antônio Jorge Pamplona 6 96\$0
Alberto Wanderley 21 336\$0
Ezelino da Cunha Glória 20 320\$0
Gentil Pessa 22 352\$0
Péricles Martins Pereira 16 256\$0
Silvestre de Sousa Pinto 24 336\$0

Escrutário "G" — Diária 15\$0:

José de Araújo Lopes Júnior 23 345\$0
Domingos José Gomes Carneiro 21 315\$0
Hilário Antônio Alves 22 330\$0
Eurípedes Fonseca 22 330\$0
José Helene 20 300\$0
Alcides Leite 6 90\$0
José Correia Soares 20 300\$0
João de Miranda Cordeiro 21 315\$0
Augusto de Holanda Cavalcante 9 135\$0
Alvaro Domingos de Amorim 20 300\$0
Joaquim Pinto dos Santos 23 345\$0
Manuel Rodrigues Vieira 21 315\$0
Antenor Pereira 21 315\$0
Rivadavia Pereira 21 315\$0
Brasil dos Santos Oliveira 25 375\$0
Absalão Fiuza de Queiroz 25 375\$0
José Augusto de Lemos 25 375\$0
Paulo de Tarso Pinto Moreira 25 375\$0
Tito Braga Cavalcanti 20 300\$0
Efraim Manassés Pereira 3 45\$0
Ismael da Cunha Glória 2 30\$0
Antônio Pinto Machado 20 300\$0
Francisco Fortes Bustamante 20 300\$0
João Bolognani Filho 20 300\$0
Anésio Afonso de Oliveira 22 330\$0
Joaquim Eduardo da Cunha e Silva 24 360\$0
Luiz Afonso de Moraes Torres 19 285\$0
Olavo de Azevedo Moreira 21 315\$0
Manuel Bulcão de Andrade 24 315\$0

Escrutário "F" — Diária 12\$0:

João Pedro de Oliveira (Meias 4) 16 216\$0
Benedito Rodrigues de Oliveira Filho 14 168\$0
Alvaro de Brito Freitas 23 276\$0
Francisco Rocha 21 252\$0
João Abate 25 300\$0
Vicente Miné Filho 22 264\$0
Valdemar da Fonseca Lemos 24 288\$0
Tobias Domingos Carpegosa 21 252\$0
Vitaliano Donato 24 288\$0
Vitaliano Donato (A receber uma diária do mês de março) — 12\$0
Antônio João Fazzolari 23 276\$0
Américo Roberto Palmeira 25 300\$0
Bernardo Pedrosa 24 288\$0
Francisco Ramos Arantes 21 252\$0
Eduardo Jacquai Pereira 19 228\$0
João de Moraes 19 228\$0
Nazareno da Silva Guedes 25 300\$0
Andrade de Campos Bueno 21 252\$0
Hugula Schalch 24 288\$0
Saverio Cardenutti 12 144\$0
João dos Santos Oliveira 22 264\$0
Pedro Stelli 24 288\$0
Joaquim Cesário Leite 24 288\$0
Olávio Guilherme de Moraes 21 252\$0
Gastão Torres Teixeira 24 288\$0
Francisco Fleury de Brito 25 300\$0
Moacir de Oliveira Glória 23 276\$0
Trajano Pereira Leite 21 252\$0
João Batista Rebouças de Carvalho 21 252\$0

Nomes

Dias

Total

Escrutário "E" — Diária 10\$0:

José Maria Ramos 12 120\$0
Arlindo Ferreira da Silva 8 80\$0
Euclides Rodrigues Siqueira 2 20\$0
Deoclides Melo Sousa 25 250\$0
Francisco de Assis Vasconcelos 23 230\$0
Joel de Aquino 12 120\$0
Vicente Ourique de Carvalho 14 140\$0
Armando Ghirardello 5 50\$0
José de Paula Sousa Filho 14 140\$0
Odilon Martins 23 230\$0
Manuel Pereira Pita 21 210\$0
Leão Angelo de Quadros 24 240\$0
Ricardo Leonelli 21 210\$0
José Tapadula 20 200\$0
Fernando Quintino 23 230\$0
Aureliano Lemes dos Santos Filho 23 230\$0
Nicolau da Rocha Mina 2 20\$0
Fausto Jorge 17 170\$0
Alberto de Oliveira Guarim 8 80\$0
Ademar Basílio 23 230\$0
José Emídio do Carmo 24 240\$0

Carteiro "E" — Diário 10\$0:

João Cipriano 12 120\$0
João Crispim de Oliveira 6 60\$0
Joaquim Alves Viana 24 240\$0
José Benedito de Lima 9 90\$0
Luiz Mendes Guimarães 9 90\$0

Carteiro "D" — Diário 8\$0:

João Martinez 23 184\$0
Tiago Teotônio da Silva 23 184\$0
Joaquim Anselmo de Moraes Barros 15 120\$0
José Mariano da Silva 9 72\$0
Sebastião Alves da Silva (Carteiro "B") 18 144\$0

Carteiro "C" — Diária 8\$0:

Euclides Custódio Cabral 13 104\$0

Servente "D" — Diária 8\$0:

Luiz Fernandes 24 192\$0
Henrique Cristiano Lass 25 200\$0
João Batista de Mari 20 160\$0
Rivadavia de Brito 24 192\$0
Benedito Rocha 23 184\$0
Domingos Salvador de Petta 23 184\$0
João Miguel dos Reis 20 160\$0
Pedro Lucchesi 22 176\$0
Brasílio Luiz Brotto 24 192\$0

Servente "C" — Diária 8\$0:

Antônio Borges Pais 22 176\$0
José Joaquim 16 128\$0
Vitor Alves de Sousa 6 48\$0
José Luiz Teixeira 11 88\$0
Francisco Pereira 21 176\$0
Valentim Domingos 18 144\$0
Antônio Ramiro da Silva 6 48\$0
Aníbal Pinto de Queiroz 23 184\$0
Benedito Luz 22 176\$0
Florentino Francisco de Sousa 23+ 184\$0
Benedito Pereira Silva 22 176\$0
João Alfredo Boari 23 184\$0
João Beu de Andrade 22 176\$0
Cesário de Andrade 15 150\$0
Jordão Teixeira 25 200\$0
José de Paula Sousa Filho 8 64\$0

Servente "B" — Diária 8\$0:

Arcílio Mesquita 18 144\$0
Salurnino Albuquerque Silva 16 128\$0
José dos Santos 23 184\$0
Benedito Antônio dos Santos 22 176\$0
Lázaro Patrício da Luz 20 160\$0
Pedro Antônio 22 176\$0
Paulino Marcolino dos Santos 23 184\$0
Arnaldo Pinto Paça 25 200\$0
Sebastião de Castro Pedrosa 19 152\$0
Oscar Moreira de Sousa 23 184\$0
Alberto Carezzato 8 64\$0
Benedito Barreto Novais 21 168\$0
Nelson da Silva e Costa 16 128\$0
João Batista Pereira 20 160\$0

Nomes	Dias	Total	Folha de gratificações por serviço extraordinário, nos termos do artigo 122, letra b, e § 1º do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com as portarias ns. 29 e 1.168, do Sr. diretor regional
Wilibald Stelzer	20	160\$0	
João Batista da Rocha	23	184\$0	
José Salatiel Pereira	17	146\$0	
Antônio Miranda Catarino Júnior	24	192\$0	
Francisco Catanzaro	25	200\$0	
Benedito Martinho de Moraes	9	72\$0	
Telegrafista auxiliar VI — Diária 8\$0:			
Acácio Pimentel Costa	21	192\$0	
Paulo Muller Gouveia	13	104\$0	
Rêmulo Rizzo	8	64\$0	
Adolfo Mendes	21	168\$0	
José de Barros Machado	23	184\$0	
Mário Marques de Castro	25	200\$0	
Floreiano Soares Pinto	19	152\$0	
Benedito Garcia	22	176\$0	
Tito Antônio de Oliveira	25	200\$0	
José Elias de Sousa	22	176\$0	
Hermógenes de Araújo Lima	23	184\$0	
Paulo da Silva Abreu	19	152\$0	
Joaquim Luiz	7	56\$0	
Antônio Rodrigues de Aguiar	7	56\$0	
Arlindo Alves Marques	25	200\$0	
João Novas Soares de Rezende	16	128\$0	
Oswaldo Mariano	20	160\$0	
Alcides Moraes Cunha	24	192\$0	
José Servílio	21	168\$0	
Telegrafista auxiliar IV — Diária 8\$0:			
Rodolfo de Sousa	24	192\$0	
Pedro D'Angelo	7	56\$0	
Roland José Fabre	23	184\$0	
Paulo de Queiroz	11	88\$0	
Telegrafista auxiliar V — Diária 8\$0:			
Alberto Ferreira	8	64\$0	
Telegrafista auxiliar VIII — Diária 8\$0:			
José do Carmo Ferreira	22	176\$0	
Jerônimo Tavares Neto	25	200\$0	
Benedito Frago	3	24\$0	
Antonino Cordovani	22	176\$0	
José Segismundo de Queiroz	23	184\$0	
Raul Santos Pereira	25	200\$0	
Lauro Monteiro	21	168\$0	
Eduardo Carlos Buhner	24	192\$0	
Felcio Bousenhor	4	32\$0	
Crispim Zeferino Neves	19	152\$0	
Benedito Bergamini	23	184\$0	
João Antônio de Santana	14	112\$0	
Nelson Gonçalves de Sá	21	168\$0	
Antônio Teixeira	19	152\$0	
Auxiliar de escritório VII — Diária 8\$0:			
Artur Vieira de Campos	23	184\$0	
Auxiliar de tráfego VII — Diária 8\$0:			
Américo Del Greco	25	200\$0	
Praticante de tráfego III — Diária 8\$0:			
Antônio Bolivar Taborda	22	176\$0	
Praticante de tráfego — IV — Diária 8\$0:			
Alfredo Gomes Ferraz	24	192\$0	
Anuar Pedran	22	176\$0	
Praticante de escritório V — Diária 8\$0:			
Antônio Vaiano	3	24\$0	
Praticante de escritório VI — Diária 8\$0:			
Iraní Azevedo Sousa	3	24\$0	
Servente VI — Diária 8\$0:			
Joaquim de Moraes	24	200\$0	
Carlos Borges	20	160\$0	
Joaquim José de Abreu	22	176\$0	
José Benedito Moreira	21	168\$0	
Silvino Fernandes da Silva	19	152\$0	
Trabalhador III:			
Sebastião Cândido dos Santos	6	48\$0	
Trabalhador IV:			
Sebastião Braga	20	160\$0	
Total. 38:009\$0			

Turma de Controle e Financeira do SRP-19, em 4 de maio de 1940. — Nils Martins, of. adm. II. Visto. — José Garcia Braga, Of. adm. I.

Nomes	Cargos	Dias	Número total de horas, descontada a primeira	Importância
José Garcia Braga, of. adm. I		7	14	60\$0
Nils Martins, idem II		21	42	168\$0
César Cales, escrit. G		15	30	120\$0
Adalgiso Nogueira Pedrosa, idem F		21	42	130\$0
Arlinda Bittencourt idem F		21	42	130\$0
João Albano de Aguiar, idem F		7	14	43\$3
Lindaura de Andrade Machado, escriturário F		21	42	130\$0
Ricardo Ramos Tavares, idem F		21	42	130\$0
Alberto de Araújo Camargo, idem E		21	42	120\$0
Ermelinda Sabato, idem E		21	42	120\$0
Isis Serra, idem E		17	34	97\$1
Hermínia Corradi, idem E		21	42	120\$0
Antônio Duarte Carneiro Júnior, oficial administrativo I		11	22	100\$0
Adalberto Chaves de Menezes, oficial administrativo II		11	22	90\$0
Benedito Eusébio de Toledo, idem II		11	22	90\$0
José Agnelo da Silva, idem II		11	22	90\$0
Alberto Pinto dos Santos, escrit. G		11	22	80\$0
Ataliba Jardim, idem G		11	22	80\$0
Benedito Veridiano Pedrosa, idem G		11	22	80\$0
Caetano Negri, idem F		11	22	70\$0
Ena de Carvalho, idem F		11	22	70\$0
Lourdes Correia, idem F		11	22	70\$0
Nicanor Cornélio Brom, idem F		11	22	70\$0
Inácio de Paula Rodrigues, idem E		11	22	60\$0
Maria Georgina Trigo Batista, idem E		11	22	60\$0
Oswaldo Guedes Azevedo, idem E		11	22	60\$0
Irineu Ferreira Gomes, teleg. II		11	22	90\$0
Jonas Ribeiro Persicano, idem II		11	22	90\$0
Soma				2:590\$4

Importa a presente folha em dois contos, quinhentos e noventa mil e quatrocentos réis. "Ministério da Viação e Obras Públicas. Verba E—Pessoa, IV—Gratificações, 45—Gratificações por serviços extraordinário, 03) DCT."

Observações — Os funcionários constantes desta folha, segundo os certificados de frequência apresentados a esta Seção, trabalharam no período de dias indicado, por mais de três horas diariamente, além das horas normais de expediente.

SRP, Turma Financeira e de Controle, em 7 de maio de 1940. — O chefe, *Edmundo de Sousa Vieira*, of. adm. I. Visto. — O chefe do SRP 19, *Laercio Neves*, of. adm. K.

Folha de gratificações por serviço extraordinário, nos termos do artigo 122, letra b, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com a portaria do Sr. diretor regional, n. 63, de 15 de janeiro último

Nomes	Cargos	Dias	Número total de horas, descontada a primeira	Importância
Edmundo de Sousa Vieira, of. adm. I		1	3	14\$0
Benedito de Queiroz, idem II		1	3	11\$8
José de Queiroz Oliveira, idem II		1	3	11\$8
Rute Zomignan Gouveia, idem II		1	3	11\$8
Ubirajara Ourique de Carvalho, escriturário F		1	3	7\$5
Jurandir Brasil Goldschmidt, idem F		1	3	7\$5
Hiria de Oliveira Guarim, idem F		1	3	7\$5
Arivaldo Medeiros de Miranda, escriturário F		1	3	7\$5
Maria do Carmo Sayago de Moraes, escriturário E		1	3	6\$5
Paulo Gonçalves de Araújo, servente B		1	3	3\$2
José Cardoso, prat. traç. III		1	3	2\$1
Mozart Emídio Pereira, escrit. F		1	3	7\$5
Antônio de Pádua Ourique, idem F		1	3	7\$5
Maria Conceição Amaral, idem E		1	3	6\$5
Leopoldina de Sousa Lemos, aux. de escrit. VIII		1	3	4\$8
Cirilo Lemos Coura, trab. IV		1	3	2\$7
Pedro Castelo Branco, aj. tesour. H		1	3	11\$8
Rafael Giosa, idem II		1	3	11\$8
Patrício de Freitas Vale, idem II		1	3	11\$8
Nicolino Bentivegna, idem II		1	3	11\$8

Nomes — Cargos — Dias — Número total de horas, descontada a primeira — Importância

Alfredo Branco, idem H	1	3	11\$8
Abílio Ramos Barbosa, tesour. H ...	1	3	11\$8
Mário Ramos Barbosa, aj. tesour. G.	1	3	9\$7
Antônio Veridiano, escrit. F	1	3	7\$5
José Luiz Alves Viana, serv. D	1	3	5\$4
Total			221\$1

Importa a presente folha em duzentos e vinte e um mil e cem réis. "Ministério da Viação e Obras Públicas. Verba 1—Pessoal, IV—Gratificações. 45—Gratificações por serviço extraordinário, 03) DCT."

Observações — Os serventuários acima relacionados, segundo os certificados de frequência apresentados a esta Secção, trabalharam no dia 15 de janeiro último, depois de encerrado o expediente normal, no período de 20 às 24 horas (quatro horas).

SRP, Turma Financeira e de Controle, em 7 de maio de 1940. — O chefe, José Garcia Braga, oficial administrativo I. Visto. — O chefe SRP 19, Laércio Neves, of. adm. K.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, nos termos do artigo 122, letra "b", e parágrafos 2º e 3º do decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com a portaria do senhor D. R. número 455 de 11 de março próximo passado.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Verba 1 Pessoal — IV Gratificações — 45 Gratificação por serviços extraordinários 03) DCT. Empenho n. 25 de 3 do corrente.

Nomes — Cargos — Número de dias — Número total de horas, descontada a primeira hora — Importâncias totais

Nelson dos Santos Matarazzo, escrit. G—15—30 (março)	145\$2
Idem, idem, idem 25—50 (abril)	250\$0
Idem, idem, of. adm. H 1—2 (idem)	12\$2
José de Moura Santos, serv. B 15—30 (março)	48\$4
Idem, idem, idem 13—50 (abril)	43\$3
Total . . .	499\$1

Importa a presente folha em quatrocentos e noventa e nove mil e cem réis.

Observações — Os funcionários acima indicados, de conformidade com os certificados de frequência apresentados a esta Secção, trabalharam durante o número de dias indicados, por mais de 3 horas diárias, além do horário normal de expediente.

SRP 13, Turma Financeira e de Controle, em 7 de maio de 1940. — O chefe, José Garcia Braga, of. ad. I — Visto, o chefe da Secção, Laércio Neves, of. adm. K.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados pela Diretoria

Castro, Lopes & Tibyrçá — 154.200-39. — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações:

Carolina de Almeida e outro — 49.210-40. — Idem.
 Demétrio Alexandre de Souza — 140.190-38. — Idem.
 Adaym Nigri & Cia. — 51.120-40. — Idem.
 José Ferreira da Rocha — 18.510-40. — Idem.
 S/A. Força e Luz de Vera-Cruz — 38.890-40. — Idem.
 Cici Ultraga, S/A. — 46.480-40. — Idem.
 União dos Cegos no Brasil — 42.000-40. — Idem.
 Flavio de Lima — 42.890-40. — Certifique-se.
 Sizenando Ricardo de Jesus. — 42.310-40. — Idem.
 Cia. Brasileira Carbureto de Cálcio — 31.272-40. — Aprove.
 José Benedito Teles — 84.850-39. — Deferido, à título precário, nos termos da minuta anexa.
 José Pedro de Souza — 155.590-39. — Indeferido, à vista das informações.
 Nicolau Portela — 30.132-40. — Indeferido, à vista das informações do Tráfego.
 Ruy Barbosa Faria — 155.470-39. — Deferido, de acordo com o parecer do Tráfego.
 S/A. Cortume Krambeck — 30.122-40. — Pague-se a presente reclamação na importância de 19\$800.
 S/A. Frigorífico Anglo — 69.062-39. — Idem, reduzida para 42\$6200.
 S/A. Leon Israel — 30.142-40. — Idem, reduzida para 18\$57.
 Cia. F. e Tecidos Guaratinguetá — 131.834-39. — Idem, reduzida para 21\$0.
 Francisco Bergano Sobrinho — 112.442-39. — Idem, na importância de 2:066\$0.
 João Campos Pitanguy — 30.702-40. — Idem, reduzida para 43\$83.0
 São Paulo Railway Company — 114.004-39. — Autorizo o pagamento por conta desta Estrada.
 Cooperativa Agric. de Guararema — 41.540-40. — Indeferido, de acordo com o parecer da 1.ª Divisão.

Cia. Telefônica Brasileira — 34.940-40. — Deferido, nos termos da minuta anexa.

Cia. Telefônica Brasileira — 24.550-40. — Idem.

Sebastião Francisco Lopes — 98.763-39. — Indeferido, à vista das informações do S. R. P. 1.

Francisco Cesário — 32.952-40. — Deferido de acordo com os pareceres da Comarca e 1.ª Divisão.

A. G. de Auxílios Mútuos da E. F. C. B. — 42.840-40. — Deferido, em parte, na forma do parecer do S. R. P. 1.

Julio Gomes Gayo — 45.890-40. — Indeferido, por haver abastecimento d'água no local.

Humberto Rodrigues — 43.820-40. — Deferidos, de acordo com as informações.

Lúzia de Souza — 49.010-40. — Idem.

Silvia Alves Ferreira — 42.350-40. — Os pedidos foram anotados, aguardem oportunidade.

Teotônio Rodrigues Edwiges — 151.000-40. — Idem.

Conselho Nacional de Aeronáutica

14ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 8 DE JANEIRO

Compareceram os seguintes conselheiros: doutor A. Moitinho Dória, almirante Virgínius Brito de Lamare, comandante Antônio Apel Neto, doutores Trajano Furtado Reis e Luciano Lobato Koeler. Abertos os trabalhos pelo Sr. general Mendonça Lima, é posta em discussão e aprovada a ata da sessão ordinária efetuada em 4 de dezembro de 1939.

Expediente — São lidos pelo secretário os seguintes papéis: ofícios ns. 756, de 1-XI-39, do Sr. interventor federal no Maranhão e 751, de 9-XI-39, do Sr. interventor federal em Santa Catarina, ambas referentes a taxas que incidem sobre gasolina de aviação; aviso n. 3.738, de 24-XI-39, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, sobre a prioridade que cabe a Santos Dumont, no primeiro voo em aparelho mais pesado do que o ar; ofício n. 4.012, de 21-XII-39, do Departamento de Aeronáutica Civil, encaminhado ao Conselho, com papelada do Ministério da Viação, sobre permissões para sobrevoo do território nacional.

Ordem do dia — 1 — Decisão final do relatório do Dr. Luciano Koeler sobre a abolição de impostos que gravam a gasolina de aviação; prejudicada, por não haver o Conselho Nacional de Petróleo respondido ao ofício de de Aeronáutica; 2 — Ofício sn. de 10-X-39, da Escola Técnica de Aviação Civil, Relator, Dr. Furtado Reis. Decisão: o Conselho aprovou unanimemente o parecer do relator. 3 — Processo n. 30.562-39, do M.V., capeando o de n. 1.964-39, do Mi Agricultura, sobre a representação do Brasil junto à Comissão Internacional de Meteorologia Aeronáutica. Relator, Dr. Luciano Koeler: o Conselho resolveu adiar a decisão do assunto para a próxima sessão.

Assuntos gerais — Por proposta do Dr. Furtado Reis, o Conselho aprova um voto de pesar pelo desastre de aviação ocorrido em Ponte Nova, assim como pela perda de brasileiros, no da Ala Litória.

E nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, marcada nova reunião para o dia 12 de fevereiro próximo, e lavrada a respectiva ata cujo resumo, eu, Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho, faço publicar.

15ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE FEVEREIRO

Compareceram os seguintes conselheiros: Dr. Antônio Moitinho Dória, almirante Virgínius Brito de Lamare, comandante Antônio Apel e Dr. Trajano Furtado Reis, havendo deixado de comparecer, justificadamente, o coronel Amílcar Sérgio Veloso Pederneiras e Dr. Luciano Lobato Koeler.

Expediente — São lidos pelo secretário os seguintes papéis: Decreto-lei n. 1.986, de 29-I-1940; 2 — papelada do M. V., encaminhando o processo n. 1.303-40, daquele Ministério, sobre transporte e utilização dos aparelhos fotográficos e cinematográficos a bordo de aeronaves; 3 — papelada do M. V., encaminhando o processo número 2.699-40, sobre regulamentação para o despacho consular das aeronaves comerciais; 4 — papelada do M.V., encaminhando o processo n. 3.384-40, referente a uma proposta do D.A.C. sobre determinação de aeroportos e campos de pouso; 5 — papelada do M.V., encaminhando o processo n. 3.815-40, daquele Ministério, sobre a ligação direta, pela Pan American Airways, Inc., de Belém ao Rio de Janeiro.

Ordem do dia — 1 — Decisão final do relatório do Dr. Luciano Koeler a respeito da abolição dos impostos que incidem sobre a gasolina de aviação: o Conselho transferiu o assunto para a próxima sessão, em virtude de não haver, ainda, o de Petróleo respondido ao seu ofício; 2 — Decisão final sobre o trabalho do Dr. Luciano Koeler a respeito da representação do Brasil junto à Comissão Internacional de Meteorologia Aeronáutica. Decisão: transferida para a próxima sessão, por não ter comparecido o relator; 3 — Processo do M.V. sobre permissões para sobrevoo do território nacional. Decisão: transferida, a pedido do relator, para melhores estudos. 4 — Justificativa do trabalho apresentado pelo almirante de Lamare sobre o plano das linhas aéreas nacionais: o Sr. presidente mandou distribuir cópia a cada um dos senhores conselheiros, para estudo e sugestão.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, marcando nova sessão para o dia 20 vindouro, e mandando lavar a respectiva ata, cujo resumo, eu, Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho, faço publicar.

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 20 DE FEVEREIRO

Compareceram os senhores conselheiros Dr. A. Moitinho Dória, almirante Virgínius Brito de Lamare, comandante Antônio Appel Neto e Dr. Trajano Furtado Reis, havendo faltado, justificadamente, os Srs. coronel Amílcar Pederneiras e o Dr. Luciano Koeler. Abertos os trabalhos pelo Dr. A. Moitinho Dória, na conformidade do disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 1.986, de 29 de janeiro de 1940, este submeteu à apreciação do Conselho a seguinte nota, cuja inserção em ata foi aprovada unanimemente:

"Apesar de já se terem realizado muitas sessões extraordinárias, sem caráter regimental, com o fim de estudar cuidadosamente o regimento interno as bases da política aérea e estabelecer o plano geral de viação, bases e planos discutidos e votados em sessões ordinárias, sob a presidência do senhor Ministro da Viação, iniciando-se agora sessões extraordinárias oficialmente, por determinação do Decreto n. 1.986, de 29 de janeiro último, é oportuno declararmos que no trabalho dessas sessões continuaremos a nos esforçar por ter, no estudo dos problemas submetidos ao Conselho, o mais esclarecido e sereno senso prático dos interesses nacionais presentes e futuros.

Não deve parecer ociosa tal declaração, diante do espetáculo frequente no Brasil, como em muitos outros países onde não faltas observações de escritores conceituados, de atos legislativos, regulamentares e administrativos, que na execução têm consequências diversas do espírito que as inspirou, por contrariarem o interesse público, que se destinavam a prover ou acautelar, devido à falta de senso da realidade.

Por outro lado, o senso prático opõe-se a digressões e exposições prolixas com transcrições, que são vantajosamente substituídas pelo resumo dos textos transcritos, e com considerações gerais que se distanciam do ponto de vista objetivo e útil.

Certamente as idéias são as dirigentes de ação e só por elas se providencia com eficiência de êxito; mas, a boa inteligência e cultura do assunto revelam-se na concisão das exposições e na clara fundamentação das conclusões.

Esse pensamento desejava externar no momento em que, realizando-se a primeira sessão extraordinária, de caráter oficial por ser determinada em lei, parece próprio reafirmar e fixar o sistema de trabalho que tem adotado o Conselho Nacional de Aeronáutica.

Se o Conselho estiver de acordo serão estas palavras inseridas na ata como reafirmação do compromisso assinado no ato da posse".

Expediente — Papeleta do M. V., encaminhando o processo n. 1.849-40, sobre projeto de um consórcio de aeronavegação ibero-americano. O Conselho resolveu submeter o caso ao Sr. Ministro, para designação de relator.

Ordem do dia — 1 — Processo do M. V., sobre permissões para sobrevôo do território nacional. — A decisão foi transferida, a pedido do relator. 2 — Justificativa do trabalho sobre o plano de linhas aéreas nacionais. Decisão: o Conselho decidiu aprovar a justificativa redigida pelo Almirante de Lamare, feitas as modificações sugeridas.

Foram, a seguir, suspensos os trabalhos, lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho, faço publicar, e marcada nova reunião para o dia 26 do corrente.

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1940

Compareceram os senhores Conselheiros Antônio Moitinho Dória, Almirante Virgínius Brito de Lamare, Comandante Antônio Appel Neto, e doutor Trajano Furtado Reis, havendo faltado, por motivos justificados, o Coronel Amílcar Pederneiras e doutor Luciano Koeler. Abertos os trabalhos, e aprovada a ata da sessão anterior, o doutor A. Moitinho Dória assume a presidência, na conformidade do art. 3º do Decreto-lei n. 1.986, de 29 de janeiro de 1940.

Expediente — 1 — Processo n. 1.859-40, do M. V., sobre projeto de um consórcio de aeronavegação ibero-americano. Distribuição: Dr. Luciano Koeler; 2) processo n. 4.878-40, do M. V., sobre zonas interditadas à navegação aérea. Distribuição: Almirante de Lamare.

Ordem do dia — 1 — Processo n. 39.914-39, do M. V., sobre permissões para sobrevôo do território nacional. Relator: Comandante Appel Neto. — Transferida a decisão para a sessão vindoura. 2 — Processo n. 1.303-40, do M. V., sobre transporte e utilização de aparelhos foto ou cinematográficos a bordo de aeronaves. Relator: Comandante Appel Neto. — Transferida a decisão para a próxima sessão. 3 — Processo n. 2.699-40, do M. V., sobre regulamento para o despacho consular das aeronaves comerciais. — Transferida a discussão para a próxima sessão. 4 — Processo número 3.384-40, do M. V., sobre a proposta do D. A. C. para determinação dos aeroportos e campos de pouso. — Transferida a decisão para a próxima sessão extraordinária. 5 — Processo número 3.815-40, do M. V., sobre ligação direta de Belém ao Rio, pela "Pan American Airways, Inc.". Relator: Almirante de Lamare. — Transferida a decisão para a próxima reunião.

Assuntos gerais — O Almirante de Lamare lê a minuta de decreto sobre o plano de linhas aéreas nacionais, sendo aprovada a redação final, com as modificações introduzidas.

Encerrados os trabalhos e marcada nova reunião extraordinária para o dia 11 de março, foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo, eu, Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho, faço publicar.

16ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE MARÇO DE 1940

Compareceram os senhores Conselheiros doutor A. Moitinho Dória, Almirante Virgínius Brito de Lamare, Comandante Antônio Appel Neto, doutor Luciano Lobato Koeler e doutor Trajano Furtado Reis, havendo faltado o Coronel Amílcar Pederneiras, por motivo justificado. Abertos os trabalhos pelo Sr. Ministro Mendonça Lima, foram aprovadas as atas das 14ª e 15ª sessões ordinárias.

Ordem do dia — 1 — Trabalho do Dr. Luciano Koeler sobre a abolição dos impostos que gravam a gasolina de aviação. Foi prejudicada a decisão por não ter o Conselho Nacional de Petróleo respondido, ainda, ao ofício do de Aeronáutica. 2 — Trabalho do almirante de Lamare sobre o plano de linhas aéreas nacionais. Decisão: aprovado e resolvido encaminhar-se ao Sr. Presidente da República anexo ao respectivo decreto-lei. 3 — Processo n. 30.562-39, do M. V. (1.964-39 do M. Agricultura) sobre a representação do Brasil junto à Comissão Internacional de Meteorologia Aeronáutica. Relator: Dr. Luciano Koeler. Transferida a decisão final para a próxima reunião ordinária. 4 — Processo n. 39.914-39, do M. V., sobre permissões para sobrevôo do território nacional. Relator: comandante Antônio Appel Neto. Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator. 5 — Processo n. 2.699-40, do M. V., sobre regulamento para o despacho consular das aeronaves comerciais. Relator: doutor Furtado Reis. Decisão: o Conselho aprova unanimemente as conclusões contidas no parecer do relator, ou seja de que o substitutivo constante de fls. 14 a 18 do processo que acompanhou a exposição n. 2.350, de 13 de dezembro de 1939, do Sr. M. Fazenda, está em condições de ser aprovado por um decreto-lei. 6 — Processo número 1.303-40, do M. V., sobre transporte e utilização de aparelhos foto ou cinematográficos a bordo de aeronaves. Relator: comandante Appel Neto. Decisão: o Conselho aprovou por unanimidade o parecer do relator. 7 — Processo n. 3.384-40, do M. V., sobre denominação dos aeroportos e campos de pouso. Transferida a discussão, a pedido do relator. 8 — Processo n. 3.815-40, do M. V., sobre a ligação direta de Belém ao Rio, pela "Pan American Airways, Inc." Transferida a discussão a pedido do relator.

Encerrados os trabalhos e marcada nova reunião para o dia 1 de abril vindouro, foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo, eu, Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho, faço publicar.

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE MARÇO

Compareceram os senhores conselheiros doutor A. Moitinho Dória, almirante Virgínius de Lamare, comandante Antônio Appel Neto e doutores T. Furtado Reis e Luciano Koeler, havendo faltado o coronel Amílcar Pederneiras, por motivos justificados. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência o doutor A. Moitinho Dória, na forma do art. 3º do Decreto-lei n. 1.986, de 29-1-1940, havendo sido aprovadas as atas das sessões extraordinárias realizadas em 20 e 26 de fevereiro. A seguir, o Dr. Furtado Reis pede a palavra, etc.

Ordem do dia: 1 — Processo n. 30.562-39, do M. V., sobre representação do Brasil junto à Comissão Internacional de Meteorologia Aeronáutica. Relator: Dr. Luciano Koeler. Ficou deliberado que a discussão seja feita em sessão ordinária. 2 — Processo n. 3.384-40, do M. V., sobre a proposta do D. A. C. para denominação de aeroportos e campos de pouso. Transferida a discussão para a próxima sessão. 3 — Processo n. 3.815-40, do M. V., sobre a ligação direta de Belém ao Rio, pela "Pan American Airways, Inc." — Foram distribuídas cópias do parecer do relator aos membros do Conselho, para estudo. 4 — Processo n. 1.859-40, do M. V., sobre projeto de um consórcio de aeronavegação ibero-americano. Transferida a discussão, a pedido do relator.

Encerrados os trabalhos, e marcada nova reunião para o dia 18 do corrente, foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo, eu Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho, faço publicar.

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE MARÇO

Compareceram os senhores doutor A. Moitinho Dória, almirante Virgínius de Lamare, comandante Antônio Appel Neto, doutores Trajano Furtado Reis e Luciano Koeler, havendo faltado, por motivo justificado, o coronel Amílcar Pederneiras. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência, na forma do art. 3º do Decreto-lei n. 1.986, de 29 de janeiro de 1940, o doutor A. Moitinho Dória, havendo sido aprovada a ata da sessão ordinária realizada em onze do corrente.

Ordem do dia: 1 — Processo n. 3.815-40, do M. V., sobre a ligação direta de Belém ao Rio, pela "Pan American Airways, Inc." — Relator: almirante de Lamare. Transferida a discussão para a sessão extraordinária próxima.

Encerrados os trabalhos, e marcada nova reunião para o dia 26 do corrente, terça-feira, foi lavrada a presente ata, cujo resumo, eu, Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho, faço publicar.

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE MARÇO

Compareceram os senhores doutor A. Moitinho Dória, almirante Virgínius de Lamare, comandante Antônio Appel Neto, doutores Trajano Furtado Reis e Luciano Koeler, havendo faltado, por motivo justificado, o coronel Amílcar Pederneiras. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência, na forma do art. 3º do Decreto-lei n. 1.986, de 29 de janeiro de 1940, o doutor A. Moitinho Dória, havendo sido aprovada a ata da sessão anterior, realizada em dezoito de março do corrente.

Ordem do dia: 1 — Processo n. 3.815-40, do M. V., sobre a ligação direta de Belém ao Rio de Janeiro, pela "Pan American Airways Inc." — Relator: almirante de Lamare. O relator lê seu parecer, esclarecendo a diretriz obedecida para elaboração do mesmo. Posto em discussão, são sugeridas diversas alterações de redação, tendo, finalmente, o Conselho adotado a conclusão e a argumentação do parecer, que será submetido à deliberação na próxima sessão ordinária.

Encerrados os trabalhos, e marcada nova reunião para o dia 4 de abril, foi lavrada a presente ata, cujo resumo, eu, Antônio Paulo Moura, secretário do Conselho faço publicar.

Ministério da Agricultura

Expediente do dia 10 de maio de 1940

Por Portaria n. 162, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro único deste Ministério, Augusto Parisol de Gusmão, para ter exercício na nova Escola Nacional de Agronomia, nos serviços de instalação da Fazenda Agro Pecuária, da referida Escola.

— Por Portaria n. 163, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro único, deste Ministério, José Carlos Duarte, para ter exercício na nova Escola Nacional de Agronomia, nos serviços de instalação da Fazenda Agro Pecuária, da referida Escola.

— Por Portaria n. 164, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro único deste Ministério, Fernando Correia de Barros, para ter exercício na nova Escola Nacional de Agronomia, nos serviços de instalação da Fazenda Agro Pecuária da referida Escola.

— Por Portaria n. 165, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro único deste Ministério, Cândido José de Godói Bezerra, para ter exercício na nova Escola Nacional de Agronomia, nos serviços de instalação da Fazenda Agro Pecuária, da referida Escola.

— Por Portaria n. 166, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro único deste Ministério, Bernardino Bruno, para ter exercício na nova Escola Nacional de Agronomia, nos serviços de instalação da Fazenda Agro Pecuária da referida Escola.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) Dia 8 de maio de 1940

Por portaria n. 153, resolvendo que a cláusula V dos contratos a que se refere o art. 2º da Portaria n. 57, de 22 de fevereiro de 1937, passe a ter a redação abaixo:

Cláusula V — Verificada a condição resolutive e reintegrado o vendedor na posse do material constante deste contrato, reintegração que se fará amigavelmente ou de acordo com o art. 506 do Código Civil Brasileiro, serão restituídas ao comprador as prestações pagas, descontando-se das mesmas a importância correspondente à depreciação que houver sofrido o material rehavido.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de maio de 1940

Ofícios:

N. 5.548 — Encaminho o processo relativo ao adiantamento de vinte contos de réis (20.000\$0), a ser entregue ao veterinário sanitário, classe L, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, Humberto Vernet, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com as letras a e b do art. 267 do R. G. C. P., nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, ao pagamento das despesas com os serviços de profilaxia e combate à epizootia da febre aftosa, transportes de material e pessoal onde não existir estrada de ferro, e na compra de combustíveis e lubrificantes para o uso de automóveis no referido serviço, nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte. (D. C. M. 12.512-40).

Ao Ministro da Fazenda:

N. 5.559 — Solicito providências, junto ao Tribunal de Contas, tendo em vista o que dispõe o artigo 45, do Decreto-lei n. 426, de 12

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

de maio de 1938, afim de que, do crédito de 9.000.000\$0 (nove mil contos de réis) "Em Ser", atribuído à Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Sub-consignação 17 — "Serviços de cooperação", 01) — Para despesas com serviços de cooperação, etc., do orçamento vigente deste Ministério (anexo n. 7 do Decreto-lei n. 1.926, de 30 de dezembro de 1939), seja distribuída à Delegacia Fiscal de Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, a importância de 550.000\$0, quota da União para execução do acordo feito com o Governo daquele Estado sobre serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados.

Segue, em anexo, cópia do ofício n. 13.536, de 3 de abril próximo passado, da Secretaria do Tribunal de Contas, comunicando a este Departamento o registro do acordo em causa.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, foi feita a devida anotação, afim de que possa ser feita a distribuição de crédito em apreço. (D. C. M. 3.346-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1940

Exmo. Sr. Ministro:

Pela organização dada à Contabilidade, em virtude do Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, e, de acordo com o projeto de regimento em estudos no D. A. S. P., segundo estou informado, esta Divisão ficou com encargos novos relativos à apuração do custo de cada Serviço do Ministério, verificação e registro de toda a receita que interesse ao Ministério e apuração, registro e controle de toda a produção das suas diversas dependências, além da coleta de todos os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária.

No que diz respeito a esta última incumbência já estão em andamento os trabalhos preliminares a ela atinentes. Resta, entretanto, uma grande parte de trabalho já esboçado por esta Divisão mas cuja realização depende de elementos que só podem ser obtidos nas sedes das Repartições ou Serviços localizados nos Estados, mediante inspeção local.

De fato: não é possível à distância projetar-se organização de registro e controle de produção e renda de cada dependência do Ministério sem conhecimento perfeito do que existe de fato em cada Repartição, considerando-se que neste Ministério se agrupam serviços de natureza diversa, com organização diferente, em todos os pontos do território nacional.

A falta de pessoal conhecedor dessa nova tarefa, que passa a figurar entre as atribuições da Divisão de Contabilidade, lembrei-me de ir pessoalmente fazer essa inspeção para colher os elementos de que precisa a Contabilidade para desempenhar cabalmente os encargos que lhe competem.

Tenciono ir aos Estados de Minas Gerais e São Paulo fazendo-me acompanhar de dois auxiliares os Srs. Escriturário classe F, Otávio de Alencar Barreto e Escriturário XII, Luiz Antônio de Lima Neto, os quais orientarei para prosseguirem nos trabalhos nos demais Estados e instruirei outros funcionários que para esse fim forem comissionados, si assim o exigir o volume do serviço.

Para isso peço a V. Exa. a necessária autorização, informando que, quanto a mim a ausência fora desta Capital deverá se prolongar aproximadamente por dois meses e a dos auxiliares acima mencionados por maior espaço de tempo.

Si V. Exa. concordar com o que acima exponho, solicito se digne de arbitrar a ajuda de custo de cada funcionário e de fixar o quantum da diária a ser abonada aos membros da comissão.

D. C., em 29 de abril de 1940. — Artur de Carvalho, Diretor

Despacho do Sr. Ministro:

De acordo, arbitro as diárias em 38\$0 para o Diretor e 12\$0 para os escriturários.

30/4/40. — F. Costa.

Dia 9 de maio de 1940

Ofícios:

— Ao D. N. P. V.:

N. 5.527 — Não existindo saldo na Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 29 — "Assinaturas de jornais, etc.", 06) — D. N. P. V., deixou de ser extraído o empenho de 1.800\$0 em proveito da Empresa Recla, para o serviço de recorres de jornais, solicitado pelo ofício n. 544, de 15 de março último. (D. C. M. 8.345-40).

— A Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Pedro Leopoldo:

N. 5.529 — Em referência ao ofício n. 469, de 29 de março último, que encaminhou o boletim da renda arrecada por essa Repartição, no mês de dezembro último, declara que os boletins dos Postos Experimentais de criação em Barbacena, Juiz de Fora e Pomba, devem ser remetidos separadamente, embora sob o mesmo ofício afim de facilitar a respectiva escrituração nesta Divisão. (D. C. M. 10.018-40).

— Ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agônômicas:

N. 5.531 — Em referência ao ofício n. 374, de 26 de abril próximo passado, transmiro a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 525, de 2 do corrente mês, extraído de acordo com a solicitação constante do referido ofício. (D. C. M. 12.620-40)

— A Despesa Pública:

N. 5.536 — Restituindo o processo fichado nessa Diretoria sob n. 104.336-38, em que é credora a firma A. J. Ferreira Leal, o qual acompanhou o vosso ofício n. 444, de 22 de abril do corrente ano, declara que a dívida de que trata o mesmo foi devidamente reconhecida por este Ministério. (D. C. M. 12.322-40).

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

N. 5.556 — Solicita providências no sentido de que se apresente à 1ª. Circunscrição de Recrutamento, nesta Capital, ou à C. R. de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado de seu documento de quitação com o Serviço Militar, conforme solicitação do coronel Raul Pogi de Figueiredo, o veterinário, classe "G", Aldir Gomes. (D. C. M. 315-40).

— Ao Serviço de Informação Agrícola:

N. 5.557 — Em referência ao ofício n. 55, de 8 de fevereiro do corrente ano, remete os documentos de Alair Avelar, visto ter sido prejudicada a proposta, com a admissão de Paulino Ponce Silveira para a vaga de Artífice, referência IX, nesse Serviço. (D. C. M. número 4.735-40).

— Ao Ensino Agrícola:

N. 5.558 — Em referência ao ofício n. 470, de 2-3-40, transmite as Portarias ns. 341 e 342, dos extranumerários mensalistas — Oscar de Sá Rangel e Enedino Alexandrino Dória. (D. C. M. 10.176-40).

— Ao contador Seccional junto a este Ministério:

N. 5.560 — Comunica que o Sr. diretor geral do Departamento de Administração, por ofício desta data, solicitou ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, que, do crédito de réis 9.000:000\$0 (nove mil contos de réis) "Em Ser", atribuído à Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Sub-Consignação 17 — "Serviços de cooperação", 01) — Para despesas com serviços de cooperação, etc., do orçamento vigente deste Ministério (anexo n. 7 do decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939), fosse distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, a importância de 550:000\$0, quota da União para execução do acordo feito com o Governo daquele Estado sobre serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, quer os de ordem geral quer os especializados. (D. C. M. 3.546-40).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1940

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Durante mais de dez anos vem trabalhando na Estação Biológica de Itatiaia, subordinada ao Serviço Florestal, o Sr. Mário Franco da Cruz que desempenhou sempre com a maior dedicação as funções de Conservador daquela dependência, na qualidade de extranumerário contratado.

O trabalho do serventário de quem se trata consiste em redigir a correspondência da Estação, apurar o ponto diariamente, dos extranumerários mensalistas e diaristas que ali têm exercício, organizar a folha de frequência mensal dos mesmos para remetê-la à Seção de Parques Nacionais do Serviço Florestal, fazer a escrituração do material utilizado e zelar pela sua guarda e conservação, bem como pela própria biblioteca da referida dependência.

Na Estação Biológica de Itatiaia não existe outra pessoa que tenha os conhecimentos precisos para se desincumbir dessas atribuições, nem dispõe o Serviço Florestal, nas suas demais dependências, de funcionário ou extranumerário que possa ser destacado para servir em Itatiaia, sem causar prejuízo às Seções onde trabalha.

Succede, porém, que o Sr. Mário Franco da Cruz achava-se impossibilitado de permanecer na situação de contratado, uma vez que as atividades por ele exercidas não são das que se enquadram na definição de "contratado" e sim na de "mensalista" (Artigos 8º e 16º, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938).

Diante disso, e em face da impossibilidade de transferir a dotação destinada ao seu pagamento — 10:800\$0 — do item contratado para o de mensalista do Serviço Florestal, como se pretendeu, foi o nome do Sr. Mário Franco da Cruz incluído na tabela suplementar do pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural, a vigorar no corrente exercício, passando o mesmo a figurar, ali como escriturário XV, n. 9, visto que na dotação correspondente ao S. E. R. havia saldo para comportar o pagamento do seu salário mensal anual de 10:800\$0.

Dadas as circunstâncias acima expostas e sendo necessária ao serviço a permanência do aludido mensalista na Estação Biológica de Itatiaia, submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto-lei, que anula a importância de 10:800\$0 na verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário, item 02) mensalistas, Serviço de Economia Rural, e transfere igual importância com idêntica classificação para o Serviço Florestal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 206 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do D. A. S. P., dando cumprimento ao disposto no artigo 21, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, as incluídas propostas de melhoria de salário de: Ary José de Faria e Armando Boggi, Biologistas Aux. XV, para Biologistas Aux. XVI, nas vagas decorrentes das dispensas de Ayrton Gonçalves da Silva e Newton Dias dos Santos; Heitor Delfino de Oliveira, Guarda V para Guarda VII, na vaga existente na tabela; os inspetores auxiliares VIII Flavio Cunha de Faria, Guadencio Sales Lopes, Geraldo Antão de Carvalho, Nilo Câmara de Sousa, José Luiz Guimarães Rosa, José Vinicius Vieira, Oswaldo Leite Gomes, Waldemar Tanajura de Araujo, Wilton Cardoso Marques e os inspetores Aux. IX Gladstone Marques de Oliveira Lima e Itamar da Silva Castro, para inspetores X, nas vagas existentes na tabela, na Div. de Caça e Pesca do D. N. P. A.

Cumpra-me esclarecer a Vossa Excelência que as presentes propostas foram examinadas pela Divisão do Pessoal e pela Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente pela aceitação das mesmas.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 224 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do D. A. S. P., dando cumprimento ao disposto no artigo 21, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, as incluídas propostas de melhoria de salário de Antonio Fontoura Coelho, Inspetor Especializado XVII, para Inspetor Especializado XXI, na vaga existente na tabela; de Ernani Costa Barbosa e Roberto Bittencourt Sampaio, Inspetores XIV, para Inspetores Especializados XVII, na vaga decorrente da melhoria supra e existente na tabela, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Cumpra-me esclarecer a Vossa Excelência que as presentes propostas foram examinadas pela Divisão do Pessoal e pela Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente pela aceitação das mesmas.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 226 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do D. A. S. P., dando cumprimento ao disposto no artigo 21, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a incluída proposta de admissão do veterinário Aryldes Ferreira Costa, para desempenhar as funções de Assistente de Ensino, referência XV, na vaga decorrente da dispensa de Jefferson Andrade dos Santos, na Escola Nacional de Veterinária.

Cumpra-me esclarecer a Vossa Excelência que a presente proposta foi examinada pela Divisão de Pessoal e pela Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — *Fernando Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de Maio de 1940

Ofícios:

Ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

N. 5.343 — Encaminha o incluso processo de pagamento de diárias, concedidas e arbitradas pelo Diretor do Serviço de Publicidade Agrícola no DCM. 8.498/40, na importância de cento e cinquenta e quatro mil réis (154\$0), de que é credor Pedro Mallet de Lima, Colaborador Cinematográfico, contratado do Serviço de Publicidade — Agrícola, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de janeiro último. (D. C. M. 8.498/40).

N. 5.344 — Encaminha o processo de pagamento de diárias, concedidas e arbitradas pelo Diretor do Serviço de Estatística da Produção e homologadas pelo Ministro em despacho de 18/4/40, no DCM. 8.816/40, na importância de quinhentos e quarenta mil réis (540\$0) (de que são credores A. F. de Cerqueira Lima, Diretor Padrão "P" e outros do Serviço de Estatística da Produção, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de março último. (D. C. M. 8.816/40).

N. 5.343 — Encaminha o processo de pagamento de diárias, concedidas e arbitradas pelo Diretor da Divisão de Terras e Colonização e homologadas pelo Ministro em despacho de 18/4/40, no DCM. 10.832/40, na importância de novecentos e setenta e sete mil réis (977\$0), de que são credores José de Oliveira Marques, Diretor padrão "O" e outros da Divisão de Terras e Colonização, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de março último. (D. C. M. 10.832/40).

N. 5.346 — Encaminha o processo de pagamento de diárias, concedidas e arbitradas pelo Sr. Ministro no DCM. 6.784/40, na importância de um conto duzentos e dezesseis mil réis (1:216\$0), de que é credor Lafayette Fernandes da Cunha, Cinematografista contratado,

por serviços prestados fóra da séde durante os meses de janeiro e fevereiro último.

(D. C. M. 6.781/40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério.

N. 5.462 — Encaminha, de acôrdo com a delegação de competência que me foi conferida nos termos da portaria GM-1, de 3/1/940, o processo de pagamento da importância de um conto, duzentos e setenta e um mil e trezentos réis (1:271\$300), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao D. N. P. A. (Divisão de Defesa Sanitária Animal), conforme os documentos comprobatórios anexos.

(D. C. M. 12.947/40).

N. 5.464 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto, seiscentos e sessenta e tres mil e seiscentos réis, (1:663\$600), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao D. N. P. A. (Divisão de Caca e Pesca), conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente.

(D. C. M. 12.945/40).

N. 5.465 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos réis (1:635\$300), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao D. N. P. A. (Divisão de Fomento da Produção Animal), conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente.

(D. C. M. 12.414/40).

N. 5.466 — Encaminha o processo de pagamento da importância de setenta e seis mil e seiscentos réis (76\$600), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Animal (Instituto de Biologia Animal), conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente.

(D. C. M. 10.808/40).

Offícios:

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

N. 5.338 — Em referência ao ofício n. 1.538 — S/3, de 17 de abril último, transmite, juntamente com as alterações constantes da ficha funcional, o processo D.C.M. 12.700-10, no qual o escrivão, classe G, desse ministério — João Batista de Paula Teixeira solicita promoção à carreira de oficial administrativo. D.C.M. 12.760, de 1940.

— A Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba:

5.339 — Transmite com o parecer da Secção de Assistência Social, desta Divisão, o processo D.C.M. 12.911-40, relativo ao pedido de licença do veterinário, classe I, Diogo Otávio Ferraz de Vasconcelos. D.C.M. 12.911/40.

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5.340 — Comunico que o funcionário Inácio Fonseca, ajudante agrônomo, em disponibilidade, do Horto Florestal de Rende, do extinto Serviço Florestal do Brasil, deste Ministério, foi aposentado por decreto de 25 de janeiro do corrente ano, de acôrdo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939. D.C.M. 30.898/39.

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5.341 — Em referência ao ofício n. 529, de 5 de março do corrente ano, em que solicitastes fôsse remetida a essa Diretoria a declaração de família feita pelo 2º escrivão, aposentado, da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Manfredo Cuervo, falecido em 19 de maio de 1939, cumpre declarar que não consta nesta Divisão aquele documento, uma vez que não foi tal declaração feita pelo mesmo, por se tratar de funcionário inscrito no Instituto de Previdência. D.C.M. 7.367/40.

— Ao D.N.P.V.:

N. 5.347 — Comunica terem sido extraídos, os empenhos por estimativa abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, desse Departamento.

Número — Data — Companhia — Importância

274.	22/4/40	Lloyd Brasileiro	15:000\$0
275.	22/4/40	The Leopoldina Railway Co. Ltd.	5:000\$0
276.	22/4/40	Companhia Paulista de Estradas de Ferro..	2:000\$0
277.	22/4/40	Companhia Mogiana de Estradas de Ferro	2:000\$0
278.	22/4/40	Estrada de Ferro Sorocabana.....	2:000\$0
279.	22/4/40	Rêde Mineira de Viação.....	2:000\$0
280.	22/4/40	Viação Férrea do Rio Grande do Sul....	2:000\$0
281.	22/4/40	The São Paulo Railway Co. Ltd.....	2:000\$0
282.	22/4/40	Companhia Cantareira e Viação Fluminense	2:000\$0
283.	22/4/40	Tramway da Cantareira — S. Paulo.....	2:000\$0

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.348 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 274, no valor de quinze contos de réis (15:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D.N.P.V. — D.C.M. 5.353/40.

— A The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 5.349 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 275, no valor de cinco contos de réis (5:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D.N.P.V. — D.C.M. 5.353/40.

— A Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 5.350 — Comunica, ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 276, no valor de dois contos de réis (Rs. 2:000\$), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V.

(D. C. M. 5.353-40)

— A Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 5.351 — Comunica, ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano o empenho por estimativa n. 277 no valor de dois contos de réis (2:000\$), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V.

(D. C. M. 5.353-40).

— A Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 5.352 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 278, no valor de dois contos de réis (2:000\$), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V.

(D. C. M. 5.353-40).

— A Rêde Mineira de Viação.

N. 5.353 — Comunica, ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 279, no valor de dois contos de réis (2:000\$) a favor dessa Rêde para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V.

(D. C. M. 5.353-40).

A Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 5.354 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 280, no valor de dois contos de réis (2:000\$), a favor dessa Viação, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. P. N. V.

(D. C. M. 5.353-40).

— A The São Paulo Railway Co. Ltd.

N. 5.355 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 281, no valor de dois contos de réis (2:000\$), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V.

(D. C. M. 5.353-40).

— A Cia. Cantareira e Viação Fluminense.

N. 5.356 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 282, no valor de dois contos de réis (2:000\$), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V.

(D. C. M. 5.353-40).

— A Tramway da Cantareira-São Paulo.

N. 5.357 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 283, no valor de dois contos de réis (2:000\$), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Diretoria Geral do D. N. P. V.

(D. C. M. 5.353-40).

— A Divisão de Contabilidade.

N. 5 — Comunica terem sido extraídos os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender no corrente exercício ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, dessa Divisão.

Número	Data	Companhia	Importância
N. 374	22-4-40	Rêde Mineira de Viação, 1:000\$000.	
N. 375	22-4-40	Cia. Paulista de Estradas de Ferro	1:000\$000.
N. 376	22-4-40	Cia. Mogiana de Estradas de Ferro	1:000\$000.
N. 377	22-4-40	Estrada de Ferro Sorocabana, 1:500\$000.	
N. 378	22-4-40	The São Paulo Railway Co. Ltda.,	1:000\$000.
N. 379	22-4-40	The Leopoldina Railway Co. Ltda.,	1:500\$000.
N. 380	22-4-40	Lloyd Brasileiro, 3:000\$000.	
(D. C. M. 11.831-40).			

— A Rede Mineira de Viação:

Offícios:

N. 5.359 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 374, no valor de um conto de réis (1:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Contabilidade.

— A Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.360 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 375, no valor de um conto de réis (1:000\$00), a favor dessa companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Contabilidade.

— A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 5.361 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 376, no valor de um conto de réis (1:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Contabilidade.

— A Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 5.362 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 377, no valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Contabilidade.

— A The São Paulo Railway Co. Ltd.:

N. 5.363 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 378, no valor de um conto de réis (1:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Contabilidade.

— A The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 5.364 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 379, no valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Contabilidade.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.365 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 380, no valor de três contos de réis (3:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Contabilidade.

— Ao Serviço da Economia Rural:

N. 5.366 — Comunica terem sido extraídos, os empenhos por estimativa abaixo relacionados(destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, desse Serviço.

Número — Data — Companhia — Importância

321	22-4-40	Companhia Cantareira de Viação Fluminense.	1000\$0
322	22-4-40	Lloyd Brasileiro	20:000\$0
323	22-4-40	Viação Ferreira do Rio Grande do Sul	4:000\$0
324	22-4-40	The Leopoldina Railway Co. Ltd.	10:000\$9
325	22-4-40	Estrada de Ferro Vitória-Minas.	2:000\$0
326	22-4-40	Auto Viação Santa Catarina.	1:000\$0
327	22-4-40	Companhia de Navegação Arnt.	1:000\$0
328	22-4-40	Companhia Fluvial de São Francisco	1:000\$0
329	22-4-40	Estrada de Ferro Sorocabana	2:000\$0
330	22-4-40	The São Paulo Railway Co. Ltd.	2:000\$0
331	22-4-40	Companhia Paulista de Estradas de Ferro.	2:000\$0
332	22-4-40	Rêde Mineira de Viação.	1:000\$0
333	22-4-40	Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.	1:000\$0

— A Companhia Cantareira de Viação Fluminense:

N. 5.367 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 321, no valor de um conto de réis (1:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.368 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 322, no valor de vinte contos de réis (20:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

— A Viação Ferreira do Rio Grande do Sul:

N. 5.369 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 323, no valor de quatro contos de réis (4:000\$00), a favor dessa Viação, para atender

no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

— A The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 5.370 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 324, no valor de dez contos de réis (10:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

— A Estrada de Ferro Vitória-Minas:

N. 5.371 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 325, no valor de dois contos de réis (2:000\$00), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

— A Auto Viação Santa Catarina:

N. 5.372 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 326, no valor de um conto de réis (1:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

— A Companhia de Navegação Arnt:

N. 5.373 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 327, no valor de um conto de réis (1:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

— A Companhia Fluvial de S. Francisco:

N. 5.374 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 328, no valor de um conto de réis, (1:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 3.667-40).

A Estrada de Ferro Sorocabana:

Offícios:

N. 5.375 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 329, no valor de dois contos de réis (Rs. 2:000\$000), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural.

— A The São Paulo Railway Co. Ltd.:

N. 5.376 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 330, no valor de dois contos de réis (Rs. 2:000\$000), a favor dessa companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural.

A Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.377 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 331, no valor de dois contos de réis (Rs. 2:000\$000), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural.

A Rede Mineira de Viação:

N. 5.378 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 332, no valor de um conto de réis (Rs. 1:000\$000) a favor dessa Rede, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural.

A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 5.379 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 333, no valor de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), a favor dessa companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Economia Rural.

— Ao Serviço de Proteção aos Índios:

N. 5.380 — Comunica terem sido extraídos, os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, desse Serviço.

N. 371 — Dia 22 de abril de 1940 — Companhia Estrada de Ferro Sorocabana — Importância 500\$000.

— A Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 5.381 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 371 no valor de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Proteção aos Índios.

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 5.382 — Comunica terem sido extraídos, os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, desse Serviço.

N. 354 — Dia 22-4-40 — Companhia Lloyd Brasileiro — Géis 2:000\$000.

N. 355 — Dia 22-4-40 — Rede Mineira de Viação — 300\$000.

N. 356 — Dia 22-4-40 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — 400\$000.

N. 357 — Dia 22-4-40 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — 200\$000.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.383 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 354, no valor de dois contos de réis (Rs. 2:000\$000), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Estatística da Produção.

— A Rede Mineira de Viação:

N. 5.384 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 355, no valor de trezentos mil réis (Rs. 300\$000), a favor dessa Rede, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Estatística da Produção.

— A The Leopoldina Railway Co., Ltd.:

N. 5.385 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 356, no valor de quatrocentos mil réis (400\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Estatística da Produção.

— A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 5.386 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 357, no valor de duzentos mil réis (200\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço de Estatística da Produção. (DCM. 4.486-40).

N. 5.387 — Comunica terem sido extraídos, os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, dessa Superintendência.

Número — Data — Companhia — Importância

358.	22-4-40.	Estrada de Ferro Sorocabana.	200\$0
359.	22-4-40.	Lloyd Brasileiro.	5:000\$0
360.	22-4-40.	Comp. de Navegação Baiana.	200\$0
361.	22-4-40.	Companhia de Navegação do Rio Amazonas.	1:500\$0
362.	22-4-40.	Com. Cantareira e Viação Fluminense.	500\$0
363.	22-4-40.	The Leopoldina Railway Co. Ltd.	1:000\$0
364.	22-4-40.	Comp. Paulista de Estradas de Ferro.	1:000\$0
365.	22-4-40.	The São Paulo Railway Co. Ltd.	500\$0
366.	22-4-40.	Rede Mineira de Viação.	2:000\$0
367.	22-4-40.	Viação Férrea do Rio Grande do Sul.	500\$0
368.	22-4-40.	Estrada de Ferro Vitória-Minas.	200\$0
369.	22-4-40.	The Great Western of Brasil, Railway Co.	800\$0
370.	22-4-40.	Comp. Mogiana de Estradas de Ferro.	1.500\$0

— A Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 5.388 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 358, no valor de duzentos mil réis (200\$00), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.389 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 359, no valor de cinco contos de réis (5:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola.

— A Companhia de Navegação Baiana:

N. 5.390 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 360, no valor de duzentos mil réis (200\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola.

— A Companhia de Navegação do Rio Amazonas:

N. 5.391 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 361, no valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

Offícios:

A Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

N. 5.392 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 362, no valor de quinhentos mil réis (500\$000), a favor dessa Companhia, para atender

der no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

— A The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 5.393 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 363, no valor de um conto de réis (1:000\$000), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

— A Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.394 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 364, no valor de um conto de réis (1:000\$000), a favor dessa Companhia para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

— A The São Paulo Railway Co. Ltd.:

N. 5.395 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 365, no valor de quinhentos mil réis (500\$000), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

— A Rede Mineira de Viação:

N. 5.396 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 366, no valor de dois contos de réis (2:000\$000), a favor dessa Rede, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

— A Viação do Rio Grande do Sul:

N. 5.397 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 367, no valor de quinhentos mil réis (500\$000), a favor dessa viação, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

— A Estrada de Ferro Vitória Minas:

N. 5.398 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 368, no valor de duzentos mil réis (200\$000), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM. 6.849-40).

A The Great Western of Brasil Railway Co.

N. 5.399 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 369, no valor de oitocentos mil réis (800\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola. D.C.M. 6.849-40.

A Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 5.400 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 370, no valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Superintendência do Ensino Agrícola.

Ao Serviço Florestal:

N. 5.402 — Comunica, terem sido extraídos os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, desse Serviço.

Número — data — Companhia — Importância.

334.	22-4-40.	The Leopoldina Railway Co. Ltd.	7:000\$0
335.	22-4-40	The São Paulo Railway Co. Ltd.	5:000\$0
336.	22-4-40	Cia. Paulista de Estradas de Ferro.	5:000\$0
337.	22-4-40	Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.	4:000\$0
338.	22-4-40	Estrada de Ferro Sorocabana.	2:000\$0
339.	22-4-40	Rede Mineira de Viação.	1:000\$0
340.	22-4-40	Cia. de Navegação do Rio Amazonas.	1:500\$0
341.	22-4-40	Manaos Harbour Ltd.	1:500\$0
342.	22-4-40	Companhia Ferroviária S. Paulo-Paraná.	1:000\$0
343.	22-4-40	Lloyd Brasileiro.	4:000\$0
344.	22-4-40	Estrada de Ferro Vitória-Minas.	500\$0
345.	22-4-40	Estrada de Ferro São Mateus.	200\$0
346.	22-4-40	Estrada de Ferro Itabense.	300\$0
347.	22-4-40	Estrada de Ferro São Paulo-Goias.	500\$0
348.	22-4-40	Estrada de Ferro São Paulo-Minas.	500\$0
349.	22-4-40	Estrada de Ferro Itabapoana.	300\$0
350.	22-4-40	Estrada de Ferro Campos de Jordão.	400\$0
351.	22-4-40	Companhia de Viação S. Paulo-Mato Grosso.	500\$0
352.	22-4-40	Linha Fluvial Porto Esperança-Ciaba.	500\$
353.	22-4-40	Empresa de Navegação do Rio Doce.	300\$0

A The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 5.403 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 334, no valor de sete contos de réis (7:000\$00), a favor dessa Companhia, para atender ao corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transpor-

tes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. D.C.M. 11.558-40.

A The São Paulo Railway Co. Ltd.

N. 5.404 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 335, no valor de cinco contos de réis (5:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. D. C. M. 11.550-40.

A Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 5.405 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 336, no valor de cinco contos de réis (5:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. D.C.M. 11.550-40.

A Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

N. 5.406 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 337, no valor de quatro contos de réis (4:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. D.C.M. 11.550-40.

— A Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 5.407 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 338, no valor de dois contos de réis (2:000\$0), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

(D. C. M. 11.550-40).

— A Rêde Mineira de Viação:

N. 5.408 — Comunica ter sido extraído em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 339, no valor de um conto de réis (1:000\$0), a favor dessa Rêde, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

(D. C. M. 11.550).

— A Companhia de Navegação do Rio Amazonas:

N. 5.409 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 340, no valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

(D. C. M. 11.550-40).

— Ao diretor da Manaus Harbour Ltda.:

N. 5.410 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 341, no valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

(D. C. M. 11.550-40).

— A Companhia Ferroviária S. Paulo-Paraná:

N. 5.411 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 342, no valor de um conto de réis (1:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

(D. C. M. 11.550-40).

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.412 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 343, no valor de quatro contos de réis (4:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

(D. C. M. 11.550-40).

— A Estrada de Ferro Vitória-Minas:

N. 5.413 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 344, no valor de quinhentos mil réis (500\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

(D. C. M. 11.550-40).

— A Estrada de Ferro São Mateus:

N. 5.414 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, número 345, no valor de duzentos mil réis (200\$0), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal.

((D. C. M. 11.550-40).

— A Estrada de Ferro Itatense:

N. 5.415 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 346, no valor de trezentos mil réis (300\$0), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. (D. C. M. 11.550-40).

— A Estrada de Ferro São Paulo-Goiás:

N. 5.416 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 347, no valor de quinhentos mil réis (500\$0), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. (D. C. M. 11.550-40).

— A Estrada de Ferro São Paulo-Minas:

N. 5.417 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 348, no valor de quinhentos mil réis (500\$0), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício do Serviço Florestal. (D. C. M. 11.550-40).

— A Estrada de Ferro Itabapoana:

N. 5.418 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 349, no valor de trezentos mil réis (300\$0), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício do Serviço Florestal. (D. C. M. 11.550-40).

— A Estrada de Ferro Campos de Jordão:

N. 5.419 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 350, no valor de quatrocentos mil réis (400\$0), a favor dessa Estrada, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. (D. C. M. 11.550-40).

— A Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso:

N. 5.420 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 351, no valor de quinhentos mil réis (500\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. (D. C. M. 11.558-40).

— A Linha Fluvial Porto Esperança, Cuiabá:

N. 5.421 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 352, no valor de quinhentos mil réis (500\$0), a favor dessa Linha, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. (D. C. M. 11.550-40).

— A Empresa de Navegação do Rio Dôce:

N. 5.422 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa, n. 353, no valor de trezentos mil réis (300\$0), a favor dessa Empresa, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Serviço Florestal. (D. C. M. 11.550-40).

— Ao Conselho Florestal Federal:

N. 5.423 — Comunica terem sido extraído, os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, desse Conselho.

Número — Data — Companhia — Importância

372, 22-4-40, Lloyd Brasileiro, 800\$0.

373, 22-4-40, The Leopoldina Railway Co. Ltd., 200\$0.

(D. C. M. 6.504-40).

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.424 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 372, no valor de oitocentos mil réis (800\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Conselho Florestal Federal, (D. C. M. 6.504-40).

— Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 5.425 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa número 373, no valor de duzentos mil réis (200\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício no Conselho Florestal Federal. (D. C. M. 6.504-40).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.426 — Encaminha o processo de pagamento da importância de sete contos, trezentos e vinte e cinco mil réis (7:325\$), de que são credores Dulce Barbosa Chaves e outros, extranumerários-tarefairos da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jús no mês de abril do corrente ano.

— A Divisão de Terras e Colonização:

N. 5.427 — Comunica, terem sido extraído, os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, dessa Divisão.

Número — Data — Companhia — Importância

296, 22-4-40, Rêde Mineira de Viação, 200\$0.

297, 22-4-40, Lloyd Brasileiro, 3:000\$0.

298, 22-4-40, The Leopoldina Railway Co. Ltd., 200\$0.

299, 22-4-40, Estrada de Ferro Sorocabana, 200\$0.

300, 22-4-40, Comp. Paulista de Estradas de Ferro, 200\$0.

301, 22-4-40, The São Paulo Railway Co. Ltd., 200\$0. (D. C. M. 5.499-40).

— A Rede Mineira de Viação:

N. 5.428 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 296, no valor de duzentos mil réis (200\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Terras e Colonização, do D. N. P. V. (C. D. M. 5.499-40).

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.429 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 297, no valor de duzentos mil réis (200\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Terras e Colonização. (D. C. M. 5.999-40).

— A The São Paulo Railway Co. Ltd.:

N. 5.430 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 298, no valor de 200\$, a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Terras e Colonização.

— A Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 5.431 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 299, no valor de 200\$0, a favor dessa Estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Terra e Colonização.

— A Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.432 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 300, no valor de 200\$0, a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Terra e Colonização.

— A The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 5.433 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 301, no valor de 200\$0, a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Terra e Colonização.

— A Divisão de Contabilidade:

N. 5.434 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 2:140\$0, relativa ao empenho n. 143, do dia 17 do p. passado, extraído a favor de Hugo de Sousa Lopes, professor catedrático, padrão "L", e outros, da Escola Nacional de Veterinária, em virtude de ter-se verificado um engano posteriormente à extração do aludido empenho.

— Ao contador Seccional:

N. 5.435 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 2:140\$0, relativa ao empenho n. 245, do dia 17 do p. passado, extraído a favor de Hugo de Sousa Lopes, professor catedrático, padrão "L", e outros, da Escola Nacional de Veterinária, em virtude de ter-se verificado um engano posteriormente à extração do aludido empenho.

— A Divisão de Águas:

N. 5.436 — Transmite a portaria n. 249, de 2 de maio de 1940, que concede 32 dias de licença ao calculista, classe F, Helena Maria Deleere Schmidt.

— A Imprensa Nacional:

N. 5.437 — Remetendo a inclusa notícia de retificação, solicita a fineza de providências no sentido de ser a mesma publicada no *Diário Oficial*.

Ao D.N.P.A.:

N. 5.438 — Transmite o Decreto de 22 do mês p. passado que nomeou César Brasiliense para exercer, interinamente, o cargo de Prático Rural classe D, do Quadro único deste Ministério.

Passo, outrossim, às vossas mãos a portaria do ministro, n. 143 de 4 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício na I.R. da D.I.P.O.A. em São Paulo, desse Departamento. (D.C.M. 7.027/40.)

— Ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

N. 5.439 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por César Brasiliense, ao tomar posse do cargo de Prático Rural, classe D, para o qual foi nomeado, interinamente, por Decreto de 22 do mês p. passado. (D.C.M. 7.027/40).

— Ao Chefe da 1.ª C.R.:

N. 5.440 — Tomou posse nesta Divisão do cargo de Prático Rural, classe D, o Sr. César Brasiliense, nomeado para exercê-lo interinamente, por Decreto de 22 de abril de 1940.

O referido cidadão nasceu no Distrito Federal em 21 de novembro de 1889, é filho de João Brasiliense da Silva César e exibiu uma certidão da 2.ª R.M., 4.ª C.R., n. 10.162, de que é reservista da 3.ª categoria. (D.C.M. 7.027/40).

— Ao D.N.P.V.:

N. 5.445 — Passo às vossas mãos, para os devidos fins, o officio n. 2.892, de 4 do corrente, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Comércio em São Paulo, por se tratar de assunto que escapa à alçada desta Divisão.

— A D.D.S.V.:

N. 5.446 — Comunica, terem sido extraídos, os empenhos por estimativa, abaixo relacionados, destinados a atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas com passagens e transporte de pessoal e suas bagagens, dessa Divisão.

	Importância
N. 284 — Lloyd Brasileiro, 22/4/40.....	4:000\$0
N. 285 — The Leopoldina Railway Co. Ltd., 22/4/40....	1:000\$0
N. 286 — The São Paulo Railway Co. Ltd., 22/4/40....	2:000\$0
N. 287 — Estrada de Ferro Sorocabana, 22/4/40.....	500\$0
N. 288 — Rede Mineira de Viação, 22/4/40.....	1:000\$0
N. 289 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, 22 de abril de 1940.....	300\$0
N. 290 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 22 de abril de 1940.....	500\$0
N. 291 — Estrada de Ferro Bragança, 22/4/40.....	300\$0
N. 292 — The Great Western of Brasil Co., 22/4/40....	300\$0
N. 293 — Estrada de Ferro Santa Catarina, 22/4/40....	300\$0
N. 294 — Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, 22/4/40	300\$0
N. 295 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul, 22/4/40..	1:000\$0
(D.C.M. 6.806/40.)	

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 5.447 — Comunica, ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 284, no valor de quatro contos de réis (4:000\$0), a favor dessa Companhia, para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal. (D.C.M. 6.806/40.)

— A The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 5.448 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 285, no valor de um conto de réis (1:000\$0), a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A The São Paulo Railway Company, Limited:

N. 5.449 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 286, no valor de dois contos de réis (2:000\$0), a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 4.550 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 287, no valor de quinhentos mil réis (500\$0), a favor dessa Estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A Rede Mineira de Viação:

N. 5.451 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 288, no valor de um conto de réis (1:000\$0), a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 5.452 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 289, no valor de trezentos mil réis (300\$0), a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.453 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 290, no valor de quinhentos mil réis (500\$0), a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A Estrada de Ferro Bragança:

N. 5.454 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 291, no valor de trezentos mil réis (300\$0), a favor dessa estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A The Great Western of Brasil Co.:

N. 5.455 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 292, no valor de trezentos mil réis (300\$0), a favor dessa companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A Estrada de Ferro Santa Catarina:

N. 5.456 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 293, no valor de 300\$0, a favor dessa Estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A Estrada de Ferro D. Teresa Cristina:

N. 5.457 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 294, no valor de 300\$0, a favor dessa Estrada, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— A Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

N. 5.458 — Comunica ter sido extraído, em data de 22 de abril do corrente ano, o empenho por estimativa n. 295, no valor de réis 1.000\$0, a favor dessa Companhia, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das despesas de passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, dos serventuários que têm exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— Ao contador seccional junto a este Ministério:

N. 5.463 — Em officio de 8 de abril de 1940 a Caixa Econômica do Rio de Janeiro pede "suspensão" da consignação de 90\$0 descontada, a título de empréstimo, de Osmarino Gonçalves, servente classe "C", do Instituto de Biologia Animal, livro 1.306.036, a "partir de março de 1940". Pela data do officio da Caixa percebe-se facilmente que o pagamento de março já havia sido efetuado, assim sendo, peço ordenar a extração de uma guia de pagamento devolvendo ao funcionário em apreço a consignação supra, referente a março de 1940 pela razão acima exposta.

— A Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais:

N. 5.467 — Tendo presente o officio n. 39, de 4 de março de 1940, devolve a relação das diárias vencidas pelo técnico especializado Valdemar Cardoso de Menezes durante o mês de fevereiro último, afim de que as diárias sejam calculadas na base da tabela anexa, organizada de conformidade com o que estabelece o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

— A Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Paulo, no Estado de São Paulo:

N. 5.468 — Tendo presente o officio n. 373, de 7 de março de 1940, devolve as primeiras e segundas vias da relação de diárias relativas ao mês de janeiro último, afim de que as diárias do pessoal extranumerário sejam calculadas na base da tabela anexa, de conformidade com o que estabelece o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. Outrossim, comunica que deve constar da relação em apreço a data em que o VETS, K, Osvaldo Guimarães fez jús à meia diária.

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais:

N. 5.469 — Tendo presente os officios ns. 246 e 314, respectivamente de 7 de março de 1940 e 11 de abril de 1940, encaminhando ao diretor da Divisão de Contabilidade as relações de diárias, e ns. 250 e 312, respectivamente de 7 de março de 1940 e 11 de abril de 1940, remetendo a esta Divisão as terceiras vias das folhas de pagamento das diárias vencidas pelo pessoal lotado nessa Inspetoria, durante os meses de fevereiro e março do ano em curso, junto vos devolve as terceiras vias das folhas de pagamento, bem assim a relação do mês de março, enviada com o officio n. 314, de 11 de abril de 1940, afim de que sejam observadas as seguintes instruções: a) nas folhas de pagamento deverão constar as datas em que o serventuário esteve afastado da sede; b) na folha de pagamento do mês de março e na relação do mesmo mês o cálculo das diárias vencidas pelo pessoal extranumerário deverá obedecer à tabela anexa, organizada de conformidade com o que estabelece o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

— A Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná:

N. 5.470 — Tendo presente o officio n. 415, de 9-3-940, devolve a folha de pagamento de diárias vencidas pelos serventuários desta seção, durante o mês de janeiro último, solicitando sejam indicadas as datas em que os mesmos fizeram jús às meias diárias. (D.C.M. 7.939-40.)

— A Seção do Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5.480 — Tendo presente o officio n. 545, de 2 de abril próximo findo, encaminhando ao diretor geral do Departamento de Administração as terceiras vias das folhas de pagamento de diárias, comunica que essas remessas deverão ser efetuadas somente a esta Divisão por se tratar de assunto que lhe está diretamente afeto. (D.C.M. 10.688-40.)

— Ao Serviço de Economia Rural em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina:

N. 5.481 — Devolve a primeira via da relação de diárias vencidas pelo pessoal dessa agência, durante o mês de março último, afim de que as diárias do inspetor XVI, Marcelo Pimenta Veloso, sejam calculadas na base da tabela anexa, de conformidade com o que estabelece o Decreto n. 4.993, de 9-12-939. (D.C.M. 11.038-40.)

— A Carteira de Consignações da Caixa Econômica:

N. 5.482 — Comunica que, em folha de vencimentos do dactilógrafo, classe F, do Quadro único deste ministério, com exercício nesta Divisão, Atalá de Oliveira Neiva, foram efetuados os descontos em

favor dessa Caixa, nos meses de outubro a dezembro de 1939 e janeiro a abril do corrente ano, à razão de 112\$5 mensais.

— A Seção do Fomento Agrícola no Estado do Paraná:

N. 5.483 — Tendo presente o officio n. 461, de 13-3-940, devolve a segunda via da folha de pagamento de diárias relativa ao mês de janeiro último, comunicando haver divergência nas colunas "N.º de dias" e "Observações", constantes da folha em apreço. (D.C.M. 8.448-40.)

— A Divisão do Fomento da Produção Animal em Tigipió, no Estado de Pernambuco:

N. 5.484 — Devolve a primeira via da relação de diárias vencidas pelo pessoal dessa inspetoria, comunicando, para os devidos fins, que em resposta à consulta formulada por esta Divisão ao Departamento Administrativo do Serviço Público, ficou estabelecido que as diárias a serem abonadas aos extranumerários deste ministério, no corrente exercício, deverão ser calculadas na base da tabela anexa, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 4.993, de 9-12-939. (D.C.M. 8.990-40.)

— Ao Chefe da Seção do Fomento Agrícola no Estado do Paraná:

N. 5.487 — Tendo presente o officio n. 618, de 6 de abril próximo findo, devolve as segundas vias das folhas de pagamento de diárias, afim de que sejam indicadas as datas em que os serventuários dessa seção venceram meias diárias.

— Ao Serviço de Economia Rural em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina:

N. 5.485 — Devolve a relação de diárias vencidas pelo pessoal dessa agência, durante o mês de fevereiro último, comunicando, para os devidos fins que está em vigor a inclusa tabela das diárias a serem abonadas ao pessoal extranumerário deste ministério, no corrente exercício, de conformidade com o que estabelece o Decreto n. 4.993, de 9-12-940. (D.C.M. 8.191-40.)

— A Seção do Fomento Agrícola em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais:

N. 5.486 — Devolve as vias das folhas de pagamento de diárias vencidas pelos serventuários dessa Seção, durante os meses de janeiro e fevereiro últimos, afim de que sejam excluídos os descontos da taxa da lei n. 83, de conformidade com o que preceitua o art. 275 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Outrossim, comunica que na coluna "dias e localidades onde foram prestados os serviços", devem constar, rigorosamente, somente as datas em que de fato esteve o funcionário afastado da sede, seguidas das respectivas localidades, o que não se verifica ao confrontar-se a coluna "número de diárias" com a referida acima. (DCM 10.716-46.)

— A Seção do Fomento Agrícola em Fortaleza no Estado do Ceará:

N. 5.488 — Devolve as segundas vias das folhas de pagamento de diárias vencidas pelo pessoal dessa Seção durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, afim de que, de conformidade com o que estabelece o Decreto-lei n. 1909, de 27-12-1939, se digne indicar as carreiras e padrões de vencimentos dos extranumerários constantes das folhas em apreço. (DCM 11.051, de 1940.)

— Ao Instituto de Biologia Animal:

N. 5.489 — Transmite decreto, de 22 do mês próximo findo, que nomeou Raul Marcial, para exercer, interinamente, o cargo de prático rural, classe "D", do Quadro único deste ministério.

Passo, outrossim, às vossas mãos a portaria do ministro, n. 114, de 7 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nesse Instituto. (DCM 7.024, de 1940.)

— Ao chefe da 1ª C. R.:

N. 5.490 — Tomou posse, nesta Divisão, do cargo de prático rural, classe "D", o Sr. Raul Marcial, nomeado para exercê-lo, interinamente, por decreto, de 22 do mês próximo passado.

O referido cidadão nasceu em 6 de abril de 1900 em Niterói Estado do Rio de Janeiro, é filho de Noé Marcial e de D. Alice Tribouillet Foster Marcial e exhibiu uma caderneta de reservista de 2ª categoria do Tiro de Guerra 6-1ª C. R. (DCM 7.034, de 1940.)

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 5.491 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto devidamente preenchido por Raul Marcial ao tomar posse do cargo de prático rural, classe "D", para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 22 do mês próximo passado. (DCM 7.024, de 1940.)

— A Seção do Fomento Agrícola em Niterói, Rio de Janeiro:

N. 5.492 — Devolve a 1ª via da folha de diárias referentes ao mês de março último, afim de que sejam observadas as devidas retificações nela indicadas com tinta vermelha. (DCM 10.738, de 1940.)

— A Seção do Fomento Agrícola em Niterói — Rio de Janeiro:

N. 5.493 — Devolve a 3ª via da folha de diárias referentes ao mês de fevereiro do ano em curso, afim de que sejam indicados os dias em que esteve afastado da sede o DAT-F, José de Alencar Ferreira e esclarecer a discordância existente entre as colunas "Número de diárias" e "Serviços executados", na parte relativa ao AGR-K, Teófilo Leão de Moura (D.C.M. 9.348-40.)

— A Estação Geral de Experimentação em Sete Lagoas — Minas Gerais:

N. 5.494 — Devolve a 1ª via da relação de diárias vencidas pelo Técnico Especializado, Valdemar Cardoso de Menezes, durante o mês de março último, comunicando, para os devidos fins, que, no corrente exercício, o cálculo das diárias a serem abonadas aos extranumerários deste Ministério deverá ser efetuado na base da tabela anexa, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 4.993, de 9-12-1939 (D.C.M. 10.582-40.)

— A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, no Estado de São Paulo:

N. 5.495 — Devolve as 1^{as} vias das relações de diárias vencidas pelo pessoal com exercício nessa Inspeção, afim de que sejam indicadas as datas em que os serventuários fizeram jús as meias diárias (D.C.M. 12.591-40).

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 5.496 — Devolve a 5^a via da folha de pagamento de diárias vencidas pelo Servente mensalista, Luiz Palhares da Soledade, durante os meses de janeiro, fevereiro e março, em virtude de haver discordância entre as colunas "Dias (total)" e "Observações". (D. C.M. 13.295).

— A Seção do Fomento Agrícola em João Pessoa, no Estado da Paraíba:

N. 5.497 — Devolve as duas vias da relação de diárias vencidas pelo pessoal dessa Seção, durante o mês de março último, afim de constar na coluna "Observações", somente os dias em que o funcionário esteve fora da sede. (D.C.M. 12.861-40).

SEÇÃO FINANCEIRA

RETRIBUTAÇÃO

Diário Oficial de 7-5-1940 — Página 8.212 — Relação nominal de pessoal extranumerário-tarefairo etc.

Onde se lê:

6 — Bide Donatini Dias da Cruz.

Leia-se:

6 — Bide Donatini Dias da Cruz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de maio de 1940

Por portaria n. 254, foi concedido a Carmem Alves dos Santos, datilógrafa, classe E, do Quadro único deste ministério, com exercício na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, vinte e quatro dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 7 de abril do corrente ano, nos termos do art. 162, letra a, combinado com o art. 157, ambos do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

— Por portaria n. 255, foi concedido a Henrique Caper Alves de Sousa, engenheiro de minas, classe K, do Quadro único deste ministério, com exercício na Divisão de Fomento da Produção Mineral, setecentos e trinta dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1 de corrente, nos termos do art. 175 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

— Por portaria n. 156, foi concedido a Maria do Carmo Maia e Alencar, extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório XV, com exercício nesta Divisão, quinze dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de abril do corrente ano, nos termos dos arts. 162, letra a, e 157, ambos do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 54 da Lei n. 240, de 4-2-38.

— Por portaria n. 257, foi concedido a Raul Henrique Castro Silva de Vincenzi, extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório XI, com exercício nesta Divisão, quinze dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Requerimentos despachados:

Por despacho de 9 de maio, concedeu 45 dias de licença, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao servente VI, Agostinho Ari Ferreira, da Divisão de Contabilidade (DCM. 13.267-40).

Inácia Monteiro, requerendo pagamento de disponibilidade. — Apresente certidão de tempo de serviço à Despesa Pública do Tesouro Nacional (DCM. 9.066-40).

Prorrogação de expediente:

Conforme ofício n. 464, de 14-2-40, o Sr. diretor do Serviço de Meteorologia, resolveu prorrogar o expediente dos funcionários Aristegiton Teófilo de Carvalho, meteorologista classe L, Djalma Duarte de Figueiredo, idem, classe K, Salomão Serebrenick, engenheiro meteorologista classe J, Artur Alberto Werneck, idem, Durval Brochado Maria, idem, e Joaquim Torres de Oliveira, meteorologista classe H, no período de abril a maio do corrente ano, sendo no primeiro mês, durante 16 dias e nos demais por 15 dias, arbitrando-lhes a gratificação correspondente a 1/3 dos respectivos vencimentos (DCM. 5.469, de 1940).

Falecimento:

Faleceu em 25 de abril de 1940, Adauto Silva, extranumerário-diarista, da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A. (DCM. 12.857, de 1940).

Folha de pagamento de gratificação, concedida pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em despacho de 19-4-40, exarado no ofício n. 571, de 7-3-40, ao funcionário abaixo, e referente ao período de 14-3 a 9-4-40:

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Líquido a receber
João Pinheiro Júnior — Servente — Classe C — 400\$0 — Execução de serviços inerentes à sua função e necessários o D. F. P. V. — De 14-3 a 9-4-40 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário — Total líquido em março: 28 horas; e em abril 18 horas	75\$1	75\$1

Confere e importa a presente folha em setenta e cinco mil e cem réis (75\$1), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 434, de 12-3-40.

Seção Financeira, em 8 de maio de 1940. Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

Relação das diárias do pessoal titulado desta Diretoria Geral, relativo ao mês de abril de 1940, e organizada de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1939.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
José de Melo Meraes — Diretor geral do CNEP. — Classe P — Vencimento: 4:000\$0 — São Paulo e Minas Gerais — Ausentou-se da sede em objeto de serviço e por ordem do senhor ministro.....	10	50\$0	500\$0

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro-nômicas, em 4 de maio de 1940. — Judith Santos de Castro, datilógrafa F. — Confere — Lycinto Maísson, of. administrativo 1. — Visto. — L. Mello, diretor geral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, relativa aos meses de fevereiro e março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Olo Lira Schrader — Inspetor Esp. XVII — Vencimento: 1:400\$0 — Sede: Capital Federal — 4 dias (14 a 17 de fevereiro), fiscalizando Moimbo de Trigo, em Barra Mansa, Estado do Rio. (Ordem de serviço n. 9, de 13 de fevereiro de 1940)	4	18\$0	72\$0
Traiano Augusto Ubatuba — Inspetor Esp. XXI — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Porto Alegre — 15 dias (17 a 31 de março) na sede da Chefia, no Rio de Janeiro, em serviço da Inspeção. (Ordem de serviço n. 10, de 1 de março de 1940)	15	25\$0	375\$0
Ariosto Fontoura Coelho — Inspetor Esp. XVII — Venc.: 1:400\$0 — Sede: Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul — 20 dias (4 a 23 de março). Permanência na sede da Chefia no Rio, em serviço da Inspeção Regional. (Ordem de serviço n. 11, de 22 de fevereiro de 1940)	20	18\$0	360\$0
Júlio César Covelo — Agrônomo cafeicultor, classe L — Vencimento: 2:300\$0 — Sede Capital Federal — 11 dias (7 a 17 de março) na Inspeção de S. Paulo, orientando trabalhos de fiscalização. (Ordem de serviço n. 12, de 6 de março de 1940)	11	38\$0	418\$0
			1:225\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:225\$0 (um conto duzentos e vinte e cinco mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 394, de 27 de abril de 1940.

Seção Financeira, 8 de maio de 1940. — Eduardo Pereira Filho, 24-10. — Visto. — Mario Barros, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de março último:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Paulo Dacorso Filho — Veterinário (VET) — J — Venc. 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — 19 dias (1 a 19), em estágio de especialização no Instituto Biológico em São Paulo — Estado de São Paulo. (Offício n. 63, de 23 de dezembro de 1939)	19	25\$0	475\$0
			<u>475\$0</u>

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 475\$0 (quatrocentos e setenta e cinco mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 383, de 24-4-40.

Secção Financeira, 8 de maio de 1940. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Escola Nacional de Agronomia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa ao mês de março último:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Olávio Domingues — Professor catedrático (PRFC) — L — Vencimento 2:300\$0 — Sede: Capital Federal — Dois dias (1 e 2), em estudos pelas zonas pastoris de: Quixadá e Quixeramobim, Estado do Ceará. (Portaria n. 872, de 23 de outubro de 1939)	2	38\$0	76\$0
			<u>76\$0</u>

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 76\$0 (setenta e seis mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho número 390, de 21-4-40.

Secção Financeira, 9 de maio de 1940. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Escola Nacional de Veterinária, relativa ao mês de fevereiro último:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Hugo de Sousa Lopes — Professor catedrático (PRFC) — L — Vencimento 2:300\$0 — Sede: Capital Federal — 18 dias (9 a 19 e 23 a 29), em estudos sobre os Dípteros em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Offícios ns. 54, de 12 de fevereiro de 1940 e 76, de 6 de março de 1940)	18	38\$0	684\$0
			<u>684\$0</u>

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 684\$0 (seiscentos e oitenta e quatro mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 387, de 24-4-40.

Secção Financeira, 8 de maio de 1940. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola, relativa aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Dr. Samuel Harman Cavalcanti de Albuquerque — Médico clínico — Vencimento: 900\$0 — Sede Capital Federal — 16 dias (30 e 31 de janeiro e 1 a 14 de fevereiro), no aprendizado Agrícola Benjamin Constant, em serviço de inspeção, Estado de Sergipe. (Portaria n. 113, de 14 de fevereiro de 1939, do senhor ministro) ..	16	15\$0	240\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 396, de 2 de maio de 1940.

Secção Financeira, em 8 de maio de 1940. — Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Diretoria Geral, relativa ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
José de Melo Moraes — Diretor Geral do C. N. P. A., padrão P — Vencimento: 4:000\$0 — Sede: Capital Federal — 12 dias (15 a 26 de março), integrando a comitiva do senhor ministro, na visita a diversos estabelecimentos federais e estaduais de Agricultura. (Papeleta do senhor ministro, n. 66-A, de 14 de março de 1940)	12	50\$0	600\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 600\$0 (seiscentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo consoante empenho por estimativa n. 106, de 11 de março de 1940.

Secção Financeira, em 8 de maio de 1940. — Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários concedidas pelo senhor diretor do Serviço de Estatística da Produção, aos funcionários e extranumerários, abaixo discriminados e referente ao período de 14 de março a 10 de abril de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Importância total da gratificação	Líquido a receber
Dulce de Matos Menner — Estatístico classe J — 1:500\$0 — Serviços decorrentes do registro de lavradores e criadores, e de elaboração da estatística agro-pecuária. De 11 de março a 10 de abril de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido em março: 30 horas e em abril: 18 horas.	391\$9	391\$9
Luiz Faria Braga — Idem classe I — 1:300\$0 — Idem, idem. Total líquido em março: 30 horas, e em abril: 18 horas	339\$7	339\$7
Alberto Augusto Cavalcanti de Gusmão — Estatístico auxiliar, classe G — 900\$0 Idem, idem. Total líquido em março: 30 horas, e em abril: 18 horas	235\$1	235\$1
Maria Eugênia da Silva Moura — Praticante de escritório VI — 350\$0 — Idem, idem. Total líquido: março: 30 horas; em abril: 18 horas	91\$4	91\$4
Helôisa Maria Wightman de Oliveira — Auxiliar de escritório VIII — 450\$0 — De 25 de março a 10 de abril de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: em março: 12 horas; em abril: 18 horas	74\$0	74\$0
	<u>1:132\$1</u>	<u>1:132\$1</u>

Confere e importa a presente folha em um conto, cento e trinta e dois mil e cem réis (1:132\$1), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 50, de 10 de fevereiro de 1940.

Secção Financeira, em 8 de maio de 1940. — *Oswaldo F. Jambeiro*, OFAM-H. — Visto. *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, concedidas pelo senhor diretor da Divisão de Águas, conforme ofício n. 390, de 26 de fevereiro de 1940, homologado pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, aos funcionários e extranumerários abaixo discriminados, e referente aos meses de março e abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância total da gratificação	Líquido a receber
Renato Torres Saturnino Braga — Desenhista — Classe H — 1:100\$0 — Execução de serviços hidrométricos da Secção de Pluviometria e Inundações, junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos. Esteve prorrogado nos dias: 3, 10, 17, 21, 22, 23, 24 e 31 do mês de março, e nos dias: 7, 14, 21 e 28 do mês de abril.....	430\$6	430\$6
João Martins Dias da Mota — Servente — Classe C — 400\$0 — Idem, idem, no mês de março e no dia 7 do mês de abril.....	116\$5	116\$5
	547\$1	547\$1

Confere e importa a presente folha em quinhentos e quarenta e sete mil e cem réis (547\$1), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 87, de 2 de março de 1940.

Secção Financeira, em 9 de maio de 1940. — *Oswaldo F. Jambeiro*, OFAM-H. — Visto, *Mário Barros*, chefe da S. F.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias dos funcionários desta I. R., relativa ao mês de fevereiro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Oswaldo Bezerra de Araújo Melo, IPOA-J — Vencimento: 1:500\$0 — Telegrama de 12 e 28 de fevereiro de 1940. — Sede: Herval, Estado de Santa Catarina. Inspeção à fábrica de produtos suínos — Fevereiro: 13, 14 e 15, em Rio do Peixe, 28 e 29 em Perdizes, Estado de Santa Catarina.....	5	20\$0	100\$0
Vicente de Paula Almeida Guimarães — Inspetor de 3.ª classe — Vencimento: 800\$0 — Telegramas de 7, 13, 20 e 28 de fevereiro de 1940 — Sede: Jaraguá, Estado de Santa Catarina. Inspeção à fábrica de Laticínios e Entrepósito de Couros — Fevereiro: 7, 13, 20, em Hansa; 8, 14, 21 em São Bento, 28 em Joinville, Estado de Santa Catarina.....	8	11\$0	88\$0
João Macuco — PRRU-E — Vencimento: 600\$0 — Ordem do inspetor da zona — Sede: Hamônia, Estado de Santa Catarina. Fiscalização à fábrica de Produtos Suínos — Fevereiro: 5, 12, 14 (1/2 diária), N. Breslau, 19, 21, 26, 28 (1/2 diária), N. Bremen, Estado de Santa Catarina.....	3 1/2	9\$0	31\$5
Dino Balsini — PRRU-E — Vencimento: 600\$0 — Ordem do inspetor da zona — Sede: Blumenau, Estado de Santa Catarina. Fiscalização à fábricas de Produtos Suínos e Laticínios — Fevereiro: 1 a 11 em Pomerode; 12 a 13 em Rio do Teste, Estado de Santa Catarina.....	13	9\$0	117\$0
Total			336\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em trezentos e trinta e seis mil e quinhentos réis (336\$5), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 19, de 26 de fevereiro de 1940.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, 19 de março de 1940. — *Emma Bittencourt*, escriturária, classe E.

Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias do IPOA-K, Osvaldo Neves Espindula e outros funcionários desta I. R., relativa ao mês de março de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Oswaldo Neves Espindula — IPOA-K — Vencimento: 1:900\$0 — Telegramas ns. 48, de 9 de março de 1940; 51, de 16 de março de 1940; 53, de 25 de março de 1940; 56, de 27 de março de 1940 — Sede: Blumenau, Estado de Santa Catarina. Inspeção às fábricas de Produtos Suínos e Laticínios — Março: 11 a 13, em Hamônia, Estado de Santa Catarina, 18 (1/2 diária) em Jaraguá, 26 (1/2 diária) em Indaial, 27 (1/2 diária) em Itoupava Central e Massaranduba, Estado de Santa Catarina.....	4 1/2	21\$5	110\$3
Pedro Lopes Fernandes — IPOA-J. — Vencimento: 1:500\$0 — Telegrama n. 70, de 29 de fevereiro de 1940 — Sede: Ponta Grossa, Estado do Paraná. Respondendo pelo expediente, ultimando trabalhos de expediente — Março: 1 a 17, em Curitiba; 18 regresso a Ponta Grossa.....	18	20\$0	360\$0
Dino Balsini — PRRU-E — Vencimento: 600\$0 — Ordem do inspetor da zona — Sede: Blumenau, Estado de Santa Catarina. Fiscalizando às fábricas de carne e derivados — Março: de 7 a 25 em Massaranduba, Estado de Santa Catarina.....	19	9\$0	171\$0
Total			641\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em seiscentos e quarenta e um mil e trezentos réis (641\$3), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 19 de 26 de fevereiro de 1940.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, 5 de abril de 1940. — *Emma Bittencourt*, escriturária, classe "E"

Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias do IPOA-K, Osvaldo Neves Espindula e outros funcionários desta I. R., referente ao mês de fevereiro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Oswaldo Neves Espindula — IPOA-K. — Vencimento: 1:900\$0 — Telegrama n. 35, de 24 de fevereiro de 1940 — Sede: Blumenau, Estado de Santa Catarina. Inspeção às fábricas de Produtos Suínos e Laticínios — Fevereiro: 26 (1/2 diária), em Jaraguá, Estado de Santa Catarina.....	1/2	24\$5	12\$3
Antônio João Riheiro — VET-I. — Telegrama 21, de 19 de janeiro de 1940. — Sede: Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Em substituição ao Dr. Osvaldo Neves Espindula, nas suas férias regulamentares — Fevereiro: de 1 a 11, em Blumenau, Estado de Santa Catarina.....	11	17\$0	187\$0
Altamiro José Fernandes — PRRU-G — Vencimento: 900\$0 — Telegrama n. 7, de 13 de fevereiro de 1940. — Sede: Tubarão, Estado de Santa Catarina. Em substituição ao PRRU-G, Ernani dos Santos, nas suas férias regulamentares. Inspeção de Portos de Laguna e Imbituba. — Fevereiro: de 13 a 16, 21 a 28, em Laguna e Imbituba, Estado de Santa Catarina.....	12	15\$0	180\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Nelson Pereira Nunes — PRRU-E. — Vencimento: 600\$0 — Ordem do inspetor da zona — Sede: Blumenau, Estado de Santa Catarina. Fiscalizando às fábricas de Produtos Suínos — Fevereiro: 5, 12, 19 (1/2 diária), em Rio do Sul, 26 (1/2 diária), em Matador, Estado de Santa Catarina.....	2	9\$0	18\$0
Alberto Schwinden — Prat. Escritório, V. — Vencimento: 300\$0. — Ordem do inspetor da zona — Sede: Blumenau, Estado de Santa Catarina. Fiscalizando às fábricas de Produtos Suínos e Laticínios — Fevereiro: 2, 11, 21, (1/2 diária), em Rio do Sul, 28 (1/2 diária), em Perimbó, Estado de Santa Catarina.....	2	8\$0	16\$0
Total			413\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em quatrocentos e treze mil e trezentos réis (413\$3), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 19, de 26 de fevereiro de 1940.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba, 9 de abril de 1940. — *Emma Bittencourt*, escriturário, classe "E".

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de gratificação etc., publicada no "Diário Oficial", de 7 do corrente, à página 8.213:

Onde se lê:

"Nilton Antônio Alves, motorista, classe "F", 700\$0".

Leia-se:

Hilto Antônio Alves, motorista, classe "F", 700\$0.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 337 — O Instituto de Química Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, vem organizando um mestrado de Terras de diversas regiões do País, e, ao mesmo tempo, procedendo a estudos de perfis típicos do solo e vegetais de valor econômico e industrial.

Considerando o valor de tão importante trabalho, designei, a pedido daquele Centro, o químico agrícola, classe "K", com exercício no referido Instituto, Rubens de Castro Aires do Nascimento, para ir ao norte do País colher o material necessário.

No desempenho dessa comissão deverão ser utilizados vários meios de transporte, porque os locais a serem percorridos não são servidos por estradas de ferro, linhas de navegação, etc.

Para tal fim torna-se indispensável a concessão àquele funcionário de um adiantamento de 6:000\$0 (seis contos de réis) para ser aplicado durante os meses de maio, junho e julho, dependendo, entretanto, da autorização de V. Ex., o que tenho a honra de solicitar, a aplicação do dito adiantamento em diversos Estados do País.

A despesa correrá por conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas, sub-consignação 36 — Passagens, etc. 07) C. N. E. P. A. que dispõe de saldo suficiente.

Valho-me da oportunidade, Exmo. Sr. Presidente, para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Fernando Costa*.

Autorizado. — Em 5/5/40. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 351 — De acordo com o plano estabelecido por este Ministério, no sentido de ampliar, cada vez mais, dentro de suas possibilidades, o auxílio à lavoura, ressalta, como de capital importância, a aquisição de maquinário para revenda aos agricultores pelo preço do custo.

Dentre os produtos que mais vêm pesando no equilíbrio de nossa balança comercial, destaca-se o algodão que, por isso mesmo, tem merecido especiais cuidados do Governo.

Como a boa apresentação desse produto nos mercados consumidores depende, em grande parte, do seu acurado beneficiamento, muito se recomenda, no caso, o emprego de aparelhos adequados, como sejam os limpadores de algodão "Guarani".

Assim, tenho a honra de solicitar a autorização de V. Ex. para a aquisição, de acordo com a letra b do art. 246 do Regulamento

Geral de Contabilidade Pública, de 20 limpadores de algodão da referida marca, ao preço de 4:000\$0 cada um, maquinário esse de fabricação nacional e que, no dizer dos técnicos do Ministério, tem produzido um trabalho industrial tão eficiente e satisfatório quanto os congêneres estrangeiros, com a vantagem de ser de preço inferior.

Caso V. Ex. haja por bem autorizar a aquisição, a despesa deverá correr à conta da verba 3ª — "Serviços e Encargos", I — Diversos — Sub-Cons. 14 — "Reprodutores e material para revenda" — "03 — Material Agrícola, etc.", do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Fernando Costa*
"Autorizado". — Em 5/5/40. — G. VARGAS

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1940

Requerimento despachado:

Castro Brown propõe a venda de exemplares do livro da sua autoria "Fabricação dos Queijos. (P.A. 1.635-40). — Indeferido, por falta de verba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Dia 26 de abril de 1940

Laboratório de Imunologia Aplicada Ltda., solicitam registro do produto veterinário "Vacina contra a Diarréia dos Bezerros "3 N". (P.A. 2.051-40). — Registre-se.

Laboratório de Imunologia Aplicada Ltda., requerem registro do produto de uso veterinário "Vacina contra a Peste da Manqueira "3 N" Viva. (P.A. 2.052-40). — Registre-se.

Dia 30

Amando do Amaral Fusaro solicita registro do produto veterinário "Sal-Regis" (P.A. 1.675-40). — Nego registro.

DIVISÃO DA CAÇA E PESCA

— Por Portaria n. 42, de 6 de maio do corrente, o diretor resolve designar os Srs. Raimundo Demócrito Silva, Marçal Cordeiro de Campos e Odor Gripp para constituírem, sob a presidência do primeiro a banca examinadora das provas de habilitação para preenchimento das vagas de inspetor auxiliar VIII, auxiliar de escritório VII e artífice IX constantes da tabela desta Divisão.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 610 — Comunica que os encarregados da frequência do pessoal em exercício nas dependências do Serviço Florestal, situadas no Distrito Federal, são os seguintes:

Marta Júlia Rodrigues Coutinho, auxiliar de escritório IX, dos serventários que trabalham nas Seções de Botânica (Jardim Botânico e Jardim do Palácio Guanabara) e de Parques Nacionais, inclusive a Estação Biológica do Itatiaia;

Ademar Campagna da Silveira, auxiliar de escritório X, dos que trabalham na Seção de Silvicultura e no Horto Florestal da Gávea;

Nelson Sousa Carvalho, auxiliar de escritório IX, dos que trabalham na Seção de Tecnologia de Produtos Florestais.

N. 611 — Comunica que o trabalhador V, Vital Prudêncio dos Santos, reassumiu o exercício de sua função neste serviço, em 1 de abril corrente, por haver terminado no dia 3 do mesmo mês e ano a licença de 20 dias que lhe foi concedida pela vossa portaria n. 59, de 28 de março próximo passado, de acordo com a legislação em vigor.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 612 — Transmitindo a fatura junto, em três vias devidamente processadas, na importância de 366\$8, referente a transportes efetuados pelo Lloyd Brasileiro a favor da Seção de Silvicultura deste serviço, no mês de fevereiro próximo passado, solicitando providência afim de ser paga a despesa em apuro.

— Ao Sr. vice-almirante diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 613 — Comunica que a fatura n. 211, de 29 de março último, do Lloyd Brasileiro, no valor de 366\$8 que acompanhou o ofício DC-57/862 de 3-4-40, do Lloyd, foi devidamente processada e, após, remetida, em três vias, à Divisão de Contabilidade do Ministério da Agricultura, pelo ofício n. 612 desta data, para as demais providências necessárias ao pagamento da despesa.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 614 — Remete cópia autêntica do ofício n. 281 de 1-4-40, da Seção de Silvicultura deste Serviço, a propósito da frequência do dactilógrafo, classe "F", Alos Gomes Nogueira, referente ao mês de março último.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 615 — Comunica que o Departamento Administrativo do Serviço Público, em circular de 29 de fevereiro do corrente ano, declarou à Divisão do Pessoal que ao pessoal letrado mensalista e contratado só pode ser concedida licença para tratamento da própria saúde.

N. 616 — Transmite quatro cópias autenticadas do ofício n. 63, de 24 de fevereiro do corrente ano, em que a Recebedoria do Distrito Federal declara inidônea a firma "Michel Levy".

N. 617 — Solicita seja ordenado ao portador da correspondência dessa secção que deverá sempre, de volta da Agência Postal, passar pelo Jardim Botânico e indagar se existem, aqui, papéis a remeter ao porto, caso em que lhe serão entregues mediante recibo, afim de levá-los a essa chefia.

— Ao Sr. prefeito municipal de Ituiutaba, Minas Gerais:

N. 618 — Remete, afim de ser entregue ao interessado, a portaria municipal n. 6, de 18-3-1940, pela qual foi designado José de Sousa Cintra, para exercer, gratuitamente, as funções de delegado florestal.

— Ao Sr. comissário geral da Exposição Internacional de Roma:

N. 619 — Comunica que este serviço tomou todas as providências necessárias à sua representação na Exposição Internacional de Roma, em 1942.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 620 — Transmitindo o processo junto, n. S.F. 591, de 1940, originado pelo requerimento em que a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo pede o pagamento por exercícios findos, da conta de 3181, proveniente de transportes efetuados pela E. F. Sorocabana, em novembro de 1939, solicitando providências afim de serem cancelados os nomes *Diretoria do Fomento Agrícola, 2ª Secção Técnica e Essências Florestais* impressos na requisição de passagem constante do processo acima referido, nomes esses que fizeram com que o credor julgasse ter fornecido a passagem a outra repartição que não ao Serviço Florestal.

Dia 22

Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 621 — Solicita reforço da sub-consignação 21, com verba da de n. 33.

— Ao Sr. Vicente Falco Vespoli:

N. 623 — Havendo a Secretaria do Palácio do Catete enviado a este Serviço sua carta dirigida ao Sr. presidente da República, em que pede uma colocação de fiscal de matas, informa que tais funções (delegado florestal) são exercidas gratuitamente conforme determina o Código Florestal.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 624 — Comunica que, por despacho de 19 de março último, do administrador do Horto Florestal de Lorena, no Estado de São Paulo, foi dispensado por abandono do emprego, a partir de 6 de fevereiro do corrente ano, o trabalhador de campo, extranumerário diarista do mesmo Horto, Benedito Davi.

Solicita providências afim de ser publicada no *Diário Oficial* a dispensa aludida, em obediência ao que determina o item 9 das normas a que se refere a circular n. 7-38 de 16-8-39, da Secretaria da Presidência da República.

— N. 625 — Comunica que, por despacho de 8 de abril corrente, do administrador do Horto Florestal de Lorena, no Estado de São Paulo, foi dispensado, por abandono de emprego, a partir de 1-4-40, o trabalhador de campo, extranumerário diarista, do mesmo Horto, Benedito Ferreira.

Solicita providências afim de ser publicada no *Diário Oficial* a dispensa aludida, em obediência ao que determina o item 9 das normas a que se refere a circular n. 7-38, de 16-8-38, da Secretaria da Presidência da República.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Material:

N. 626 — Em resposta ao ofício n. 3.378, de 19 de março último, declara que não é possível atender ao pedido dessa Divisão acerca do assunto contido na circular n. 1, de 14-2-40, da Diretoria do Domínio da União, uma vez que o Serviço Florestal não tem atribuição nem meios de conhecer os descontos, em folha de vencimento, das importâncias relativas ao pagamento de alugueis de próprios nacionais, feito pelos funcionários com exercício nesta repartição.

Somente a Divisão do Pessoal do Ministério poderá fornecer os elementos solicitados pela Diretoria do Domínio da União, tendo em vista o art. 1º do Decreto-lei n. 204, de 25-1-38, combinado com o art. 6º, alíneas a e f e art. 9º, do Regimento aprovado pelo decreto n. 2.295 de 19-1-38.

— Ao Alberto T. Pérez, San José, Costa Rica:

N. 627 — Em resposta à carta de 27 de janeiro do corrente ano, lamenta não ser possível adquirir as orquídeas que ofereceu à venda, ou mesmo permutá-las, pois, embora muitas das espécies citadas na lista remetida a este Serviço sejam ornamentais, de flores lindas, o transporte de Costa Rica para o Brasil é extremamente moroso, o que vem impedir sejam as plantas recebidas, aqui, em bom estado.

Com efeito, de duas remessas de orquídeas que o Jardim Botânico recebeu, de Costa Rica, há algum tempo, quasi todos os exemplares chegaram mortos.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 628 — Afim de ser promovida por esta Diretoria a restituição do certificado de reservista de 3ª categoria, pertencente ao extranumerário diarista do Horto de Ubajara, Raimundo Severo Peixoto, solicita informar o número e a data do ofício da antiga Secção de Reflorestamento do S. I. R. C., que acompanhou aquele documento quando foi remetido a quem de direito.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Caçador:

N. 629 — Acusa o recebimento das mudas de imbuia e de cedro que remeteu a este Serviço.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 630 — Restituindo os seis documentos que acompanharam o ofício n. 286, de 3 de abril corrente, declara que a admissão de Valdemar Rêgo na vaga de guarda VI existente na relação nominal dos mensalistas deste Serviço, não poderá ser levada a efeito uma vez que a função de guarda VI não é "a de menor salário", para essa "natureza de atividade prevista na tabela da repartição", conforme o exige expressamente o art. 18 do Decreto-lei n. 240 de 4-2-38, combinado com o art. 4º do Decreto-lei n. 1909, de 26-12-39.

— N. 631 — Declara que a compra de um motor a óleo cru solicitada pelo Horto de Tabajara, não poderá ser efetuada ainda este ano, dada a circunstância de ser insuficiente para permiti-la a quota destacada para essa Secção na subconsignação 4 — Máquinas, etc., e também porque as importâncias de que dispõem as outras secções deste Serviço, na mesma subconsignação, destinam-se a atender a compromissos já assumidos pela repartição.

— N. 632 — Solicita providências afim de ser declarado ao administrador do Horto de Ubajara que deixa de lhe ser enviado o exemplar da "Flora Brasiliensis" pedido no seu ofício n. 222, de 26-2-40, visto que a edição dessa obra rara está esgotada há muito tempo, só dispondo a biblioteca do Serviço Florestal de uma exemplar da mesma.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega:

N. 633 — Solicita mandar entregar ao portador do presente ofício, Floro Cerqueira, mensageiro desta repartição, a encomenda postal 49.140 a que se refere o Aviso em axeno, cuja nota de despacho n. 215 não foi encontrada na Alfândega.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento:

N. 634 — De conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 1.801, de 23 de novembro de 1939, transmite o requerimento em que Inácio Sanchez, jardineiro classe D, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício nesta repartição, pede lhe seja fornecido o documento de quitação com o serviço militar, exigido pelo art. 1º, alínea b, do Decreto-lei acima citado.

— Ao Sr. chefe de Secção de Silvicultura:

N. 635 — Comunica que, em virtude do despacho do Sr. ministro, datado de 6 de abril corrente, e proferido no processo n. D. C. M. 8.799-40, somente os diretores gerais de departamento e os diretores de repartições autônomas, estão autorizados a conceder e arbitrar ajudas de custo, diárias e gratificações por serviços extraordinários.

N. 637 — Transmite cópia autenticada do ofício n. 3.909, de 2 de abril corrente, em que o Departamento de Administração deste Ministério transcreve os termos do ofício n. 198, de 11 de março próximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas, a propósito do rigoroso cumprimento do que dispõe a portaria ministerial n. 106, de 28 de fevereiro de 1939.

— Ao Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 638 — Comunica quais as especificações necessárias à compra da máquina de escrever constante do pedido n. 113.055, de 16 do corrente, deste Serviço.

Dia 26

Ao Dr. F. G. Briger, Escola Superior de Agronomia, Piracicaba:

N. 639 — Comunica que, pelo Correio, foram expedidas 100 separatas do seu trabalho publicado no 1º volume dos Anais da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica.

— Ao Sr. agente da estação Norte:

N. 640 — Requisita a entrega de uma caixa com o peso de 21 quilos, contendo peles de aves, para estudo, proveniente do Serviço Florestal, despachada sob o número 48.012, de 13 de abril corrente, correndo as despesas de armazenagem por conta do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. Paulo de Campos Porto, biólogo D. N. P. V., classe L:

N. 641 — Remete, para seu conhecimento e os devidos efeitos, cópia autenticada do inteiro teor do ofício sem número, de 22 de abril corrente, do presidente do Tribunal do Juri.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Informação Agrícola:

N. 642 — Havendo o Horto Florestal de Ubajara, da Secção de Silvicultura deste Serviço, formulado uma consulta sobre publicidade, pede a gentileza de uma resposta, para cuja orientação junto cópia do ofício expedido a respeito pelo Sr. chefe da aludida Secção.

— Ao Sr. capitão João Evangelista Pinto da Costa:

N. 643 — Informa que o chefe da Secção de Botânica deste Serviço declara que o material enviado é uma das muitas formas de *Caladium bicolor* Vent (Araceae). Remete, para melhor esclarecimento, a reprodução de uma estampa da "Flora Brasiliensis".

— Ao Sr. Antenor Araujo Viana:

N. 644 — Informa que a biblioteca deste Serviço possui apenas para consulta a obra referida na carta acima citada, de autoria dos Srs. J. Geraldo Kuhlmann e F. Hoehne. Informo-vos ainda que o biólogo J. Geraldo Kuhlmann é chefe da Seção de Botânica deste Serviço.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 645 — Comunica que já foi solicitada ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério a franquia postal e telegráfica pedida pelo agrônomo, classe H, Esaú Accioli de Vasconcelos, na qualidade de substituto eventual do administrador do Horto de Ubajará.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 646 — Solicita providências junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço público, durante o ano de 1940, no Estado do Ceará, ao agrônomo, classe H, Esaú Accioli de Vasconcelos, substituto eventual do administrador do Horto Florestal de Ubajará.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 647 — Comunica que o Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério aprovou o termo de inutilização de material do Horto de Lorena, que acompanhou o ofício n. 187, do mesmo Horto.

N. 648 — Transmite quatro cópias autenticadas do ofício n. 89, de 29 de fevereiro último, em que a Recebedoria do Distrito Federal comunicava ter sido declarada inidônea a firma J. Andrade.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Material:

N. 649 — Em referência ao ofício n. 4.151, de 9 de abril corrente, com o qual remeteu cópia da relação de infrações praticadas por motoristas do Ministério da Agricultura, que deixou de acompanhar o ofício-circular n. 3.751, de 29 de março de 1940, da Divisão de Material, informa que esse último ofício-circular não foi recebido no Serviço Florestal, provavelmente pelo fato de não figurar veículo algum desta repartição entre os que a Inspeção do Tráfego relacionou, em virtude de infração dos respectivos motoristas.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 650 — Transmite quatro cópias autenticadas do ofício n. 71, de 29 de fevereiro do corrente ano, em que a Recebedoria do Distrito Federal comunicava ter sido declarada inidônea a firma F. Fernandes & Comp.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 651 — Comunica que o administrador do Horto Florestal de Lorena, no Estado de S. Paulo, dispensou, a pedido, a partir de 1 de abril corrente, José Egídio Júnior da função de trabalhador de campo, extranumerário-diarista, do mesmo Horto.

Solicita providências, afim de ser publicada no *Diário Oficial* a dispensa acima referida, de acordo com o que estabelece o item 3 das normas a que se refere a circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

N. 652 — Comunica que faleceu, em 7 de abril corrente, um filho do trabalhador, IV, Arnaldo Rego, extranumerário-mensalista deste Serviço, com exercício no Horto Florestal da Gávea.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 653 — Em telegrama de 28 de março último, o administrador florestal de Lorena, no Estado de S. Paulo, declara que até essa data ainda não havia sido realizada a distribuição de créditos à Delegacia Fisco do Tesouro Nacional no mesmo Estado, para o custeio das despesas do referido Horto, em 1940, assinalando também que tal demora acarreta transtornos ao seu serviço.

A vista da reclamação em apreço, solicita informar o que ocorre em relação ao caso, pois os elementos para a distribuição dos créditos do serviço Florestal foram remetidos a essa Divisão com o ofício n. 10, de 4 de janeiro do ano em curso, do S. F.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 654 — Comunica que a reclamação do administrador do Horto de Lorena a respeito da demora em ser feita a distribuição de créditos para as despesas do mesmo Horto, este ano, foi levada ao conhecimento da Divisão de Contabilidade do Ministério.

— Ao Sr. chefe da Seção de Botânica:

N. 655 — Solicita providências, no sentido de serem entregues, dentro de cinco dias, a contar de hoje, um indicação de todas as importâncias, por subconsignação, que a Seção de Botânica deverá dispendir, em 1941, com o custeio dos trabalhos que lhe estão afetos, afim de ser elaborada a proposta orçamentária do Serviço Florestal para o ano próximo vindouro.

Recomenda, outrossim, que qualquer aumento de dotação que for pedido, em relação às importâncias utilizadas no corrente ano, deverá ser justificado amplamente, com a exposição detalhada das razões que aconselharem tal aumento.

Idêntico às Seções de Silvicultura, de Parques Nacionais e de Tecnologia de Produtos Florestais.

— Ao Sr. agente da Estação Alfredo Maia:

N. 656 — Requisita a entrega de cinco caixas contendo plantas vivas, provenientes da Estação Barão Homem de Melo, endereçadas a este Serviço, correndo as despesas de armazenagem por conta do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 657 — Transmitindo em três vias, a inclusa fatura de novembro de 1939, na importância de 19\$500, relativa a transportes efetuados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no mês de novembro de 1939 a requisição da Seção de Silvicultura, solicita providências deste Serviço no sentido de ser liquidada a despesa mencionada.

— Ao Sr. Adolfo Duckê, biólogo D. N. P. V. classe 1.º:

N. 658 — Comunica que pelo aviso n. 4.412, deste Ministério, foi solicitado ao Departamento dos Correios e Telégrafos concedesse franquia postal e telegráfica, no corrente exercício, nos Estados do Amazonas e Pará e no Território do Acre.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 659 — Propõe a admissão do mensalista de salário imediatamente inferior, o guarda V, Antônio Lopes Filho, que ha 18 anos vem servindo com pontualidade, dedicação e eficiência ao Jardim Botânico, para a função de guarda VI.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 660 — A página 7.295 do *Diário Oficial* de 24 de abril corrente foi publicada uma folha de pagamento de diárias, feita no Horto de Ubajará, na qual está mencionada, por engano, a extinta 2ª Seção Técnica — Reflorestamento — do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal como sendo, respectivamente, a Seção e a repartição a que se acha subordinado o mesmo Horto.

A vista disso, solicita seja declarado ao Horto de Ubajará que se torna necessário retificar a folha de pagamento em apreço e a publicação no *Diário Oficial*.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Material:

N. 661 — Solicita autorização do Sr. ministro para ser adquirido pela Comissão Central de Compras um germinador modelo Leitz KEK-120, para sementes, em forma de mesa com 4 divisões, cada uma de 0m,50 x 0m,50, para temperaturas de 15-50° C., com aquecimento elétrico e termo regulador de metal, com relâs, coberto de tampas de vidro e com quatro gavetas, pelo preço total de cinco contos e duzentos mil réis (5:200\$000).

A marca do material em apreço é citado pelo motivo que informa.

— Ao Sr. gerente da Livraria Kosmos:

N. 662 — De conformidade com o disposto no § 1º do art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite a 1ª via do empenho n. 428, de 5 de abril corrente, na importância de 1:795\$80, extraído pela Divisão de Contabilidade deste Ministério, para atender ao pagamento dos livros mencionados na relação anexa, a serem fornecidos por essa livraria.

— Ao Sr. chefe da Divisão do Pessoal:

N. 663 — Comunica que, com a portaria n. 13, de 20 de abril corrente, foi dispensado o agrônomo classe G, interino, Euclides Harekel Lins de Barros, da função de administrador do Parque Nacional de Itatiaia deste Serviço, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 664 — Transmitindo a inclusa fatura de dezembro de 1939, na importância de 14\$400 relativa a transporte de pessoal efetuado pela São Paulo Railway Company, a requisição deste Serviço, solicita providências no sentido de ser liquidada a despesa mencionada.

N. 665 — Comunica que, com a portaria n. 14, de 20 de abril corrente, de conformidade com o disposto na alínea m do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.439, de 26 de julho de 1939, foi designado o agrônomo classe G, interino, Nelson Lima, para exercer a função de administrador do Parque Nacional de Itatiaia, deste Serviço, no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 30

A Seção de Silvicultura:

N. 666 — Pode mandar entregar no Jardim Botânico, as seguintes plantas:

10 mudas empelhadas de ficus benjamins.

10 mudas empelhadas de eucaliptus da variedade citrodora.

— Ao Sr. Hildegardo Noronha:

N. 667 — Comunica que pelo correio foram expedidas 100 separatas do seu trabalho, publicado no volume 1º dos "Anais da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica".

— Ao Sr. presidente da Assistência Sudamericana de Botânica — Montevideu:

N. 668 — Solicita a remessa da excelente "Revista Sudamericana de Botânica que a este Serviço era enviado em permuta com as publicações: "Arquivos do Instituto de Biologia Vegetal" e "Rodriguésia".

— Ao Sr. diretor superintendente do Instituto Agronômico do Estado de São Paulo:

N. 669 — Acusa o recebimento da carta de 12 de abril de 1940, assim como dos livros nela mencionados: "Botanical Magazine" e "Annuaire du Conservatoire de du Jardin Botanique de Genève".

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 27ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1940

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua vigésima sétima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada. Em seguida foi lido o expediente, que constou de processo CNP 3740, ofício n. 180, do administrador do Entrepósito de Pesca ao diretor da D. C. P., propondo medidas para evitar a superprodução na pesca da sardinha. Despacho: Junte-se ao CNP 2840, em esperado.

CNP 36/40, officio n. 639, de 15-4-40, do diretor da D. C. P., solicitando ao Conselho a elaboração de um programa para distribuição de prêmios de animação à pesca, à piscicultura e às indústrias correlatas, nos termos da letra D, do art. 73, do Código de Pesca, para o que existe uma verba de 20:000\$000. Este processo ficou com o professor Melo Leitão que tomou a si o encargo de elaborar as bases de um programa, o qual seria submetido a estudo no Conselho, oportunamente. No expediente, o representante da Divisão de Caça e Pesca, conselheiro Ascânio Faria, informou ao Conselho que a D. C. P. estava em mudanças para o Edifício do Entrepósito de Pesca da Cidade do Rio de Janeiro, onde funcionariam também os Conselhos Nacionais de Caça e Pesca em lugar que se encontrava reservado para esse fim. Em virtude dessa comunicação, o Sr. presidente consultou aos presentes a respeito do horário das reuniões na nova sede do Conselho, ficando aprovado que as reuniões ordinárias se realizariam de 15.30 às 17.30 horas, sendo que a reunião de segunda-feira próxima seria levada a efeito às 10.30 horas. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo CNP 24/40, referente criação de um selo pró-fauna. O relator é do parecer que, quanto à parte de caça, escapa à alçada deste Conselho apreciar o quanto à de pesca, e que seja solicitada à D. C. P. se digne informar quais as taxas que a mesma deseja propor para cobrança em selo pró-fauna. Submetido a discussão e, posteriormente, a votação, foi aprovada por unanimidade o parecer. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual eu, Aníbal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, aprovada pelo Conselho em 18 de abril de 1940. Aprovada em 22-4-40. — *Mello Leitão*, presidente, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das sessões, dente. — *Aníbal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 28ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua vigésima oitava reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida, o Sr. Secretário informou ao Conselho que os interessados nos processos C.N.P. 4-40 e 7-40, ainda não haviam prestado os esclarecimentos solicitados pelos relatores conforme officio n. 25, de 12 de fevereiro último, e 45, de 12 de abril corrente, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual eu, Aníbal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente, assinada. Sala das Sessões, 28 de abril de 1940. — Aprovada em 25-4-40. — *Mello Leitão*, presidente. — *Aníbal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 29ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às 15.30 horas, no 4º andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua vigésima nona reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida, passando-se à ordem do dia, o Sr. Presidente leu o esboço de programa por si elaborado para servir de base aos estudos que o Conselho vai proceder, em atenção ao officio n. 639 de 16 de abril de 1940, da Divisão de Caça e Pesca, C.N.P., 36-40. Terminada a leitura, o Sr. Presidente mandou que o Secretário fornecesse cópia do mesmo aos Srs. Conselheiros para a discussão que seria levada a efeito na próxima terça-feira, 30 do corrente, para quando marcava uma reunião extraordinária. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual eu, Aníbal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, 25-4-40. Aprovada em 30 de abril de 1940. — *Mello Leitão*, presidente. — *Aníbal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 30ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1940

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua trigésima reunião (extraordinária) no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Passando-se à Ordem do Dia, foi discuti-

do o esboço de programa para distribuição dos prêmios referidos no artigo 73 do Código de Pesca, ficando aprovado que seriam distribuídos os seguintes prêmios, acompanhados do respectivo diploma: 2 (duas) grandes medalhas de ouro, para os Armadores de Pesca e Industriais do Pescado; 3 (tres) pequenas medalhas de ouro, para os Piscicultores, Federações de Colônias de Pescadores e Amadores de Pesca; 4 (quatro) grandes medalhas de prata, para os Industriais do Pescado, Armadores de Pesca, Piscicultores e Colônias de Pescadores; e 8 (oito) pequenas medalhas de prata para torneios de Amadores de Pesca. Esgotado o tempo regulamentar, o Sr. Presidente adiou a continuação da matéria para a sessão, da qual eu, Aníbal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 30 de abril de 1940. — Aprovada, em 2 de maio de 1940. — *Mello Leitão*, presidente. — *Aníbal J. Vieira*, secretário.

Serviço de Economia Rural

RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 23, de 21 de fevereiro de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 23 de fevereiro último, leia-se:

Foi removido o classificador de produtos vegetais, classe I, Carlos Augusto Covelo Aranha, da Agência deste Serviço no Estado de São Paulo para a do Estado do Espírito Santo, e não como foi publicado.

Na portaria n. 20, de 1 de março de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 4 de março último, leia-se:

Foi removido o fiscal de plantas têxteis, classe E, Raimundo de Arruda Gondim, da Agência deste Serviço no Estado do Piauí para a do Estado do Maranhão, e não como foi publicado.

Na portaria n. 34, de 1 de março de 1940, publicada no "Diário Oficial" acima citado, leia-se:

Foi removido o classificador de produtos vegetais, classe I, José Serrano de Andrade, da Agência deste Serviço no Estado do Rio Grande do Norte para a do Estado de Pernambuco, e não como foi publicado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-91, DE 15 DE ABRIL DE 1940

Sr. Presidente da República:

Encaminhando à elevada consideração de V. Ex. o processo junto, concernente à reclamação do ferroviário Antonio de Sousa Fernandes contra sua demissão da Estrada de Ferro Soccoabana, tenho a honra de informar a V. Ex. que, segundo declaração da aludida Estrada, o postulante foi exonerado a seu próprio pedido, constante de carta que dirigiu à Chefia do Departamento de Transportes da mesma empresa, a cujo serviço fora admitido em 24 de outubro de 1933, conforme declara o referido postulante, que não está, assim, amparado pela garantia de estabilidade consignada no Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Waldemar Falcão*. Arquivar-se. Em 21-4-40. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 28-4-40. — *W. Falcão*.

Primeira Secção

PORTARIA MINISTERIAL N. SCM-296, DE 9 DE MAIO DE 1940

O Ministro de Estado, à vista do despacho exarado pelo Presidente da República na Exposição de Motivos SCM-36, de 29 de fevereiro de 1940, pela qual encaminhou ao Chefe da Nação os memoriais dos motoristas de automóveis particulares pleiteando a concessão, além de outros benefícios, do direito ao repouso assegurado por lei aos empregados em transportes terrestres de qualquer natureza, resolve instituir uma Comissão Especial, composta dos Drs. Helvécio Xavier Lopes, presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; Edison Pilonho Cavalcanti, inspetor-chefe do Departamento Nacional do Trabalho; Juvenal Martins Nobre, presidente do Touring Club do Brasil; e Herbert Moses, presidente do Automóvel Club do Brasil, e cidadão Antonio Oliveira Aguiar, presidente da União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, para o fim de elaborar um ante-projeto de regulamento do exercício da profissão dos referidos motoristas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. MTIC 9.567, de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1940

Processos despachados:

José Bennaton Vieira, requerendo pagamento por parte da Estrada de Ferro Rêde Mineira de Vição da quantia referente ao aumento de vencimentos com que foram beneficiados os demais funcionários de sua categoria e a que, também, se julga com direito. (MTIC 7.114, de 1937). — Transmite-se ao reclamante o acórdão de fls. 12. (O aludido acórdão acha-se publicado no *Diário Oficial* de 26 de março próximo findo).

Sindicato dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, representando contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Monte Alto, que reduziu o *quantum* da aposentadoria de João Barroso. (MTIC 16.198-938). — Transmite-se ao reclamante, por intermédio do sindicato, com o acórdão de fls. 51. (O acórdão a que alude o despacho acha-se publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril próximo passado).

Pedro Joaquim da Costa, pedindo lhe seja concedida, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz e Força e Gás do Rio de Janeiro aposentadoria, de conformidade com o disposto no art. 78 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, visto se encontrar atacado de moléstia contagiosa. (MTIC 14.647-39). — Transmite-se o acórdão de fls. 24. (O acórdão aludido no despacho está publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril próximo passado).

Antonio José Pereira, reclamando contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, no que se refere ao cálculo efetuado sobre o *quantum* de sua aposentadoria (MTIC 12.406-939). — Transmite-se ao interessado o acórdão de fls. 40. (O aludido acórdão acha-se publicado no *Diário Oficial* de 5 de março próximo passado).

Antonio Dias de Oliveira, recorrendo do acórdão pelo qual a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não tomou conhecimento da reclamação que apresentou contra a sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana, visto já estar prescrito este direito (MTIC 22.058, de 1939). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho. Arquivar-se. (O parecer a que alude o despacho declara que em virtude de ter sido a petição apresentada antes da resolução do Conselho Pleno, nenhuma solução pode ter).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 7 de maio de 1940

Sétima Inspetoria Regional, apresentando Clidenor Eloi Albuquerque para identificador profissional no interior do Estado da Paraíba (MTIC 7.522-940). — Arquivar-se, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho propõem o arquivamento do presente em vista de já haver sido designado o referido identificador).

P. Huberto Rohden, solicitando lhe seja concedido registro de jornalista, fora do prazo previsto pelo Decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938 (MTIC 28.013-940). — Autorizo o registro, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. Serviço de Identificação Profissional). O parecer a que se refere este despacho é no sentido de ser autorizado o registro, em virtude de ter o requerente apresentado todos os documentos exigidos pelo Decreto-lei número 1.341, de 12 de junho de 1939).

Terceira Inspetoria Regional, comunicando que autorizou o coletor federal da cidade de Arari a proceder numa verificação no Sindicato dos Estivadores daquela cidade (MTIC 8.165-940). — Arquivar-se.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados Agrícolas do Engenho Queirinha, com sede no Engenho Queirinha, Município de Vitória, Estado de Pernambuco (MTIC 16.189-937). — Cancele-se a carta sindical, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho declaram não existir naquela localidade o supracitado sindicato).

Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches, Armazens de Café e Cereais de Santos, comunicando que em Assembléa Geral foi substituído o seu Conselho Fiscal (MTIC 10.201-940). — Arquivar-se, à vista das informações. (As informações a que se alude este despacho são no sentido do arquivamento em vista de ser o assunto em questão da alçada da Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos, a que é encarregada da fiscalização sindical daquela cidade).

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que deu provimento ao recurso interposto por Pedro Neto, da decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, que julgou, em parte, procedente a reclamação apresentada pelo referido reclamante (MTIC 10.057-938). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de fls. 742-766, por já estar encerrada a instância administrativa.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o arquivamento do processo n. MTIC 6.820-940, relativo às providências tomadas para a instalação do registro de jornalistas na Undécima Inspetoria Regional (MTIC 6.820-940). — Arquivar-se, à vista das informa-

ções. (As informações a que se refere este despacho são no sentido do arquivamento do presente em virtude de nada mais haver a providenciar).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 5, de 2 de março de 1940, o Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição, usando da faculdade que lhe confere a letra o do art. n. 242, n. IV, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu aplicar a pena de repreensão ao escrivão XIV, Concheta Romano. (Proc. 9.862-40).

Processos despachados

Dia 9 de maio de 1940

Alice Campelo, telefonista VII, solicitando licença, para tratamento de saúde. (proc. n. 12.931-40). — Em face do parecer da S.S., resolve indeferir o pedido.

Dia 10

June Whittlesey Tebiriçá de Melo, auxiliar de escritório XI, solicitando abono de faltas, entre os dias 23 e 30 de abril último, por motivo de nojo. (proc. n. 13.634-40). — Deferido.

Processo n. 9.335-40, relativo à inspeção de saúde do técnico especializado José Luiz Rangel. — Apresente à Secção de Assistência Social deste Serviço atestado médico que satisfaça o disposto no § 4º do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, com firma reconhecida, si de médico particular.

Processo n. 9.564-40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de Jardelina de Menezes Bastos, escrivão "G". — Indeferido à vista da informação.

Processo n. 11.573-40, relativo ao pedido de Sulamita Grajara da Silva, praticante de escritório VI, para que as faltas ao serviço no período compreendido entre os dias 29 de março último e 3 de abril, por motivo de moléstia, sejam levadas à conta de licença. — Arquivar-se, à vista da informação.

Antonio Domingos Bastos, artifice VI, solicitando abono de faltas por motivo de nojo. (proc. n. 6.491-40). — Abono as faltas das pelo requerente nos dias 17 e 20 a 23 de fevereiro do corrente ano.

Dia 8 de maio de 1940

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Bahia:
N. 2-SP-1.167 — Esclarecimentos relativos à folha de pagamento do Datiloscopista classe "E", Otacilio Jorge Pereira.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.168 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 45 diárias em favor do inspetor de Previdência "H", Luiz Gomes da Costa.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.169 — Comunicando que o escrivão XLV Concheta Romano se encontra fora desta Capital, em objeto de serviço, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes ao mês de abril último.

Dia 9

— Ao diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 2-SP-1.172 — Remetendo relação do pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Imigração e Vigilância nas zonas da fronteira.

— Ao Inspetor da 11ª Inspetoria Regional do Trabalho:

N. 2-SP-1.173 — Remetendo, afim de ser tomado na devida consideração o parecer de fls., o processo n. 2.425-40, em que Francisco Cláudio Túlio Lima se apresenta credor da importância de 1.632\$2 referente a vencimentos que deixou de receber em agosto de 1937.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-174 — Comunicando que o auxiliar de escritório IX Raul Rocha está licenciado, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes ao mês de abril próximo findo.

— Ao presidente do Instituto de Resseguros do Brasil:

N. 1-SP-1.175 — Solicitando esclarecimentos relativos ao prazo em que o contabilista classe "K", Edgar Miguelote Viana deverá prestar seus serviços naquele Instituto.

— Ao diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 1-SP-1.176 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo à solicitação do presidente da Comissão Censitária Nacional, resolveu, conforme despacho proferido no processo n. 8.828 do corrente ano, indicar-vos, para, como representante deste Ministério, substituir na Comissão de Abastecimento do Ministério da Agricultura o estatístico, classe "L", Lauro Sodré Viveiros de Castro.

— Ao Inspetor da 18ª I. R.:

N. 1-SP-1.177 — Esclarecimentos relativo à licença do auxiliar de escritório X Tecla Fernandes da Costa.

(*) SERVIÇO DO PESSOAL — Folha de pagamento organizada de acordo com a portaria n. 3, de 20 de janeiro último, do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, publicada no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês, que se faz publicar em cumprimento ao determinado na alínea "h" do art. 1º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, relativa a gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, nos meses de fevereiro a abril do corrente ano, e decorrente dos serviços de organização dos fichários referentes aos recursos de marcas e patentes, a que fizeram jus o Escriutário "G", Antônio Carlos Petra de Barros e outros, num total de 12 nomes. A despesa respectiva, conforme empenho sob n. 1/33, de 3 de fevereiro deste ano, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 4 — Gratificações por serviços extraordinários — 11) — Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do orçamento deste Ministério. (Processo MTIC 2.712-40).

Número da matrícula — Categoria — Nome — Salário hora —
Número de horas — Despesa total — Líquido a pagar

1. Escri. "G" — 900\$0 — Antônio Carlos Petra de Barros:

Fevereiro	5\$172	8	41\$4	41\$4
Março	4\$838	46	222\$5	222\$5
Abril	5\$000	14	70\$0	70\$0
Soma			333\$9	333\$9

2. Of. Adm. "J" — 1:500\$0 — César Poggi de Figueiredo:

Fevereiro	8\$620	42	362\$0	362\$0
Março	8\$064	46	370\$9	370\$9
Abril	8\$333	14	116\$7	116\$7
Soma			849\$6	849\$6

3. Escri. "F" — 700\$0 — Lourival Gomes:

Fevereiro	4\$022	42	168\$9	168\$9
Março	3\$763	46	173\$1	173\$1
Abril	3\$888	14	54\$4	54\$4
Soma			396\$4	396\$4

4. Aux. esc. IX — 500\$0 — Gilda Brando Barbosa:

Fevereiro	2\$873	42	120\$7	120\$7
Março	2\$688	46	123\$6	123\$6
Abril	2\$777	14	38\$9	38\$9
Soma			283\$2	283\$2

5. Fotógrafo IX — 500\$0 — João Batista Sobrinho:

Fevereiro	2\$873	42	120\$7	120\$7
Março	2\$688	46	123\$6	123\$6
Abril	2\$777	14	38\$9	38\$9
Soma			283\$2	283\$2

6. Contínuo "G" — 900\$0 — Clemente Machado de Matos:

Fevereiro	5\$172	42	217\$2	217\$2
Março	4\$838	46	222\$5	222\$5
Abril	5\$000	14	70\$0	70\$0
Soma			509\$7	509\$7

7. Contínuo "F" — 700\$0 — Jorge Antunes de Brito:

Fevereiro	4\$022	42	168\$9	168\$9
Março	3\$763	46	173\$1	173\$1
Abril	3\$888	14	54\$4	54\$4
Soma			396\$4	396\$4

8. Servente "E" — 600\$0 — Ramiro Barnabé da Silva:

Fevereiro	3\$448	42	144\$8	144\$8
Março	3\$225	46	148\$4	148\$4
Abril	3\$333	14	46\$7	46\$7
Soma			339\$9	339\$9

9. Servente "D" — 500\$0 — Eugênio C. de Oliveira Primo:

Fevereiro	2\$873	42	120\$7	120\$7
Março	2\$688	46	123\$6	123\$6
Abril	2\$777	14	38\$9	38\$9
Soma			283\$2	283\$2

10. Servente "C" — 400\$0 — Miguel Gonçalves de Castro:

Fevereiro	2\$298	42	96\$5	96\$5
Março	2\$150	46	98\$9	98\$9
Abril	2\$222	14	31\$1	31\$1
Soma			226\$5	226\$5

11. Servente VI — 350\$0 — Augusto Dias de Sousa:

Fevereiro	2\$011	42	84\$5	84\$5
Março	1\$881	46	86\$5	86\$5
Abril	1\$914	14	27\$2	27\$2
Soma			198\$2	198\$2

12. Servente VI — 350\$0 — Roque Antônio da Silva:

Fevereiro	2\$011	42	84\$5	84\$5
Março	1\$881	46	86\$5	86\$5
Abril	1\$914	14	27\$2	27\$2
Soma			198\$2	198\$2

Total 4:298\$4 4:298\$4

Confere e importa a presente folha de pagamento em 4:298\$4 (quatro contos duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis).
Secção Financeira, 10 de maio de 1940. — *Ney de Freitas*, aux.,
escri. VII Visto. — *Jés C. de Paiva*.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1940

Avisos.

Ao r. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:
N. 2 C-205 — Autorizando atender, no corrente exercício, as requisições de passagens que, dentro da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas pelo inspetor regional de classe K, Raul Domingues Uchôa e pelo oficial administrativo de classe I, José Pedro Soares Bulcão, da 5ª Inspeção Regional, no Estado do Ceará. Ref: 5.987-40.

N. 2 C-206 — Idêntico ao Sr. Diretor da Rede Viação Cearense. Ref: 5.987-40.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1 C-207 — Solicitando pagamento da importância de réis 400:000\$0, ao Instituto do Açúcar e do Alcool conforme a alínea o do art. 4 do Decreto n. 22.279, de 1 de junho de 1933. Ref: 11.993-40.

Dia 7

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1 C-209 — Solicitando pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil, da conta de 195\$3, proveniente de transportes efetuados em proveito deste Ministério. Ref: 12.616-40.

N. 1 C-210 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado da Paraíba, da importância de 3:000\$, destinada a ser entregue, como adiantamento, ao escriturário F. João Pires dos Santos, com exercício na 7ª Inspeção Regional, naquele Estado. Ref: 11.991-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Secção de Créditos

Dia 2 de maio de 1940

Offices:

Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Fazenda:

N. 1 C-935 — Remetendo empenho n. 15 do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 9:800\$0, emitido em favor de Guimarães Carvalho & Comp. Ltda. Ref: 12.732-40.

Ao Sr. Inspetor da 3ª Inspeção Regional — Maranhão:

N. 1 C-936 — Comunicando que a publicação constante do "Diário Oficial" de 26 de fevereiro último, não trata de nenhuma distribuição de crédito e, sim do extrato do officio n. 1C-175, remetido em 9 do fevereiro deste ano. Ref: 19.217-39.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1 C-937 — Solicitando comprovantes de despesa. Ref: 12.309-10.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1 C-938 — Enviando processo fichado no Ministério da Fazenda n. 104.258-38, relativo ao pagamento requerido pela firma Byington & Comp. de fornecimento efetuado em 1937, na impor-

adiância de 20.692\$0, por intermédio da Comissão Central de Compras. Ref: 12.303-40.

Ao Sr. Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1 C-939 — Encaminhando processo fichado no Ministério da Fazenda, n. 102.089-38, relativo ao pagamento requerido pela firma Lutz Ferrando & Comp. Ltda. proveniente do fornecimento de material, efetuado em 1937, na importância de 1:115\$0, por intermédio da Comissão Central de Compras. Ref: 12.152-40.

Ao Sr. Inspetor da 15ª Inspeção Regional — Paraná:

N. 1 C-940 — Solicitando cópia autenticada das requisições de pagamento. Ref: 5.640-40.

Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Fazenda:

N. 1 C-941 — Remetendo empenho n. 16 do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 9:571\$0 emitido em favor de D. R. Ayres. Ref: 12.733-40.

N. 1 C-942 — Remetendo empenho n. 17 do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho na importância de 7:000\$0 emitido em favor de Pelegrino & Fernandes. Ref: 12.734-40.

N. 1 C-943 — Remetendo empenho n. 18 do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 35:609\$0, emitido em favor de J. F. Brito & Comp. Ltda. Ref: 12.735-40.

Ao Sr. Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1 C-944 — Encaminhando processo fichado no Ministério da Fazenda, sob n. 102.087-38 relativo ao pagamento requerido pela firma Paul Christoph & Comp. proveniente do fornecimento efetuado em 1937, na importância de 5:150\$0, por intermédio da Comissão Central de Compras. Ref: 12.257-40.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

1 C-945 — Comunicando que foi emitido o empenho n. 62/4 desta data em favor de Mercedes do Brasil Ltda. (Ref. 10.761-40.)

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-946 — Remetendo 2ª via de empenho n. 62/4, de 30 de abril do corrente ano, na importância de 160\$0, referente ao conserto de uma máquina e substituição de peças a serem efetuados pela Mercedes do Brasil Ltda. (Ref. 10.761-40.)

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-947 — Remetendo 3ª via do empenho n. 62/4, de 30 de abril do corrente ano, na importância de 160\$0, referente ao conserto de uma máquina e substituição de peças a serem efetuados pela Mercedes do Brasil Ltda. (Ref. 10.761-40.)

Dia 3

Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

1 C-948 — Solicitando fornecimento de publicações editadas pela Imprensa Nacional. (Ref. s/r.)

Seção de Tomada de Contas

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-950 — Comunicando que estiveram prorrogados de 6 a 30 do mês de abril próximo passado os seguintes funcionários e extranumerários, que acusam nesse período integral: Sílvia Pacheco de Oliveira, Oficial Administrativo K; Emanuel Dermeval da Fonseca, Oficial Administrativo K; Newton Pimentel, Auxiliar de esc. IX, e Marcelo Cerqueira, Auxiliar esc. VIII. (Ref. 22.241-9.)

— Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações:

2 C-951 — Solicitando devolução do processo n. 19.224-38. (Ref. 19.224-38.)

Dia 4

Ao Sr. diretor do Gabinete:

2 C-952 — Remetendo mapas de movimento de processos das 1ª e 2ª Seções deste Serviço, relativos à semana de 22 a 27 do mês próximo passado. (Ref. 13.438-39.)

Dia 6

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-955 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Daniel Raimundo, estabelecida à Praça Lopes Trovão, Mercado Municipal, com negócio de peixaria, banca n. 20, proibida de transigir com as repartições públicas do país. (Ref. 18.781-37.)

2 C-956 a 2 C-969 — Idênticos aos Srs. diretores do Serviço do Material, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Tecnologia, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, e aos Srs. inspetores regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro, da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo, da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul e da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref. 18.781-37.)

— Ao Sr. Luiz Mezavilla:

2 C-970 — Acusando e agradecendo a comunicação de haver assumido a direção da 14ª Inspeção Regional. (Ref. 12.540-40.)

— Ao Sr. inspetor da 7ª Inspeção Regional — João Pessoa:

2 C-971 — Solicitando 2ª via da comprovação do adiantamento de 620\$0, recebido, em 26 de abril de 1939, pelo Escriurário "F", João Pires dos Santos. (Ref. 9.542-39.)

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-972 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Egidio Antônio Marsico, estabelecida com negócio de varejo, à rua Coronel Agostinho ns. 76 e 78, proibida de transigir com as repartições públicas do país. Ref. 18.781-37.)

2 C-973 a 2 C-986 — Idênticos aos Srs. diretores do Serviço do Material, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Tecnologia, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, e aos Srs. inspetores regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro, da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo, da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul e da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref. 18.781-37.)

Dia 7

Ao Sr. consultor jurídico deste Ministério:

2 C-987 — Remetendo ofício n. 124, de 9 de abril último, no qual a Recebedoria do Distrito Federal comunica ter mandado sobrestar as medidas coercitivas contra Brasunido S. A. (Ref. 18.781, de 1937.)

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Processos dependentes de revalidação:

D.N.T. 8.660-40 (P. 4.076-40) — Aliança Starfilm S. A. — Comunicação.

D.N.T. 8.662-40 (P. 4.080-40) — Empresa Eletro Hidráulica, comunicação.

D.N.T. 8.691-40 (P. 4.114-40) — Anastácio Moreira da Silva, contra Sonora Rádio Oficina de Saulo Lima & Cia.

D.N.T. 8.772-40 (P. 4.135-40) — Sindicato Brasileiro de Bancários, contra Casa Bancário Popular do Rio de Janeiro Ltda.

D.N.T. 8.764-40 (P. 4.132-40) — Pizarro & Cia., comunicação.

D.N.H. 8.715-40 (P. 4.140-40) — Casa K. Sass, comunicação.

D.N.T. 8.903-40 (P. 4.194-40) — Adriano Maurício & Cia. Ltda., comunicação.

D.N.T. 3.207-40 (P. 1.855-40) — Cândido José da Costa, comunicação.

(P. 2.483-40) — Miguel Rei Lopes, comunicação.

(P. 2.426-40) — Weglinski & Szapiro, comunicação.

D.N.T. 4.197-40 (P. 2.318-40) — Manufatura de roupas, "Sul América".

Processos arquivados:

N. 2.408-40 — Ibrahim Oliveira Costa, contra Andrade Lima & Cia. Ltda.

N. 2.722-40 — Alfredo Tavares da Fonte, contra Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro.

N. 1.919-40 — Manuel Alves dos Santos, contra Distribuidora Ltda.

N. 9.614-39 — Carlos José Jooris, contra Companhia Construtora Pederneiras.

N. 10.022-39 — Antônio Joaquim Gomes, contra A. Thun & Cia.

N. 11.932-39 — Laura Magnólia Guimarães, contra Maria Dulce Cardoso Limoeiro.

N. 9.138-39 — Francisco Vieira de Sousa, contra Reis Almeida & Cia.

N. 4.459-40 — Marcílio Santa Maria Pereira, contra União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro.

N. 297-40 — Luiz de Mesquita, contra Lauria & Cia.

N. 926-40 — Carmelina da Silva Esteves, contra Hotel Vista Alegre.

N. 9.919-40 — Noêmia Duarte, contra Braga & Woolman Limitada.

N. 895-40 — Joaquim José Diniz, contra Joaquim Ferreira.

N. 875-40 — Alfinete José Ramos, contra Cia. de Construções Otino.

D.N.T. 2.676-40:

P. 1.538-40 — Avelino Gonçalves Lavina, contra Rudolph Erich Fast.

(P. 721-40) — Bertolino de Araújo, contra J. Gurgel Dantas.

(P. 987-40) — Zeferino Outerelo, contra Soares & Araújo.

(P. 1.322-40) — Severiano Mariano, contra Alberto de Oliveira Castro.

(P. 1.312-40) — Djalma Joaquim Santana, contra Comellburo Ltda.

(P. 1.832-40) — Mário Machado, contra Café e Bar Margo.

(P. 1.892-40) — Emília Martins Burba, contra Dr. Ribeiro da Silva Filho.

Comunicações arquivadas:

DNT. 4.536-40 (P. 2.579-40) — DNT. 4.567-40 (P. 2.582-40)
 DNT. 4.637-40 (P. 2.588-40) — DNT. 4.630-40 (P. 2.591-40)
 DNT. 4.664-40 (P. 2.593-40) — DNT. 3.233-40 (P. 2.328-40)
 DNT. 2.251-40 (P. 2.251-40) — DNT. 5.903-40 (P. 2.259-40)
 DNT. 5.901-40 (P. 2.260-40) — DNT. 5.893-40 (P. 2.261-40)
 DNT. 5.904-40 (P. 2.262-40) — DNT. 5.902-40 (P. 2.263-40)
 DNT. 5.900-40 (P. 2.264-40) — DNT. 4.195-40 (P. 2.310-40)
 DNT. 4.210-40 (P. 2.311-40) — DNT. 4.271-40 (P. 2.315-40)
 DNT. 4.255-40 (P. 2.316-40) — DNT. 4.254-40 (P. 2.317-40)
 DNT. 4.317-40 (P. 2.317-40) — DNT. 6.471-40 (P. 2.320-40)
 DNT. 6.217-40 (P. 2.421-40) — DNT. 6.102-40 (P. 2.422-40)
 DNT. 6.101-40 (P. 2.423-40) — DNT. 6.103-40 (P. 2.424-40)
 DNT. 6.216-40 (P. 2.425-40) — DNT. 4.422-40 (P. 2.464-40)
 DNT. 4.411-40 (P. 2.465-40) — DNT. 6.091-40 (P. 2.479-40)
 DNT. 6.472-40 (P. 2.480-40) — DNT. 4.793-40 (P. 2.671-40)
 DNT. 4.794-40 (P. 2.670-40) — DNT. 4.790-40 (P. 2.668-40)
 DNT. 4.782-40 (P. 2.672-40) — DNT. 4.932-40 (P. 2.676-40)
 DNT. 4.934-40 (P. 2.677-40) — DNT. 4.937-40 (P. 2.678-40)
 DNT. 4.930-40 (P. 2.679-40) — DNT. 4.922-40 (P. 2.680-40)
 DNT. 4.923-40 (P. 2.681-40) — DNT. 4.895-40 (P. 2.682-40)
 DNT. 4.939-40 (P. 2.683-40) — DNT. 4.259-40 (P. 2.701-40)
 DNT. 7.345-40 (P. 2.704-40) — DNT. 4.984-40 (P. 2.708-40)
 DNT. 5.007-40 (P. 2.709-40) — DNT. 5.438-35 (P. 2.784-40)
 DNT. 5.223-40 (P. 2.792-40) — DNT. 5.228-40 (P. 2.791-40)
 DNT. 5.204-40 (P. 2.795-40) — DNT. 5.242-40 (P. 2.796-40)
 DNT. 5.255-40 (P. 2.798-40) — DNT. 5.240-40 (P. 2.799-40)
 DNT. 5.136-40 (P. 2.800-40) — DNT. 5.175-40 (P. 2.802-40)
 DNT. 4.489-40 (P. 2.560-40) — DNT. 4.480-40 (P. 2.561-40)
 DNT. 6.473-40 (P. 2.481-40) — DNT. 6.382-40 (P. 2.495-40)
 DNT. 3.752-40 (P. 2.497-40) — DNT. 3.902-40 (P. 2.498-40)
 DNT. 3.964-40 (P. 2.499-40) — DNT. 3.804-40 (P. 2.500-40)
 DNT. 3.810-40 (P. 2.501-40) — DNT. 3.961-40 (P. 2.502-40)
 DNT. 3.960-40 (P. 2.503-40) — DNT. 3.958-40 (P. 2.501-40)
 DNT. 3.957-40 (P. 2.505-40) — DNT. 3.963-40 (P. 2.503-40)
 DNT. 3.905-40 (P. 2.507-40) — DNT. 5.929-40 (P. 2.508-40)
 DNT. 3.981-40 (P. 2.509-40) — DNT. 5.991-40 (P. 3.099-40)
 DNT. 5.832-40 (P. 3.097-40) — DNT. 5.826-40 (P. 3.096-40)
 DNT. 5.811-40 (P. 3.095-40) — DNT. 5.832-40 (P. 3.093-40)
 DNT. 5.885-40 (P. 3.092-40) — DNT. 5.733-40 (P. 3.091-40)
 DNT. 5.758-40 (P. 3.089-40) — DNT. 5.697-40 (P. 3.076-40)
 DNT. 5.696-40 (P. 3.017-40) — DNT. 5.625-40 (P. 3.045-40)
 DNT. 5.628-40 (P. 3.044-40) — DNT. 5.642-40 (P. 3.043-40)
 DNT. 5.643-40 (P. 3.042-40) — DNT. 5.671-40 (P. 3.038-40)
 DNT. 5.732-40 (P. 3.037-40) — DNT. 5.678-40 (P. 3.036-40)
 DNT. 5.685-40 (P. 3.033-40) — DNT. 5.656-40 (P. 3.032-40)
 DNT. 5.411-40 (P. 2.996-40) — DNT. 5.409-40 (P. 2.995-40)
 DNT. 5.483-40 (P. 2.992-40) — DNT. 5.419-40 (P. 2.991-40)
 DNT. 6.443-40 (P. 3.220-40) — DNT. 6.444-40 (P. 3.219-40)
 DNT. 6.463-40 (P. 3.218-40) — DNT. 5.947-40 (P. 3.100-40)
 DNT. 6.002-40 (P. 3.101-40) — DNT. 5.839-40 (P. 3.161-40)
 DNT. 6.137-40 (P. 3.170-40) — DNT. 5.482-40 (P. 2.988-40)

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

D.N.T. 22.688-39 (P. 1.321-38) — José Antônio de Castro, pedindo reconsideração do despacho. — Prossiga-se, na forma da lei, visto tratar-se de um pedido de reconsideração, quando o artigo 1º do Decreto n. 22.131, admite, em tal caso o recurso.

D.N.T. 15.911-38 (P. 4.524-40) — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando que a Administração do Porto do Rio de Janeiro, deixou de participar o acidente sofrido por Elói Medeiros da Silva. — O Estado quando exerce atividades industriais equipará-se às pessoas jurídicas de Direito Privado para efeitos patrimoniais e de legislação social; igual analogia é admissível quando a atividade industrial é realizada por uma entidade para estatut; consequentemente tem pleno cabimento a multa imposta. Faça-se a inscrição da dívida.

D.N.T. 6.773-38 (P. 1.527-40) — Odeia Nepomuceno, infração do art. 9º do Decreto 22.979, de 24-7-33. — Não tendo sido interposto, o recurso de fls. 2, na forma estabelecida no art. 1º, alínea e, do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, dele não conheço. Faça-se a inscrição da dívida.

D.N.T. 16.496-37 (P. 8.956-37) — Caixaotaria Luso Brasileira, pedindo reconsideração do despacho. — Prossiga-se, na forma da lei, visto tratar-se, o requerimento de fls. 7, de um pedido de reconsideração, quando o art. 1º do Decreto 22.131, admite, em tal caso, o recurso.

D.N.T. 5.582-40 (P. 8.747-38) — João Maia & Cia. Ltda., pedindo que seja sustada a cobrança da multa que lhe foi imposta. — Nada há a deferir porquanto a multa de fls. 7 só será judicialmente cobrada, depois de julgada em última instância a execução do julgado da Junta. Assim, a multa caíra, automaticamente, se na justiça tivesse ganho de causa a reclamada, como já acentuou a Procuradoria no D.N.T. 21.158-39. Faça-se a inscrição da dívida e prossiga-se.

D.N.T. 7.486-40 (P. 2.823-38) — F. Canela, pedindo o arquivamento do processo. — A imposição de sanção pecuniária não exonerou o responsável do pagamento da taxa instituída pelo art. 1º do Decreto n. 21.742 de 14-7-34; persiste, a meu ver, a obrigação ao pagamento dessa taxa na forma do artigo 2º do citado decreto. Não procede, consequentemente, o arquivamento; voltem os autos à Procuradoria.

D.N.T. 6.158-40 (P. 4.091-37) — Sérgio Azambuja Cidade, pedindo para ser dispensado do pagamento da multa. — Preliminarmente: deixa de conhecer do recurso por não interposto na forma estabelecida na alínea c, do art. 1º do Decreto 22.131, de 23-11-32. Faça-se a inscrição da dívida.

D.N.T. 1.013-40 (P. 3.471-40) — Castro & Sousa, consulta. — Como parece. Alude ao seguinte parecer: A meu ver à decisão de S. Excia. o Sr. Ministro, não se pode dar outra interpretação senão aquela a que alude à informação do funcionário Pontes de Carvalho. Isto posto deve a consultante formular seu pedido pelos canais competentes, no caso o Sindicato a que for filiada.

P. 2.006-39 — Brazilarroz Ltda., recorrendo da multa imposta. — Nos termos do parecer da Procuradoria, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Encaminhe-se os autos à 17ª Inspeção Regional, para cumprimento do despacho de fls. 25.

D.N.T. 22.150-37 (P. 8.202-39) — Agenor dos Santos, contra Edgar Gamier de Sousa. — Tendo em vista o resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro, no processo DNT-19.591-38, aplicável a espécie dos autos, archive-se.

D.N.T. 17.911/39 (P. 12.701/39) — Kosta Poppovitch, contra o Sindicato dos Metalúrgicos. — Tendo em vista as informações prestadas pela 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, archive-se, desanexando-se o presente o P. 10.059-38.

D. N. T. 9.776-40 (P. 4.574-40) — Lino & Cia., consulta. — De acordo com o que tem decidido o Exmo. Ministro do Trabalho o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio não é órgão consultivo de particulares.

Multa imposta:

Por falta de cumprimento de decisão de Juntas e pagamento de taxa, de acordo com o art. 2º, letra a, do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934:

D. N. T. 9.726-40 — (P. 12.523-39) — "A Nota" — 200\$0 (duzentos mil réis).

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos deferidos:

D. N. T. 7.008-40 (P. 9.016-39) — Sindicato dos Operários em Pedreiras, pedindo certidão.

D. N. T. 7.075-40 (P. 1.345-39) — Calçado Ouro, S. A., pedindo vista dos autos do processo.

Processos dependentes de revalidação:

D. N. T. 9.212-40 (P. 4.320-40) — José Garcia Jove, comunicação.

(P. 10.339-39) — Joana Damasceno de Oliveira, contra Delfim Pereira da Silva.

D. N. T. 9.090-40 (P. 4.331-40) — Casa Bertha, comunicação.

D. N. T. 9.240-40 (P. 4.321-40) — Cia. Brunswick do Brasil, S. A., comunicação.

Inquéritos instaurados:

D. N. T. 29.650-39 (P. 12.798-39) — Universal Pictures do Brasil, S. A., pedindo abertura de inquérito contra Arnaldo Bissegger.

Presidente: proc-adjunto — Danilo Pio Borges.
 Escrivente: escriturário Lúcio de Andrade.
 (P. 738-40) — Francisco Manuel, contra Guaraná Simões & Cia. Limitada.

Presidente: proc-adjunto — Danilo Pio Borges.
 Escrivente: escriturário Lúcio de Andrade.
 (P. 547-40) — Serafim Correia Neto Júnior, contra Sociedade Enila Limitada.

Presidente: proc-adjunto — Danilo Pio Borges.
 Escrivente: escriturário Lúcio de Andrade.

Processos arquivados:

D. N. T. 12.234-39 (P. 12.038-39) — Adelina Nunes Pereira, contra Bernardino Pinto da Silva.

(P. 731-39) — Antonio Leonardo Gomes, contra Cia. Carris, Lusa e Força do Rio de Janeiro.

(P. 6.661-39) — João Gomes, contra Société Anonyme du Gaz.

(P. 7.057-39) — Armando Carvalho, contra J. Rodrigues & Fernandes.

(P. 12.449-39) — Václavas Frankevicius, contra A. Repitzki & Turkenitch.

(P. 12.492-39) — João Augusto Veloso, contra Silva & Bafa.

(P. 12.719-39) — Hernani Neri Campagnac, contra Fábrica de Papel Araújo.

(P. 9.067-39) — Laurindo Martins, contra Arlindo Carneiro Rodrigues (Casa Chuca).

(P. 11.068-39) — Luiz Rodrigues d'Oliveira, contra Carlos de Brito & Companhia.

(P. 11.224-39) — João de Oliveira Araújo, contra A. Re-Pitzky & Turkenitch.

(P. 10.402-39) — Luiz Gonzaga da França, contra Companhia Brasileira de Construções.

Dia 7 de maio de 1940

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de pagamento de custas:

Notificação n. 167 — Ao Sr. Renato Lira (P. 19-939).
Notificação n. 168 — Ao Sr. Esteves & Simões (P. 10.285 de 1938).

Notificação n. 169 — A União Panificadora Leopoldinense Ltda. (P. 7.519-38).

Notificação n. 170 — A Construtora Manuel Pereira Ltda. (Processo 121-39).

Notificação n. 171 — Ao Dr. Jacinto Alves da Silva (P. 8.657-38).

Notificação n. 172 — A Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha (P. 3.067-39).

Notificação n. 173. — A Empresa Conservadora de Prédios e Assistência Predial (P. 5.935-39).

Notificação n. 174 — Ao Sr. Manuel Ferreira de Lemos (Processo 2.295-39).

Notificação n. 175 — Ao Sr. J. Gomes (P. 2.617-39).

Notificação n. 176 — Ao Sr. José Bouças (P. 2.781-39).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Notificação n. 305 — Ao Rádio Sociedade Mayrink Veiga (Processo n. 8.105-35).

Notificação n. 306 — Ao Sr. Olindino Guimarães (Confeitaria Estácio) (P. 971-40).

Notificação n. 307 — "A Nota" (P. 12.437-39).

Notificação n. 308 — "A Nota" (Leal de Souza) (P. 10.264-39).

Notificação n. 309 — Sra. Emília Gonçalves Matos (P. 12.810-39).

Notificação n. 310 — Ao Sr. Leal de Souza (P. 8.971-39).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Notificação n. 311 — Ao Sr. Antônio Gonçalves Teixeira (Processo 2.317-39).

Notificação n. 312 — Ao Sr. Florindo Vila Ferreira (Processo n. 10.508-39).

Notificação n. 313 — Hime & Cia. (Síndicos da Massa Falida de D. Campion).

Notificação n. 314 — Ao Sr. J. R. Freitas (P. 46-40).

Notificação n. 304 — A Cia. Antártica Paulista (P. 7.079-38).

Requerimento deferido:

DNT 8.582-40 (P. 1.572-40) — Anselmo Isidoro dos Santos, pedindo vista dos autos do processo.

Processo dependentes de revalidação:

DNT 8.938-40 (P. 4.242-40) — Eufico Guarniei & Comp., comunicação.

DNT 8.998-40 — (P. 4.246-40) — Clementino Del Ciello, comunicação.

DNT 8.976-40 (P. 4.251-40) — Companhia Fábrica de Tecidos "Covilha", comunicação.

Inquéritos instaurados:

(P. 1.488-40) — José Fernandes, contra Restaurante Santo Antônio.

Presidente: Proc.-Adjunto — Danilo Pio Borges.

Escrivente: Escrivão — Lúcio de Andrade.

(P. 734-40) — Joaquim Luib Cerqueira, contra Domingos de Luca & Comp.

Presidente: Proc.-Adjunto — Danilo Pio Borges.

Escrivente: Escrivão — José Bento de Queiroz.

(P. 1.608-40) — Abigail de Sousa, contra Blumer Boesch & Comp.

Presidente: Proc.-Adjunto — Danilo Pio Borges.

Escrivente: Funcionário — José Bento de Queiroz.

(P. 572-40) — Júlio Ferreira Coelho, contra J. Goulart Machado & Comp. Ltda.

Presidente: Proc.-Adjunto — Danilo Pio Borges.

Escrivente: Funcionário — José Bento de Queiroz.

Processos arquivados:

(P. 298-40) — Agapito Canjo, contra Adutora Ribeirão das Lages S. A.

(P. 799-40) — União dos Op. e Emp. em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias, comunicação.

(P. 10.527-38) — Zilda Reis de Araújo, contra Instituto de Previdência Clínica.

(P. 20-36) — João Hermenegildo, contra Companhia Construtora Nacional S. A.

DNT 2.473-40 (P. 1.555-40) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

DNT 7.530-40 (P. 3.562-40) — Artur Cardoso Machado, pedindo certidão. — O processo P. 1.158-37, foi remetido ao presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal com o ofício n. 515 de 13-4-40.

(P. 274-40) — Manuel Antônio da Silva, contra Oscar Hamacher & Comp.

Comunicações arquivadas:

DNT 6.170-40 (P. 3.167-40).

DNT 5.303-40 (P. 2.847-40).

DNT 5.374-40 (P. 2.884-40).

DNT 5.537-40 (P. 2.951-40).

DNT 5.574-40 (P. 2.952-40).

DNT 5.571-40 (P. 2.953-40).

DNT 5.610-40 (P. 2.954-40).

DNT 5.062-40 (P. 2.750-40).

DNT 5.060-40 (P. 2.751-40).

DNT 5.102-40 (P. 2.753-40).

DNT 4.789-40 (P. 2.669-40).

DNT 5.085-40 (P. 2.748-40).

DNT 5.084-40 (P. 2.749-40).

DNT 4.578-40 (P. 2.583-40).

DNT 4.513-40 (P. 2.576-40).

DNT 4.048-40 (P. 2.585-40).

DNT 3.753-40 (P. 2.475-40).

DNT 3.615-40 (P. 2.476-40).

DNT 3.606-40 (P. 2.477-40).

DNT 3.611-40 (P. 2.478-40).

DNT 4.457-40 (P. 2.566-40).

DNT 4.509-40 (P. 2.572-40).

DNT 3.853-40 (P. 2.474-40).

DNT 3.869-40 (P. 2.473-40).

DNT 4.387-40 (P. 2.472-40).

DNT 4.356-40 (P. 2.468-40).

DNT 4.406-40 (P. 2.466-40).

DNT 4.290-40 (P. 2.312-40).

DNT 1.734-40 (P. 1.551-40).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 553 — Comunicando que foram consideradas justificadas as faltas dadas pelo fiscal de seguros, classe J, da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição deste Departamento, José Carlos de Araújo Viana, nos dias 25, 26 e 27 de março próximo findo. (Processo número 867, de 1940).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

S.G. 558 — Solicitando fornecimento de material destinado ao serviço de expediente da 3ª Circunscrição, em Salvador, Baía. (Processo n. 2.177-40).

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil:

S.G. 559 — Comunicando que este Departamento aceita os novos fatores de retenção propostos para as seguintes sociedades: Argos Fluminense, Garantia, Previdente, União dos Varejistas, Paulista de Seguros, Guanabara, Internacional, Seguranga Industrial, Seguros da Baía, Atlântica e Equitativa, e solicitando da Companhia Ipiranga, a este Departamento, os elementos justificativos da alteração proposta. (Proc. 1.931-40).

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

S.G. 560 — Remetendo o boletim da demonstração da renda fiscalizada por este Departamento com os impostos, selo sobre contratos, selo penitenciário e taxa de educação, pagos pelas companhias de seguros e de capitalização durante o mês de janeiro de 1940. (Processo n. 2.566-40).

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 561 — Idêntico ao S.G. 560. (Proc. 2.566-40).

Dia 3 de maio de 1940

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 572 — Comunicando que o escrivão da classe G, A. Fernar Barreto de Barros, com exercício na Secretaria Geral deste Departamento deixou de assinar o ponto por ter sido incumbido de serviço urgente, tendo porém permanecido no serviço durante as horas do expediente regulamentar. (Proc. 7.616-39).

Dia 4

Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

S.G. 573 — Transmitindo a 2ª via da conta de aluguel do prédio em que funciona a Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição deste Departamento, bem como cópia do ofício pelo qual foi o respectivo pagamento requisitado. (Proc. 1.949-40).

Dia 6

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

S.G. 579 — Transmitindo as folhas de ponto dos funcionários da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição deste Departamento, relativos à semana de 15 a 20 do mês corrente. (Proc. 867-40).

S.G. 580 — Comunicando concessão de licença por 6 dias ao fiscal de seguros, letra H, Gontran Costa, a partir de 25 de março do corrente ano. (Proc. 867-40).

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Material:

S.G. 581 — Solicitando fornecimento de material a Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição. (Proc. 2.661-40).

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S.G. 582 — Levando ao conhecimento, que o pedido do levantamento da caução da Companhia Paulista de Seguros, com sede na capital do Estado de São Paulo, foi feito pelo Sr. Ministro do Trabalho, autoridade a que está subordinada esta repartição que, portanto, nada tem a informar. (Proc. 175-38).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 29 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. Gerente da Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes:

S.G. 554 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário João José de Sousa, devendo ser aplicado ao caso o número 57 (cincoenta e sete) índice cinco. (Proc. 2.218-40).

— Ao Sr. Gerente da Segurança Industrial — Companhia de Seguros:

S.G. 555 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário João José de Sousa, devendo ser aplicado ao caso o número cento e cinco, índice oito. (Processo número 1.468, de 1940).

— Ao Sr. Gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 556 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Jonatas Laurindo, devendo ser aplicado ao caso o número cento e sessenta e nove índice três. (Processo n. 1.073, de 1940).

— Ao Sr. Gerente da Garantia Industrial Paulista:

S.G. 557 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Mindo Campana, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e oitenta e seis, índice quatro. (Processo n. 1.629-40).

— Ao Sr. Gerente da Garantia Industrial Paulista:

S.G. 562 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Jonatas Laurindo, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e cinquenta, índice dois. (Processo n. 1.628-40).

Ao Senhor Gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S. G. 563 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Rodolfo Gartner, devendo ser aplicado ao caso o número cento e seis, índice nove. (Processo número 1.466-40).

Dia 30 de maio de 1940

Ao Sr. Gerente da Segurança Industrial — Comp. Nacional de Seguros:

S. G. 564 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Pedro da Costa Ferreira, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e noventa e um, índice três. (Processo n. 1.467-40).

Ao Sr. Agente da Garantia Industrial Paulista:

S. G. 565 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Ildersono Costa Lima, devendo ser aplicado ao caso o número cento e cinco, índice sete. (Processo n. 1.030-40).

Ao Senhor Gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S. G. 566 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Basilio Makeif, devendo ser aplicado ao caso o número cento e cinquenta e três, índice três. (Processo n. 1.074-40).

Ao Sr. Gerente da Internacional de Seguros:

S. G. 567 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário João Pires Teixeira, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e quarenta e três, índice três. (Processo n. 1.832-40).

Ao Sr. Gerente da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos:

S. G. 568 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário João Batista, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e noventa e dois, índice oito. (Processo n. 203-40).

Ao Senhor Gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S. G. 569 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Severino de Oliveira Ferrão, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e oitenta e oito, índice dois. (Processo n. 1.625-40).

Dia 3 de maio de 1940

Ao Sr. Inspetor de Seguros da Primeira Circunscrição — Belém. Pará:

S. G. 570 — Remetendo livros de registros diversos.

S. G. 570 — Idêntico às Segunda e Terceira Circunscrições.

S. G. 571 — Idêntico às Quinta e Sexta Circunscrições.

Dia 4

Ao Sr. Inspetor de Seguros da Primeira Circunscrição:

S. G. 574 — Circular — Comunicando que nos termos do artigo 914 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, as correções de que necessitarem as faturas comerciais apresentadas a essa repartição devem ser feitas pelos próprios interessados. Idêntico às Segunda, Terceira, Quinta e Sexta Circunscrições. (Processo número 2.716-40).

Dia 6

Ao Sr. Gerente da Garantia Industrial Paulista:

S. G. 575 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Ismael Alves, devendo ser aplicado ao caso o número cento e seis, índice dois. (Processo número 2.273-40).

Ao Sr. Gerente da Segurança Industrial — Comp. Nacional de Seguros:

S. G. 576 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Elídio Pinto Dick, devendo ser aplicado ao caso o número cento e setenta e sete, índice um. (Processo n. 2.051).

Ao Sr. Gerente da Segurança Industrial:

S. G. 577 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Francisco de Souza Marques, devendo ser aplicado ao caso o número cento e noventa e nove, índice dois. (Processo n. 2.234-40).

Ao Sr. Gerente da Segurança Industrial:

S. G. 578 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Djalma Catalão Cruz, devendo ser aplicado ao caso o número cento e seis, índice dez. (Processo n. 2.086-40).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1940

Em informação do Sr. diretor do S.E.P.T., de 19 de abril de 1940, relativa à pretensão de Lauro Montezuma de Vasconcelos. (Processo S.E.P.T. n. 1.171-40), o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: — "Transmita-se o parecer do S.E.P.T."

Carta do Sr. Renato de Alencar, de 3 de abril de 1940, propondo a irradiação de palestras sobre legislação social. (Processo S.E.P.T. n. 1.251-40). — Encaminhe-se ao D.I.P., com a informação do S.E.P.T.

Carta de João Costa, de 30 de março de 1940, tendo considerações em torno do salário mínimo (Processo S.E.P.T. n. 1.293-40). — Transmita-se o parecer do S.E.P.T.

Informação do Sr. diretor do S.E.P.T., submetendo à aprovação do Sr. Ministro a nomeação do Sr. Manuel Miraglia, para a vaga de representante dos empregadores na Comissão de Salário Mínimo de Mato Grosso. (Processo S.E.P.T. n. 977-40). — Faça-se o expediente nos termos da indicação acima.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 9 DE MAIO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vitta, secretário.

Processos:

P. — 3.114, de 1940 — Hercílio Vicente, reclamando contra Joaquim Alves Moreira, suspensão. — Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. Valor 93\$3. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 3.113, de 1940 — João Pedro dos Santos, reclamando contra Fonseca Rodrigues, dispensa sem prévio aviso e horas extraordinárias. — Conciliação em 65\$6. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.108, de 1940 — Simião Amorim Machado, reclamando contra Manuel Marques, horas extraordinárias. — Conciliação em 15\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.139, de 1940 — Francisco Benjamin, reclamando contra Antônio Augusto Tavares, dispensa sem prévio aviso. — Conciliação em 93\$3. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.142, de 1940 — Artur Mesquita da Graça, reclamando contra Panificadora do Andaraí, dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 190\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.153, de 1940 — Euclides João, reclamando contra a Cia. Construtora Pederneiras S/A, dispensa sem justa causa e férias. — Arquivar em 350\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.173, de 1940 — Arlindo Abrão da Silva, reclamando contra a Cia. Pederneiras S/A, dispensa sem justa causa e férias, assim como dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 350\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.410, de 1940 — Ernesto da Silva Fernandes, reclamando contra Soc. Coop. dos Crauf, Proprietários do Rio de Janeiro, salários. — Arquivar em 18\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.117, de 1940 — Albino Ferreira Moraes, reclamando contra Correia Vasconcelos & Cia., dispensa sem prévio aviso e férias. — Adiado para o dia 15 de maio corrente, às 16 horas.

P. — 3.140, de 1940 — João Drumond de Freitas, reclamando contra a Emp. Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de salários e férias. — Adiado para o dia 24 de maio corrente, às 16 horas.

P. — Manuel Inácio da Silva, reclamando contra Panificação São Leopoldo Ltda., férias. — Adiado para o dia 24 de maio corrente, às 16 horas. A reclamada não compareceu.

P. — 3.181, de 1940 — João Pinto Soares, reclamando contra Mecano Frigor Cia. Ltda., dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Adiado para o dia 29 de maio corrente, às 15 horas. A firma reclamada não compareceu.

P. — Felizardo dos Santos, reclamando contra Diniz & Albuquerque, dispensa sem justa causa e férias. — Adiado para o dia 7 de junho, próximo futuro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPAÇO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de maio de 1940

Requerimento de Luiz Alves Moreira, coletor federal aposentado de Rio Novo, Estado do Espírito Santo, solicitando a tomada de suas contas, desde 11 de julho de 1921 até 25 de abril de 1939, e a entrega das respectivas provisões.

"Publique-se despacho de acordo com o parecer".

O parecer é o seguinte — De acordo com a informação. A tomada de contas a que se refere o requerente independe de qualquer intervenção do Tribunal, que apenas o julgará. Com relação as provisões, porventura, já expedidas, deve o interessado procurá-las na Delegacia Fiscal.

— O presidente do Tribunal de Contas:

Resolve, de conformidade com a deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de 3 do corrente, dispensar o oficial administrativo da classe "1", José Ari Cruz, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de São Paulo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 63 — Pedido n. 2 — Req. n. 624.013 — Nota de empenho n. 1.972.

Fornecedor: M. H. Rezende & Companhia.

Repartição: Imprensa Nacional — Ministério da Justiça.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma M. H. Rezende & Comp., estabelecida nesta praça à rua Visconde de Inhaúma n. 84, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 160, representada por seu procurador, Sr. Renato Martins Guerra, e por ele foi dito que pela sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
2.	Papel AP-94, formato 90 x 67 cms., resma de 500 folhas, resma.		300	110\$7	33:210\$0
3.	Papel AP-110, formato 90 x 67 cms., resma de 500 folhas, resma.		500	129\$3	64:650\$0
					97:860\$0

(Noventa e sete contos oitocentos e sessenta mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue sessenta (60) dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado da Imprensa Nacional.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 15 — inciso 06, do

orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessária dedução, pela nota de empenho n. 1.972.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue à Comissão um certificado do Tesouro Nacional n. 63, do depósito feito em dez (10) apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, ns. 641.249/52 e 636.954/9, do Decreto número 17.379, de 1926, todas com coupons de julho de 1940, e seguintes, tomada por termo n. 76, na ata 23, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomada por termo n. 63, as fls. 139/40 do livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — Roberval G. Medeiros, diretor.

Pelo fornecedor — Pp. Renato Martins Guerra,

Testemunhas — David Araujo e Aristodemo Louglio.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do Contrato n. 138 — Pedido n. 1 — Req. n. 903.043 —

Nota de empenho n. 4.342.

Fornecedor: Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, doutor Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, à rua do Ouvidor n. 37, representada por seu sócio Sr. Antônio da Silva, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1.	Merinó preto 125 grs/metro quadrado, 24 x 21 fios, largura 0,90 m. Amostra nesta Comissão, metro.		2.000	1\$9	3:800\$0
3.	Papel manilha para embrulho, amarelo, forte, formato AA, 760 x 1120, pesando 40 kls. à resma de 400 fls., amostra nesta Comissão, resma.		500	91\$8	45:900\$0
4.	Ouro legítimo, cor laranja, para douração de livro, em livrinhos de 25 folhas, formato 90 x 90 mm., livro		200	14\$9	2:980\$0
8.	Cartão de 1ª qualidade, 280 grs/metro quadrado, em folhas planas, isentas de rugosidades e perfeitamente calandradas, colagem ótima. Formato 56 x 76 cms., resmas de 500 folhas pesando aproximadamente 60 kgs., cor branco, resma.		500	238\$0	119:000\$0
					171:680\$0

(Cento e setenta e um contos seiscentos e oitenta mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de trinta (30) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 06, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 4.342.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor, à Comissão um certificado n. 115, do depósito feito no Tesouro Nacional, de dezoito (18) apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, ns. 325.228 e 327.853/63 do Decreto n. 15.619, de 1922; 277.164/8 do de n. 15.725, de 1922, e 470.167, do de n. 16.241, de 1923, todas com cupões de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 143 na ata 46, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, o prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 138, às folhas 297/8 do Livro 23 do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Testemunhas — *David Araújo* — *Heitor Marques Corrêa*.

Pelo fornecedor — *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 139 — Pedido n. 1 Requisição n. 122.026 — Nota de empenho n. 4.624.

Fornecedor: *Luik Kleiner Limitada*.

Repartição: Escola Nacional de Veterinária — Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização — Ministério da Agricultura.

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. *Roberval G. Medeiros* compareceu a firma *Luik & Kleiner Ltda.*, estabelecida nesta praça à rua Teófilo Ottoni n. 89, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 98, representada por seu procurador, Sr. *Arno Kirsten*, e por ele foi dito que sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1.	Esqueleto de cachorro, montado sobre suporte "Elka", um	1	192\$0	192\$0	
2.	Esqueleto humano, montado sobre suporte "Elka", um	1	1:088\$0	1:088\$0	
4.	Esqueleto de cobaia, montado sobre suporte "Elka", um	1	115\$0	115\$0	
				1:395\$0	

(Um conto trezentos e noventa e cinco mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Escola Nacional de Veterinária, à avenida Pasteur número 404.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 9 — inc. 03-A do orçamento federal do Ministério da Agricultura para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.624.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a quantidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, um certificado n. 31.187 do depósito feito na Caixa Econômica, da importância de 139\$5 (cento e trinta e nove mil e quinhentos réis), tomado por termo n. 146 na ata 47, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 139, às folhas 299/300, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: *P.p. Arno Kirsten*.

Testemunhas: *Luiz Mendes Junior*. — *Antonio da Silva*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 142 — Pedido n. 3 — Req. n. 421.030 — Nota de empenho n. 4.048.

Fornecedor: *Móveis — Casa Nunes Limitada*.

Repartição: Diretoria do Domínio da União.

Ministério da Fazenda.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. *Roberval G. Medeiros*, compareceu *Móveis — Casa Nunes Ltda.*, estabelecida nesta praça à rua 7 de Setembro n. 82, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal sob o n. 54, representada por seu procurador, Sr. *José da Rosa Garcia*, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
3.	Mesa tipo MM 1, especificação n. 1 do D.A.S.P., uma	3	280\$0	840\$0	
10.	Cadeira tipo C-1, especificação n. 2 do D.A.S.P., uma	10	123\$5	1:235\$0	
				2:075\$0	

(dois contos e setenta e cinco mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue ao Serviço de Almoxarifado da Diretoria do Domínio da União, à rua Pedro Lessa n. 27, 5º andar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 7, inciso 07 do orçamento federal do Ministério da Fazenda para o exercício de 1940.

tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.048.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor é entregue à Comissão o certificado número 31.153 do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 207\$5 (duzentos e sete mil e quinhentos réis), tomado por termo número 155, na ata número 50, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 142, a fls. 308-9 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: Por procuração, *José da Rosa Garcia*.

Testemunhas: *Julio Ramalho*. — *David Araújo*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 143 — Pedido n. 2 — Req. n. 801.083 — Nota de empenho n. 4.564 — Fornecedor: General Electric S. A. — Repartição: Serviço do Material do Ministério do Trabalho:

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, doutor Roberval G. Medeiros, compareceu a General Electric S. A., estabelecida nesta praça, à Avenida Almirante Barroso n. 81, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 106, representada por seu procurador, senhor Corinto Pereira, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

2. Lâmpada fôsea, americana, especial, para sinalização, "Otis", de 14 volts, uma	300	1\$760	1:428\$0
---	-----	--------	----------

(Um conto quatrocentos e vinte e oito mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de 70 (setenta) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço do Material do Ministério do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, Edifício Sede, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas até a colocação do material no local determinado na cláusula anterior.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da Verba 2, subconsignação 7 — Inciso 01), do orçamento federal do Ministério do Trabalho, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.564.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato pelo fornecedor foi entregue à Comissão, o certificado n. 31.203, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 142\$8 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos réis), tomado por termo n. 158 na ata n. 50, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 143 a fls. 310-11, do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Pp., Corinto Pereira*.

Testemunhas. — *Luiz Ferreira da Costa*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 147 — Pedido n. 1 — Req. n. 231.037 — Nota de empenho n. 5.056.

Fornecedor — Stahlunion Limitada.

Repartição — Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Ministério da Educação.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça à rua Candelária n. 53, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 352 representada por seu sócio Sr. Paul Ulrich Wenzel e seu procurador Sr. Max Buess e por eles foi dito que pela Stahlunion Ltd. se obrigavam a fornecer ao Governo Federal representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Tubo de ferro galvanizado, com luvas, de 1 1/4", quilo	20.000	2\$430	48:606\$0
---	--------	--------	-----------

(Quarenta e oito contos seiscentos mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de oito (8) semanas, contadas da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo Frontin n. 98.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.º Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

§ 2.º A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços de cada item em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dolar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

§ 1.º Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 390, de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.º No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

§ 3.º Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2.º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias, da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 — inc. 01, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 5.056, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

F. eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão um certificado n. 31.196, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 4:860\$00 (quatro contos, oitocentos e sessenta mil réis), tomado por termo n. 137 na ata n. 50, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 137, as fls. 319-20 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor — *Stahlunion Limitada*, *Paul Ulrich Wenzel*, sócio. — *Pp. Max Buess*.

Testemunhas — *Julio Ramalho*. — *David Araujo*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 149 — Pedido n. 8 — Requerimento número 901.114/7 — Nota de empenho n. 4.610.

Fornecedor: *Stahlunion Limitada*.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a *Stahlunion Limitada*, estabelecida nesta praça à rua da Candelária n. 53, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 352, representada por seu sócio, Sr. *Paul Ulrich Wenzel* e seu procurador, Sr. *Max Buess*, e por eles foi dito que, pela *Stahlunion Limitada*, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 11 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo e estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Tubo de ferro galvanizado, para água, com luva:				
25. De 1/2 quilo	1.000	2\$735	2:735\$0	
32. De 1 1/4", quilo	3.000	2\$423	7:269\$0	
33. De 2", quilo	8.000	2\$416	19:328\$0	
			29:332\$0	

(Vinte e nove contos, trezentos e trinta e dois mil réis).

Observações — O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e só será recebido se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo D. M.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de 8 (oito) semanas, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1.º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com o estipulado na cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhe-

cimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusiva, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2.º, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8 — inciso 05 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 4.610, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

E eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão um certificado n. 31.190, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 2:933\$200 (dois contos novecentos e trinta e três mil e duzentos réis), tomado por termo n. 156 na ata n. 50, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 149, às fls. 323/25 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas dubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor. — Pelo fornecedor: *Stahlunion Limitada*; *Paul Ulrich Wenzel*, sócio. — *Pp. Max Buess*. — Testemunhas: *Hugo Mariz de Figueiredo*. — *Roberto de Oliveira Castro*.

Aprovado, por delegado do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 150 — Pedido n. 1 — Req. n. 1.903.018 — Nota de empenho n. 5.123. — Fornecedor, *Cardinale & Companhia*. — Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico. — Ministério da Viação.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor doutor Roberval G. Medeiros, compareceu a firma *Cardinale & Companhia*, estabelecida nesta praça à rua Senador Eusébio ns. 38/40, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 26, representada por seu procurador, Sr. *Cesar Leandro Henrique Sana*; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto

n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Fecho de latão "Mac-Gill", legítimo, de acordo com a amostra nesta Comissão, um 1.000.000 \$013,9 13:90080

(Treze contos e novecentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 95 (noventa e cinco) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegráficos, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencional apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro. Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro devidamente autorizado.

Parágrafo segundo. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo. No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro. Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8 -- inc. 06 do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 5.123, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, o certificado n. 31.251, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 1:390\$0 (um conto trezentos e noventa mil réis), tomado por termo n. 153 na ata n. 48, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionalizada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 150 a fls. 326/7 do livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor. — Pelo fornecedor: Pp. Cesar Leandro Henrique Sana.

Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa*. — *David Araujo*.
Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÕES

No termo de contrato n. 132, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à pág. 8.083:

Na parte final do contrato,

Onde se lê:

Testemunhas.

Leia-se:

Pelo fornecedor: — Caixas Registradoras Nacional S/A., pp. Rudolpho Tenius.

Testemunhas: — Julio Ramalho — David Araujo.
— No termo de contrato n. 133, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à pág. 8.084:

Onde se lê:

Termo de contrato n. 133 133 — Pedido n. 1 — Requerimento n. 903006 na cláusula primeira: — Rs. 33:850\$000 (trinta e três contos, oitocentos e cincoenta mil réis).

Leia-se:

Termo de contrato n. 133 — Pedido n. 1 — Requisição 903.006 — Nota de empenho n. 4.590.

Na cláusula primeira: — Rs. 35:850\$000 (trinta e cinco contos, oitocentos e cincoenta mil réis).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Administrativo

Divisão de Contabilidade

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Termo de acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa desta raça no país. Aos seis dias do mês de maio de 1940, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo Ministro de Estado, doutor Fernando Costa, e o senhor Paulo Carneiro, legalmente habilitado pela Associação de Criadores Bovinos da Raça Mocha Nacional para celebrar o presente acordo, conforme procuração junta ao Processo n. 6.069-40, acordaram o seguinte.

Leia-se:

Termo de acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa desta raça no país. Aos seis dias do mês de maio de 1940, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo Ministro de Estado, doutor Fernando Costa, e o senhor Paulo Loureiro, legalmente habilitado pela Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mocha Nacional para celebrar o presente acordo, conforme procuração junta ao Processo n. 6.069-40, acordaram o seguinte.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura. — Secção de Pluviometria e Inundações — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas — Dia 10 de maio de 1940.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 9):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Humaitá, Parintins, Santarém e Tocantins; estacionária em S. Felipe e Óbidos e em declínio em Labrea, Porto Velho, Altamira, Peixe e Porto Nacional.

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 8):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 9):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Guafra, Rio Negro, Porto União, São Luiz de Cáceres e Porto Esperança; estacionário em Tibagi e Cuiabá e em ascensão em Jataí, Porto Mendes, São Matheus, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 10):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso

Bacia Itapicuru (Baia — Dia 9):

Estacionário em Pindobassu, Cipó e Itapicuru; em declínio em Queimadas e em ascensão em Cruz das Almas.

Bacia do Rio Doce (Dia 9):

Em declínio em Presidente Vargas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 10):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 10):

Continuará mais ou menos estacionária em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 10):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 9 de maio de 1940

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	55\$458	66\$334	70\$078
França	—	\$383	\$453
Itália	—	4\$001	\$946
Alemanha:			
Verechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$240
Portugal	—	\$690	\$508
Bélgica (Belgas)	—	3\$321	3\$850
Suica	—	4\$730	—
Suécia	—	4\$730	—
Nova-Iork	16\$560	19\$800	21\$246
Uruguai	—	—	8\$150
Argentina	—	4\$549	4\$956
Holanda	—	10\$510	11\$450
Japão	—	4\$660	—

Cotações oficiais de títulos em 10 de maio de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 5 %, miúdas	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	816\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom ..	813\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	822\$000
Diversas emissões de 1:000\$, port. (cauteladas)	810\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	863\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	863\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	505\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	505\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	199\$000
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.	853\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port.	835\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, port. (1934), 1ª série ..	147\$000
Estado de Minas Gerais, de 8 %, port. (1934), 2ª série ..	169\$000
Estado de Minas Gerais 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série ..	159\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	193\$500

Ações de companhias:

Seguros Argos Fluminense	3:000\$000
Seguros Confiança	200\$000
Seguros Garantia	150\$000
Docas de Santos, nom.	211\$500
Siderurgia Belgo Mineira, port.	342\$000

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real..	204\$008
Companhia Docas de Santos	195\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		Importâncias
Em 9 de maio de 1940	1.098:855\$300	
Em 9 de maio de 1939	2.094:305\$900	
Receita mensal:		
De 2 a 9 de maio de 1940	11.792:655\$700	
De 2 a 5 de maio de 1939	15.850:343\$500	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	4.057:687\$800	

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de maio de 1940	192.114:409\$000
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1939	180.189:171\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	11.925:238\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		Importâncias
Em 6 de maio de 1940	1.555:348\$800	
Em 6 de maio de 1939	4.320:030\$800	
Receita mensal:		
De 1 a 6 de maio de 1940	5.588:010\$900	
De 1 a 6 de maio de 1939	13.312:929\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	7.724:918\$100	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 6 de maio de 1940	233.644:145\$900	
De 2 de janeiro a 6 de maio de 1939	205.566:337\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	28.077:808\$700	

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:		Importâncias
Em 7 de maio de 1940	1.571:741\$000	
Em 7 de maio de 1939	Não houve	
Receita mensal:		
De 1 a 7 de maio de 1940	7.159:751\$900	
De 1 a 6 de maio de 1939	13.312:299\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	6.152:547\$100	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1940	235.215:886\$900	
De 2 de janeiro a 6 de maio de 1939	205.566:337\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	29.649:549\$700	

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 8 de maio de 1940	11.267:653\$500	10.945:930\$400
Em 9 de maio de 1940	1.808:928\$500	1.798:851\$300
Total	13.076:582\$000	12.744:781\$700
Em igual período de 1939	8.655:167\$600	8.395:239\$200
Diferença para mais em 1940	4.421:414\$400	4.349:542\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de maio de 1940	217.912:453\$600	207.920:717\$200
Em igual período de 1939	184.282:318\$200	180.713:089\$700
Diferença para mais em 1940	33.630:135\$400	27.207:647\$500

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação acima referida:

Candidatos habilitados

N. de inscrição — Nome — Pontos

17.	Aladim de Andrade Rumbelsperger	84,0
18.	Sostenes Almeida Montenegro	79,0
37.	Joel Marinho de Matos	70,0
40.	Haydée Maia	72,0
41.	João Barbosa de Godoy	70,0
42.	João Crisóstomo de Campos	77,0
53.	Maria Clara Novo de Niemeyer	78,0
54.	Antônio Feliciano Pinto Correia	72,0
59.	Olga Alacid Parasoli	70,0
64.	Wilson Brandão	70,0
71.	Ruth Wieckers de Mesquita	92,0
111.	Clenio Gonçalves Lisboa	80,0
130.	Paulo de Avila e Silva	72,0
148.	Wilson Quintais Guimarães	74,0
157.	Antônio Nunes da Mata	70,0

D.S. do D.A.S.P., em 10 de maio de 1940. — *Murillo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — DO SERVIÇO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO EXÉRCITO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação acima referida.

Candidatos habilitados

N. de inscrição — Nome — Pontos

3.	Adelmar Muniz Teles	73,5
4.	João Crisóstomo de Campos	70,0
8.	José Ermelindo dos Reis	71,5
77.	José de Almeida Cesar	70,0
95.	Paulo Calmon du Pin e Oliveira	83,5
98.	Mário Afonso Comodo	77,0
106.	Francisco de Paula e Oliveira	87,0
112.	Virgílio Cardoso Mendes	71,5
124.	Genaro Silveira e Silva	71,5
131.	Jorge Eddie Conde	71,0
152.	Paulo de Avila e Silva	72,0
156.	Helvandro F. dos Santos	71,0

D.S. do D.A.S.P., em 10 de maio de 1940. — *Murillo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação acima referida:

Candidatos habilitados:

Número de inscrição — Nome — Pontos

2.	Gentil d'Abreu e Souza	74,0
29.	Ruth Weichers de Mesquita	92,0
46.	Fausto Coelho da Silva	79,0
63.	José Nobell Soler	76,0

66.	Adelmar Muniz Teles	70,0
67.	Faustino Leal da Costa	72,0
71.	Francisco de Paula Oliveira	71,0
78.	Wanda Tracta Varejão Lazzaro	70,0
97.	Alladim de Andrade Rumbelsperger	84,0
119.	Yolanda Passos Guieiro	70,0
128.	Orlando Vieira	77,0
202.	Ruth Crato Ferreira	73,0
203.	Joel Marinho de Matos	70,0
204.	Dulce dos Reis Sampaio	70,0
206.	Luciano Rezende Motta	70,0
212.	Maria Vargas	73,0
269.	Clenio Gonçalves Lisboa	80,0
275.	Abdala Jacon Saade	75,0
293.	Sebastião Ferreira César	80,0
294.	Vanda Lopes Ribeiro	76,0
295.	Orlando de Maria	70,0
298.	Nelson Rodrigues Chagas	73,0
303.	Dalka de Azevedo Araujo	72,0
304.	Maria da Penha de Azevedo Araujo	77,0
305.	Giselle Leal da Silva	70,0
313.	Luiz Marques Leitão	76,0
314.	Yara Vasconcelos	71,0
318.	Edwiges Sarro	70,0
332.	Lina Bastos de Roure	76,0
360.	Antonio Camilo Neto	79,0
380.	Sylvio Corrêa Avellar	86,0
411.	Ulysses Nogueira dos Santos	70,0
421.	Horacio de Oliveira	77,0
461.	Wanda Walkiria Peregrino da Silva	75,0
468.	Iraci Rodrigues	72,0
470.	Nadir Rodrigues	71,0
486.	Maria Clemencia Pereira de Almeida	72,0
498.	Yara Gonçalves da Silva	78,0
519.	Gustavo Adolpho Friedman	71,0
535.	João Barbosa de Godoy	70,0
544.	Olga Alacid Parasoli	70,0
588.	Helena Pereira Fiuza Lima	75,0
593.	José Costa	75,0
646.	Adolpho José de Souza	70,0
649.	Odília Gomes de Faria	72,0
657.	José Antonio Thedim	81,0
658.	Iracema Alice Eppinghaus	77,0

D.S. do D.A.S.P., em 10 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Provas de habilitação: Agente, Agente-Auxiliar, Auxiliar de Escritório do Departamento dos Correios e Telégrafos; Auxiliar de Escritório da Divisão de Caça e Pesca, Auxiliar de Escritório do Serviço Geográfico e Histórico do Exército e Inspetor XIV (Veterinário) da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Aécio, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, os seguintes candidatos aprovados nas provas de habilitação acima mencionadas, afim de se submeterem às provas de sanidade e de capacidade física:

Dia 15 do corrente, às 11 horas:

a) Auxiliar de Escritório do Serviço Geográfico e Histórico do Exército: 3 — Adelmar Muniz Teles; 6 — João Crisóstomo de Campos; 8 — José Ermelindo dos Reis; 77 — José de Almeida Cesar; 95 — Paulo Calmon du Pin e Oliveira; 98 — Mário Afonso Comodo; 106 — Francisco de Paula e Oliveira; 112 — Virgílio Cardoso Mendes; 124 — Genaro Silveira e Silva; 131 — Jorge Eddie Conde; 152 — Paulo de Avila e Silva e 156 — Helvandro F. dos Santos;

b) Auxiliar de Escritório da Divisão de Caça e Pesca: 17 — Alladim de Andrade Rumbelsperger; 18 — Sostenes Almeida Montenegro; 41 — João Barbosa de Godoy; 42 — João Crisóstomo de Campos; 54 — Antônio Feliciano Pinto Correia; 64 — Wilson Brandão; 111 — Clenio Gonçalves Lisboa; 130 — Paulo de Avila e Silva; 148 — Wilson Quintais Guimarães e 157 — Antunes Nunes da Mata;

c) Inspetor XIV (Veterinário) D.I.P.O.A.: 7 — Alcindo Castello Chaves; 10 — Alberico Manoel de Araujo Junior e 16 — Carlos João Antonio de Faria Moritz;

Dia 15 do corrente, às 13 horas:

a) Auxiliar de Escritório da Divisão de Caça e Pesca: 40 — Haydée Maia; 53 — Maria Clara Novo Niemeyer; 59 — Olga Alacid Parasoli e 71 — Ruth de Mesquita;

b) Agente do D.C.T.: 355 — Carolina Pinto Vieira.

c) Agente Auxiliar do D.C.T.: 4 — Audina Froment; 43 — Maria José Abreu de Paiva; 63 — Luiza da Silva Araujo; 93 —

Marialva Lins Coelho; 132 — Irene Borges de Almeida; 154 — Carmen Rodrigues Vidal e 155 — Isolette Saramago Crista;

d) *Auxiliar de Escritório do Departamento dos Correios e Telégrafos*: 29 — Ruth Wicckens de Mesquita; 78 — Wanda Traetto Varejão Lázaro; 112 — Yolanda Passos Guieiro; 202 — Ruth Cratto Ferreira; 204 — Dulce dos Reis Sampaio; 212 — Maria Vargas; 294 — Wanda Lopes Ribeiro; 303 — Dalka de Azevedo Araujo; 304 — Maria da Penha de Azevedo Araujo; 305 — Giselle Leal da Silva; 314 — Yara Vasconcellos; 318 — Edwiges Sarro e 332 — Lina Bastos de Roure.

Dia 16 do corrente, às 11 horas:

Auxiliar de Escritório do Departamento dos Correios e Telégrafos: 2 — Gentil de Alreu e Souza; 46 — Fausto Coelho da Silva; 65 — José Nobel Soler; 66 — Ademar Muniz Telles; 67 — Faustino Leal da Costa; 71 — Francisco de Paula Oliveira; 97 — Alladin de Andrade Rumbelsperger; 128 — Orlando Vieira; 203 — Joel Marinho de Mattos; 206 — Luciano Rezende da Motta; 269 — Clenio Gonçalves Lisboa; 275 — Abdala Jacob Soade; 293 — Sebastião Ferreira Cezar; 295 — Orlando de Maria; 298 — Nelson Rodrigues Chagas; 313 — Luiz Marques Leão; 360 — Antonio Camilo Neto; 380 — Sylvio Corrêa Avelar; 411 — Ulysses Nogueira dos Santos; 421 — Horacio de Oliveira; 519 — Gustavo Adolfo Frickmann; 535 — João Barbosa de Godoy; 593 — José Costa; 646 — Adolfo José de Souza e 657 — José Antonio Thedim.

Dia 16 do corrente, às 13 horas:

Auxiliar de Escritório do Departamento dos Correios e Telégrafos: 461 — Wanda Walkiria Peregrino da Silva; 468 — Iracy Rodrigues; 470 — Nadir Rodrigues; 486 — Maria Clemencia Pereira de Almeida; 498 — Lara Gonçalves da Silva; 544 — Olga Alacid Paracoli; 588 — Helena Pereira Fuza Lima; 619 — Odilia Gomes de Faria e 658 — Iracema Alice Eppinghaus.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 10 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13, PARA DIVERSAS OBRAS DE ACABAMENTO NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 96, de 27 de abril de 1940, às páginas 7.639 e 640.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 2 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N. 14, PARA A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFÍCIO DA ANTIGA CAIXA ECONÔMICA, ORA DESTINADO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 99, de 2 de maio de 1940, às páginas 7.907 e 908.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366

Onibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 42, 81, 95 e 400 — Infração dos arts. 248 L, 79 e 81.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 8.162 e 939 — Infrações do art. 248 L.

José Joaquim de Brito, n. 2 — Infração do art. 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 319 — Infração do art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 489, — Infração do art. 248 L.

Renascença Auto Onibus n. 659 — Infração do art. 248 L.

Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 941 — Infração do art. 248 L.

Empresa Interestadual de Onibus de Luxo, n. 919 — Infração do art. 248 L.

Carga:

Afonso A. Adegas n. 990 — Infração do art. 248 L.

Domingos Alves, n. 3.512 — Art. 248 L.

Arnaldo Sá, n. 6.670 P Art. 85.

Mario Luiz Valentim, n. 6.851, — Art. 248 J.

Antônio Lopes Almeida, n. 8.989 — arts. 83 e 81

Lazaro Santos, n. 14.038 — Art. 242 C.

Passeio:

Teodoro Eduardo Duvivier, n. 109 — Art. 248 L.

Oscar Souza Dias, n. 187 — Art. 248 L.

Abel Neves, n. 3.303 — Art. 102.

Artur Breves n. 3.437 — Art. 102.

Albino Azevedo Sodré n. 4.457 — Art. 248 L.

Plínio Marques n. 5.233 — Art. 248 L.

Armando Augusto Bordalo n. 6.000 — Art. 102.

Orlando Miranda, n. 6.515 — Art. 248 L.

Alcides Gama, n. 8.474 — Art. 248 L.

Lo Turco Gaetano, n. 8.947 — Art. 83.

Domingos Nogueira, n. 9.118 — Art. 102.

Armando Masson Jacques, n. 9.380 — Art. 248 L.

Antônio Gabriel de Lima, n. 9.844 — Art. 102.

Elias Garcia Terta, n. 10.438 — Art. 94.

Antônio Ferreira Neto, n. 10.844 — Art. 248 L.

Jesus de Oliveira Brasil, n. 11.060 — Art. 248 L.

Oscar Afonso Soares, n. 11.100 — Art. 102.

Antônio Soares, n. 11.133 — Art. 248 L.

Oswaldo Cabrera da Costa, n. 11.545 — Art. 252.

João Silva, n. 11.624 — Art. 248 L.

Geraldo da Silva Veloso, n. 13.193 — Art. 102.

Artur Chaves Pinheiro, n. 13.472 — Art. 248 L.

Mario Rafael Sabbado, n. 14.307 — Arts. 82 e 257.

Manuel José, n. 14.373 — Art. 248 L.

Adelino de Souza, n. 15.220 — Arts. 102 e 248 L.

Antônio Borges dos Santos, n. 15.865 — 102.

João Monteiro Gran, n. 16.123 — Art. 248 L.

Antônio da Rocha Viana, n. 16.134 — Art. 248 L.

Antônio Rodrigues Oliveira, n. 16.312 — Arts. 79 e 81.

Manuel Tavares Farias, n. 16.511 — Art. 248 L.

José Dupan, n. 18.765 — Art. 102.

Otacílio Belo Amorim, n. 19.002 — Art. 83.

João Nogueira dos Santos, n. 22.619 — Art. 102.

Antônio Caldeira, n. 22.878 — Art. 102.

José Cavalcante, n. 24.535 — Art. 102.

Rosalina M. Rodrigues, n. 24.569 — Art. 248 L.

Haroldo S. da Gama, n. 25.064 — Arts. 81, 102 e 83.

Florencio de Jesus Coelho, n. 25.911 — Art. 102.

Mario Esteves, n. 26.371 — Art. 248 L.

João Soares Brandão Filho, n. 26.593 — Art. 83.

Carlos Pereira Sila, n. 27.253 — Art. 102.

Primitivo Paz, n. 28.318 — Arts. 83 e 257.

Joaquim de Matos Rocha, n. 28.571 — Arts. 102 e 257.

Alvaro de Souza Carvalho, n. 28.973 — Art. 248 L.

Darci Teixeira, n. 29.319 — Art. 102.

Jaime Antônio Santos, n. 29.461 — Art. 79.

Artur Braga Rodrigues Pires, n. 29.569 — Art. 83.

Domenico Gatto, n. 29.760 — Arts. 102 e 257.

João Lira Madeira, n. 29.816 — Arts. 102 e 257.

Oswaldo Moraes Corrêa, n. 29.954 — Art. 248 L.

Paulo Ferreira Santos, n. 3.085 — Art. 100.

Fernando Cunha Castelo Branco, n. 30.243 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *O Inspetor.*

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados: José Dias de Matos, Amantino Campos Barros, Marinho Correia, Serafim Marcos de Oliveira, Oscar de Pinho Saramago, Paulo Rodrigues, José Mazzante, Pedro de Góis Tojal, Cid de Sousa e Silva, Manuel Ferreira de Oliveira, Aidano de Almeida Correia, José Mateus de Moura, Joffre de Moraes Vieira, Salvador Batista do Rego, Manuel Bernardino Vieira Cavalcanti Neto e José Veridiano de Campos.

Reprovados: 10.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição.

Inspectoria do Tráfego, em 10 de maio de 1940. — *O Inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica convidado o Sr. Manuel Júlio de Oliveira, diretor da Escola Normal de Comercio, com sede à rua Senador Dantas n. 24, nesta Capital, a recolher na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, a importância de cinco contos de reis (5.000\$00), corresponden à multa imposta à referida Escola, pelo Departamento Nacional de Educação do mesmo Ministério, por haver infringido as determinações constantes do art. 81 do Decreto número 20.158, de 30 de junho de 1931, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação deste, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva.

Segunda Secção da D. C., 9 de maio de 1940. — *Agostinho da Rocha Cabral*, Of. Adm. "II" — *A. Sodoma da Fonseca*, diretor da D. C.

Hospital Artur Bernardes

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, na forma da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Sr. ministro, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, no Hospital Artur Bernardes do mesmo Ministério, à avenida Rui Barbosa, concorrência administrativa para fornecimento de artigos de limpeza e asseio a este Hospital, sob as seguintes condições:

1ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao diretor do Hospital Artur Bernardes, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismo e por extenso para os artigos de limpeza e asseio, cuja relação, contendo esclarecimentos e detalhes, será fornecida aos interessados por este Hospital.

3ª — As propostas serão abertas na presença dos interessados, no dia 24 do corrente mês, às 14 horas.

4ª — Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da entrega do pedido.

5ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará a fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para o respectivo pagamento no Tesouro Nacional.

6ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Hospital Artur Bernardes, 10 de maio de 1940. — *Trajano Coelho*, administrador.

Visto. — *Mario Olinto*, diretor.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1940****Zonas do 6º Distrito**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 8.419.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º, do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 113.035 — Máquina de escrever.
- N. 117.027 — P'laboratório.
- N. 121.006-B — De expediente.
- N. 122.038/43-C — Clínico cirúrgico.
- N. 126.021/3-A — Laboratório.
- N. 131.001-B — Fotográfico.
- N. 141.020 — Ventilador. 7
- N. 210.008 — Drogas, etc.
- N. 210.009 — Drogas.
- N. 226.078/84 — Drogas.
- N. 227.078-A — Drogas.
- N. 250.002-B — Drogas.
- U. 250.003 — Dentário.
- N. 254.067/70-B — Livros.
- N. 254.074 — Roupas, etc.
- N. 262.011 — Alfinetes, linhas, etc.

- N. 262.039 — Drogas.
- N. 262.040 — Drogas.
- N. 232.047 — Drogas.
- N. 422.021/A — Papel de embrulho e percevejo dourado.
- N. 612.638 — Agulhas, alfinetes, etc.
- N. 613.063/A — Cirúrgico.
- N. 613.072 — Impressos.
- N. 615.036-B — Drogas.
- N. 615.037-B — Drogas.
- N. 621.041/7 — Drogas.
- N. 621.030-B — Ferramentas.
- N. 624.064 — Ferramentas.
- N. 624.070 — Ferragens, etc.
- N. 624.077 — Caldeira de ferro.
- N. 624.099 — Ferragens, etc.
- N. 624.102 — Papel acetinado, etc.
- N. 624.118 — Elétrico
- N. 801.249 — Pano azul.
- N. 801.334 — Papel.
- N. 801.337 — Metal para trabalhos de máquina linotipo.
- N. 801.378 — Máquina de escrever.
- N. 801.716 — P'laboratório.
- N. 902.037 — Ferramentas, etc.
- N. 902.038 — Aparato de papel gomado, máquina elétrica.
- N. 903.025-B — Caixa de toalhas.
- N. 903.119 — De desenho.
- N. 903.148 — P'l automoveis.
- N. 903.069-B — Drogas.
- N. 903.100-B — Chave trifásica, etc.
- N. 903.113-A — Termômetro, etc.
- N. 903.156 — Válvula.
- N. 904.041/3-B — Ago.
- N. 904.103 6-A — Solda oxiacetilênica, etc.
- N. 906.035 — Envelopes de papelão.
- N. 906.037 — Plautomovel.
- N. 906.041 — Filmes p'radiografia
- N. 115.011 — Botões sortidos.
- N. 133.006 — Jogo de rodas com pneu.
- N. 235.017-B — Pratos.
- N. 903.100-A — Elétrico.
- N. 906.040 — Pena de metal.

Rio, 9 de maio de 1940. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º, do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 114.044 — Táboas
 - N. 114.030 — Drogas.
- Rio, 9 de maio de 1940. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

- 109.031 — Ventilador.
- 117.022 — Máquina de escrever.
- 121.033 — Munição.
- 121.046 — Microscopia.
- 121.065 — Aparelhos de laboratório.
- 126.043 — P'laboratório.
- 138.010 — Expediente.
- 144.033 — P'laboratório.
- 144.036 — P'laboratório.
- 205.042 — Registro de gaveta.
- 210.018 — Laboratório.
- 210.022 — P'laboratório.
- 210.023 — P'laboratório.
- 219.015-B — Tinta.
- 225.029/33-C — Drogas.
- 226.042 3-B — Ferramentas, etc.
- 226.123-A — Talheres.
- 226.125/7-C — Para farmácia.
- 230.007 — Cofre.
- 230.008 — Pia e fogareiro.
- 234.124 — Ferramentas.
- 234.126 — Ferradura e cravo.
- 240.012 — P'laboratório.
- 251.045/8-D — P'laboratório.

253.103-A — Drogas.
 254.042/3-A — Louça.
 256.016 — Pleinoma.
 257.021 — Ouro fino.
 259.001 — Empólas de cardiazol.
 261.034 — Drogas.
 262.034-A — Talheres, etc.
 262.038 — Drogas.
 301.035 — Enceradeira eléctrica.
 416.035 — Brochas.
 504.031 — Pneumáticos e câmaras de ar.
 601.008-C — Óleo.
 609.018 — Exaustores.
 609.005-A — Elétrico.
 612.082/3-B — Ferragens.
 613.031-B — Drogas.
 615.091 — Lâmpada.
 615.094 — P/fotografia.
 621.027-B — Ferramentas.
 623.009 — Encadernador.
 623.014 — Máquinas de escrever.
 624.061-A — Alicates, etc.
 801.303 — Esquadro de celuloide.
 801.363 — Cartolina.
 801.364 — Penas.
 801.365 — Borrachas.
 801.366 — Lapis.
 801.367 — Lapis.
 801.376 — Pele de couro de porco.
 801.380 — Uniforme.
 801.382 — Uniforme.
 801.383 — Uniforme.
 801.384 — Uniforme.
 903.154 — Plautomovel.
 903.157 — Fichário de aço.
 904.025/7-C — Aço.
 904.173/5-B — Cirúrgico.
 905.046 — Uniformes.
 909.007/10-B — Expediente.
 911.046 — Amarra de ferro.
 911.047 — Máquina de escrever.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

616.018-A — Livros.
 Rio, 8 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

603.002 — Livros.
 Rio, 9 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de junho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

901.194-205 — Sub. estação elétrica abaixadora.
 Rio, 8 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Na relação das Requisições com ofertas de cotações para o dia 14 deste mês, publicada no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página 8.421:

Onde se lê:

"141.044-B — Arquivo, etc."

Leia-se:

141.004-B — Arquivo, etc.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

419.381-A — Cabaia, coelhos, etc.

Rio 10 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

107.016-A — Laboratório.
 110.026 — Armário para roupa, etc.
 113.029-B — Expediente.
 114.035 — Voltímetro e retificador.
 114.039 — Buretas.
 123.011 — Gacheta.
 123.012 — Solda e pomada.
 126.040 — Armário de aço.
 129.014-B — Cavadeira de molas, etc.
 130.004-B — Laboratório.
 132.040-B — Fio de linho.
 134.009 — Ferramentas.
 139.007 — Expediente.
 141.018 — Tapete capacho de coco.
 144.031 — Alcometro e balões.
 144.032 — P/laboratório.
 144.037 — P/laboratório.
 144.038 — P/laboratório.
 201.019 — Desenho.
 225.046-A — Seringa.
 226.128-B — Drogas.

Requisição — Material

229.018 — Papel e chapas.
 229.021/25 — Balança, condensador, etc.
 234.102-B — Ferro em barra.
 234.134 — Areia.
 240.011 — Pinça, estufa, etc.
 240.014 — Microscópio, etc.
 243.075 — P/automovel.
 251.035-A — Laboratório.
 253.108 — Máquina de somar.
 256.012-B — Prod. químicos.
 262.041 — Drogas.
 262.059 — Mamadeiras de vidro.
 422.022-B — Relógio Junghans.
 612.109 — P/dentista.
 614.024/6-A — Drogas.
 615.088 — Instalação reveladora de banhos.
 620.069 — Óleo.
 624.119 — Fita para máquina.
 624.120 — Grampo isolado e barra de ferro.
 801.385 — Uniforme.
 801.386 — Uniforme.
 801.723 — Drogas.

Requisição — Material

801.724 — Drogas.
 801.725 — Drogas.
 903.158 — Material para máquina monotipo.
 903.159 — Desenho.
 904.131/5 — Produtos químicos, etc.
 904.220/4-A — Bobina.
 904.305/306 — Elástico, giz, etc.
 904.307/8 — Papel e tela.
 904.309/10 — Pincel, raspadeira, etc.
 909.040/1 — Refrigerador, bomba de injeção, etc.
 912.049 — Linha.

Rio, 10 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

No termo de contrato n. 117, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mês último, à página n. 7.535.

Onde se lê: — no início do contrato:

representada por seu procurador, Sr. John Beavis, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava...

Leia-se:

representada por seu diretor, Sr. John Beavis, e por ele foi dito que, pela sociedade, se obrigava...

Na parte final do contrato:

Onde se lê:

pelo fornecedor: — pp. John Beavis.

Leia-se:

Pelo fornecedor: — John Beavis, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

N. 211 — Notificação n. 84-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Nágib Saydes Jorge, à rua Buenos Aires n. 275, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) de multa e a de cento e vinte mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 212 — Notificação n. 120-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Szima Leibovikz, à rua Santana n. 77, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 213 — Notificação n. 128-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Faria Abdias, à rua Conde de Bonfim número 1.090, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 214 — Notificação n. 226-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Abílio Santo Cruz, succ. de João Braga & Comp., à rua Vinte e Oito de Setembro n. 186, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e oitenta mil réis de multa e a de duzentos e oitenta mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 215 — Notificação n. 247-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma José da Silva & Comp., à rua Carlos Seidl n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis;

N. 216 — Notificação n. 264-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Aguiar & Ribeiro Ltda., à rua do Núncio n. 37, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e cinquenta mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 217 — Notificação n. 302-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Isac Dorfb, à rua General Câmara n. 391, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis de multa e a de quinhentos mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 218 — Notificação n. 123-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Samuel Stulberg, à rua João Cardoso n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 219 — Notificação n. 352-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Oscar Napoleão, à rua Paraopeba n. 259, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa e a de duzentos mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 220 — Notificação n. 551-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Fernandes Dias, à rua Camerino n. 70, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e quarenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 221 — Notificação n. 561-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma E. Xavier Fraga, à rua Rio do A — Campo Grande, n. 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e cinquenta mil réis, de emolumentos de registro;

N. 222 — Notificação n. 570-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Manuel Caetano de Lemos Miranda, à rua Assembleia n. 115 — porta, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, de emolumentos de registro;

N. 223 — Notificação n. 571-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Derbi & Comp., à rua Assembleia n. 121, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis, de multa e a de sessenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 224 — Notificação n. 574-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Decio de Lima, à rua Teófilo Otoni n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis, de multa, e a de duzentos mil réis, de emolumentos de registro;

N. 225 — Notificação n. 617-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma P. Pantaleão, à rua Buenos Aires n. 42, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis, de multa e a de sessenta mil réis, de emolumentos de registro;

N. 226 — Notificação n. 630-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Antônio do Nascimento, à rua Princesa Isabel n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 227 — Notificação n. 647-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma M. Grucci, à rua Bento Gonçalves n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e quarenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 228 — Notificação n. 662-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Doret, à rua Grajaú n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis, de multa e a de sessenta mil réis, de emolumentos de registro;

N. 229 — Notificação n. 683-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Eliasladid, à rua João Pinheiro n. 50, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e cinquenta mil réis, de multa e a de trezentos e cinquenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 230 — Notificação n. 694-38 — Pelo presente edital, fica intimada a firma F. Vaz, à rua Assembleia n. 39, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis, de multa e a de sessenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 231 — Notificação n. 740-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Rodrigues de Carvalho, à rua Urano número 849, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis, de multa e a de cento e quarenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 232 — Notificação n. 798-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Dias Correia & Comp., à rua Conde de Bonfim n. 94, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e quarenta mil réis de multa e a de duzentos e quarenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 233 — Notificação n. 936-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Stulman, Y rua Alzira Brandão n. 69, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis;

N. 234 — Notificação n. 958-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Otávio de Moraes, à rua Estampadores n. 180, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e noventa mil réis de multa e a de cento e noventa mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 235 — Notificação n. 965-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Xavier & Comp., à rua da Assembleia n. 47, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 236 — Notificação n. 998/38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Osório de Araujo & Armênio de Araujo, à rua Coronel Agostinho n. 135, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 237 — Notificação n. 999/38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Aurino A. Gesteira, à Estrada Rio-S. Paulo, Campo Grande n. 3.452, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e trinta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 238 — Notificação n. 1.102/38 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Augusto Gomes, à rua Iguassú n. 296, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e oitenta mil réis de multa e a de cento e oitenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 239 — Notificação n. 1.151/38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Arlindo Pereira de Jesus, à rua Estrada do Monteiro n. 628, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos e vinte mil réis de multa e a de duzentos e dez mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 240 — Notificação n. 1.187/38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Salomão Cohen, à rua Senhor dos Passos número 252, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 241 — Notificação n. 1.282-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Rodrigues, à rua Filomena Nunes n. 276-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e quarenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 242 — Notificação n. 1.284-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Ferreira Gomes, à rua Engenho Novo número 54, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e trinta mil réis, emolumentos de registro;

N. 243 — Notificação n. 1.286-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Gonçalves das Fontes, em transferência para Emilio Pereira, à rua Teodoro da Silva n. 663, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e quarenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 244 — Notificação n. 1.298-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Modesto Dias Valadão, em transferência para Irineu Alves de Sousa, à praça Mário Valadares n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e dez mil réis de multa e a de duzentos e dez mil réis, emolumentos de registro;

N. 245 — Notificação n. 1.341-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Moinho de Ouro S. A., à rua dos Arcos n. 23, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de trezentos mil réis, emolumentos de registro;

N. 246 — Notificação n. 1.332-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto de Carvalho, à rua Moncorvo Filho n. 40, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 247 — Notificação n. 1.345-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Moinho de Ouro S. A., à rua dos Arcos n. 23, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de trezentos mil réis, emolumentos de registro;

N. 248 — Notificação n. 1.357-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Manuel de Faria Júnior, à estrada Marechal Rangel n. 38, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta mil réis de multa e a de cento e sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 249 — Notificação n. 1.362-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Jaime Vieira, à rua do Lavradio n. 152, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 250 — Notificação n. 1.370-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco de Azevedo, ambulante, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 251 — Notificação n. 1.402-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Benedito Moreira Cesar — ambulante — nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis.

N. 252 — Notificação n. 1.446-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel dos Santos Martins, à estrada da Tijoca n. 1.471, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinco mil réis.

N. 253 — Notificação n. 1.468-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Cecilio Peixoto, à rua do Dispo n. 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e cinquenta mil réis.

N. 254 — Notificação n. 1.676-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Maria Zucco de Macedo, à avenida Suburbana número 2.403, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis.

N. 255 — Notificação n. 1.681-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Carlito de Oliveira, à avenida Suburbana número 2.344, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis.

N. 256 — Notificação n. 1.787-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Anselmo da Silva Monteiro, à rua S. Domingos — travessa n. 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis.

N. 257 — Notificação n. 1.826-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Marques Vieira, à rua João Vicente n. 29, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis.

N. 258 — Notificação n. 1.884-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Mindla Rohbrana, à praça Tiradentes — abrigo, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis.

N. 259 — Notificação n. 1.995-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. M. Conde & Comp., à rua General Câmara n. 212, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e quarenta mil réis.

N. 260 — Notificação n. 2.028-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Medeiros Melo, à rua Rodrigo Silva n. 5, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis correspondente a emolumentos de registro;

N. 261 — Notificação n. 2.088-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Ferreira Pires & Cia., à rua Passagem n. 60, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e oitenta mil réis de multa e a de trezentos e oitenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 262 — Notificação n. 2.172-38 — Pelo presente edital fica a firma Joaquim Capaz Júnior, à Avenida Epitácio Pessoa n. 615, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e trinta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 263 — Notificação n. 2.248-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma N. Antunes & Cia. Ltda., à rua Francisco Sá n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 264 — Notificação n. 2.375-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Dias Carnevalheira, à rua Bom Pastor n. 44, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 265 — Notificação n. 2.396-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma C. D. Blanco, à Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 30, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis.

mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 266 — Notificação n. 2.480-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Alves dos Santos, à rua General Pedra n. 403, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de trezentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 267 — Notificação n. 2.514-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Terribilano dos Reis Príncipe, à rua Pereira Lopes n. 76, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de trezentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 268 — Notificação n. 2.522-38 — Pelo presente edital fica intimada a firma Adelina da Fonseca, à rua Carlinda n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e setenta mil réis de multa e a de cento e setenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 269 — Notificação n. 52-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gumercindo de Castro, à rua Marechal Rangel número 99, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 270 — Notificação n. 63-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma E. Proença Gomes, à rua Senhor dos Passos, 1º andar, n. 16, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis de multa e a de quinhentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 271 — Notificação n. 81-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Ferreira da Silva, à rua Silva Cardoso n. 154, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 272 — Notificação n. 127-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Amaro Gonçalves de Almeida, à rua Frei Caneca n. 126, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 273 — Notificação n. 132-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Chaim Major Grosno — ambulante, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 274 — Notificação n. 135-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Chedral, à rua da Alfândega, sobrado, n. 398, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 275 — Notificação n. 140-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Salim Calil — ambulante, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 276 — Notificação n. 145-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma João Salomão, à rua General Câmara, 1º andar, n. 307, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 277 — Notificação n. 174-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Napoleão Paulo da Mota, à rua Visconde da Gávea, sobrado, n. 82, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 278 — Notificação n. 175-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma João Bracks, à rua Arcos n. 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 279 — Notificação n. 176-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Moacir de Siqueira, à praça João Pessoa n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis

de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 280 — Notificação n. 177-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Moacir Aleântara do Nascimento, à rua Marquês de Sapucaí n. 296, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de setenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 281 — Notificação n. 179-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Roberto Herz & Comp., à rua Alfândega n. 57, 2º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos e cinquenta mil réis, de multa e a de quatrocentos e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 282 — Notificação n. 187-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Mário Gouvêa Mourão, à rua Copacabana n. 602, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 283 — Notificação n. 189-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Moreira Magalhães, à rua Copacabana n. 330, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa;

N. 284 — Notificação n. 236-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Julian Zickwolff, à rua Santa Clara n. 8-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta mil réis de multa e a de cento e sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 285 — Notificação n. 269-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Seixas Marques & Comp., à rua Mairink Veiga número 13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinquenta mil réis de multa e a de duzentos e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 286 — Notificação n. 291-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Silvio Bastos Monteiro, à rua Senhor dos Passos número 64, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de setenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 287 — Notificação n. 333-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma João J. Figueira, à rua Copacabana n. 891, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e vinte mil réis de multa e a de trezentos e vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 288 — Notificação n. 344-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Fortunato Nunes de Azevedo, à rua Haddock Lobo n. 111, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e dez mil réis, de multa e a de duzentos e dez mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 289 — Notificação n. 373-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Fernandes Ribeiro, à rua Senhor dos Passos n. 129, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 290 — Notificação n. 377-39 — Pelo presente edital fica intimada a firme Neme Hellal, à rua Senhor dos Passos n. 209, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de quarenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 221 — Notificação n. 396-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Garcia, à rua Santa Clara n. 8-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 292 — Notificação n. 398-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Edith Veiga de Campos, à rua Santa Clara n. 8-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e sessenta mil réis de multa e a de duzentos e sessenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 293 — Notificação n. 465-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma F. M. Arcanjo & Cia. Ltda., à rua General Câmara n. 292, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena

de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de trezentos mil réis de emolumentos de registro;

N. 294 — Notificação n. 558-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Amadim Augusto de Faria, à rua São Cristóvão n. 325, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 295 — Notificação n. 584-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Flumom Nogueira, à rua Buenos Aires n. 59, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis de emolumentos de registro;

N. 296 — Notificação n. 588-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Mendonça Macedo, à rua Buenos Aires n. 242, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta mil réis de multa e a de cento e sessenta mil réis de emolumentos de registro;

N. 297 — Notificação n. 616-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Graça & Cia., à rua Senador Eusébio n. 128, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte e cinco mil réis de emolumentos de registro;

N. 298 — Notificação n. 691-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Vilor Fischer, à rua da Quitanda n. 111, 2º andar, sala 21, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis de multa e a de quinhentos mil réis de emolumentos de registro;

N. 299 — Notificação n. 674-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Deolindo Pinto & Cia., à rua Uruguiana n. 45, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos e trinta mil réis de multa e a de quatrocentos e trinta mil réis de emolumentos de registro;

N. 300 — Notificação n. 766-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Rogeciano Soares da Silva à rua da América n. 209, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 301 — Notificação n. 767-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma João Inácio Nunes à rua Araújo Viana n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 302 — Notificação n. 810-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Olivério Cid & Cia. à rua Uruguiana n. 122, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa e a de duzentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 303 — Notificação n. 935-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Moisés Adler à rua Barão do Bom Retiro n. 118, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de oitocentos mil réis de multa e a de oitocentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 304 — Notificação n. 964-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Evotides Amoum Ramos à rua Machado Coelho n. 83, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 305 — Notificação n. 965-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Lopes Pinheiro & Cia. à rua Machado Coelho número 79 A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 306 — Notificação n. 1.004-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Ludgero Lima da Costa à rua Buenos Aires n. 307, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto quinhentos e sessenta mil réis de multa e a de um conto e quinhentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 307 — Notificação n. 1.021-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Arineli à rua Campo Grande n. 130, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de cento e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 308 — Notificação n. 1.086-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Aurélio Feitoza Matos à rua Bolívar n. 45, nesta

cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 309 — Notificação n. 1.095-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Antunes & Cia. à rua Francisco Sá n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta mil réis de multa e a de cento e sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 310 — Notificação n. 1.173-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Leon Abulafir, à rua Visconde de Pirajá n. 98-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, emolumentos de registro;

N. 311 — Notificação n. 1.289-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Arnaldo Machado Braga à rua Barão da Torre n. 247-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, emolumentos de registro;

N. 312 — Notificação n. 1.453-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Jofre Pinto de Sousa, à rua Itapirú n. 78-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e cinquenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 313 — Notificação n. 1.461-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Jorge Gross Lefebre, à rua Djalma Ulrich número 222, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e quarenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 314 — Notificação n. 1.482-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Simões Filho, à rua General Pedra n. 142, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 315 — Notificação n. 1.483-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Pinto Cardoso & Comp. Ltda., à rua General Pedra n. 91, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de trezentos mil réis, emolumentos de registro;

N. 316 — Notificação n. 1.489-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Dias Barcelos, à rua Assembleia n. 77, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, emolumentos de registro;

N. 317 — Notificação n. 1.501-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Olavo Moreira, à rua Mayrink Veiga, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, emolumentos de registro;

N. 318 — Notificação n. 1.624-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Irmãos Reis Moraes, à rua da Alfândega, 1º andar n. 183, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de trezentos mil réis, emolumentos de registro;

N. 319 — Notificação n. 1.691-39 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Azevedo Zamenga & Comp., à rua São Pedro número 14-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos e cinquenta mil réis de multa e a de quatrocentos e cinquenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 320 — Notificação n. 1.698-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Geraldo Lima, à rua Andradas, sobrado n. 127, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 321 — Notificação n. 1.719-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Gonçalves Lourenço, à rua General Pedra n. 133, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 322 — Notificação n. 1.796-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Casemiro Arouca Soares, à rua Carolina Machado n. 1.034, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e vinte mil réis, de multa e a de duzentos e vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 323 — Notificação n. 1.878-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Lopes Vieira, à rua Luiz de Camões n. 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e vinte mil réis de multa e a de duzentos e vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 324 — Notificação n. 1.907/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro Alves Camargo, à rua Barros Alarcão, n. 54, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e vinte e cinco mil réis de multa e a de duzentos e vinte e cinco mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 325 — Notificação n. 1.925-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Oscar Gomes da Silva, à rua 24 de Maio, n. 608, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e setenta mil réis de multa e a de cento e setenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 326 — Notificação n. 1.931/39 — Pelo presente fica intimada a firma Bernardino B. Rebelo da Silva, à rua Visconde de Itauna, n. 13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 327 — Notificação n. 2.023/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Adriana Corny, à rua Rodrigo Silva, sobrado, n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 328 — Notificação n. 2.025-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Zommer Soares, à Avenida Nilo Peçanha, sala 216, n. 155-II, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis de multa e a de quinhentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 329 — Notificação n. 2.050/39 — Pelo presente edital fica a firma Virssimo Pereira da Silva, à rua Estrada do Tinguim número 676, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e cinco mil réis de multa e a de duzentos e cinco mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 330 — Notificação n. 2.183/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. M. Chaves, sucessores de Juvenal de Medeiros Chaves, à rua Felipe Cardoso n. 69, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e quarenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 331 — Notificação n. 2.199/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Assunção da Cruz, à praça Tiradentes, número 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 332 — Notificação n. 2.365/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Mário Martins Júnior, à travessa da Oliveira, número 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 333 — Notificação n. 2.390/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Anacleto Pinto de Sousa, à rua Barão do Bom Retiro n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa e a de duzentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 334 — Notificação n. 2.395/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Marinho & Moura, à rua Visconde de Itauna, número 9, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 335 — Notificação n. 2.463/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Tavares, à travessa Pinto, n. 209, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

N. 336 — Notificação n. 2.474/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Fernandes Dias, à rua General Pedra, número 162, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de cento e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro.

multa e a de cento e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 337 — Notificação n. 2.535/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Rangel, à praça Tiradentes, abrigo II, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 338 — Notificação n. 2.556/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma João Pedrosa, à rua Laurindo Filho, n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e quinze mil réis de multa e a de duzentos e quinze mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 339 — Notificação n. 2.597-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Adelardo Herculanio da Cunha, à rua S. Cristovão n. 292, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 340 — Notificação n. 2.631-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Valter Rannuel & Comp., à rua Andradás n. 201, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis de multa e a de quinhentos mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 341 — Notificação n. 2.634-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Abthou Erra Khedrié, à rua Buenos Aires n. 309, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 342 — Notificação n. 2.712-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel de Oliveira, à rua Santo Cristo n. 49, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e trinta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 343 — Notificação n. 2.801-39 — Pelo presente edital, fica a firma Mário de Campos Pereira, à rua Uruguaiana n. 119, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de quarenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 344 — Notificação n. 2.841-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. M. Freire, à rua Clarimundo de Melo n. 122, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 345 — Notificação n. 2.862-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Sélino Alo, à Plataforma da Estação de Anchieta, sem número, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e trinta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 346 — Notificação n. 2.869-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma D. Martins & Carvalho, à rua Uruguaiana n. 154, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 347 — Notificação n. 2.870-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Isabel Nachman Najmberg, ambulante, nesta cidade, mas não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 348 — Notificação n. 2.872-39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Aron Jankiel Ziblerman, ambulante, nesta cidade, mas não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 349 — Notificação n. 2.951/39 — Pelo presente edital fica intimada a Companhia Brasileira de Administração Imobiliária S. A., à rua da Laranjeiras n. 371, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis de multa e a de cento e cinquenta mil réis, correspondente a emolumentos de registro;

N. 350 — Notificação n. 2.968/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma F. S. Correia, à praça da Bandeira n. 1, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e vinte mil réis de multa e a de trezentos e vinte mil réis, emolumentos de registro;

N. 351 — Notificação n. 3.006/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Henrique da Silva, à rua Ubatuba n. 263, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e noventa e cinco mil réis de multa e a de cento e noventa e cinco mil réis, emolumentos de registro;

N. 352 — Notificação n. 3.226 — Pelo presente edital fica intimada a firma David Pinho Valente Pais, à rua Costa n. 86, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis;

N. 353 — Notificação n. 3.238/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Valdemar Ribeiro, à rua Verna de Magalhães n. 114, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa e a de duzentos mil réis, emolumentos de registro;

N. 354 — Notificação n. 3.282/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. M. de Oliveira Segundo, à avenida Amaro Cavalcante n. 65, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 355 — Notificação n. 3.372/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Jorge Elias, à rua da Alfândega n. 317, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 356 — Notificação n. 3.381/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Martins, à rua Humaitá n. 90, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis, emolumentos de registro;

N. 357 — Notificação n. 3.515/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Gomes Pessoa, à rua Nabuco de Freitas n. 61, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cem mil réis, emolumentos de registro;

N. 358 — Notificação n. 3.686/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Erich Wolf, à rua do Senado, loja C, n. 20, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis, emolumentos de registro;

N. 359 — Notificação n. 3.742/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Soares Júnior Mue Stol, à avenida Almirante Barroso n. 20, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis de multa e a de quinhentos mil réis, emolumentos de registro;

N. 360 — Notificação n. 3.752/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Henrique Serra, rua Cônego Vasconcelos n. 129, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

N. 361 — Notificação n. 3.796/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. José da Silva, à rua João Vicente n. 74, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de cento e vinte mil réis, emolumentos de registro;

N. 362 — Notificação n. 3.856/39 — Pelo presente edital fica intimada a firma Reny Vilela, à rua Pedro de Carvalho n. 304, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de sessenta mil réis, emolumentos de registro;

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Perreira Agostinho, do terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m,00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristóvão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no Diário Oficial do dia 11 do corrente, à página 6.313.

Secção do Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — *Aracy Penna Firme*, auxiliar de escritório X.

(C. 4.852-25-4-40-562\$0.)

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 10 de maio de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do ex. de 1933:

Nome dos interessados:

Abreu — Edgar Muniz
Ballalai — Jorge
Barros — Aurio
Barros — José Hemetério de
Barros — Hamilton Peixoto de
Camarão — Alfredo G.
Costa — José
Girão Júnior — Miguel
Gomes — Antônio Justino
Gomes — Olga de Almeida
Guimarães — José Alberto
Kruse — Cristiano
Lago — Roma da Costa
Lumsden — Ernest Horswill
Machado — Osear de Oliveira
Mendes — Germano de Sousa
Montezuma — Newton de Viana
Moraes — Vicente Ferreira de
Pereira — Adjalme de Aguiar Alves
Pereira — José da Rocha
Silva — Luiz Gonçalves da
Templar — Reginald

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1933, em nome de Antônio Tavares Pereira.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 10 de maio de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1937, em nome de Armando Cravo.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 10 de maio de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1934, decorrente de lançamento, efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvando no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Nery — Juarez
Nolasco — Pedro
Rodrigues — Joaquim (sucessor de J. Moraes Moutinho)
Rodrigues — Antônio
Romaris — José Amazante
Rosario — Antônio de Almeida

Rosolem — Lufs
 Sá Júnior — José Francisco de
 Salabert — Camilo Peres
 Sampaio — Bernardino José da Fonseca
 Santana — José Matias de
 Santana — Mário Pais
 Sanareli — Roco
 Santos — Mário Teixeira dos
 Sarmento — Ariosto Miranda
 Serra — Antônio Fernandes
 Serrenho — Julio
 Salden — Kenneth Reginald Lambert
 Silva — Augusto de Figueiredo e
 Silva — Carlos Emanuel
 Silva — Gumerciundo Monteiro da
 Silva — Gervásio Leite Fonseca e
 Silva — J. (sucessor de N.F. de Alvarenga)
 Silva — J.F.
 Silva — Jeronimo Gonçalves da
 Silva — João Ferreira da
 Lopes — Abílio Augusto
 Romano — Claudio Afonso Ribeiro
 Silva — Luis Ferreira da
 Silva — Manuel Ferreira do Bomfim e
 Silva — Maria Werneck de Castro e
 Silva — Pedro Martins da
 Silva — Renato Leite
 Silva Filho — Antônio Eustorgio de Oliveira
 Silveira — Manual da Rocha
 Simões — Antônio.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 155.º do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria devendo para esse fim, dirigirem-se á Secretaria:

Processos:

- N. 6.164-40 — Januario de Araujo — Exercício de 1935.
- N. 6.173-40 — Paulo de Araujo — Exercício de 1937.
- N. 6.175-40 — Renato Bretas de Araujo — Exercícios de 1935-36.
- N. 6.199-40 — Antônio P. Antonopulo — Exercício de 1935.
- N. 6.200-40 — José Antoneli — Exercício de 1935.
- N. 6.201-40 — Pedro André — Exercício de 1935.
- N. 6.198-40 — Osvaldo Aranha — Exercício de 1935.
- N. 6.204-40 — Albino de Andrade — Exercícios de 1935 e 1936.
- N. 6.207-40 — Moacir Ataíde — Exercício de 1937.
- N. 6.208-40 — Moacir Ferreira Azevedo — Exercício de 1935.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, na forma da lei, etc.:

Pelo presente edital faz saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, a que se refere o decreto n. 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, publicados nos *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1939 e 2 de março de 1940, respectivamente, o Registro de Hipotecas Marítimas será feito de acordo com os regulamentos aprovados pelos decretos ns. 24.585, de 5 de julho de 1934 e 220-A, de 3 de julho de 1935, neste Tribunal, para as embarcações de mais de 20 toneladas brutas, e nas Capitânicas de Portos, para as demais. Faz saber ainda que, nos termos do artigo 88 do regulamento deste Tribunal, é vedada a transmissão da propriedade de embarcações nacionais, ou a instituição de ônus hipotecários sobre as mesmas sem a apresentação da respectiva Provisão expedida pelo T. M. A. para todas as embarcações de 20 toneladas brutas para cima adquiridas a partir de 30 de julho de 1935 em diante, ou de título de inscrição expedido pelas Capitânicas de Portos para as embarcações de tonelage inferior àquela, a partir da mesma data; e que os pedidos de registro de hipotecas sobre embarcações, na forma do artigo 88 citado, § 2º, devem ser apresentados ás Capitânicas de inscrição da embarcação, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da escritura, sob pena de nulidade, e cujos pedidos de registro, conforme fôr o caso, serão encaminhados a este Tribunal ou processados na própria Capitania.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1940. Eu, Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do T. M. A., escrevi, indo assinado pelo senhor almirante presidente. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Edital com o prazo de quinze (15) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de longo curso, Francisco José da Rocha, relator do processo número quatrocentos e cinco (405), pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste, que pelo Tribunal Marítimo Administrativo, foi proferido acordão no processo número quatrocentos e cinco (405), referente ao encalhe da lancha-motor "Santa Teresinha", no dia dois de setembro de mil novecentos e trinta e nove, no local denominado Laranjeiras, situado na Ilha Grande, ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados expedir-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta. Eu, *Hélio Bezerra de Alencar Saboya*, auxiliar de escritório IX, o fiz. E eu, *A. S. Saboya*, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Francisco José da Rocha*, juiz relator.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

Edital de transferência

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, engenheiro naval, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, comunico aos interessados que a concorrência acima declarada fica transferida para o próximo dia 15 do corrente mês as 10 horas.

Grupo de Aquisição do A.M.I.C. em 10 de maio de 1940. — *Leonardo Barroffatto*, Primeiro tenente, int. naval, encarregado da Aquisição.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito que se procedeu nesta Capitania, relativamente a diferença de soldadas reclamadas pelo pescador Vivaldino de Oliveira Borges, do barco de pesca "São José II", faço ciente aos interessados, que nesta Capitania se acham com vista na forma e prazo da lei, os autos do citado inquérito.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Léo Maury*, escriturário classe "E" auxiliar, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

Edital de chamada

A partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 8 (oito) dias, fica intimado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão por abandono de emprego, o Servente padrão VI, extranumerário-mensalista desta fábrica, *Darci Bittencourt da Rocha*.

Capital Federal, 4 de maio de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2º tenente-secretário.

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o Servente Padrão V, *Sandoval Pedro da Silva*, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 9 de maio de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2º tenente, secretário.

Fábrica do Realengo

De ordem do senhor coronel diretor desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas neste Estabelecimento para o item XVI do Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1940.

As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almoxarifado até às 15 horas do dia 17 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas da manhã.

Os interessados deverão obedecer às exigências do já citado edital.

As alterações acima referem-se aos Grupos: II — III — VI — VII e XI.

Almoxarifado da Fábrica do Realengo.

Realengo, 6 de maio de 1940. — *Antonio Fonseca Teixeira*, 1º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****DIRETORIA TÉCNICA DE TELÉGRAFOS****CONCORRÊNCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE ESTAÇÕES RADIODIFUSORAS DE ONDAS CURTAS EM VÁRIAS CIDADES DO BRASIL**

Faço saber aos interessados que o prazo para recebimento das propostas relativas à concorrência acima mencionada foi prorrogado por determinação do senhor ministro, até 30 de maio próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Elesbão C. Voloso*, diretor técnico de Telégrafos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 251, § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido o auxiliar de 3.ª classe, da 4.ª Divisão desta Estrada Naim Soliva, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Serviço Central de Comunicação desta ferrovia, no 1.º andar do edifício da estação de Dom Pedro II, para que tenha vista do processo a que responde para apurar a irregularidade que lhe é atribuída, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 49.500-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido, de acordo com o art. 10 do Decreto n. 900, de 17 de novembro de 1938, o Dr. Francisco Pereira a comparecer à Tesouraria desta Estrada, afim de saldar o débito de Rs. 1:304\$1, relativo a despesas de tráfego realizadas no período de março a abril de 1910. (P. 23.340-40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — *Magalhães Junior*, pelo chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 27, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE LUBRIFICANTES**

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 900, de 27 de março de 1940, do Ministério da Viação, faço público que às 12 horas do dia 10 de julho de 1940, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente ano, de lubrificantes de alta qualidade, sob a responsabilidade dos produtores.

A quantidade, discriminação e especificações mínimas dos lubrificantes constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, se acham à disposição dos interessados, no Almoarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — Só poderão apresentar propostas firmas produtoras ou representantes devidamente autorizados, sob a responsabilidade expressa dos produtores, quanto à qualidade dos lubrificantes.

II — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 5:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, até à véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XIX, dentro do prazo de oito (8) dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

III — Os proponentes deverão apresentar, no dia e hora acima mencionados, em envólucros fechados e lacrados, distintos, com a declaração, por fora, do nome do proponente, número da concorrência e demais esclarecimentos necessários, os seguintes documentos:

No primeiro envólucro:

As provas de sua idoneidade, entre elas os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado, e certidão de que trata o art. 33, do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

No segundo envólucro:

a) proposta propriamente dita, em três vias, em papel tamanho 22 x 33, assinadas, com a indicação da nacionalidade o endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada,

no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2); nesta proposta deverão ser indicadas, taxativamente, a marca e tipo pelos quais são conhecidos, comercialmente, os óleos oferecidos, bem como as suas características principais;

b) além de outros comprovantes que possam ser fornecidos, sobre a qualidade dos óleos oferecidos, o atestado da Estrada sobre o consumo médio de cada óleo, por 1.000 locs.klms., na experiência realizadas com a assistência de um representante do produtor e fiscalização da Estrada, com locomotivas do tipo 700, trafegando no trecho Baurú-Lins;

c) declaração do produtor de que assume a responsabilidade pela utilização eficiente dos óleos oferecidos, em serviço normal, com um consumo médio que não ultrapasse de 25 % os resultados obtidos nas experiências referidas na letra b acima.

IV — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

V — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VI — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem materiais pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VII — Verificada em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e designados em ata os elementos essenciais dos documentos e propostas.

VIII — Cada proponente rubricará, folha por folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

IX — Dentro do prazo de cinco dias da data do recebimento das propostas, o presidente da comissão de concorrência apresentará o resultado do exame dos documentos referentes às características, consumo médio e comprovante dos óleos oferecidos, e indicará, para cada tipo de óleo, o mais conveniente aos interesses da Estrada.

X — Para o julgamento da conveniência acima indicada, serão levados em consideração os seguintes elementos:

1º) para os óleos valve e engine, destinados a locomotivas e que serão adquiridos de um só fornecedor, o custo da lubrificação, com esses dois óleos, por 1.000 locs.klms., tendo em vista os preços unitários oferecidos e o consumo médio indicado e comprovado, e sob a garantia do produtor (letras b e c, da cláusula III);

2º) para os óleos destinados à lubrificação de carros e vagões, o preço unitário oferecido, em relação ao consumo médio indicado e comprovado, e sob a garantia do produtor (letras b e c da cláusula III).

XI — Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência, o mapa comparativo das propostas apresentadas e, para os óleos valve e engine, destinados a locomotivas, o custo da lubrificação com esses dois óleos, de cada fabricante, por 1.000 locs.klms., sendo que o menor custo assim obtido é que decidirá a respectiva adjudicação, por não ser conveniente à Estrada que a assistência técnica de que trata a cláusula XIII seja prestada, no que diz respeito à lubrificação de locomotivas por engenheiros de dois fabricantes diferentes.

XII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos óleos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, caberá preferência ao proponente que apresentar maior redução no despesa, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional. Se nenhum deles quiser fazer abatimento algum, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

XIII. Adjudicado o fornecimento, serão os óleos empregados sob a responsabilidade do produtor, que manterá na Estrada, em caráter permanente e até serem consumidos os óleos oferecidos, um seu representante, afim de prestar assistência técnica e comprovar, por meio de algumas locomotivas cuja lubrificação ficará sob a sua fiscalização, que os óleos fornecidos podem ser utilizados nas condições indicadas na letra c da cláusula III.

A Estrada se reserva o direito de suspender em qualquer tempo o dito fornecimento e mandar substituir os óleos já recebidos, seja por não estar o produto de acordo com as especificações, declarações e indicações da proposta, seja por qualquer outro motivo de interesse do serviço. A fatura do fornecimento somente será processada depois de comprovada a qualidade do óleo fornecido.

XIV. O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os óleos pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição de outro fornecedor, aplicando-se as-

sim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XV. O material a importar será consignado directamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XVII, correrão por conta do fornecedor.

XVI. O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a Importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XVII. Todo material deverá ser entregue ao Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro do prazo de 120 dias, fixado pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagens, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XV.

XVIII. Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIX. Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% (dez por cento) sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula II. Esta caução será efetuada no prazo de oito (8) dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só será restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, ou na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI. A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXII. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 6 de maio de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário,

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital n. 28

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONCESSÃO DE OBRAS PELO REGIME DE TAREFAS

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.325 de 4 de maio de 1940, do Ministério da Viação, faço público que no dia 18 de junho do corrente ano, às 12 horas, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão presidida pelo Sr. Chefe da Fiscalização, propostas para execução dos seguintes serviços:

a) construção, em Baurú, de um sanatório para tuberculosos, orçado em 255:970\$056;

b) construção, em Baurú, de uma caixa de água em concreto armado, para a capacidade de 200.000 litros, orçada em 31:945\$751.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As obras serão executadas pelo regime de tarefas, nos termos da portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação, com exceção do que dispõe o art. 31, § 2º da mesma portaria, em razão do que fica estipulado na cláusula XIV deste edital.

II — Os orçamentos, os projetos e a tabela de preços unitários, estão à disposição dos interessados, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização, durante todos os dias úteis, das 12 às 16 horas.

III — Os serviços devem estar concluídos, improrrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente ano.

IV — Versará a concorrência apenas na indicação da percentagem de redução sobre os preços da tabela aprovada para a execução de obras nesta Estrada, e sobre os preços unitários "compostos" e "de acordo", constantes do orçamento. Referida percentagem deve ser única para os preços unitários dos serviços, indicada em algarismos e confirmada por extenso.

V — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devedo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§200).

VI — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua

firma ou contrato social ali registrado, certidão de que trata o artigo 33 do Decreto n. 20.291, de 12/8/1931, referente à nacionalização do trabalho e prova de que o proponente é engenheiro, com curso de estrada de ferro, ou que está nas condições previstas no art. 3º, § 6º da portaria de 22/2/1924, citada na inicial deste; esta prova poderá ser suprida pela apresentação da carteira profissional emitida na conformidade do Decreto n. 23.569, de 11/12/1938, que regula o exercício da profissão de engenheiro etc. (G. R. E. A.). As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

VII — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2:000\$0 (dois contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente acceito deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XIII, dentro do prazo de 8 dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços ou fornecimentos.

VIII — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o *Diário Oficial* da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

X — Serão rejeitadas integralmente as propostas que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas, e as que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as obras constantes deste edital, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII — As propostas deverão conter, expressamente, as seguintes declarações:

a) de que o proponente se submete às disposições do presente edital e das "Condições Gerais" para a execução de obras pelo regime de tarefas, aprovadas pela portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação;

b) de submeter-se às prescrições sanitárias que lhe forem impostas pela Administração, quanto à localização dos arrachamentos, e bem assim manter serviço médico para tratamento dos doentes e a fornecer, para alimentação do pessoal, quando isso for necessário, gêneros de primeira qualidade;

c) aceitar a responsabilidade exclusiva e as obrigações resultantes para os trabalhadores acidentados, de acordo com as leis em vigor.

XIII — Caberá preferência, para execução das obras, ao proponente que oferecer maior redução sobre os preços referidos na cláusula IV, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de propostas iguais, decidirá-se por sorteio, salvo si o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, a tarefa será adjudicada à firma nacional.

XIV — O proponente acceito, para garantia da execução dos serviços, fará uma caução, na Tesouraria desta Estrada, equivalente a 5 % (cinco por cento) da importância que for empenhada para pagamento das obras. Esta caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal deverá ser feita dentro de 8 dias após o aviso expedido para esse fim, e só será restituída depois de executadas as obras e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do título de concessão da tarefa.

XV — No caso de não serem satisfeitas as condições de prazo estipuladas neste edital, a Estrada imporá a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia excedente e mais as que forem impostas pelo engenheiro chefe, por eventuais infrações de condições gerais do regime de tarefas, multas essas que devem ser recolhidas aos cofres da Estrada dentro de 8 dias da intimação, sob pena de ser cassada a concessão, independente de ação ou interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito à reclamação de espécie alguma.

XVI — A Estrada, nas suas linhas, concederá transporte grátis para todo o material e pessoal destinados as obras. Para os gêneros alimentícios e outros destinados aos armazens dos proponentes acceitos, não será concedido transporte grátis.

XVII — Os pagamentos decorrentes da concessão que for dada, de acordo com as medições bimestrais que forem feitas, serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo.

XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

Baurú, 8 de maio de 1940. — *Angelo Maringoni*, Secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital n. 29

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONCESSÃO DE OBRAS PELO REGIME DE TAREFAS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.325 de 4 de maio de 1940, do Ministério da Viação, faço público que no dia 18 de junho do corrente ano, às 13 horas, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por Comissão presidida pelo Sr. chefe da Fiscalização, propostas para execução dos seguintes serviços:

a) construção de desvios e serviços de calçamento, água e esgotos, na esplanada de Aracatuba, orçados em 253:560\$009;

b) construção, em Aracatuba, de uma caixa de água, em concreto armado, para capacidade de 200.000 litros, orçada em réis 31:945\$751;

c) construção, na estação de Eng. Taveira, de um armazem de cargas, orçado em 16:297\$769

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As obras serão executadas pelo regime de tarefas, nos termos da portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação, com exceção do que dispõe o art. 31, parágrafo 2º da mesma portaria, em razão do que fica estipulado na cláusula XIV deste edital.

II — Os orçamentos, os projetos e a tabela de preços unitários, estão à disposição dos interessados, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização, durante todos os dias úteis, das 12 às 16 horas.

III — Os serviços devem estar concluídos, improrrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente ano.

IV — Versará a concorrência apenas na indicação da percentagem de redução sobre os preços da tabela aprovada para a execução de obras nesta Estrada, e sobre os preços unitários "compostos" e "de acordo", constantes do orçamento. Referida percentagem deve ser única para os preços unitários dos serviços, indicada em algarismos e confirmada por extenso.

V — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (2\$).

VI — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado, certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho e prova de que o proponente é engenheiro, com curso de estrada de ferro, ou que está nas condições previstas no art. 3º, § 6º da portaria de 22-2-1924, citada na inicial deste; esta prova poderá ser suprida pela apresentação da carteira profissional emitida na conformidade do Decreto n. 23.569, de 11-12-1938, que regula o exercício de profissão de engenheiro etc. (C. R. E. A.). As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

VII — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 2.000\$0 (dois contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XIII, dentro do prazo de 8 dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços ou fornecimentos.

VIII — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

X — Serão rejeitadas integralmente as propostas que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas, e as que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as obras constantes deste edital, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII — As propostas deverão conter, expressamente, as seguintes declarações:

a) de que o proponente se submete às disposições do presente edital e das "Condições Gerais" para a execução de obras pelo regime de tarefas, aprovadas pela portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação;

b) de submeter-se às prescrições sanitárias que lhe forem impostas pela Administração, quanto à localização dos arrachamentos, e bem assim manter serviço médico para tratamento dos doentes e o fornecer, para alimentação do pessoal, quando isso for necessário, gêneros de primeira qualidade;

c) aceitar a responsabilidade exclusiva e as obrigações resultantes para os trabalhadores acidentados, de acordo com as leis em vigor.

XIII — Caberá preferência, para execução das obras, ao proponente que oferecer maior redução sobre os preços referidos na cláusula IV, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de propostas iguais, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, a tarefa será adjudicada à firma nacional.

XIV — O proponente aceitará, para garantia da execução dos serviços, fará uma caução, na Tesouraria desta Estrada, equivalente a 5 % (cinco por cento) da importância que for empenhada para pagamento das obras. Esta caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal deverá ser feita dentro de 8 dias após o aviso expedido para esse fim e só será restituída depois de executadas as obras e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do título de concessão da tarefa.

XV — No caso de não serem satisfeitas as condições de prazo estipuladas neste edital, a Estrada imporá a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia excedente e mais as que forem impostas pelo engenheiro chefe, por eventuais infrações de condições gerais do regime de tarefas, multas essas que devem ser recolhidas aos cofres da Estrada dentro de 8 dias da intimação, sob pena de ser cassada a concessão, independente de ação ou interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito à reclamação de espécie alguma.

XVI — A Estrada, nas suas linhas, concederá transporte grátis para todo o material e pessoal destinados às obras. Para os gêneros alimentícios e outros, destinados aos armazens dos proponentes aceitos, não será concedido transporte grátis.

XVII — Os pagamentos decorrentes da concessão que for dada, de acordo com as medições bimestrais que forem feitas, serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo.

XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

Baurú, 8 de maio de 1940. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital n. 30

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONCESSÃO DE OBRAS PELO REGIME DE TAREFAS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.325, de 4 de maio de 1940, do Ministério da Viação, faço público que no dia 18 de junho do corrente ano, às 14 horas, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão presidida pelo Sr. chefe da Fiscalização, propostas para execução dos seguintes serviços:

a) construção, em Três Lagoas, de uma casa para pernoite de pessoal do tráfego e de 10 casas, tipo mestre de linha, orçadas em 198:660\$975;

b) construção de 16 casas, tipo duas habitações orçadas em 351:158\$688, nas turmas 64, 65, 69, 70, 71, 72, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88 e 89;

c) construção da estação de Agua Clara, orçada em 56:891\$122.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As obras serão executadas pelo regime de tarefas, nos termos da portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação, com exceção do que dispõe o art. 31, parágrafo 2º da mesma portaria, em razão do que fica estipulado na cláusula XIV deste edital.

II — Os orçamentos, os projetos e a tabela de preços unitários, estão à disposição dos interessados, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização, durante todos os dias úteis, das 12 às 16 horas.

III — Os serviços devem estar concluídos, improrrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente ano.

IV — Versará a concorrência apenas na indicação da percentagem de redução sobre os preços da tabela aprovada para a execução de obras nesta Estrada, e sobre os preços unitários "compostos" e "de acordo", constantes do orçamento. Referida percentagem deve ser única para os preços unitários dos serviços, indicada em algarismos e confirmada por extensão.

V — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

VI — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado, certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho e prova de que o proponente é engenheiro, com curso de estrada de ferro, ou que está nas condições previstas no art. 3.º, § 6.º da portaria de 22-2-1924, citada na inicial deste; esta prova poderá ser suprida pela apresentação da carteira profissional emitida na conformidade do Decreto n. 23.569, de 11-12-1938, que regula o exercício da profissão de engenheiro etc. (C.R.E.A.). As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

VII — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 4:000\$0 (quatro contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XIII, dentro do prazo de 8 dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços ou fornecimentos.

VIII — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

X — Serão rejeitadas integralmente as propostas que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas, e as que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as obras constantes deste edital, assim, como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII — As propostas deverão conter, expressamente, as seguintes declarações:

a) de que o proponente se submete às disposições do presente edital e das "Condições Gerais" para a execução de obras pelo regime de tarefas, aprovadas pela portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação;

b) de submeter-se às prescrições sanitárias que lhe forem impostas pela Administração, quanto à localização dos arrachamentos, e bem assim manter serviço médico para tratamento dos doentes e a fornecer, para alimentação do pessoal, quando isso for necessário, gêneros de primeira qualidade;

c) aceitar a responsabilidade exclusiva e as obrigações resultantes para os trabalhadores acidentados, de acordo com as leis em vigor.

XIII — Caberá preferência, para execução das obras, ao proponente que oferecer maior redução sobre os preços referidos na cláusula IV, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de propostas iguais, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, a tarefa será adjudicada à firma nacional.

XIV — O proponente aceito, para garantia da execução dos serviços, fará uma caução, na Tesouraria desta Estrada equivalente a 5% (cinco por cento) da importância que for empenhada para pagamento das obras. Esta caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal deverá ser feita dentro de 8 dias após o aviso expedido para esse fim, e só será restituída depois de executadas as obras e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do título de concessão da tarefa.

XV — No caso de não serem satisfeitas as condições de prazo estipuladas neste edital, a Estrada imporá a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia excedente e mais as que forem impostas pelo en-

genheiro, chefe, por eventuais infrações de condições gerais do regime de tarefas, multas, essas que devem ser recolhidas aos cofres da Estrada dentro de 8 dias da intimação, sob pena de ser cassada a concessão, independente de ação ou interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito à reclamação do espécie alguma.

XVI — A Estrada, nas suas linhas, concederá transporte grátis para todo o material e pessoal destinados às obras. Para os gêneros alimentícios e outros destinados aos armazens dos proponentes aceitos, não será concedido transporte grátis.

XVII — Os pagamentos decorrentes da concessão que for dada, de acordo com as medições bimestrais que forem feitas, serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo.

XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

Daurá, 8 de maio de 1940. — Angelo Maringoni, secretário,

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital n. 31

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONCESSÃO DE OBRAS PELO REGIME DE TAREFAS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.325, de 4 de maio de 1940, do Ministério da Viação, faço público que no dia 18 de junho do corrente ano, às 15 horas, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Daurá, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão presidida pelo Sr. chefe da Fiscalização, propostas para execução dos seguintes serviços:

a) construção, em Aquidauana, de um hospital orçado em réis 186:828\$707;

b) construção, em Aquidauana, de 3 casas tipo duas habitações e de 1 casa tipo inspetor de tráfego, orçadas em 99:507\$451;

c) construção de 15 casas, tipo duas habitações, orçadas em réis 329:211\$270, nas turmas 95, 107, 110, 113, 118, 131, 133, 134, 135, 136, 137 e 138;

d) construção de 4 caixas de água, de concreto armado, com capacidade para 100.000 litros, em Ligação, Agachi, Correntes e Bodoquena, orçadas em 97:478\$401;

e) construção dos encontros e pilares das pontes sobre os ribeirões Agachi, Piraputanga e Vermelho e sobre o Córrego Fundo, orçados em 402:573\$735.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As obras serão executadas pelo regime de tarefas, nos termos da portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação, com exceção do que dispõe o art. 31, § 2º da mesma portaria, em razão do que fica estipulado na cláusula XIV deste edital.

II — Os orçamentos, os projetos e a tabela de preços unitários, estão à disposição dos interessados, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização, durante todos os dias úteis, das 12 às 16 horas.

III — Os serviços devem estar concluídos, improrrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente ano.

IV — Versará a concorrência apenas na indicação da percentagem de redução sobre os preços da tabela aprovada para a execução de obras nesta Estrada, e sobre os preços unitários "compostos" e "de acordo", constantes do orçamento. Referida percentagem deve ser única para os preços unitários dos serviços, indicada em algarismos e confirmada por extensão.

V — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

VI — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado, certidão de que trata o artigo 13 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho e prova de que o proponente é engenheiro, com curso de estrada de ferro, ou que está nas condições previstas no artigo 3º, § 6º da portaria de 22-2-1924, citada na inicial deste; esta prova poderá ser suprida pela apresentação da carteira profissional emitida na conformidade do Decreto n. 23.569, de 11-12-1938, que regula o exercício da profissão de engenheiro etc. (C.R.E.A.). As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

VII — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 8:000\$0 (oito contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de

efetuar a caução de que trata a cláusula XIII, dentro do prazo de 8 dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços ou fornecimentos.

VIII — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

IX — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

X — Serão rejeitadas integralmente as propostas que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas, e as que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital ou uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as obras constantes deste edital, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII — As propostas deverão conter, expressamente, as seguintes declarações:

a) de que o proponente se submete às disposições do presente edital e das "Condições gerais" para a execução de obras pelo regime de tarefas, aprovadas pela portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação;

b) de submeter-se às prescrições sanitárias que lhe forem impostas pela Administração, quanto à localização dos arrachamentos, e bem assim manter serviço médico para tratamento dos doentes e a fornecer, para alimentação do pessoal, quando isso for necessário, gêneros de primeira qualidade;

c) aceitar a responsabilidade exclusiva e as obrigações resultantes para os trabalhadores acidentados, de acordo com as leis em vigor.

XIII — Caberá preferência, para execução das obras, ao proponente que oferecer maior redução sobre os preços referidos na cláusula IV, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de propostas iguais, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, a tarefa será adjudicada à firma nacional.

XIV — O proponente aceita, para garantia da execução dos serviços, fazer uma caução, na Tesouraria da Estrada, equivalente a 5 % (cinco por cento) da importância que fôr empenhada para pagamento das obras. Esta caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal deverá ser feita dentro de 8 dias após o aviso expedido para esse fim, e só será restituída depois de executadas as obras e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do título de concessão da tarefa.

XV — No caso de não serem satisfeitas as condições de prazo estipuladas neste edital, a Estrada imporá a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia excedente e mais as que forem impostas pelo engenheiro chefe, por eventuais infrações de condições gerais do regime de tarefas, multas essas que devem ser recolhidas aos cofres da Estrada dentro de 8 dias da intimação, sob pena de ser cassada a concessão, independente de ação ou interposição judicial, com perda da caução e sem assista ao interessado direito à reclamação de espécie alguma.

XVI — A Estrada, nas suas linhas, concederá transporte grátis para todo o material e pessoal destinados às obras. Para os gêneros alimentícios e outros destinados aos armazéns dos proponentes aceitos, não será concedido transporte grátis.

XVII — Os pagamentos decorrentes da concessão que fôr dada, de acordo com as medições hincastais que forem feitas, serão efetuadas em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo.

XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

Baurú, 8 de maio de 1940. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital n. 32

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1940, DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.325, de 4 de maio de 1940, do Ministério da Viação, faço público que às 12 horas do dia 2 de julho de 1940, no Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do senhor engenheiro chefe da Fiscalização, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, das seguintes máquinas e acessórios:

a) 1 (uma) locomotiva-guindaste, modelo "Browning R1", Standard, ou semelhante, montada sobre dois truques móveis de 4 rodas cada um;

b) 1 (uma) caçamba "Owen", modelo K 31, reforçada, ou semelhante, para ser utilizada com a locomotiva-guindaste acima indicada;

c) 2 (dois) tratores "Caterpillar" Diesel D 2, ou semelhantes. A discriminação e especificação desses artigos constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.703, de 27-10-1930, acham-se à disposição dos interessados no Almoarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (82).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta deverá ser apresentado o recibo da caução de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, até à véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo do oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem artigos pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — As máquinas e acessórios a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações dos avulsos acima referidos.

As marcas constantes desta relação servem apenas para indicar a qualidades dos artigos pedidos; assim, poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

No entanto, só serão aceitas propostas de máquinas de fabricantes que tenham, no Brasil, representantes com stock de peças e que possam prestar a assistência técnica necessária.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado a firma nacional.

XI — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os artigos pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos artigos a importar os direitos aduaneiros e taxas do expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XII — Os artigos correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados artigos adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os artigos nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todas as máquinas e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, dentro do prazo de 90 dias, fixado pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da administração, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% (dez por cento) sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 8 de maio de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 33

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1940, de uma perfuratriz "Sanderson Cyclone" n. 44, "Standart", ou semelhante, e respectivos acessórios.

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.325, de 4 de maio de 1940, do Ministério da Viação, faço público que, às 13 horas do dia 2 de julho de 1940, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. engenheiro chefe da Fiscalização, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, de uma perfuratriz "Sanderson Cyclone" n. 44, "Standard", ou semelhante, e respectivos acessórios.

A discriminação e especificação da perfuratriz e seus acessórios constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via ser selada no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, até à véspera do dia marcado para a concorrência,

em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a perfuratriz completa, isto é, com todos os acessórios pedidos.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que não estiverem totalmente feitas a máquina ou manuscritas;

b) que mencionarem o material pedido no edital sem a indicação do respectivo preço;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações dos avulsos acima referidos.

As marcas constantes destes avulsos servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos; assim, poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

No entanto, só serão aceitas propostas de máquinas de fabricantes que tenham, no Brasil, representantes com estoque de peças e que possam prestar a assistência técnica necessária.

X — O equipamento será montado pela Estrada, porém, com a assistência técnica imediata e sob a responsabilidade de um técnico especializado do fornecedor.

XI — O proponente aceito deverá também manter, sem maior onus para a Estrada, pelo prazo de seis meses, um técnico especializado, afim de prestar assistência técnica permanente e comprovar o bom funcionamento do equipamento fornecido, nas condições da proposta.

XII — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XIII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os artigos pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachada na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos artigos a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XVII, correrão por conta do fornecedor.

XV — Os artigos correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados artigos adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XVI — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XVII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Estrada, em Baurú, dentro do prazo de noventa (90) dias, fixado pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas

de expediente que recairem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XIV.

XVIII — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XX — O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, mediante a apresentação de conta devidamente processada pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O processamento da conta referida na cláusula anterior, só será feito depois de comprovado o bom funcionamento do material fornecido, durante o prazo de três meses, nas condições indicadas na cláusula XI.

XXII — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 8 de maio de 1940. — *Angelo Maringoni, secretário*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 34

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1940, de maquinismos, acessórios, sobressalentes e diversos materiais.

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.325, de 4 de maio de 1940, do Ministério da Viação, faço público que, às 14 horas do dia 2 de julho de 1940, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do senhor engenheiro chefe da Fiscalização, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1940, de maquinismos, acessórios, sobressalentes e diversos materiais.

A quantidade, discriminação e especificação desses artigos constam de avulsos que, na forma do Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-1939, acham-se à disposição dos interessados no Almojarifado da Estrada.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada, no fecho, com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última colêta de todos os impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado e certidão de que trata o art. 33 do Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega da proposta, deverá ser apresentado o recibo da caução de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, até a véspera do dia marcado para a concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente aceitar deixar de efetuar a caução de que trata a cláusula XVII, dentro do prazo de oito dias, findo o qual será considerado excluído da concorrência. Poderá ainda a Diretoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Antes de qualquer decisão, o "Diário Oficial" da União publicará o resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — As propostas não poderão conter sinão um formulário de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços.

VII — Serão rejeitados integralmente as propostas:

a — que não estiverem totalmente feitas à máquina ou manuscritas;

b — que mencionarem artigos pedidos no edital sem a indicação dos respectivos preços;

c — que oferecerem vantagens ou restrições não previstas no edital, ou uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Fica reservada à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, bem como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os maquinismos, acessórios, sobressalentes e diversos materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações dos avulsos acima referidos.

As marcas contantes da relação respectiva servem apenas para indicar a qualidade dos artigos pedidos; assim, poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem ser o material proposto equivalente ao da marca pedida.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes no mercado. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os artigos pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelecer o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XII — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos artigos a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XV, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIV — O proponente deve dar preferência, para embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

XV — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almojarifado da Estrada, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar nas condições da cláusula XII.

XVI — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 8 de maio de 1940. — *Angelo Maringoni, secretário*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO, DE ARTIGOS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 29 de abril do corrente ano, a páginas 7.740.

Instituto de Experimentação Agrícola

CAMPO DE SEMENTES DE PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCARA

(Cópia autêntica) Ata da concorrência administrativa realizada no dia 25 do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, no Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, para diversos fornecedores a este estabelecimento, durante o exercício de 1940, de conformidade com a publicação do edital, feita no *Diário Oficial* do dia 11 de abril corrente, à página número 3.316, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, de acordo com o telegrama do Sr. diretor do Material, sob o número 117, de 27 de março do corrente ano, tudo de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às 13 horas, reunida na Secretaria do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, a comissão composta dos senhores agrônomo da classe H, Miguel Mesquita, servindo como presidente; José Henriques de Albuquerque, datilógrafo da classe F, servindo como secretário e o almoxarife da classe E, Ernesto Ottati, membro da comissão, procedeu-se a abertura das propostas remetidas pelas seguintes firmas inscritas e julgadas idôneas, de conformidade com o art. 741 do citado código, a saber: Alvaro P. Silva, A. B. Andrade & Comp. e Heitor, Ribeiro & Comp., cujas firmas, remeteram a esta administração, as respectivas propostas, não comparecendo ao ato. A firma Salvador Guedes, requereu sua inscrição porém, até a hora do encerramento dos trabalhos não remeteu sua proposta de preços ficando, assim, cancelada a inscrição da mesma, tendo o Sr. presidente da comissão rubricado as propostas aceitas, ordenando a comparação dos preços apresentados, sendo aceitos os mais baratos e vantajosos de conformidade com o art. 755, do já citado código, por não excederem de 10% sobre os preços da praça. Foi observado o dispositivo do Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939. Organizado o "Quadro comparativo dos preços", foi pelo Sr. presidente dado por encerrado os respectivos trabalhos. Eu, José Henriques de Albuquerque, datilógrafo da classe F, servindo como secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela comissão. — Miguel Mesquita. — José Henriques de Albuquerque. — Ernesto Ottati. É o que se contém no original, grafado a fls. 14 e 15 do livro respectivo.

Campo de Sementes, 25 de abril de 1940. Visto. Em 29 de abril de 1940. — Daniel Moura, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, administrador.

Quadro comparativo dos preços apresentados pelos licitantes à concorrência administrativa estabelecida pelo edital deste campo de sementes, publicado no *Diário Oficial* do dia 11 de abril do corrente ano, em as fls. 3.316, para o fornecimento de material de consumo habitual, durante o corrente exercício financeiro (1940):

N. de ordem — Artigos — Unidade Alvaro P. Silva A. B. Andrade & C. Heitor, Ribeiro & C.

Grupo I — Adubos, corretivos, inseticidas, fungicidas:

1. Salitre do Chile, quilo.....	—	(*)	\$900	—
2. Farinha de ossos, quilo.....	—	(*)	\$800	—
3. Superfosfato de cálcio, quilo..	—	(*)	1\$000	—
4. Clorureto de potássio, quilo..	—	(*)	2\$000	—
5. Formicida "Brasileiro", lata...	—	(*)	15\$000	—
6. Sulfureto de carbono, lata....	—	(*)	80\$000	—
7. Bisulfureto de carbono, lata...	—	(*)	120\$000	—
8. Arsênico em pedra, quilo.....	—	(*)	7\$000	—
9. Flit "Schell", lata grande, uma	—	(*)	40\$000	—

Grupo II — Artigos de expediente, etc.:

1. Barbante de algodão com dois fios, novelo de 200 gramas, um..	(*)	2\$900	4\$000	3\$800
2. Idem, de linho branco, novelo de 200 gramas, um.....		3\$500	4\$000	(*) 3\$000
3. Idem, em pau, quilo.....		22\$000	14\$000	(*) 9\$800
4. Borracha "Ruby n. 212", dúzia	(*)	30\$000	—	30\$000
5. Idem, para lapis, dúzia.....	(*)	30\$000	—	30\$000

6. Bloco de papel de linho superior de 3 quilos, um.....	(*)	3\$000	—	3\$000
7. Idem para minutas, um.....	(*)	2\$000	—	2\$000
8. Livro de ponto tipo oficial com 400 folhas, um.....	(*)	65\$000	—	170\$000
9. Papel carbono "Rentico" de 0,35 x 0,44, uma folha.....	(*)	\$800	—	—
10. Idem, idem, "Rentico", de 0,22 x 0,33, caixa	(*)	32\$000	—	—
11. Fita azul preta fixa, para máquina "Remington", uma..	(*)	7\$000	—	8\$500
12. Idem, bicolor, uma.....	(*)	7\$000	—	8\$500
13. Fita azul ou preta fixa, para máquina "Mercedes", uma..	(*)	7\$000	—	8\$500
14. Idem, bicolor, uma.....	(*)	7\$000	—	8\$500
15. Papel em branco superior, timbrado para officio, 7 quilos, de 0,22 x 0,33, meias-folhas, cento	(*)	8\$000	—	35\$000
16. Papel em branco linho 3 quilos, folhas duplas, resma..		20\$000	—	(*) 20\$000
17. Pasta registradora de cartolina reforçada, com trilhos, de 0,22 x 0,33, uma.....		2\$000	—	(*) 1\$200
18. Protocolo para correspondência expedida, uma	(*)	16\$000	—	109\$000
19. Lapis bicolor n. 736 "Faber", dúzia.		10\$000	—	(*) 7\$500
20. Canetas de madeira superiores, uma		\$800	—	(*) \$500
21. Capas para processos modelo oficial, cento	(*)	20\$000	—	60\$000
22. Envelopes timbrados para officios, modelo oficial, cento.	(*)	12\$000	—	32\$000
23. Idem, idem, para carta, cento	(*)	8\$000	—	28\$000
24. Idem, comerciais, caixa.....	(*)	16\$000	—	40\$000
25. Talões para telegramas, modelo oficial, um	(*)	6\$000	—	22\$000
26. Talões para requisições de passagem, modelo oficial, um.	(*)	7\$000	—	40\$000
27. Talões para empenhos de despesas, de 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª vias, com 200 folhas, para 50 pedidos, modelo oficial, um..	(*)	18\$000	—	108\$000
28. Impressos para balancetes demonstrativos dos créditos, modelo oficial, um	(*)	\$100	—	—
29. Impressos para boletim de merecimento, modelo oficial, um	(*)	\$100	—	—
30. Impressos para boletim de renda, modelo oficial, um..	(*)	\$030	—	—
31. Folhas de pagamento de pessoal extranumerário, sol modelo, uma	(*)	\$120	—	—
32. Mataborrão cor de rosa, folha grande, uma		\$700	—	(*) \$600
33. Espanador de pena, tipo grande, uma	(*)	10\$000	—	14\$000
34. Tinta "Sardinha" azul-preta, litro.		6\$500	—	(*) 6\$400
35. Tinta "Quink", vidro pequeno, um.		6\$000	—	(*) 4\$200
36. Goma arábica "Atlas", litro...		13\$000	—	(*) 13\$000
37. Óleo para máquina, vidro pequeno, um	(*)	3\$500	—	(*) 4\$000
38. Staples para prender papeis n. 3-A 54, caixa com 1.000, uma.		8\$000	—	(*) 4\$200
39. Almofada para carimbo Pelikan de 0,9 x 0,17, uma....	(*)	6\$000	—	9\$000
40. Tinta para carimbo "Pelikan", vidro, um	(*)	3\$500	—	7\$000

Grupo III — Combustíveis, lubrificantes, etc.:

1. Alcool de 40º, litro.....	—	(*)	3\$500	—
2. Alcool de 90º, litro.....	—	(*)	6\$000	—
3. Cmaras de ar "Brasil" de 4x 60x21, uma	—	(*)	65\$000	—
4. Correia para ventilador de automóvel Chevrolet, uma....	—	(*)	20\$000	—
5. Idem, idem, para caminhão Chevrolet, uma	—	(*)	20\$000	—
6. Fita isolante, rôlo, um.....	—	—	—	—
7. Estopa branca para limpeza de máquinas	—	(*)	4\$000	—
8. Gasolina "Standard", tambor de 200 litros, um.....	—	(*)	340\$000	—

9. Idem, "Texaco", tambor de 200 litros, um	—	(*) 340\$000	—
10. Graxa amarela para carroça, quilo,	—	(*) 3\$000	—
11. Graxa Mobiloil fina, quilo,	—	(*) 16\$000	—
12. Graxa do Rio Grande em be-xiga, quilo	—	(*) 4\$000	—
13. Querosene "Jacaré", tambor de 200 litros, um	—	(*) 320\$000	—
14. Óleo Mobiloil AA, litro,	—	(*) 9\$000	—
15. Óleo Mobiloil CC, litro,	—	(*) 9\$000	—
16. Fio de cobre nú ns. 8 a 12, quilo	—	(*) 20\$000	—
17. Fio flexível para iluminação de 18 metro	—	(*) 5\$00	—
18. Interruptores em série para duas e três lâmpadas, um,	—	(*) 7\$000	—
19. Lâmpadas Philips de 50 e 100 velas, uma	—	(*) 3\$500	—
Do 200 velas, uma,	—	(*) 6\$500	—
20. Pneumáticos "Brasil" de 4 x 50 x 20, um,	—	(*) 300\$000	—
21. Solução para baterias, litro,	—	(*) 8\$000	—

Grupo IV — Forragem e ferragem para animais:

1. Milho em saco de 60 quilos, um,	—	(*) 30\$000	—
2. Alfafa fenada, fardo, um,	—	(*) 35\$000	—
3. Farelo de trigo, saco, um,	—	(*) 15\$000	—
4. Ferradura para burro, uma,	—	(*) 3\$000	—
5. Idem, para cavalo, uma,	—	(*) 3\$500	—
6. Cravos para ferraduras, dúzia	—	(*) 2\$000	—

Grupo V — Produtos químicos e farmacêuticos:

1. Algodão acético em pacote de 50 gramas, um	—	(*) 8\$00	—
2. Idem, idem, em pacotes de 100 gramas, um	—	(*) 1\$500	—
3. Éter sulfúrico, litro	—	(*) 8\$000	—
4. Soro anti-tetânico, ampola, uma	—	(*) 5\$000	—
5. Idem, anti-oftídico, ampola, uma	—	(*) 25\$000	—
6. Idem, anti-diférico, ampola, uma	—	(*) 24\$000	—
7. Ataduras de gase, metro,	—	(*) 1\$000	—
8. Iodo líquido, litro	—	(*) 60\$000	—
9. Iodo metálico, grama	—	(*) 3\$00	—
10. Vaselina líquida, litro	—	(*) 14\$000	—

Grupo VI — Sementes e mudas de plantas:

1. Enxertos de citros, um,	—	(*) 9\$000	—
----------------------------------	---	------------	---

Observações: — Preço preferido. Todos os empates foram resolvidos por sorteio.

Campo de Sementes de Itacara, 29 de abril de 1940. — A comissão: *Miguel Mesquita*, presidente. — *Ernesto Otati*, membro. — *José Henriques de Albuquerque*, secretário. Visto. Em 29 de abril de 1940. — *Daniel Mouna*, agrônomo do Fomento Agrícola classe J, administrador.

Serviço Florestal

HORTO FLORESTAL DE LORENA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência administrativa, permanente de inscrição, para fornecimento de artigos de consumo habitual e de outros materiais, ao Horto Florestal de Lorena, Estado de São Paulo, durante o corrente exercício — 1940, e constante dos seguintes grupos:

- I — Livros, etc.
- II — Máquinas e instalações em geral, ferramentas, etc.
- III — Material elétrico, etc.
- IV — Material de ensino e educação, etc.
- V — Móveis em geral, artigos de ornamentação, etc.
- VI — Adubos, corretivos, inseticidas e fungicidas.
- VII — Artigos de expediente, desenho, etc.
- VIII — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação, etc.
- IX — Equipamento e arreamento.
- X — Forragem, alimentação, material para forragem, etc.
- XI — Material de consumo e conservação, etc.
- XII — Matérias primas, produtos manufaturados, etc.
- XIII — Produtos químicos, produtos biológicos, farmacêuticos, etc.
- XIV — Água, asseio e higiene, etc.

De ordem do Sr. agrônomo-silvicultor, classe J, administrador deste Horto, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura e na conformidade do art. 52 do Código de Contabilidade Pú-

blica da União, fago público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a inscrição dos negociantes, até às 13 horas do dia 1 de junho próximo vindouro, que mediante as condições em seguida estipuladas desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual e de outros materiais, ao Horto Florestal de Lorena e constantes dos grupos acima relacionadas em avulsos, que serão remetidos aos interessados que os solicitarem, durante o corrente exercício, de acordo com o disposto no art. 738, § 2º da letra "a" do citado Código de Contabilidade Públicas.

Primeira — A inscrição de que trata o presente edital, deverá ser pedida em requerimento dirigido ao Sr. administrador do Horto devidamente selado, nele declarando os interessados a nacionalidade da firma, sede do estabelecimento, e que se submetem a todas as exigências do presente edital, juntando ao referido requerimento documentos de idoneidade, inclusive os que comprovem estarem os requerentes em dia com os cofres públicos municipais, estaduais e federais.

Segunda — Em envelope à parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em três (3) vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada com 1\$0 (mil réis), estampilha federal, por folha e mais o selo de \$2 de Educação e Saúde, e conter por extenso e algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Terceira — Não serão abertas as propostas dos concorrentes considerados inidôneos, sendo todos os documentos restituídos imediatamente ao interessado.

Quarta — Os proponentes escolhidos deverão satisfazer os pedidos no máximo de oito dias, contados da data do recebimento do pedido, com exceção dos artigos que dependam de confecção, mediante modelo especial, cujo prazo para entrega será de 20 (vinte) dias.

Quinta — Os artigos serão todos de 1ª qualidade e não deverão exceder de dez por cento (10%) dos correntes da praça.

Sexta — O material será entregue por conta e risco do fornecedor na Estação de Lorena da F. F. C. do Brasil, Estado de São Paulo, de conformidade com as instruções que previamente forem dadas.

Sétima — Os artigos sujeitos à confecção e impressão, os modelos serão fornecidos aos interessados.

Oitava — Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços oferecidos, após decorridos quatro (4) meses da data da realização da presente concorrência; se nenhuma alteração for requerida, os preços serão considerados prorrogados por mais quatro (4) meses, e assim, sucessivamente, até 31 de dezembro de 1940.

Nona — Os empates de preços caso se verifiquem, serão resolvidos imediatamente por sorteio, no ato da concorrência, ficando, todavia, dispensada essa providência se os referidos empates ocorrerem entre um fornecedor nacional e outro estrangeiro, caso em que se dará preferência ao nacional.

Décima — As propostas deverão conter todos os esclarecimentos necessários para identificação dos materiais, como: nome do fabricante, marca, peso, etc.

Décima primeira — Esta Administração se reserva o direito de só adquirir os artigos no limite necessário aos serviços e dentro dos recursos orçamentários de que dispor, e, bem assim, de anular a presente concorrência no todo ou em parte, se assim achar conveniente, sem que disto resulte, aos concorrentes, direitos a quaisquer reclamações ou indenizações.

Décima segunda — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos, serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo.

Horto Florestal de Lorena, 24 de abril de 1940. — *Athos Gomes Aguiar*, datilógrafo F.

Visto — *Epitácio Santiago*, AGSI — J (administrador)

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 6.407.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Fica retificada a notificação feita por edital, no "Diário Oficial" de 2 de maio de 1940 (págs. 7.912 e 7.913), e no "Diário Oficial" de 4 de maio corrente (pág. 8.099), para que compareçam a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho, às treze (13) horas do dia quinze (15) do corrente mês, as seguintes pessoas:

1. Roberto James Botkin (P. 10.914-39).
2. A. Caldas & Comp. (D.N.T. 9.135-33).

3. Angelo Passarelli (P. 1.819-40).
4. Alfredo Mendes de Sousa (Alfaiataria) (P. 5.537-39).
5. José Salier Peixoto (P. 9.657-39).
6. Bernardino Teixeira (P. 9.657-39).
7. Robert James Botkin (P. 11.036-39).
8. Antônio Pires dos Santos (P. 356-40).
9. Valentin Cebalanes Lomba (D.N.T. 9.618-33).

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Decreto Maio*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Fica retificada a notificação feita por edital, no *Diário Oficial*, de 8 do corrente mes (pág. 8.331), para que compareça à Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, Esplanada do Castelo, às quatorze e trinta (14,30) horas de dia vinte e três (23) do mês de maio de 1940, o Sr. João de Almeida. (P. 1.028-40.)

Rio de Janeiro, D. F., em 10 de abril de 1940. — *Decreto Maio*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Achando-se nesta Procuradoria para cobrança judicial, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas, pelo presente edital, de que poderão recolher as referidas multas amigavelmente, no prazo de dez dias, na Recebedoria do Distrito Federal, na falta do que será ajuizado, desde logo, o devido executivo fiscal e efetuada a penhora dos bens suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por meio de guia expedida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, encontrando-se esse serviço a cargo da funcionária Hilda Henriques Dique, ao 4º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

D. N. T. Ex. F. — Multa — Firma — Rua

- N. 18.101/35 — 3.493 — 500\$0 — Antônio Soares Ribeiro, praça Saens Pena n. 5.
- N. 7.579/35 — 3.496 — 200\$0 — Weisman & Gimelford, avenida Suburbana n. 551.
- N. 20.092/35 — 3.494 — 400\$0 — Soc. Marmifera Brasileira Ltda. — Bela n. 238.
- N. 19.789/35 — 3.492 — 100\$0 — Vitor Parames Domingues, avenida Amaro Cavalcante n. 633.
- N. 18.074/35 — 3.491 — 200\$0 — R. W. Morton, Conde de Bonfim n. 1.326.
- N. 15.686/35 — 3.490 — 400\$0 — Resk Kazan & Cia. — Costa Lobo n. 51.
- N. 10.799/35 — 3.488 — 100\$0 — Teixeira & Oliveira, Buenos Aires n. 275.
- N. 9.859/35 — 3.487 — 200\$0 — Djalma Pereira Tavares, Amaral n. 31.
- N. 26.142/34 — 3.486 — 200\$0 — Lavos & Cia., Barão de São Felix n. 40.
- N. 15.405/34 — 3.485 — 100\$0 — J. Santos, da Lapa n. 51.
- N. 14.957/34 — 3.484 — 100\$0 — Manuel Bezerra de Sousa, Engenho de Dentro n. 25.
- N. 23.964/34 — 3.483 — 100\$0 — José Pinto Pereira, Senador Euzébio n. 180.
- N. 4.635/35 — 3.475 — 200\$0 — Bernardino Monteiro, Sousa Franco n. 96.
- N. 52.851/36 — 3.474 — 100\$0 — C. H. Lorilleux, Ferreira de Almeida n. 27.
- N. 27.388/34 — 3.473 — 100\$0 — Manuel Pereira, Riachuelo n. 136.
- N. 27.262/34 — 3.472 — 100\$0 — Empresa de Aguas Imperatriz Ltda., Conselheiro Saraiva n. 25.
- N. 31.413/34 — 3.471 — 200\$0 — Osvaldo Martins, Ledo n. 66.
- N. 54.376/36 — 3.470 — 100\$0 — Luiz Pinto Lopes, S. Cristóvão n. 40.
- N. 27.617/34 — 3.468 — 200\$0 — Cia. Construtora Imobiliária do Rio de Janeiro, Rosário n. 114, loja.
- N. 30.897/34 — 3.467 — 100\$0 — Pedro Helman, Barão de Tefé n. 109.
- N. 13.195/38 — 3.465 — 100\$0 — Josuel Ribeiro, Júlio do Carmo n. 237.
- N. 52.092/36 — 3.343 — 500\$0 — Gustavo dos Santos Costa, praça de Inhauma n. 111.

N. 9.753/37 — 3.402 — 200\$0 — Basílio Augusto Torres, do Calote n. 106.

N. 52.530/36 — 3.341 — 500\$0 — Oliveira & Borges, Marquez de Sapucaí n. 263.

N. 4.482/35 — 3.415 — 100\$0 — Rodrigues & Gomes, Senador Dantas n. 117.

N. 52.181/36 — 3.525 — 200\$0 — Carlos da Fonseca Veiga, praça 15 de Novembro n. 242.

N. 51.755/36 — 3.524 — 100\$0 — Antônio Bolene Giovani, beca da Música n. 4.

N. 6.226/39 — 3.523 — 200\$0 — Carioca Danças Limitada, Treze de Maio n. 41.

N. 3.899/39 — 3.520 — 200\$0 — M. J. Alves & Comp. Ltda., S. Pedro n. 49.

N. 52.301/36 — 3.517 — 100\$0 — Manuel da Silva, Lavradio n. 198.

N. 3.132/39 — 3.516 — 200\$0 — Moreno Castro, avenida Mem de Sá n. 253.

N. 52.033/36 — 3.515 — 200\$0 — Firmino Martins, Carmo Neto n. 12.

N. 15.545/35 — 3.513 — 500\$0 — Igrejas & Irmão, Felipe Cardoso n. 21.

N. 26.437/36 — 3.511 — 200\$0 — Eduardo Duarte da Cruz, Coronel Soares n. 2.

N. 25.661/36 — 3.509 — 100\$0 — Rodrigues & Cende, Nicaragua n. 149.

N. 52.749/36 — 3.505 — 200\$0 — Ferreira do Couto, Limites do Distrito Federal.

N. 61.873/36 — 3.502 — 200\$0 — José Teixeira de Moura, Tavares Bastos n. 37.

N. 21.600/34 — 3.555 — 100\$0 — Virgílio Ferreira Bastos, Benedito Hipólito n. 152.

N. 25.066/34 — 3.551 — 100\$0 — Francisco Augusto Nunes dos Santos, S. Francisco da Prainha n. 27.

N. 19.863/36 — 3.553 — 100\$0 — Consórcio Paulista S. A., largo da Carioca n. 14.

N. 10.969/35 — 3.549 — 500\$0 — Silva & Vale, Line Teixeira n. 308.

N. 23.761/35 — 3.548 — 200\$0 — Ribeiro & Figueiredo, Lavradio n. 11.

N. 24.086/35 — 3.547 — 100\$0 — Ercole Quaranta, S. Luiz Gonzaga n. 71.

N. 1.236/35 — 3.543 — 100\$0 — Zeferino Gonçalves & Cia., Ouvidor n. 43.

N. 6.671/35 — 3.542 — 200\$0 — Gerhard Apfel, Senador Dantas n. 117-B.

N. 1.187/34 — 3.540 — 100\$0 — Teixeira & Navega, Cardoso de Moraes n. 588.

3.788/35 — 3.539 — 20\$0 — Francisco Oliveira, Carlos de Carvalho n. 68.

N. 23.734/35 — 3.538 — 100\$0 — Batista de Oliveira, avenida Salvador de Sá n. 119.

N. 23.576/35 — 3.537 — 200\$0 — João Proença, Buenos Aires n. 41.

N. 22.332/35 — 3.536 — 100\$0 — Rocha Vilaverde & Cia., praça Tiradentes n. 87.

N. 3.898/39 — 3.532 — 200\$0 — Adriano de Azevedo Silva, Teixeira de Melo n. 16.

N. 5.006/35 — 3.531 — 200\$0 — Seabra & Pinto, Inhangá n. 10.

N. 52.549/36 — 3.530 — 100\$0 — Cristiano Siemssen, Curupaití n. 15.

N. 54.737/36 — 3.527 — 300\$0 — Sun Hing Fang, praça Tiradentes n. 51.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira Secção

Proc. N. 4.225-37. — Pelo presente fica convidado o Sr. Avelino Damasceno a, no prazo de 20 dias, contados esta data, comparecer na 1.ª Secção desta Secretaria, afim de, mediante devolução do atestado médico e da certidão e prisão, constante às folhas 42 e 43 do processo referente ao inquérito administrativo contra o mesmo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, se declare, no primeiro documento o período e a causa da doença e, em ambos, se reconheçam as firmas dos respectivos signatários.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1940. — *Osvaldo Soares*, Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. INSTITUTOS TERAPÊUTICOS REUNIDOS "LABOFARMA", em 23 de abril de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se achavam devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.086, os seguintes documentos relativos à legalização da filial da sociedade, que tem sede em São Paulo, na cidade do Rio de Janeiro: a) certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, contendo a transcrição dos atos constitutivos da sociedade; b) certidão expedida pela mesma Junta, com referência às provas de identidade dos administradores da sociedade, as quais foram apresentadas perante a mesma Junta. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da secção. (C. 5.329 — 10-5-40 — 30\$6)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da COMPANHIA FLY-TOX DO BRASIL S. A., em 27 de abril de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.122, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembleia geral ordinária, realizada em 15 de março de 1940, que aprovou contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1939, bem como elegeu os membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1940; b) folha do "Diário Oficial" de 13 de março de 1940, com a publicação do balanço, relatório e parecer acima mencionados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E.

Estampilhas no valor total de 20\$2. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 5.335 — 10-5-40 — 30\$6)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Fox Film do Brasil, S. A., em 27 de abril de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.121, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de março de 1940, que aprovou contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício encerrado em 29 de dezembro de 1939; bem como elegeu os membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940; b) folha do "Diário Oficial" de 25 de março de 1940, com a publicação do relatório, balanço e parecer supra citados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Escriturário E. — Estampilhas no valor total de 20\$2. — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto: *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(C. 5.336 — 10-5-1940 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Caixas Registradoras "National", S. A., em 27 de abril de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.120, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1940, que aprovou contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1939, bem como elegeu os membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1940. b) folha do "Diário Oficial" de 26 de março de 1940, com a publicação do balanço, relatório e parecer acima mencionados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Escriturário E. — Estampilhas no valor total de 20\$2. — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto: *Celso Esteves*, Diretor da Secção

(C. 5.337 — 10-5-1940 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Usabira S. A., em 30 de abril de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.119, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1940, que aprovou contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1939; b) folha do "Diário Oficial" de 26 de março de 1940, com a publicação do relatório, balanço e parecer supra citados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe "E", passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. "E". — Estampilhas no valor total de 20\$2 — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 5.339 — 10-5-940 — 30\$6)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Universal Pictures do Brasil S. A., em 30 de abril de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.118, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 5 de março de 1940, que aprovou contas e elegeu os membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes; b) folha do "Diário Oficial" de 2 de março de 1940, com a publicação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1939, aprovados na assembleia supra citada. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe "E", passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. "E". — Estampilhas no valor total de 20\$2 — Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 5.338 — 10-5-940 — 30\$6)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústrias Reunidas Fagundes Neto S/A, em 3 de maio de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.125, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1940, que aprovou contas, balanço, relatório e parecer, referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939, e elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Estavam coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$0 e um selo de educação e saúde, com os dizeres: Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da secção. Estava ao lado o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 5.410 — 10-5-940 — 27\$5).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, em 27 de abril de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.092, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de abril de 1940, que aprovou a proposta de outorgação de poderes à diretoria para venda de um imóvel. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Estavam coladas estampilhas federais no valor de 20\$000 e um selo de educação e saúde, inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Secção. Estava ao lado o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 5.409 — 10-5-1940 — 27\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, em 27 de abril de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.093, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 2 de abril de 1940, que aprovou as contas relativas ao exercício de 1939, bem como elegeu os membros do conselho fiscal e seus suplentes, bem como fixou os honorários da diretoria e do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriptorário da classe E, passei a presente certidão. Estavam coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$000 e um selo de Educação e Saúde, com os dizeres: Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção. Estava ao lado o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-5.408 — 10-5-940 — 27\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida, em 30 de abril de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.112, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 25 de março de 1940, que aprovou contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1939; bem como elegeu os membros do conselho fiscal e seus suplentes, e fixou seus vencimentos; b) folha do *Diário Oficial* de 27 de março de 1940, com a publicação da referida ata; c) pública forma de um certificado comprobatório de quitação com o imposto de renda; d) folhas do *Diário Oficial* de 19 de março de 1940, com a publicação do parecer do conselho fiscal referente às operações de 1939, aprovadas na assembléa supra citada; e) pública forma de um certificado comprobatório de quitação com o imposto de indústrias e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriptorário da classe E, passei a presente certidão (sobre estampilhas federais no valor de vinte mil réis e selo de Educação de duzentos réis): 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. (carimbo). Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção. Um carimbo circular com os dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-5.406 — 10-5-940 — 40\$800).

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Rua Riachuelo n. 274 — Fone 22-7050

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores interessados a apresentarem proposta para prestação de serviços radiológicos aos associados desta Caixa e aos membros de suas famílias, na conformidade do art. 4º e seus §§, do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932.

As propostas deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e o nome do proponente, em três vias, datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas, até às 13 horas do dia 25 do corrente mês, na sede da Caixa, à rua do Riachuelo n. 274. A primeira via será devidamente selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso, para os exames abaixo relacionados, nas tabelas I e II.

No dia e hora determinados, o secretário da Junta Administrativa que presidirá a concorrência, procederá a abertura das propostas que serão lidas aos interessados que se apresentarem para assistir essa formalidade e as rubricará juntamente com os candidatos que assim o desejarem, autenticando-as.

A preferência caberá a proposta que maiores vantagens oferecer na Tabela "I", abaixo, e em caso de empate, desempatará a Tabela "II", levadas também em conta as condições de eficiência dos proponentes, sendo o contrato lavrado, dentro de 30 dias, de acordo com a minuta já aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho em processo número 9.700-33.

A execução do contrato será garantida por uma caução no valor de 10% da dotação concedida para esses serviços e sua duração será limitada até 31 de dezembro do ano corrente, podendo, entretanto, ser prorrogada, quando nisso convierem as partes contratantes, devendo sempre terminar a prorrogação no fim de cada período orçamentário.

O preço será dado em moeda corrente nacional e o pagamento desse serviço será feito por mês vencido até o dia 15 do mês subsequente, mediante apresentação de conta a qual serão anexadas as requisições.

Só serão aceitas propostas de gabinetes radiológicos localizados, na zona Norte até a Praça da Bandeira e na zona Sul, até ao Largo da Lapa.

A Junta Administrativa desta Caixa reserva-se o direito de anular em parte ou no todo, as propostas apresentadas se assim julgar conveniente, sem direito à declamação alguma por parte dos proponentes, e, bem assim de exigir as provas de identidade e idoneidade que julgar necessárias.

Tabela "I"

Pulmão e pleura (face e oblíqua antero-posterior).
Coração e vasos da base (de perfil, face ou oblíqua).
Colon em geral (incluindo contraste).

Pielografia descendente (incluindo contraste, sendo o Perabrodil forte).

Bexiga (exame simples).
Bexiga (incluindo o contraste).
Dente.
Mão (de face e de perfil).
Ante-braço (de face e perfil).
Braço (de face e perfil).
Espádua (de face e perfil).
Dedos do pé (de face e perfil).
Tornozelo (de face e perfil).
Joelho (de face e perfil).
Articulação coxo-femural (face).
Crânio (de face e perfil).
Ceco-apêndice (incluindo o contraste).
Estômago e duodeno (incluindo o contraste com seriografia).
Coração e aorta (em incidência oblíqua).
Trânsito intestinal (incluindo o contraste).
Colecistografia (incluindo o contraste).
Maxilar superior (lad. direito e esquerdo).
Maxilar inferior (lad. direito e esquerdo).
Rins (incluindo o contraste).
Rins (exame simples).
Radioscopia (simples).
Dedo (de face e de perfil).
Punho (face e de perfil).
Cotovelo (de face e de perfil).
Articulação escápulo-humeral (em 2 posições).
Articulação escápulo-humeral (em 1 posição).
Pé (de face e perfil).
Perna (de face e perfil).
Coxa (de face e perfil).
Clavícula (de face).
Órbita (de face e perfil).

Coluna vertebral por segmento:

a) Segmento cervical (de face e de perfil).
b) Segmento dorsal (de face e de perfil).
c) Segmento lombar (de face e de perfil).
d) Sacro e cocix (de face e de perfil).
e) Sacro e cocix (de face e de perfil).
Torax (de face e de perfil).
Costelas — b) — Homoplata.
Bacia (de face em oblíqua antero posterior).

Tabela "II"

Pielografia ascendente (incluindo o contraste).
Clister opaco (incluindo o contraste).
Esôfago (incluindo o contraste).
Clister opaco (incluindo o contraste).
Broncografia (incluindo o contraste).
Exame de trajeto fistular (incluindo o contraste).

Localização de corpos estranhos:

a) Braços
b) perna
c) crânio
d) torax
e) abdomen.
Salpingografia (incluindo o contraste).
Tomografia.

Os concorrentes, também deverão, discriminar os preços dos exames em residência, de acordo com o local, isto é, quando feitos em zonas rural, suburbana e urbana.

Rio de Janeiro, maio de 1940. — *João José da Silva*, gerente.

(C-5.407—10-5-40—388\$6, 3 vezes).

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Contas Correntes Movimento	224:687\$500	
Títulos Descontados	2.909:791\$400	3.143:478\$900

Caixa em espécie e em Bancos	571:493\$900	
Títulos e Propriedades do Banco	10:000\$000	
Acionistas	5:500\$000	
Ações Cauçionadas	15:000\$000	
Dev. Ef. Cobrança	25:269\$900	
Dev. Ef. Garantia	105:435\$000	130:701\$900

Títulos em Cobrança	210:698\$200	
Títulos em Garantia	68:507\$700	279:205\$900

Despesas de Instalações	30:920\$900	
Móveis & Utensílios	787\$800	
Objetos de Escritório	4:910\$000	
Diversas Contas	118:368\$200	

4.301:076\$500

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	12:500\$000	
Contas Correntes	940:739\$500	
C/C. a Prazo Fixo	1.140:813\$200	
Letras à Prêmio	9:488\$700	2.091:041\$400

C/C. Garantidas	76:882\$100	
Redescontos	482:910\$100	
Caução da Diretoria	15:000\$000	
Efeitos em Cobrança	25:239\$900	
Efeitos em Garantia	105:435\$000	130:701\$900

Cred. Tit. Cobrança	210:693\$200	
Cred. Tit. Garantia	68:507\$700	279:205\$900

Dividendos e Bonificações	13:532\$400	
Diversas Contas	199:299\$700	

4.301:076\$500

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Lindolfo Xavier*, presidente. — *Alaísio Russo* e *João Francisco Coelho Lima*, diretores. — *Beniamim Blume*, contador.

(C. 5.422 — 10-5-1940 — 101\$000).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balancete de acordo com o art. 30 do Decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Capital a realizar	138:970\$000	
Letras descontadas	919:980\$900	
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	336:775\$000	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	2.957:024\$120	
Empréstimos em contas correntes	2.591:255\$985	
Valores cauçionados	1.496:425\$200	
Valores depositados	1.693:749\$000	
Correspondentes no interior	58:351\$000	
Títulos em fundos pertencentes ao banco	1.084:046\$600	
Caixa, em moeda corrente no banco	76:756\$800	
Caixa, em outras espécies no banco	3:476\$600	
Caixa, no Banco do Brasil	55:944\$100	
Caixa, outros bancos	39:017\$340	
Diversas contas	320:783\$754	
Ações cauçionadas	40:000\$000	

Total do ativo..... 11.812:559\$699

Passivo

Capital	2.500:000\$000	
Fundo de reserva	119:523\$007	
Depósito em conta corrente com juros	967:803\$200	
Depósito em conta corrente limitada	148:257\$300	
Depósito em conta corrente sem juros	16:392\$075	
Depósito a prazo fixo	904:503\$000	
Depósito em conta de cobrança do interior	2.957:024\$120	
Título em caução e em depósito	2.371:309\$000	
Correspondentes no interior	635\$800	
Valores hipotecários	818:865\$200	
Diversas contas	998:248\$797	
Caução da diretoria	40:000\$000	

Total do passivo..... 11.812:559\$699

O presidente, Dr. *Camille Voullemier*. — O contador, *Mario Tostes*.

(C. 5.416 — 10-5-40 — 86\$7)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA

Banqueiros

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Títulos Descontados	2.613:013\$100	
Empréstimos em Contas Correntes	98:154\$500	
Letras e Efeitos a Receber em Cobrança da Praça	11:229\$000	
Valores em Liquidação	182:559\$700	
Valores Cauçionados	289:088\$000	
Títulos e Fundos Próprios	122:018\$200	

Caixa:		
Em moeda corrente	11:904\$100	
Em depósito no Banco do Brasil	33:168\$000	
Em depósito em outros Bancos	21:953\$200	70:325\$300

Diversas Contas	63:051\$900	
Bens Imobiliários de Terceiros	355:000\$000	

3.801:439\$700

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	810:163\$000	
Fundo de Liquidações	170:805\$200	
Depósitos em Contas Correntes com Juros	216:818\$150	
Depósitos a Prazo Fixo	131:560\$000	
Depósitos em conta de Cobrança da Praça	11:229\$000	
Títulos em Caução e Depósito	289:088\$000	
Diversas Contas	789:716\$350	
Administração de Bens	355:000\$000	

3.801:439\$700

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Jorge Monteiro de Castro*, gerente. — *Armando Vieira*, contador.

(C. 5.325 — 10-5-940 — 85\$700)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FINANCEIRA AMERICANA

RELATÓRIO

De acordo com a lei e os estatutos, apresentamos à apreciação dos senhores acionistas o Relatório e Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939.

As atividades da Companhia se processaram normalmente, conforme bem demonstra o Balanço e conta de Lucros e Perdas, esperando-se para o corrente ano melhores resultados com o desenvolvimento sempre crescente das nossas operações e a exploração do prédio da Sociedade.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que nos forem solicitados.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1940. — A Diretoria

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Imóveis	1.349:478\$200	
Ações cauçionadas	15:000\$000	
Contas a receber	188:522\$400	
Fundos nos Bancos:		
No Natl. City Bank of N. York:		
Rio de Janeiro	134:006\$100	
São Paulo	3:597\$600	137:603\$700

Saldo da conta de lucros e perdas:		
Exercício de 1938	18:319\$000	
Exercício de 1939	19:340\$200	37:659\$200

1.728:293\$500

Passivo	
Capital	700:000\$000
Caução da Diretoria	15:000\$000
Credores diversos	313:293\$500
Contas garantidas	700:000\$000
	1.728:293\$500

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1940. — *Paulo M. Fiusa*, contador chefe.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA LUCROS E PERDAS RELATIVA AO ANO DE 1939

Débito	
A saldo do exercício anterior	48:349\$000
Despesas gerais	144:645\$700
Impostos federais e municipais	16:280\$400
Juros de hipoteca	42:000\$000
	191:275\$100

Crédito	
De alugueis	88:360\$000
Corretagens	63:992\$600
Juros s/contas correntes	1:233\$900
Saldo, prejuízo verificado n[on]data:	
Exercício de 1938	19:349\$000
Exercício de 1939	19:340\$200
	37:689\$200
	191:275\$100

Paulo M. Fiusa, contador chefe.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Financeira Americana, depois de examinar o Balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *Andrew J. Royal*. — *Clovis Arruda*. — *Alcides Ferrari*.

(C. 5.403—10-5-40—153\$0.)

DUARTE, BEIRIZ & CIA.

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo	
Contas correntes	261:060\$850
Tít. recebidos em cobrança	345:055\$100
Tít. da dívida pública	127:079\$000
Caixa	31:884\$800
Diversas contas	3:634\$000
	771:714\$350

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	247:041\$900
Créd. por títulos em cobrança	345:055\$100
Seção comercial	125:903\$950
Diversas contas	3:714\$100
	771:714\$350

Iconha, 8 de maio de 1940. — *Duarte Beiriz & Comp.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(C — 5.413 — 10-5-40 — 51\$0.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KOSMOS

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

No decurso do ano de 1939 entraram a ser executadas as obras de nossa propriedade denominada *Vila Florença*, que deverão ser concluídas dentro de mais alguns meses e que constituem trabalho de vulto, compreendendo a abertura de um grande canal na Avenida Merril e respectivos pontilhões, extensa galeria de águas pluviais, canalização de água cuja ligação à rede do abastecimento geral já foi autorizada, abertura de ruas, construções de sargetas e execução de calçamento de penetração asfáltica em todos os logradouros. Essa área, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura do Distrito Federal, abrange 1.076 lotes.

Simultaneamente com esses importantes serviços e consoante o nosso programa já referido em nossos anteriores relatórios, temos executado com intensidade os serviços de construções de prédios em nossa propriedade de Braz do Pina, denominada *Vila Guanabara* que se transformou no bairro mais aprazível e progressista dos subúrbios da Leopoldina.

No nosso último relatório vos comunicamos o nosso projeto de exceder no ano findo o número de 500 prédios construídos nessa propriedade. Efetivamente, com os 193 prédios edificadas no ano, elevou-se a 518 o número de construções nessa Vila, que, somado aos 15

prédios da *Vila Igaratá* e a 1 prédio à *Vila Gurupá*, perfaz o total de 534 prédios por nós construídos.

O total dos prédios existentes na Vila Guanabara se elevou a 1.519, sendo 1.398 prédios residenciais e 121 comerciais.

A nossa carteira imobiliária se elevou a 22.076:621\$010, sendo 17.572:644\$800 de terrenos e 4.503:976\$210 de construções.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1940. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Kosmos tendo examinado o balanço e contas do exercício de 1939, opina pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940. — *Fausto Leite Guimarães* — *José do Nascimento Brito*. — *Dulcídio de Almeida Pereira*.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Terrenos	25.451:517\$770
Construções	7.313:812\$111
Caução da Diretoria	30:000\$000
Empréstimos Hipotecários	77:383\$340
Móveis & Utensílios	151:794\$600
Depósitos e Caução	90:000\$000
Títulos & Fundos	630:000\$000
Diversas Contas	23.132:967\$270
	56.877:475\$991

Passivo	
Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	1.026:000\$000
Lucros Suspensos	144:000\$000
Valores Depositados	120:000\$000
Dividendos a Pagar	360:000\$000
Valores Hipotecários	77:329\$390
Diversas Contas	47.150:145\$791
	56.877:475\$991

S.E.O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Oscar G. Sant'Anna*, Presidente. — *J. Guimarães*, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Débito	
Honorários e Ordenados	338:156\$900
Descontos e Abatimentos	819:416\$300
Comissões de Agentes	233:538\$400
Impostos	124:745\$200
Aluguéis	56:047\$000
Propaganda	55:821\$800
Selos (Correio)	12:300\$100
Prêmios e diversos	794:325\$000
	2.431:350\$700

Dividendos a pagar:	
Dividendos ns. 13 e 14 e Quotas beneficiárias	720:000\$000
Transferências:	
a Fundo de Reserva	144:000\$000
a Lucros Suspensos	96:000\$000
	240:000\$000
Saldo que passa ao exercício de 1940	13:854\$041
	3.408:204\$741

Crédito	
Saldo do exercício de 1938	58:544\$311
Lucros realizados no exercício, provenientes de terrenos, construções, comissões, juros e dividendos	3.349:660\$430
	3.408:204\$741

S.E.O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Oscar G. Sant'Anna*, Presidente. — *J. Guimarães*, Contador.
(C. 5.333 — 10-5-1940 — 170\$300)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

Fábrica Bangú

RETIFICAÇÃO

Na ata da assembléia geral extraordinária da Companhia Progresso Industrial do Brasil, publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio, página 8.429, onde se lê: "e vencerão na, etc.", leia-se: "e vencerão na vida. Estas palavras recebem a aprovação unânime da assembléia que se manifesta por prolongada salva de palmas."

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital Rs. 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE ABRIL DE 1940**Ativo**

Edifícios e propriedades.....	10.617:097\$700
Letras descontadas.....	45.046:095\$100
Letras e efeitos a receber:	
Letras do Exterior.....	664:882\$100
Letras do Interior.....	51.414:572\$600
Empréstimos em conta corrente.....	41.584:794\$332
Hipotecas.....	17.734:622\$500
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	5.108:774\$300
Valores caucionados.....	19.840:591\$100
Valores em administração.....	30.160:321\$990
Ações em caução.....	280:000\$000
Agências e filiais.....	12.821:846\$100
Correspondentes no país e no estrangeiro.....	5.678:619\$280
Contas diversas.....	26.865:703\$919
Caixa — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	21.991:277\$600
	355.809:199\$921

Passivo

Capital.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	908:633\$200
Fundo de previdência.....	109:201\$200
Depósitos em conta corrente com juros:	
Conta corrente de movimento.....	51.313:957\$122
Contas correntes garantidas, saldos credores.....	1.524:988\$060
Contas correntes limitadas.....	19.397:207\$552
Depósitos em conta corrente sem juros.....	4.776:581\$427
Depósito a prazo fixo.....	21.690:513\$800
	98.733:200\$961
Credores por valores em caução e administração.....	110.000:916\$390
Valores hipotecários.....	17.734:622\$500
Agências e Filiais.....	13.800:590\$800
Caução da Diretoria.....	280:000\$000
Credores por letras em cobrança e caução.....	55.079:454\$700
Correspondentes no País e no Estrangeiro.....	4.693:673\$110
Dividendo a pagar.....	454:491\$700
Contas diversas.....	34.014:412\$360
	355.809:199\$921

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — Contador geral, *Felix da Costa Teixeira*. — Presidente, *Ernesto G. Fontes*. — Diretores-gerentes, *Genesio Pires*. — *Ruy Lowndes*.

(C. 5.331 — 10-5-940 — 119\$300)

S. A. FORÇA E LUZ VERA-CRUZ**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE MAIO DE 1940**

As 15 horas do dia 3 de maio de 1940, em sua sede social, à rua da Quitanda n. 60, 2º andar, nesta Capital Federal, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro e listas de presença, representando o capital de 7.100 ações no total de 1.420:000\$000, o senhor diretor-presidente, Dr. Alberto Soares de Sampaio, depois de verificar a existência de número legal, declaram aberta a sessão, tendo convidado para presidência, o Sr. Arnaldo da Costa Cruz, que aceitando, agradece a deferência. Assumindo a presidência da assembléia o senhor Costa Cruz, convidou para primeiro e segundo secretários, os Srs. Dr. Alvaro Soares de Sampaio e Agenor Martins, que em seguida tomaram seus lugares na mesa.

O Sr. presidente declara instalada a assembléia e solicita do Sr. primeiro secretário, que proceda à leitura do relatório da diretoria, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939, e respectivo parecer do conselho fiscal. O Sr. Dr. Eduardo Sampaio pede a palavra e diz ser dispensável a leitura de tais documentos, porquanto já tinham sido devidamente examinados pelos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita e aprovada por todos os senhores acionistas presentes, assim como a reeleição do atual conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente da assembléia apresenta para discussão, o relatório da diretoria, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939 e respectivo parecer do conselho fiscal. Não tendo nenhum dos presentes solicitado a palavra, feita a votação, foram tais documentos aprovados unanimemente; nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata, e reaberta a sessão foi a mesma lida pelo Sr. segundo secretário e achada conforme foi aprovada por unanimidade.

Eu, Alvaro Soares de Sampaio, servindo como primeiro secretário, lavrei a presente ata e a assino com o Sr. presidente, com o

Sr. segundo secretário e todos os demais senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *Costa Cruz*, presidente. — *A. Soares de Sampaio*, 1º secretário. — *Agenor Martins*, 2º secretário. — *A. Sampaio*. — *Eduardo Soares de Sampaio*. — *Teixeira de Lemos*. — *Bento S. Sampaio*. — *C. J. Monteiro*.

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

Como de praxe e em obediência às disposições dos estatutos sociais, aqui trazemos à vossa apreciação o balanço anual, encerrado em 31 de dezembro de 1939, o parecer do conselho fiscal e o nosso relatório.

Pelo balanço verificareis que os esforços da diretoria continuaram a desenvolver-se ativamente, no sentido de manter o equilíbrio financeiro, muito embora com alguns sacrifícios de momento, e que isto motiva ainda, a diretoria continuar a abrir mão dos seus honorários, ficando na expectativa de melhores dias.

É evidente, como tendes verificado pelo balanço e documentos anexos, que o programa que nos impuzemos, está sendo cumprido à risca, pelo que, é de esperar-se ainda este ano uma nova e melhor situação. Acreditamos pelos resultados que acabamos de apresentar-vos, que muito embora não sejam ainda compensadores, são entretanto, animadores para o próximo relatório.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *A. Sampaio*, diretor-presidente. — *A. Soares de Sampaio*, diretor-gerente. — *Costa Cruz*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939

Ativo		
Valores Imobilizados.....	4.819:728\$500	
Valores Mobilizáveis.....	99:042\$400	
Contas Correntes — devedoras.....	351:455\$100	
Disponibilidades a prazo.....	47:28\$300	
Valores Compensados.....	30:855\$000	
Pagamentos antecipados.....	2:916\$400	
Conta de resultados (prejuízo) ..	31:149\$200	2.385:113\$900
Passivo		
Capital.....	1.599:000\$000	
Fundo de reserva, para depreciação.....	82:666\$300	1.582:066\$300
Contas Correntes — credoras.....	668:083\$700	
Exigível a curto prazo.....	102:650\$290	
Valores Compensados.....	30:855\$000	
Contas de Ordem.....	1:158\$700	2.385:113\$900

Importa este Balanço em dois mil trezentos e oitenta e cinco contos quatrocentos e treze mil e novecentos réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *A. Sampaio*, diretor-presidente. — *A. Soares de Sampaio*, diretor-gerente. — *Arnaldo da Costa Cruz*, diretor-tesoureiro. — Cart. n. 33.286 Cont.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Crédito
Despesas Judiciais.....	5:047\$000	
Impostos.....	3:981\$400	
Custos Gerais.....	91:126\$300	
Despesas Gerais.....	81:372\$100	
Juros & Descontos, Seguros, Aluguéis.....	67:130\$100	
Móveis & Utensílios.....	904\$300	
Semoventes.....	265\$800	
Veículos.....	968\$800	
Fundo de Reserva — depreciação 1,75% sobre Rs. 1.571:618\$800.....	27:503\$300	
Lucros e Perdas no exercício.....	82:217\$900	
Receita eventual.....		9:284\$700
Energia Elétrica.....		320:062\$100
Prejuízo.....		34:140\$200
	363:487\$000	363:487\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *A. Sampaio*, diretor-presidente. — *A. Soares de Sampaio*, diretor-gerente. — *Arnaldo da Costa Cruz*, diretor-tesoureiro. Cart. n. 33.286 Cont.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De conformidade com a Lei e com os Estatutos Sociais, o Conselho Fiscal da S. A. Força e Luz Vera-Cruz, abaixo assinado, examinou o balanço e as contas apresentadas pela Diretoria da Sociedade, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939, tendo verificado a plena exatidão das contas e respectiva ocorrência.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *Agenor Martins*. — *José do Prado Peixoto*. — *Eduardo Soares de Sampaio*.

(C. 5.401 — 10-5-40 — 201\$90)

CIA. MORAIS REGO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1940

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, na sede da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 63, 2º pavimento, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas.

Verificada a existência da totalidade das ações, pelos recibos apresentados, o Sr. presidente, aliás diretor-gerente, tomando a palavra pediu que os presentes indicassem um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado o Sr. Mário Tavares da Silva, que convidou para 1º e 2º secretários, os Srs. Olavo Cardoso de Carvalho Leme e Jaci Rosa, que aceitaram.

O Sr. presidente da assembléia solicitou ao Sr. 1º secretário que lesse os editais de convocação publicados nos *Diários Officiais*, o que foi feito. Solicitou em seguida que fossem lidos; o balanço, demonstração da conta lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do conselho fiscal, e neste momento o Sr. Sílvio Duarte tomando a palavra, pediu que fosse dispensada esta leitura, em virtude do pleno conhecimento por parte de todos os presentes dos seus teores, em virtude de sua publicação no *Diário Oficial* de 20 de março a fls. 4.933 e do tempo em que ficaram todos os documentos à disposição dos interessados. Propôs ainda que a assembléia aprovasse as contas apresentadas e todos os atos praticados pela diretoria, lavrando-se em ata um voto de louvor pela maneira incensurável, dedicação e zelo aos interesses de todos.

Posta a votos a proposta do Sr. Sílvio Duarte, foi a mesma aprovada sem debate, abstenendo-se de votar os impedidos.

Falou em seguida o Dr. Hélio de Moraes Rego, que em nome da Diretoria agradeceu as palavras elogiosas de todos, passando-se a seguir a votação para eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Verificadas as cédulas recolhidas, apurou-se o seguinte resultado: — Conselho fiscal: Augusto Sussekind de Moraes Rego, Mário Tavares da Silva e Antônio Carlos de Moraes Rego. Suplentes: Geraldo De Biase, Aloísio de Moraes Rego e Salvador Ribeiro da Gama.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que depois de lida foi aprovada sem discussão e em seguida assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Mário Tavares da Silva*, presidente. — *Olavo Cardoso de Carvalho Leme*, 1º secretário. — *Jacy Rosa*, 2º secretário. — *Sílvio Duarte*. — *Augusto Suss. Moraes Rego*. — *Hélio de Moraes Rego*. — *Heyder de Moraes Rego*. — *Antônio Carlos de Moraes Rego*. — *Aloísio de Moraes Rego*. — *Salvador Rib. da Gama*. — *Geraldo de Biase*.

(C — 5.411 — 10-5-1940 — 9188.)

SOCIEDADE ANÔNIMA FAZENDAS DO CARMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1940

Aos 15 de abril de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede da sociedade, à rua da Alfândega ns. 100-2, de acordo com a convocação feita pela imprensa, reuniram-se os senhores acionistas com número legal, representando 4.510 ações conforme livro de presença, foi aberta a sessão pelo diretor-presidente Sr. Hilmar B. Werner, que cedeu lugar ao Dr. José de Miranda Valverde, aclamado para presidir os trabalhos, convidando ele para secretários os Srs. Dietrich Bolte e Karl Arnold von Ow.

Assim constituída a mesa, lida e aprovada a ata da assembléia anterior, declarou o senhor presidente que essa assembléia geral convocada nos termos dos estatutos da sociedade, tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal, relatório, balanço e contas da diretoria do ano findo de 1939, e proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano vigente.

Lido o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, declarou o senhor presidente que estava aberta a discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada e passando-se à votação, foi tudo aprovado unanimemente, abstenendo-se de votar os diretores e fiscais.

Em seguida procedeu-se à eleição dos fiscais e suplentes, sendo eleitos fiscais os Srs. Dr. Plínio Pinheiro Guimarães, Wilhelm Bosseljon e João Moutinho, e como suplentes: Paul Mueller, Guilherme Schmidt e Braz Veloso Filho.

O acionista Trajano Miranda Valverde propõe ficasse a mesa autorizada a assinar a ata, o que foi por todos aprovado.

Nada mais havendo, o senhor presidente agradeceu a presença dos acionistas e encerrou a assembléia, mandando lavar a presente ata para os efeitos legais, o que fez como 2º secretário, que assino com o presidente e o 1º secretário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Karl Arnold von Ow*. — *José de Miranda Valverde*. — *Dietrich Bolte*.

(C-5.417 — 10-5-1940 — 5651).

CASA LEANDRO MARTINS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1940

Aos 30 de abril de 1940, às 10.15 horas, na sede da Sociedade, à rua do Ouvidor n. 93, presentes doze acionistas, representando 2.071 ações, o presidente da Sociedade, depois de declarar que haviam sido cumpridas todas as formalidades legais, deu por aberta a sessão e pediu à assembléia que procedesse à eleição do seu presidente. O acionista Sr. Bernardo Barbosa indica o nome do Sr. Manuel Gomes Moreira, o que merece a aprovação geral. O presidente agradece a sua indicação e convida para secretários os Srs. Abel Lemos e Carlos Pereira Martins, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembléia, conforme avisos publicados no *Diário Oficial*, é deliberar sobre o relatório e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1939, eleição da Diretoria para o triênio de 1940 a 1943 e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente, bem como tratar de assuntos financeiros da Sociedade. Tendo o Sr. presidente mandado que fosse lida a ata anterior, o acionista Sr. Albino Bandeira pede a palavra e solicita que a sua leitura seja dispensada, visto já ter sido publicada, o que foi aprovado. Continuando, o presidente mandou que se procedesse à leitura do relatório, que foi dispensada, por proposta do mesmo acionista e pela mesma razão. O Sr. Bernardo Barbosa passa a ler o parecer do Conselho Fiscal. Submetidos à aprovação da assembléia, tanto o parecer do Conselho Fiscal como o relatório da Diretoria, foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos impedidos por lei. O presidente declara a seguir que ia suspender a sessão por dez minutos, para que a assembléia procedesse à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado: Diretoria para o triênio de 1940-43: para presidente, Manuel Gomes Moreira, 2.071 votos; para vice-presidente, Albino da Silva Bandeira, 2.071 votos; para diretor-gerente, Gregório de Medina Júnior, 2.071 votos; para diretor-secretário, Nicolau Manier, 2.071 votos; para diretor da Fábrica, Francisco de Medina, 2.071 votos e para diretor-artístico, Maurice Nozières, 2.071 votos; Conselho Fiscal: Membros efetivos: Dr. Arnaldo Guinle, Bernardo Barbosa e Antônio Ribeiro França Filho; Suplentes: Dr. Otávio da Rocha Miranda, Dr. José Mendes de Oliveira Castro e J. P. dos Santos & Comp., todos eleitos por 2.071 votos, sendo os presentes considerados empossados. O Sr. Francisco de Medina pede a palavra para declarar que estão quasi concluídas as obras da fábrica, mas que em virtude do aumento considerável e imprevisto do custo dos materiais de construção, bem como do preço dos maquinismos e considerando também a necessidade de se ampliar determinadas seções, para obter ainda melhor coeficiente da produção, julga que a conclusão e instalação definitiva da fábrica exigirá a aplicação de uma soma maior do que havia sido previsto; e por isso tornava-se indispensável que a assembléia autorizasse a diretoria a entabular negociações para o aumento do crédito já anteriormente obtido. Submetida à votação é esta proposta aprovada por unanimidade, ficando assim a diretoria autorizada, com plenos poderes, para contratar o aumento do seu crédito ou a efetuar nova operação nesse gênero, à juro nunca superiores aos atuais e até à importância de quinhentos contos de réis, podendo, para isso, assinar os documentos e dar as garantias que forem necessárias e exigidas. O Sr. Gregório de Medina Júnior pede a palavra e declara que se prevalece desta oportunidade, com a mais viva satisfação, para render justíssima homenagem, em seu nome e no dos seus colegas, à ação ponderada e eficiente do presidente da Sociedade, Sr. Manuel Gomes Moreira, a quem a Casa Leandro Martins deve relevantes serviços, que, embora do conhecimento de todos, melhor podem ser apreciados, em toda a sua extensão, por aqueles que diariamente testemunham a sua comprovada capacidade e probidade como administrador e a inflexibilidade do seu caráter. Em resposta, o Sr. Manuel Gomes Moreira, agradece as referências que acabam de lhe ser feitas, acrescentando que o êxito de sua gestão, como presidente da Sociedade, deve-se, em grande parte, aos companheiros de diretoria. Revendo os exercícios anteriores, constata, com grande satisfação, a solidez da Sociedade, afirmada por balanços sucessivos e confirmada pela confiança que a Casa Leandro Martins a todos inspira e pelo crédito incontestável de que goza na praça em geral. Sente-se de tal maneira integrado na Casa Leandro Martins, que, com pesar admitiria hoje a hipótese do seu afastamento, embora se admita essa possibilidade, toda transitória, no caso de ser chamado a reassumir funções públicas, sem que isso, entretanto, afete de maneira alguma a sua constante colaboração e o seu decidido apoio, que continuará a emprestar, como até agora, à Sociedade. O Comendador Oscar da Costa, em seu nome e interpretando os sentimentos da Assembléia, felicita os Diretores pela sua reeleição, assegurando-lhes o seu apoio no desempenho dos cargos para os quais foram reconduzidos. Ainda por proposta do Comendador Oscar da Costa, devidamente aprovada, ficou a Mesa autorizada a assinar a Ata com os demais acionistas que o queiram fazer. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse mais fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a sessão por trinta minutos, para ser lavrada a presente Ata; aberta a sessão, o Secretário Carlos Pereira Martins procede à leitura da Ata, que é aprovada por unanimidade e vai assinada pela Mesa e pelos presentes, que o queiram fazer. Eu, Abel Lemos, servindo de secretário, mandei lavar a presente Ata, que por estar conforme, assino, aos 30 de abril de 1940. *Abel Lemos*, servindo de 1º Secretário, *Manuel Gomes Moreira*, Presidente. — *Carlos Pereira Martins*, se-

secretário. — Abel Lemos. — Francisco de Medina. — Antônio Ribeiro Franca Filho. — J. P. dos Santos & Comp. — Oscar da Costa. — Bernardino Barbosa. — Maurice Nozières. — Gregório de Medina Júnior. — Nicolau Manter. — Albino da Silva Bandeira.

(C. 5.330 — 10-5-1940 — 116\$9)

CIA. INHANGÁ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1940
Aos cinco dias do mês de abril de 1940, na sede da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 65, 2º pavimento, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas.

Verificada a existência da totalidade das ações, pelos recibos apresentados, o Sr. presidente, Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego tomando a palavra convidou para presidir os trabalhos o senhor Geraldo De Biase e este pediu aos Srs. Olavo Cardoso de Carvalho Leme e Nicolau Lanaro, para 1º e 2º secretários, respectivamente.

O Sr. presidente da assembleia solicitou ao Sr. 1º secretário que lesse o edital da convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias 28 e 30 de março e 1 de abril corrente, o que foi feito.

Fez uso então da palavra o Sr. Newton Cardoso de Carvalho Leme, que após ter ouvido o pedido feito pelo Sr. presidente da assembleia ao 1º secretário, para que lesse o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, pediu que esta leitura fosse dispensada, por ser de pleno conhecimento por parte dos presentes do seu teor, em virtude de sua publicação no *Diário Oficial* de 30 de março próximo passado, a fls. 5.502.

Propôs ainda que a assembleia aprovasse as contas apresentadas e todos os actos praticados pela diretoria, que se conduziu de maneira incensurável, pela dedicação aos interesses de todos.

Posta a votos a proposta do Sr. Newton Leme, foi a mesma aprovada sem debate, abstendo-se de votar os impedidos.

Pediu a palavra o Sr. Mário Tavares da Silva e ponderou que achava que sendo os bens da Companhia avultados, e bem maiores que o capital, poder-se-ia aumentar o mesmo, levando-se em conta que diversos acionistas tinham valores em conta corrente, que poderiam ser transformados em ações, segundo o desejo manifestado pelos mesmos.

Falou em seguida o presidente da Companhia, Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego e disse que, de acordo com os estatutos, a proposta do Sr. Mário Tavares da Silva, só poderia ser discutida em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, e desde que todos os presentes concordassem, poderiam marcar uma data, com todos os requisitos legais, para tratarem do assunto em apreço.

Posta a votos a proposta do Dr. Augusto, ficou deliberado marcar o dia 6 de junho próximo para a reunião, dando tempo portanto para todas as publicações que se tornarem necessárias.

Passou-se a seguir a votação para eleição dos dois diretores, membros do conselho fiscal e suplentes.

Verificadas as cédulas recolhidas, apurou-se o seguinte resultado: Para diretor-presidente, Dr. Heyder de Moraes Rego; para diretor-gerente e tesoureiro, Dr. Hélio de Moraes Rego. Conselho fiscal: Mário Tavares da Silva, Flávio Cardoso de Carvalho Leme e Geraldo De Biase.

Suplentes: Newton Cardoso de Carvalho Leme, Nicolau Lanaro e Teodoro Braga.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão por 20 minutos para a lavratura da presente ata.

Reabertos os trabalhos e lida, foi a mesma aprovada sem discussão, e em seguida assinada por todos os presentes, tendo sido redigida por mim, 1º secretário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — Presidente, *Geraldo De Biase*. — 1º secretário, *Olavo Cardoso de Carvalho Leme*. — 2º secretário, *Nicolau Lanaro*. — *Heyder de Moraes Rego*. — *Hélio de Moraes Rego*. — *Mário Tavares da Silva*. — *Flávio Cardoso de Carvalho Leme*. — *Newton Cardoso de Carvalho Leme*. — *Teodoro Braga*. — *Aloysio de Moraes Rego*. — *Jacy Rosa*. — *Augusto Sussekind de Moraes Rego*. — *Tacito Reis de Moraes Rego*.

(C. 5.328 — 10-5-40 — 85\$7)

COMPANHIA MINEIRA ITACOLOMI S. A.

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MINEIRA ITACOLOMI S. A.

Aos quinze dias do mês de abril de 1940, às 15 horas na sede da Companhia à avenida Rio Branco, n. 137, 5º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença dos acionistas abaixo assinados, representando o total do capital social, reuniu-se a assembleia geral ordinária da Companhia Mineira Itacolomi S. A. convocada por publicações feitas no *"Diário Oficial"* de 30 de março, e 1 e 2 de abril corrente e *"Jornal do Comércio"* de 30, 31 de março e 2 do corrente.

O presidente da Companhia Sr. Dr. João Pedro Gouveia Vieira, abrindo a sessão pediu que os senhores acionistas indicassem pessoa para presidir os trabalhos. O acionista Sr. Dêlio Miranda Lima propôs que o próprio Dr. Gouveia presidisse esta assembleia, o que foi por todos aprovado. Assumindo então a presidência, o Dr. Gouveia convidou o Dr. Antônio de Pádua Martins Brito para

secretário e declarando que a presente assembleia geral ordinária tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1939, deliberando a respeito dos mesmos, bem como da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1940, conforme as publicações acima referidas.

O acionista Dr. Sully de Sousa propôs, então, que fosse dispensada a leitura do relatório e contas da Diretoria, assim como do parecer do Conselho Fiscal, em vista dos mesmos já serem do conhecimento dos senhores acionistas, em virtude da publicação já feita no *"Diário Oficial"*, sendo esta proposta aceita por todos.

Declarou, então, o Sr. presidente acharem-se em discussão o referido relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os mesmos submetidos a votos, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Disse o Sr. presidente que a assembleia passaria a proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o novo exercício, o que foi feito, verificando-se ter sido reeleito o Dr. João Pedro Gouveia Vieira para presidente e eleitos para diretor secretário e diretor-gerente respectivamente, os Srs. Dêlio de Miranda Lima e Dr. Antônio de Pádua Martins Brito, os quais exercerão os seus cargos sem receberem qualquer remuneração e para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Dr. Sy. digo, Dr. Sully de Sousa, Ronaldo da Fonseca Guimarães e Manuel Neves da Silveira. Para suplentes foram eleitos os Srs. Luiz de Azevedo, Joaquim Torres de Oliveira e José Quintais Guimarães.

Todos os eleitos presentes, tomaram imediatamente posse dos seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão da qual, para constar, eu, Antônio de Pádua Martins Brito, servindo de secretário, fiz lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e por todos os presentes assinada.

— *Antonio de Padua Martins Britto*. — *João Pedro Gouveia Vieira*. — *Dêlio Miranda Lima*. — *Sully de Souza*. — *Manuel Neves da Silveira*. — *Luiz de Azevedo*. — *Joaquim Torres de Oliveira*. — *José Quintais Guimarães*.

Certifico que a presente é cópia fiel do Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia Mineira Itacolomi S/Anônima.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — *Antonio de Padua Martins Britto*.

(C. 5.326 — 10-5-1940 — 79\$6)

SIGNODE DO BRASIL, S. A.

Primeiro traslado Escritura de constituição da Signode do Brasil, S. A., que fazem Signode Internacional Ltd. e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quarenta, aos vinte e dois dias do mês de Abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua Buenos Aires, numero quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, justos e contratados, como outorgantes reciprocamente outorgados, Signode International Ltd., sociedade anônima norte-americana, estabelecida na cidade de Chicago, North Western Avenue, 2.600, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente, Kenneth M. Joslyn, de passagem nesta capital; Kenneth M. Joslyn, norte-americano, casado, comerciante; José Dario Menescal Carneiro, brasileiro, casado, comerciante; Braz Sérgio Olivier de Camargo, brasileiro, casado, advogado; Richard P. Momsen, norte americano, casado, advogado; J. C. Waakins, inglês, casado, contador; Courtney Shaw, inglês, solteiro, maior, do comércio, residente nesta capital, todos meus conhecidos, do que dou fé e das testemunhas nomeadas e assinadas, que fãmbem são minhas conhecidas. E, perante as mesmas testemunhas, outorgantes reciprocamente outorgados me disseram que resolviam fundar, sob a denominação de Signode do Brasil, S. A. uma sociedade anônima destinada ao fabrico e importação de objetos e artigos manufaturados para o reforço de embalagens e outros fins, conforme se acha mais discriminado nos estatutos sociais abaixo transcritos; que, para esse fim, eles outorgantes reciprocamente outorgados subscreveram em ações de 200\$0 (duzentos mil réis), cada uma, o capital de 100:000\$0 (cem contos de réis), reputado necessário para a sociedade anônima em questão, subscrevendo, cada um deles, o número de ações e importância declarados em seguida:

- 1) Signode International Ltd., 490 (quatrocentos e noventa) ações, no total de 98:000\$0 (noventa e oito contos de réis);
- 2) Kenneth M. Joslyn, tres (3) ações, no total de 600\$0 (seiscentos mil réis);
- 3) José Dario Menescal Carneiro, duas (2) ações, no total de 400\$0 (quatrocentos mil réis);
- 4) Braz Sérgio Olivier de Camargo, duas (2) ações, no total de 400\$0 (quatrocentos mil réis);
- 5) Richard P. Momsen, uma (1) ação, no total de 200\$0 (duzentos mil réis);
- 6) J. C. Waakins, uma (1) ação, no total de 200\$0 (duzentos mil réis) e
- 7) Courtney Shaw, uma (1) ação, no total de 200\$0 (duzentos mil réis), total 500 (quinhentos) ações 100:000\$0 (cem contos de réis);

que já depositou 10% (dez por cento) do capital, na importância de dez contos de réis (10:000\$0), na Caixa Economica do Rio de Janeiro, conforme prova o certificado que vai transcrito abaixo; que esta sociedade anônima será regida pelos seguintes estatutos:

(C — 5.334 — 10-5-1940 — 30680)

ANÚNCIOS

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Ernesto Stampa, designado pela Câmara Sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 2.035, de 1940, para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao Espólio do Doutor Alberto da Cruz Santos: um título de sócio do proprietário do *Automovel Clube do Brasil*; um título de sócio do *Jockey Club*, e cinco ações do *Banco Popular do Brasil* do v/n de 50\$0 c/uma.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(C-5.424-10-5-940-17\$3)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Edgar Frederico Hasselmann, designado pela Câmara Sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 2.035, de 1940, para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 74 (setenta e quatro) apólices da Dívida Pública Federal, Diversas Emissões, nominativas, do v/n de 1:000\$0, juros de 5 %, pertencentes ao Espólio de Dona Ana Ferraz de Loureiro Fraga.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(C-5.425-10-5-940-17\$3)

Companhia Serviços de Engenharia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se todos os senhores acionistas desta Companhia para a assembléia geral extraordinária a se realizar às 14 horas do próximo dia 26, em sua sede social, sala à rua da Candelária n. 4, 3º andar, que terá por finalidade o ajustamento de seus estatutos, como empresa que explora também mineração, às exigências do Código de Minas, Decreto-lei n. 1.985, de 29-1-40 — Art. 6º e seus parágrafos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940 — Companhia Serviços de Engenharia S. A. — *Aminthas Jacques de Moraes*, Diretor-Presidente.

(C-5.426-10-5-940-24\$5)

Club dos Caiçaras

Ficam convidados os Srs. associados, em 3ª e última convocação, para a assembléia geral ordinária a ser realizada no dia 20 do corrente, na sede do Clube, às 20 horas e meia, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição para a renovação do terço do Conselho Deliberativo;
- Eleição dos suplentes;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Camillo Altílio Filho*, moderador.

(C-5.423-10-5-940-13\$3)

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, n. 96.411.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Manoel Alves Dias*.

Reconheço a firma de Manuel Alves Dias.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Em testemunho (sinal público), *Oscar Borges*, substituto.

(C. 5.420 — 10-5-940 — 11\$2.)

Empresas Elétricas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 30 de maio de 1940, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939, bem como para a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — A Diretoria.

(C. 5.332 — 10-5-940 — 3 vs. — 55\$1.)

A Praça

Antônio Barbosa e Olinto Fernandes de Seixas, tendo contratado vender ao Sr. Júlio Teixeira da Silva o seu estabelecimento industrial de fabrico de espelhos, instalado à rua Buenos Aires n. 229, nesta Capital, livre e desembaraçado de quaisquer onus, vêm convidar a todos que se julgarem credores a se apresentarem, para o respectivo recebimento, dentro de 45 dias, a contar de hoje.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Antonio Barbosa*. — *Olinto Fernandes de Seixas*.

Reconheço as firmas de Antônio Barbosa e Olinto Fernandes de Seixas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 5.421 — 10-5-940 — 3 vs. — 58\$1.)

Usina Santa Cruz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 8 de abril próximo passado, convidam-se novamente os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8º andar, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1939 e elegerem a Diretoria, o superintendente comercial e o Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Os documentos exigidos pela lei estão, desde já, na sede social à disposição dos senhores acionistas, que deverão depositar as suas ações no escritório da sociedade, com tres dias de antecedência, pelo menos.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — A Diretoria.

(C. 5.419 — 10-5-940 — 3 vs. — 76\$5.)

Stereofilm S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

São convidados os senhores subscritores de capital a comparecer à rua Senador Dantas n. 39, 3º andar, às 17 horas do dia 13 do corrente, para ultimar os trabalhos de constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — O Incorporador.

(C. 5.418 — 10-5-940 — 13\$3.)

Declaração

Antônio Gomes, abaixo assinado, declara com a presente que perdeu a sua Carteira de Identidade, de n. 140.041.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Antonio Gomes*.

Reconheço a firma de Antonio Gomes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Amibal Gomes*.

(C. 5.415 — 10-5-940 — 14\$3.)

Companhia América Fabril

Sede: Rua Candelária n. 67

São convidados os senhores acionistas a virem todos os dias úteis, menos aos sábados, até o dia 20 do corrente e depois às terças e quintas-feiras, das 12,00 às 16,00 horas, trocar, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, as caulelas das suas antigas ações pelas do capital atual, aprovado em assembléia geral extraordinária realizada a 4 de fevereiro último, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de 24 e no "Jornal do Comércio" de 26 de fevereiro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Pela Companhia Améri-
rica Fabril, o diretor-gerente, Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*.

(C. 5.411 — 10-5-940 — 5 vs. — 91\$3.)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos

S.A.N.T.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Retificação

Tendo sido convocado por engano que a Assembléia Geral Extraordinária dever-se-ia realizar no dia 12 do corrente, ficam os senhores acionistas convocados para o dia 13 do corrente, por ser domingo, a convocação anterior. — A Diretoria.

(C. 5.405 — 10-5-940 — 10\$2.)

Companhia Morais Rego S. A.**DIVIDENDO**

Previne-se aos senhores acionistas que, a partir do dia 10 (dez) do corrente mês em diante, será pago, na sede da Companhia, à rua Sete de Setembro n. 65, 2º pavimento, das 14 às 16 horas, o dividendo de 326\$7 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos réis), por ação, relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.327 — 10-5-940 — 3 vs. — 36\$7.)

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, sob o Registro Civil n. 97.976.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *José Soares Fernandes.*

Reconheço a firma de José Soares Fernandes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Norival de Freitas.*

(C. 5.402 — 10-5-940 — 11\$2.)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 15 de maio do corrente ano, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para tomar conhecimento da efetivação do aumento em ações preferenciais do capital da Companhia para réis 36.000:000\$0, já totalmente subscrito e integralizado pela forma autorizada na assembléia realizada em 11 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.148—8-5-940—77\$5—4 vezes)

Declaração**EXTRAVIO DE CERTIFICADO**

Declaro que foi extraviado meu certificado da 5ª série expedido pelo Colégio Pedro II, Externato. — *Lucinda Corrêa Martins.*

(C. 5.324 — 9-5-940 — 21\$4)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Sousa Filho & Comp., estabelecidos nesta praça à rua Beneditinos n. 25, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento n. 56, de Pelotas para o Rio de Janeiro, no vapor "Pará" vgm.90-Ida, entrado em 24 de abril último, relativo a 410 fardos de charque e 1 dito de miudos salgados, marca SF&C, embarcados por Instituto Sul Rio Grandense de Carnes e consignados A Ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18-3-934, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Heracito da Graça Aranha, Vice-Almirante Diretor.*

Reconheço a firma de H. da Graça Aranha.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo, substituto.*

(C—5.198—8-5-940—70\$4—3 vezes)

Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores associados desta Caixa, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 13 de maio de 1940, das 14 às 17 horas, na sede social, à rua Senhor do Passos n. 108, sobrado, afim de elegerem a nova diretoria, de acordo com o art. 17, § 1º, dos estatutos sociais. — *A Diretoria.*

(C. 5.158 — 3-5-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Industrial Comercial e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 11 de maio próximo, às 10 horas, na sede da companhia, à rua Primeiro de Março n. 6, 10º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a referida assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *A diretoria.*

(C. 4.215 — 10-4-940 — 42\$800 — 3 vezes)

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCEVAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
